

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40ª DA REPUBLICA — N. 168

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 1928

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.298, que approva o projecto e o orçamento, na importância de 55:798\$116, para uma instalação hydrau-lica na estação de Suspiro, da linha de Cacequy-Rio Grande, a cargo da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 18.299, que approva o projecto e orçamento, na importância de 23:447\$857, para a construção de uma casa de moradia do agente da estação de Iraty, na linha Itararé-Uruguay, da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Decreto n. 18.300, que approva o projecto e orçamento, na importância de 46:022\$054, para uma instalação hydrau-lica na estação de Santa Rosa, no kilometro 355 da linha Cacequy-Rio Grande, a cargo da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 18.302, que approva o projecto e orçamento, na importância de 63:224\$516, para a construção de um desvio de cruzamento, servido de posto telegraphico, no kilometro 301,677-Sul, da linha Itararé-Uruguay, a cargo da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, em substituição ao projecto de construção de uma linha morta, no kilometro 303.889 da mesma linha.

Decreto n. 18.308, que approva o projecto e orçamento, na importância de 27:681\$099, para a reconstrução das instalações sanitarias de officinas, no kilometro 3,516-Sul da linha Itararé-Uruguay, a cargo da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Decreto n. 18.312, que approva o projecto e o orçamento, na importância de 14:942\$911, para uma instalação hydrau-lica na estação de Nascente, da linha Cacequy-Rio Grande, a cargo da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 18.315, que cassa a autorização concedida á Companhia de Seguros "Hansa", com sede em Hamburgo, Alemanha, para funcionar no Brasil.

Decreto n. 18.316, que cassa a autorização concedida á Companhia de Seguros "Stella", com sede nesta Capital, para funcionar na Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 12 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 13 e 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official, da Caixa de Amortização e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha, — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio e dos Servicos de Inspeção e Fomento Agricolas e de Industria Pastoral, das Directorias de Meteorologia e Geral da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.298 — DE 29 DE JUNHO DE 1928

Approva o projecto e orçamento, na importância de réis, 55:798\$116, para uma instalação hydrau-lica na estação de Suspiro, da linha de Cacequy-Rio Grande, a cargo da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, arrendatario da Rede de Viação Ferrea do mesmo Estado, e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 506/S, de 30 de maio do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e o orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para uma instalação hydrau-lica na estação de Suspiro, kilometro 226,510 da linha Cacequy-Rio Grande, a cargo da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

§ 1.º A despeza, até o maximo da importância de réis 55:798\$116 (cincoenta e cinco contos setecentos e noventa e oito mil cento e dezesseis réis), depois de apurada em regular tomada de contas, deverá ser levada á conta de capital.

§ 2.º Para a conclusão da citada instalação fica marcado o prazo de oito mezes, a contar da data em que o Estado arrendatario fôr notificado da approvação ora concedida.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1928, 107ª da Independencia e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Kondor.

DECRETO N. 18.299 — DE 29 DE JUNHO DE 1928

Approva o projecto e orçamento, na importância de réis, 23:447\$857, para a construção de uma casa de moradia do agente da estação de Iraty, na linha Itararé-Uruguay, da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 424/S, de 10 de maio do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e o orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação

as Obras Publicas, para a construção de uma casa de moradia do agente da estação de Iraty, na linha Itararé-Uruguay, a cargo da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

§ 1.º A despesa, até o maximo da importancia de réis, 23:447\$857 (vinte e tres contos quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e cincoenta e sete réis), depois de apurada em regular tomada de contas, deverá ser escripturada em duas parcelas: uma, de réis 6:574\$029 (seis contos quinhentos e setenta e quatro mil e vinte e nove réis) na conta de custeio, conforme o orçamento primitivo, aprovado pelo aviso n. 1, de 28 de fevereiro de 1920, e outra, de réis, 16:873\$828 (dezesseis contos oitocentos e setenta e tres mil oitocentos e vinte e oito réis), excesso verificado no orçamento que com este baixa, na conta do producto das taxas additionaes.

§ 2.º Para a conclusão da mencionada obra, fica marcado o prazo de oito mezes, a contar da data em que a companhia requerente for notificada da approvação ora concedida.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 18.300 — DE 29 DE JUNHO DE 1928

Approva o projecto e orçamento, na importancia de 46:022\$051, para uma instalação hydraulica na estação de Santa Rosa, no kilometro 355 da linha Cacequy-Rio Grande, a cargo da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, arrendatario da Rede de Viação Ferrea do mesmo Estado, e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 502/S, de 30 de maio do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para uma instalação hydraulica na estação de "Santa Rosa", no kilometro 355 da linha Cacequy-Rio Grande, a cargo da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

§ 1.º A despesa, até o maximo da importancia de réis 46:022\$051 (quarenta e seis contos vinte e dous mil e cincoenta e quatro réis), depois de apurada em regular tomada de contas, deverá ser levada á conta de capital, na conformidade do que dispõe o n. 3 da clausula III, letra b, do contracto approved pelo decreto n. 15.438, de 10 de maio de 1922.

§ 2.º Para a conclusão da citada instalação, fica marcado o prazo de oito mezes, a contar da data em que o Estado arrendatario for notificado da approvação ora concedida.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Adolpho Konder.

DECRETO N. 18.302 — DE 29 DE JUNHO DE 1928

Approva o projecto e orçamento, na importancia de 63:224\$516, para a construção de um desvio de cruzamento, servido de posto telegraphico, no kilometro 301,677-sul, da linha Itararé-Uruguay, a cargo da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, em substituição ao projecto de construção de uma linha morta, no kilometro 303,889 da mesma linha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 504/S, de 30 de maio do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e o respectivo orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para a construção de um desvio de cruzamento, servido de posto telegraphico, no kilometro 301,677-sul, da linha Itararé-Uruguay, a cargo da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, em substituição ao projecto de construção de uma linha morta no kilometro 303,889 da mesma linha.

§ 1.º Do orçamento que com este baixa, no total de réis 63:224\$516 (sessenta e tres contos duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e dezesseis réis), deverá ser levada á conta de

custeio a importancia de 5:193\$664 (cinco contos cento e noventa e tres mil seiscentos e sessenta e quatro réis), do orçamento primitivo, approved pelo aviso n. 155/V/2, de 14 de agosto de 1919, e á conta do producto das taxas additionaes, com escripturação especial nessa conta, o excesso de réis 58:030\$852 (cincoenta e oito contos e trinta mil oitocentos e cincoenta e dous réis), de accordo com a clausula VIII do termo de revisão dos contractos, de 12 de maio de 1924.

§ 2.º Para conclusão dos referidos melhoramentos, fica marcado o prazo de oito mezes, a contar da data em que a companhia requerente for notificada da approvação ora concedida.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Adolpho Konder.

DECRETO N. 18.308 — DE 6 DE JULHO DE 1928

Approva o projecto e orçamento, na importancia de 27:621\$099, para a reconstrução das instalações sanitarias de Officinas, no kilometro 3.516-sul da linha Itararé-Uruguay, a cargo da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 511/S, de 1 de junho do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para a reconstrução das instalações sanitarias da estação de Officinas, no kilometro 3.516-sul da linha Itararé-Uruguay, a cargo da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

§ 1.º A despesa, até o maximo da importancia de 27:621\$099 (vinte e sete contos seiscentos e vinte e um mil noventa e nove réis), depois de apurada em regular tomada de contas, deverá ser levada á conta do producto das taxas additionaes, com inscripção especial nessa conta.

§ 2.º Para a conclusão das citadas obras, fica marcado o prazo de oito mezes, a contar da data em que a companhia requerente for notificada da approvação ora concedida.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 18.312 — DE 13 DE JULHO DE 1928

Approva o projecto e orçamento, na importancia de 14:942\$911, para uma instalação hydraulica na estação de Nascente da linha Cacequy-Rio Grande, a cargo da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatario da Rede de Viação Ferrea do mesmo Estado, e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 501/S, de 30 de maio do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para uma instalação hydraulica na estação de Nascente, kilometro 420,800 da linha Cacequy-Rio Grande, a cargo da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

§ 1.º A despesa, até o maximo da importancia de 14:942\$911 (quatorze contos novecentos e quarenta e dous mil novecentos e onze réis), depois de apurada em regular tomada de contas, deverá ser levada á conta de capital.

§ 2.º Para a conclusão da mencionada obra, fica marcado o prazo de oito mezes, a contar da data em que o Estado arrendatario for notificado da approvação ora concedida.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 18.315 — DE 18 DE JULHO DE 1928

Cassa a autorização concedida á Companhia de Seguros "Hansa", com sede em Hamburgo, Alemanha, para funcionar no Brasil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a que a Companhia de Seguros "Hansa", com sede em Hamburgo, Alemanha, autorizada a funcionar em seguros contra fogo e riscos de transporte pelo decreto numero 8.861, de 2 de agosto de 1911, suspendeu as suas operações no paiz e requereu a cassação da autorização para seu funcionamento, resolve cassar a autorização que lhe foi concedida pelo decreto acima referido e a respectiva carta-patente n. 50, de 1 de setembro de 1911.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: resolve, de conformidade com o disposto no artigo 3° do regulamento approved pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, exonerar Balduino Dyonisio dos Santos, a bem do serviço publico, do cargo de guarda de primeira classe da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios do Departamento Nacional de Saude Publica.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

Por decreto de 9 de julho corrente foi nomeado Antonio José da Cunha para o lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Livramento, na secção da Pianhy.

Ministerio da Fazenda

No decreto de 13 de junho findo, promovendo, por antiguidade, a official especial da officina de serviços accessorios da Imprensa Nacional, o official de 1° classe da mesma officina, João de Moraes Proença, foi feita a seguinte apostilla: "O cargo a que foi promovido o Sr. João de Moraes Proença é official de serviços accessorios da Imprensa Nacional e não como consta do decreto". Rio de Janeiro, 18 de julho de 1928. — F. C. de Oliveira Botelho.

Por decretos de 18 do corrente foram nomeados: 4° escripturario da Recebedoria do Districto Federal o 3° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, Antonio Forlet; praticante de 1° classe do Laboratorio Clinico da Casa da Moeda a praticante extraordinaria, Odyssea Peçigueiro; auxiliar do Laboratorio Clinico da Casa da Moeda, o praticante de 1° classe Alberto de Andrade.

— Por outro de igual data foi declarado sem effeito o decreto de 11 do corrente, que nomeou quarto escripturario

DECRETO N. 18.316 — DE 18 DE JULHO DE 1928

Cassa a autorização concedida á Companhia de Seguros "Stella", com sede nesta Capital, para funcionar no paiz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a que a Companhia de Seguros "Stella", com sede nesta Capital, autorizada a funcionar no paiz em seguros e resseguros terrestres e maritimos, pelo decreto n. 15.507, de 6 de junho de 1922, suspendeu as suas operações no paiz, entrando em liquidação, conforme resolução de sua assembléa geral extraordinaria realizada em 28 de maio de 1928, resolve cassar a autorização que lhe foi concedida pelo decreto acima referido e a respectiva carta-patente n. 88, de 8 de junho de 1922.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

da Recebedoria do Districto Federal, o 4° escripturario do Thesouro Nacional, Americo de Castro Leal.

— Por outro de 18 do corrente, foram nomeados: Joaquim Gomes de Lima escriptão da collectoria das rendas federaes no municipio de Burity e Curalinho, Estado do Maranhão; José Ramos, escriptão da collectoria das rendas federaes no municipio de Itabuna, Estado da Bahia.

— Por outros da mesma data, foram nomeados: Flavio Simões, escriptão da collectoria das rendas federaes no municipio de Itaberaba, Estado da Bahia; Felicio Antonio Guida Junior, collector das rendas federaes no municipio de Itanhandú, Estado de Minas Geraes; Arthur Epiphany de Oliveira, escriptão da collectoria das rendas federaes no municipio de Jatahy, Estado de S. Paulo; Castaldo Rosa, escriptão da Setima Collectoria das rendas federaes na capital do Estado de São Paulo.

— Por outros de igual data foram exonerados, a pedido: Ernesto de Faro Sobral do lugar de collector das rendas federaes no municipio de Rosario, Estado de Sergipe; Benedicto Jorge do Amaral, do lugar de escriptão da collectoria das rendas federaes no municipio de Bragança, Estado de São Paulo; Jayme Soares Pacheco, do lugar de collector das rendas federaes no municipio de Salto Grande do Paranápanema, Estado de São Paulo; Antonio Paulo de Souza, do lugar de escriptão da collectoria das rendas federaes no municipio de Burity e Curalinho, Estado do Maranhão.

— Por outros da mesma data foi promovido a contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, o 1° escripturario Alvaro da Costa Nunes.

— Por outros de igual data, foram promovidos por antiguidade na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia: a 1° escripturario o 2°, José Fabricio de Barros; a 2° escripturario, o 3°, Athanagildo Ayres de Almeida Freitas; a 3° escripturario, o 4° Astrogildo Alves Carneiro.

— Por outros ainda de igual data, foram removidos: o contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, Ignacio Rosearo, para identico cargo na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Amazonas; o contador da Delegacia Fiscal do

Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, bacharel João Baptista Guimarães, para identico logar na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado do Pará; o contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, bacharel Raymundo Levy Neves, para identico logar na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de São Paulo.

— Por outro de 19 do corrente, foi aposentado o contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, Antonio Leite Ribeiro, na forma do disposto no artigo 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 18 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, Sebastião Oswaldo Penido do lugar de ajudante de porteiro da Casa de Correção.

— Por outra de igual data, foi nomeado Manoel Saturnino Cerqueira para o lugar de ajudante de porteiro da Casa de Correção.

— Por outra ainda da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda da Colonia Correccional de Dous Rios, Joaquim Ernesto Stoltzel.

— Por portaria de 19 do corrente, foi exonerado, a pedido, Eutropio Quintino de Almeida, do lugar de servente do Hospital Nacional de Psychopathas, do Districto Federal.

— Por outra da mesma data, foi nomeado Marat Rodrigues dos Santos, para o lugar de 2° enfermeiro do Instituto de Psychopathologia da Assistentia a Psychopathas do Districto Federal.

— Por outra ainda da mesma data, foi designado Anastacio Leite Vianna, para, como contratado, e no corrente exercicio, exercer as funções de servente do Hospital Nacional de Psychopathas no Districto Federal.

Directoria do Interior

Por portarias de 19 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Erx Schechter, natural da Rumania, nascido a 31 de dezembro de 1892, filho de Marcus Schechter e de Bella Schechter, casado, residente nesta Capital; João Christovam Fischer, natural da Alemanha, nascido a 9 de setembro de 1878, filho de Christiano Fischer e de Gertrudes Schoesser, solteiro, residente no Estado de S. Paulo; Mauricio Sander, natural da Hungria, nascido a 25 de fevereiro de 1883, filho de Antonio Sander e de Johanna Sander, casado, residente no Estado de S. Paulo. Remetteram-se ao governo do Estado de S. Paulo, as portarias dos que alli residem.

Requerimentos despachados

Dia 19 de julho de 1928

Apolonia Nery Caulino, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare a prole, si a houver de legitimo consorcio, e prove a nacionalidade do seu marido; Domingos Fernandes, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte as folhas corridas dos 1º e 2º officios do Tribunal do Jury, e declare a prole, si a houver de legitimo consorcio; Maria da Silva, residente nesta Capital, solicitando o titulo declaratorio de cidadã brasileira. — Cumpra o despacho de 30 de junho ultimo provando, por meio habil, o valor do immovel; Paulo Emilio Verwiebe, natural da Alemanha, residente no Estado do Paraná, solicitando o titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Prove o valor dos immoveis; quando foram adquiridos, e, tambem, que não se acham onerados até metade do dito valor; e, finalmente, mencione a data de seu nascimento.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Additamento ao expediente de 23 de julho de 1928

Expediu-se o aviso n. 3.084, do Ministerio da Fazenda, pedindo pagamento, no Thesouro Nacional, de 136:781\$990, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas de 1923 a 1926, por conta deste ministerio.

Additamento ao expediente de 16 de julho de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando distribuição, ao Thesouro Nacional, dos creditos que se seguem, para pagamento aos militares reformados abaixo indicados:

N. 3.108, de 2008, ao 2º tenente da Policia Militar Alpheu da Costa Monjardim (diferença de soldo que lhe compete neste anno, por melhoria de reforma); de 1:144\$, ao 1º sargento da mesma policia José Patriota da Silva, soldo que lhe compete de 9 deste mez a 31 de dezembro do corrente anno; numero 3.111, de 246\$375, ao 2º tenente do Corpo de Bombeiros Frederico Cyrillo do Carmo, diferença de soldo que lhe compete neste anno;

N. 3.109 — Ao mesmo Tribunal e em referencia ao officio n. 42, de 25 de abril deste anno, solicitaram-se providencias, para que seja restituído o aviso n. 5.510, de 19 de dezembro do anno findo, relativo a pagamento da subvenção ao Collegio de N. S. da Salette, na Bahia.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 3.112 — Pedindo informar, em relação á tomada da cambial de 1.800 francos de que trata o aviso n. 112, de 16 do mez findo, pelo Banco do Brasil, para despesa com a adhesão do Brasil á Commissãõ Internacional Penitenciaria, em 1927, se não é possível o citado Banco requerer o pagamento respectivo por "exercícios findos".

N. 3.113 — Comunicando não ter sido registrada pelo Tribunal de Contas, a distribuição do Thesouro Nacional, do credito de 6:800\$000, para pagamento das folhas das gratificações que competem de agosto a dezembro de 1927, ao pessoal do Juizo de Mistamento Eleitoral, pedida em aviso ns. 5.277 e 91, de 2 de dezembro de 1927, e 7 de janeiro deste anno.

N. 3.114 — Ao presidente do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, communicando não se poder providenciar sobre a aquisição do cofre a que se refere o officio n. 24, de 7 de fevereiro, na forma nelle indicada, visto haver credito para as despesas proprias daquelle tribunal.

N. 3.115 — Ao presidente do Estado de Matto Grosso, solicitando providencias para que sejam exclarecidas divergencias entre os officios daquelle presidencia, enviados em cópia e sob ns. 56, de 14 de março e 151, de 4 de junho deste anno, para que o ministerio possa fazer as competentes communicações á Assistencia á Psychopatas.

N. 3.116 — Ao procurador geral do Distrito Federal, restituindo, para cumprimento de diversas formalidades, as folhas encaminhadas com o officio numero 243, de 4 de julho corrente.

N. 3.117 — Ao governador da Bahia, pedindo dar conhecimento á administração do Collegio de Nossa Senhora da Salette, de não ter sido registrada pelo Tribunal de Contas a despesa com a subvenção que lhe compete em 1927, que ora deverá pois, ser requerida por exercícios findos.

N. 3.118 — Ao Ministerio das Relações Exteriores, communicando, em resposta ao aviso n. 88, de 7 de abril ultimo, que a cambial de 1.800 francos para despesas com a adhesão do Brasil á Conferencia Internacional Penitenciaria, em 1927, foi remetida aos nossos agentes financeiros em Londres, com o officio da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional sob n. 8, de 14 de maio ultimo.

Expediente de 17 de julho de 1928

Actos do Sr. ministro:

Foram expedidos avisos ao Tribunal de Contas, solicitando:

Pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 3.119, de 3:998\$200, de fornecimentos feitos em junho ultimo, ao Juizo de Menores; n. 3.124, de 771\$, de

fornecimentos feitos em maio ultimo, á Policia do Distrito Federal; n. 3.124, de 2:644\$42, diferença de vencimentos que, por substituições, compete em junho findo, aos officiaes da Corpo de Bombeiros constantes de folha junta; n. 3.125, de 8:644\$601, de consumo de gaz e luz electrica, em maio ultimo, na Secretaria de Policia; n. 3.126, de réis 7:800\$, á Mestre & Blatgé, de fornecimento de um chassis Chevrolet, feito á Casa de Correção; n. 3.127, de 400\$, á Irmandade de Nossa Senhora Mãe dos Homens, aluguel de maio ultimo da sede da Delegacia do 12º Distrito Policial.

Distribuição ao Thesouro Nacional, para pagamento aos militares reformados do Corpo de Bombeiros, abaixo indicados, dos seguintes creditos:

N. 3.121, de 828\$432, ao cabo de esquadra Raphael Gonçalves (soldo que lhe compete de 9 de julho a 31 de dezembro deste anno); n. 3.122, de réis 246\$375, ao 2º tenente Ludovico Cordeiro do Nascimento (diferença de soldo a que faz jus neste anno).

Transmitindo áquelle tribunal:

N. 3.128, cópia do contracto firmado com José Rodrigues, para arrendamento da futura sede do posto policial do 14º distrito; n. 3.120, cópias do decreto n. 18.313, de 26 do corrente, que abre o credito de 120:321\$918, para pagamento aos desembargadores em disponibilidade, da Corte de Appellação, dos acrescimos de vencimentos que lhes competem de 20 de janeiro de 1924 á 31 de dezembro de 1925.

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando:

N. 3.142 — Pagamento no Thesouro Nacional: de 150\$, a Seraphim Leocadio dos Santos, escrivão encarregado do archivo eleitoral do termo da Pilar, no Estado da Parahyba, por serviços prestados em 1926.

N. 3.133 — Restituição da caução: de 500\$, feita por Montes Cruz & Comp., para garantia de contracto para fornecimento e collocação de ladrilhos em dependencias da sede da Escola Nacional de Bellas Artes.

Parcer sobre se os recursos do Thesouro comportava a abertura dos creditos:

N. 3.129, de 24:384\$331, para liquidación de contas do Supremo Tribunal Federal, relativas ao consumo da luz e energia electricas, serviço telephonico e aquisição de artigos para automoveis, nos exercicios de 1923 a 1925; n. 3.130, de 540\$, para pagamento de diferença de gratificação adicional ao tachygrapho do Senado Federal Mario Pollo, de 10 de março á 31 de dezembro de 1927.

N. 3.131 — Pedindo providencias áquelle ministro, sobre transferencia, da Delegacia Fiscal, na Parahyba para o Thesouro Nacional, da parte do credito de 732\$ na importancia de 428\$, destinada ao pagamento, neste anno, e nesta capital do soldo de reformado que compete ao soldado do Corpo de Bombeiros Paulino Francisco Alves, relativo ao periodo de 1º de junho a 31 de dezembro.

N. 3.132 — Restituindo, regularizado, para os devidos fins, o processo relativo ao pagamento dos alugueis relativos aos exercicios de 1923 e 1924, da sede do Juizo federal na secção de Minas Geraes.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias de 6, 9 e 11 de julho corrente, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidas, de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º, n. I:

De seis mezes, a partir de 1 de julho corrente, a Manoel Antonio Ventuzellos, dispenheiro do Hospital de São Sebastião;

De tres mezes, em prorrogação, a José Nunes, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Nos termos do art. 16:

De um anno, a partir de 15 de julho corrente, ao Dr. Hilario Gurjão, inspector sanitario rural deste departamento.

Nos termos do art. 17:

De seis mezes, a partir de 12 de junho ultimo, a Antonio de Medeiros Varges, servente de 1ª classe, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

De seis mezes, a Nelson de Souza, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar em gozo da mesma dentro do prazo de oito dias;

De seis mezes, a partir de 13 de junho ultimo, a Reynaldo da Costa Cardoso, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

— Por outras de 10 e 12 de julho corrente, do Sr. director geral, foram concedidas de accordo com o decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, nos termos do art. 8º, n. I, as seguintes licenças:

De um mez, a partir de 25 de junho ultimo, a Cecy Clausen, enfermeira-chefe do Serviço de Enfermeiras;

De um mez, a partir de 10 de julho corrente, ao Dr. Rodolpho Josetti, inspector sanitario.

Expediente de 13 de julho de 1928

Offícios:

Solicitaram-se providencias:

N. E 1.353 — Ao Sr. administrador geral do Necroterio da Policia, no sentido de ser effectuado o enterramento de um feto, do sexo masculino, de cor branca, filho de Lenayde Barcellos, falecido em 10 do corrente, á rua Cardoso n. 122, e autopsiado no Hospital de São Sebastião.

N. E 1.349 — Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, no sentido de serem effectuadas rigorosas visitas de policia sanitaria na cervejaria da rua Pedro Americo n. 27, e no predio n. 30 da mesma rua.

N. E 1.345 — Ao Sr. inspector de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, director de Contabilidade e almoxarife geral, que informem a esta Secretaria Geral, qual o tempo de serviço de Roberto Belfort nessas dependencias.

Ns. E 1.346 e 1.348 — Comunicaram-se que o Sr. ministro da Justiça indeferiu o pedido de Manoel Silveiro da Almeida, visto ser mensalista e não ter direito á aposentadoria, fora como se acha das hypotheses do decreto numero 2.530, de 30 de dezembro de 1911.

N. E. 1.352 — Remetteram-se ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, a relação das substancias toxicas entorpecentes fornecidas pelas pharmacies do Estado de S. Paulo ás dos Estados de Minas Geraes, Paraná, Matto Grosso e Goyaz, e a relação das substancias gastas pelas pharmacies do Estado de Santa Catharina.

Expediente de 16 de julho de 1928

Solicitaram-se providencias:

N. E 1.356 — Ao Sr. director do Thesouro Nacional, no sentido de serem collocadas tampas nas caixas d'agua dessa directoria.

N. E 1.362 — Ao Sr. general comandante da Policia Militar, no sentido de serem cobertas com tampas metallicas as caixas d'agua da Usina do Quartel do 4º Batalhão e do quartel da rua Cardoso Junior.

N. E 1.361 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de não serem mais violados os calafetos collocados nas caixas d'agua dessa estrada, e pedindo attenção para os barracões de madeira da rua da America.

N. E 1.359 — Ao Sr. inspector da Alfandega, para que sejam retiradas 54 caixas destinadas á Comissão Rockefeller, vindos dos Estados Unidos pelo vapor "Vestris".

N. E 1.364 — Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, afim de que seja dado parecer a respeito, o memorial e desenho do invento de um filtro denominado "Filtrotal", para que pediu privilegio Oliver Lendl.

Reiterou-se:

N. E 1.360 — Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal, o pedido contido no officio E 1.250, no sentido de serem collocadas oito tampas nas caixas de descargas dosapparehos sanitarios e uma na caixa d'agua da quarta delegacia de policia.

N. E 1.355 — Ao Sr. secretario do senhor Prefeito do Districto Federal, o pedido constante do officio E 1.252, no sentido de ser feita a collocação das tampas a prova de mosquitos em duas caixas d'agua e em uma caixa de descarga, no predio onde funciona a Bibliotheca Municipal.

N. E 1.366 — Remetteu-se ao sênhor director de hygienia do Estado de Santa Catharina, o laudo sob o n. 492 da analyse procedida pelo Laboratorio Bromatologico na agua existente no logar denominado São Pedro, no municipio de São José, nesse Estado.

N. E 1.363 — Comunicou-se ao juiz da Quinta Pretoria Criminal, que Julio Athayde Ramos Guedes não é funcionario deste departamento.

Expediente de 17 de julho de 1928

Solicitaram-se providencias:

N. E 1.374 — Ao Sr. secretario do Sr. Prefeito do Districto Federal, no sentido de serem desobstruidos os ralos existentes ás ruas Aristides Lobo em frente ao n. 61, São Pedro em frente ao n. 280, e os bueiros da praça Lopes Trovão.

N. E 1.377 — Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, afim de que seja dado parecer a respeito, o memorial e desenho do invento de um balde mecanico de lixo, denominado "Exito", para que pediu privilegio José Maria Leal.

Communicaram-se:

N. E 1.370 — Ao Sr. juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, que Nagi Taleb Tannus e Assad Taleb Tannus, examinados pelo especialista do Ministerio da Agricultura, foram retidos na Ilha das Flores, por serem portadores de casos positivos de trachoma.

N. E 1.373 — Ao Sr. delegado do 9º districto policial, que, segundo informa o director do Hospital S. Sebastião, José Vitalino, deu entrada naquelle nosocomio no dia 25 de junho ultimo.

Remetteram-se:

N. E 1.378 — Ao Sr. Prefeito de Valença, o laudo de analyse procedida em 20 litros d'agua que foram enviados ao departamento por essa Prefeitura.

N. E 1.372 — Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial, o memorial e segunda via do desenho e o parecer da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, relativa á invenção de "um bocal hygienico para telephone", para que pediram privilegio Julio Ferreira do Souza e Joaquim Augusto de Paiva.

Sequerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Justiça, em 13 de julho de 1928:

Alfredo Machado de Souza, pedindo certidão. — Dê-se a certidão. (Req. 332, de 1928). Eugenio Olympio de Souza, pedindo certidão. — Dê-se a certidão. (Req. 324, de 1928). José Antonio Pinheiro, pedindo certidão. — Dê-se a certidão. (Req. 326, de 1928). José Francisco dos Santos, pedindo certidão. — Dê-se a certidão. (Req. 342, de 1928).

Pelo Sr. director geral, em 17 de julho de 1928:

Oristella de Oliveira da Silva, pedindo prazo de 90 dias para cumprir a intimação. — Concedo. (Req. 358, de 1928).

Pelo Sr. secretario geral, em 18 de julho de 1928:

Roberto Baster Belfort, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar. (Req. 296, de 1928).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Em additamento ao expediente do dia 16 de julho de 1928

Offícios:

Remetteram-se:

N. 3.116 — Ao director geral, o requerimento dos trabalhos executados pela 1ª Delegacia de Saúde, durante o mez proximo findo.

N. 3.104 — Ao inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, a relação dos officios de autos de multa, durante a semana decorrida de 8 a 14 de julho proximo passado.

Communicou-se:

N. 3.115 — Ao secretario do prefeito do Districto Federal, que João Daré, proprietario da Garago Brasileira, sita á rua Marquez de Abrantes n. 178, sciencificou a esta directoria que o Serviço de Limpeza Publica e Particular havia multado, como responsavel pelo lançamento á via publica de apetrechos velhos de automoveis, taes como pedras, lâmpas, blocos e pedaços de "carrocões".

etc., removidos por imperiosa necessidade pela turna de policia de fôcos, com a ajuda solícita e prestimosa dos empregados da referida garage.

N. 3.106 — Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional, que o officio desta directoria, sob o n. 2.488, de 13 de maio do corrente anno, endereçado á Directoria da Receita Publica foi assignado pelo Dr. secretario desta repartição, por tratar-se de expediente inadmi-vel e achar-se afastado da sede o director.

N. 3.109 — Ao inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, que designou os Drs. J. Tavares Filho, Decio Amaral e Renato Nascentes de Souza Martins para, em commissão, apurarem, em inquerito administrativo, a denuncia apresentada a esta inspectoría por A. Felipe & Comp.

N. 3.100 — Ao representante da Companhia Telephonica Brasileira, que recebeu o officio n. 643, de 10 do corrente.

Restituiu-se:

N. 3.117 — Ao director geral, devidamente informado pela Inspectoría de Fiscalização de Generos Alimenticios, Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, o memorial do invento de "um tipo de latas para acondicionamento de conservas de peixe", para o qual pediram privilegio Irmãos Mattos & Comp.

Requerimentos despachados:

Inspectoría de Fiscalização de Generos Alimenticios: José Carneiro de Besa (631-1.850) — Será relevada a multa si dentro de 20 dias forem cumpridas todas as exigencias da inspectoría.

2ª Delegacia de Saude: Francisco Lombardi (3.308) — Certifique-se; Antonio Barantes Felipe (B.304) — Certifique-se; Eisenfurb Arnesen & Comp., Ltda. (3.277) — Certifique-se; Silva Magalhães & Comp. (3.298) — Certifique-se; Carlos Alves da Motta Fonseca (3.281) — Certifique-se; Elias Zmire (3.291) — Certifique-se; N. Haddad e Irmãos (3.324) — Certifique-se.

3ª delegacia de Saude: Americo Soares Ribeiro (3.272) — Certifique-se; José Ramalho (3.264) — Certifique-se; Marcario Botelho (3.245) — Certifique-se; Salim Khalil Tannuri — Certifique-se.

Dia 17

Officios:

Communicou-se:

Ns. 3.119, 3.120 e 3.121 — Ao secretario geral, que foram impostas as seguintes multas: de 1:000\$ a Ramos Soares & Comp., estabelecidos á rua Copacabana n. 568, pela Inspectoría de F.G. Alimenticios, por infracção do art. 670 item 3º combinado com o art. 754 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 100\$000 cada um a Avelino de Souza, residente á rua Affonso Cavalcanti n. 175 e a Sebastião da Cruz Passos, residente á travessa Manoel Pinto n. 21, ambos pela Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia, por infracção do art. 505, § 1º do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Remetteram-se:

N. 3.122 — Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os autos de multas impostas pela Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia, por infracção do regulamento que baixou com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, contra Antonio Pinto de Souza, Alexan-

dre Pinto Filho, Alfredo Moreira da Silva (dous auto-), Antonio Teimudo, Albano Porto, Artindo Bello, Delphino Carlos Duarte, Francisco Peres, Jocelyno Barbosa, João Campos Navarro (tres autos), Jeronymo José da Silva (dous autos), Lucas Evangelista de Paiva, Manoel Teixeira, Manoel Machado Coelho, Olegario José Tavares e Olivio Ferreira, respectivamente.

Requerimentos despachados:

Inspectoría de F.G. Alimenticios: Raul Guimarães & Irmão (3.286-3.328) — Releva a multa; Francisco da Silva Paulo (310-3.154) — Feche completamente a comunicação com o domicilio; João Ferreira (3.233-3.289) — A vista da informação, indeferido; Erico Figueiredo (3.283-3.340) — A vista da informação, nada ha que deferir; Associação dos Cervejeiros de Alta Fermentação (464-3.356) — Concedo 90 dias; Ferro & Oliveira (3.178-3.357) — Será relevada a multa si forem concluídas as obras determinadas pela inspectoría, dentro do prazo de 60 dias; M. J. F. da Rocha (3.265-3.210) — Será relevada a multa si forem cumpridas todas as exigencias regulamentares da inspectoría, dentro do prazo de 60 dias; Joaquim Antonio Freire (450-2.796) — Cumpra integralmente as exigencias da inspectoría, dentro do prazo de 60 dias, para que possa ser relevada a multa; Alipio Bastos Filho (526-1.006) — Conclua todas as exigencias da inspectoría e só depois poderá ser atendido; J. Gonçalves da Costa (756-1.421) — Será relevada a multa si forem cumpridas todas as exigencias regulamentares respectivas, dentro do prazo de 90 dias.

Inspectoría de Hygiene Industrial e Profissional: J. R. Soares & Comp. (3.313-420) — A vista da informação, não ha que deferir; João Alves Pereira de Andrade (558-406) — Concedo 90 dias.

2ª Delegacia de Saude: Belmiro Vieira & Comp. (3.342) — Certifique-se; A. Correia da Silva (3.287) — Certifique-se.

3ª Delegacia de Saude: Emilia Rosa Machado (585) — Concedo 60 dias; Glyceria Augusta de Souza Dias (2.664) — Concedo 90 dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente dos dias 12 e 13 de julho de 1928.

N. 1.148 — Ao director geral do Departamento, solicitando providencias no sentido de continuar á disposição desta directoria, o 2º official do Ministerio da Agricultura, Dr. João de Araujo Santos, da directoria de Estatística do mesmo ministerio, designado para o serviço de inspecção medica na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

N. 1.149 — Ao mesmo, respondendo á dando as devidas informações sobre uma carta da Compagnie G. S. S., Clayton, datada de 18 de fevereiro, sobre a aquisição de uma barca de desinfecção para o porto de Pernambuco.

N. 1.150 — Ao mesmo, propondo a nomeação para o cargo de guarda sanitario para servir na sub-Inspectoría de Saude do Porto de Victoria, com a vaga deixada com a exoneração de Zaluar Dias, do marinheiro de 2ª classe da mesma sub-Inspectoría, Francisco Pinto do Nascimento, e para a vaga deste Arge-mira Nascimento.

N. 1.153 — Ao sub-inspector do Porto de Cabedello, remetendo as portarias de nomeação de Francisco de Oliveira Jardim e Honorio de Freitas Feitosa, respectivamente para escripturario-archivista e guarda sanitario dessa sub-Inspectoría, no impedimento dos effectivos.

N. 1.155 — Ao inspector dos Portos do Amazonas, as portarias designando o sub-inspector dos portos Dr. Hernillo de Freitas Melro para ter exercicio nessa repartição e nomeando em seu impedimento o Dr. Alfredo Nogueira do Castro, tendo este tomado posse e entrado em exercicio nesta directoria em 13 do corrente, á cuja disposição fica. Comunica outrossim, que o Dr. Hernillo de Freitas Melro, por exercer o mandato de deputado federal só vence 2 terços dos respectivos vencimentos, observação que deve ser feita em folha.

N. 1.156 — Ao inspector de Saude dos Portos do Ceará, remetendo a portaria de nomeação do Dr. Cesar Rossas para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspector de saude dos portos, com designação para essa inspectoría.

N. 1.145 — Ao secretario geral do Departamento, solicitando providencias no sentido de ser retirado o telephone Villa 2.178, da rua Bomfim n. 135, antiga residencia do director.

N. 1.151 — Ao mesmo, communicando que o sub-inspector de saude dos portos, interino, Dr. Alfredo Nogueira de Castro tomou posse e entrou em exercicio em 13 do corrente.

N. 1.152 — Ao mesmo, que em 11 do corrente, foi exonerado, á pedido, o guarda sanitario Zaluar Dias, da sub-Inspectoría de Saude dos Portos do E. Santo.

N. 1.146 — Ao inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, remetendo lista de substancias toxicas e entorpecentes, despachadas pela sub-Inspectoría do porto de Florianopolis, no mez de junho proximo findo.

N. 1.147 — Ao superintendente da Companhia Telephonica Brasileira, solicitando providencias no sentido de ser transferido para á rua Bulhões Carvalho n. 136, Copacabana, o telephone Villa 2.178, visto ter sido transferida a residencia do director para aquella rua.

N. 1.156 — Ao administrador geral, interino da Inspectoría de Prophylaxia, remetendo o attestado da frequencia dos serventes extranumerarios Antonio Pereira Rottas e João Pedro Guimarães, que trabalham nesta directoria na prophylaxia da febre amarella nos navios ancorados no Porto do Rio.

N. 1.154 — Ao inspector de saude dos Portos do Pará, accusando o recebimento do officio n. 205 e solicita providencias no sentido desta directoria ser informada da data em que o funcionario Francisco de Assis e Silva reassumir o exercicio.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 18 de julho de 1928

N. 3.151 — Teixeira, Borges & Comp. — Deferido, guia n. 1.023 — N. 3.363 — Esteves, Oliveira & Comp. — Deferido.

rido, guia n. 1.020 — N. 3.375 — Eduardo Ferreira Lobo. — Deferido, guia n. 1.027 — N. 3.378 — Lazzarim & Comp. Ltd. — Apresente novas amostras — N. 3.383 — Manoel Brandão. — Póde funcionar a título precário — Número 3.394 — Alaliba Crespo. — Póde funcionar — N. 3.423 — José de Freitas Lopes. — Certifique-se — N. 3.424 — Sabino Tavares Beirão. — Deferido, guia n. 1.025 — N. 3.425 — José Augusto dos Santos. — Certifique-se — N. 3.439 — João Pereira Salgueiro. — Certifique-se — N. 3.342 — João Pereira Salgueiro. — Póde funcionar.

Polícia do Districto Federal

Por acto de 13 do corrente: do Dr. chefe de Polícia foi determinado que o commissario Paulo Bruce Nogueira da Silva reassumisse o exercício de seu cargo, visto ter completado a pena de um anno de suspensão que lhe fora imposta, em 13 de julho do anno findo.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 18 do corrente, o Sr. ministro da Fazenda resolve que a collectoria das rendas federaes de Espirito Santo do Rio Pardo, no Estado do Espirito Santo, passe a denominar-se Moniz Freire, nome actual daquelle municipio.

— Por titulo de 19 do corrente, foi nomeado, nos termos do art. 1º, paragrapho 2º, da lei n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Walter Loeser despachante aduaneiro da Alfandega de Aracaju, Estado de Sergipe.

— Por titulo de igual data foi nomeado, nos termos do art. 4º, do decreto numero 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Manoel Gonçalves Esteves Junior, despachante aduaneiro da The Texas Company South America Ltd., junto á Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Por portaria de 5 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do artigo 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao remador dos escaleres da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, João Jeronymo Cordeiro, visto contar um periodo ininterrupto de dez annos de serviço publico, de 1 de fevereiro de 1918 á 31 de janeiro de 1928, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outras de 11 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De noventa dias, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao aprendiz de 2ª classe da officina de composição da Imprensa Nacional, Reginaldo José Bastos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, em prorrogação, nos termos do mesmo artigo 8º, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de

Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, João Francisco de Castro, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De um mez, nos termos do mesmo artigo 8º, á dactylographa do Thesouro Nacional, Alayde Mahet, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes, tambem nos termos do citado artigo 8º, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, Antonio Rodrigues Villares, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, em prorrogação, nos termos do referido artigo 8º, ao 2º escripturario da Alfandega de S. Salvador, Estado da Bahia, José Luiz Bragança de Azevedo, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De tres mezes, nos termos do mesmo artigo 8º, ao guarda da policia aduaneira da Mesa de Rendas Alfandegada de Penedo, Mario Lins Cavalcanti, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De noventa dias, ainda nos termos do artigo 8º, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, Pedro Arthur Ferreira Gomes, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De noventa dias, nos termos do mencionado artigo 8º, ao 2º escripturario da Casa da Moeda, João Baptista de Rezende Costa, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outras de 11 do corrente, foram concedidas as seguintes permissoes para se afastarem do exercicio do seus cargos:

Por seis mezes, ao collecter da terceira collectoria das rendas federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, Edmir Pederneiras Furquim, a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão;

Por quatro mezes, ao escrivão da collectoria das rendas federaes em São Paulo dos Agudos, Estado de S. Paulo, Antonio da Silveira Cesar, a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão;

Por noventa dias, ao collecter das rendas federaes em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, Raymundo Vossio Brígido, a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão;

Por mais um anno, ao escrivão da collectoria das rendas federaes em Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes, Azulino de Andrade.

— Por outra de 19 do corrente, foram concedidos noventa dias de licença, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á dactylographa do Thesouro Nacional, Eunice de Souza Novas, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1928

N. 68 — Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, transmittindo, para que seja emitido parecer, o processo relativo ao requerimento em que a Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha reclama contra a sua inclusão no rol dos contribuintes do imposto de industrias e profissões, de que se julga isenta, em virtude do contracto firmado com o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

N. 69 — Ao mesmo, declarando que a Directoria da Despesa Publica já providenciou no sentido de serem restituídas a Dativo Silva e outros, funcionarios do Aprendizado Agricola de S. tuba, Estado de Alagoas, as importancias que, a titulo de aluguel de casa, foram descontadas dos seus vencimentos, a partir de janeiro de 1926 e suspensos os descontos que os alludidos serventuarios vinham soffrendo.

N. 68 — Ao Sr. ministro da Guerra, declarando que importou em 3:290\$, a cambial equivalente a 10.000 francos, emitida pelo Banco do Brasil, para pagamento de despesas com a aquisição de moveis para o escriptorio da Missão Militar Brasileira em França e restituindo o respectivo processo afim de ser satisfeito o art. 260 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 69 — Ao mesmo, solicitando emitir parecer sobre o requerimento em que o bacharel Manoel Xavier da Cunha Montenegro pede, por aforamento, o terreno de marinha situado no lugar denominado Ilha de Sant'Anna, municipio de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, e remetendo uma planta do terreno alludido.

N. 135 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo o processo relativo ao requerimento em que a Santa Casa de Misericordia de Fortaleza pede pagamento da subvenção de 5:000\$ que compete, no corrente anno, á Maternidade "Dr. João Moreira" daquelle Capital.

N. 137 — Ao mesmo, declarando, em relação ao pedido de providencias, no sentido de ser effectuado o pagamento da diferença de vencimentos que compete ao jardineiro da Colonia de Psychopathas (Mulheres), por conta da dotação orgamentaria a que se refere o art. 9º, n. II, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro ultimo, que é necessario que o Ministerio da Justiça envie ao Thesouro uma demonstração detalhada do credito supplementar necessario, uma vez que a citada dotação depende da abertura do respectivo credito.

N. 138 — Ao mesmo, declarando que emitida pelo Banco do Brasil, equivalente a importancia de 1.874 dollars, importou em 11:475\$600, a cambial para pagamento de despesas feitas com a assignatura de jornaes e revistas scientificas destinadas ao Instituto Oswaldo Cruz, e enviando o respectivo processo afim de ser satisfeito o disposto no art. 260 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 137 — Ao mesmo, transmittindo o processo relativo ao requerimento em que a Sociedade Beneficente da Santa Casa da Misericordia de Fortaleza pede

o pagamento da importância de 30:000\$ correspondente à subvenção que lhe compete no corrente anno.

N. 140 — Ao mesmo, transmittindo, para que seja emitido parecer, o processo a que está junto o officio do presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal, n. 31, de 27 de outubro de 1927, pedindo informações sobre o projecto n. 70, do mesmo anno, que dispõe, no seu artigo 2º, sobre o pagamento de 204:332\$315, que deixou de ser feito à Santa Casa de Misericórdia desta Capital, por insufficiência de verbas organitarias, desde 1919.

N. 66 — Ao Sr. ministro da Marinha, restituindo as requisições relativas ao pagamento de vencimentos a um team direito diversos operarios da Directoria do Armamento, apresentados no periodo de junho a dezembro do anno passado e declarando que, achando-se encerrado o exercicio de 1927, as dividas de que se trata devem ser liquidadas por exercicios findos.

N. 67 — Ao mesmo, solicitando emitir parecer sobre o requerimento em que Manoel Antonio Reich Lima, nado, por aforamento, o terreno de marinha situado na praia do Silverio, enseada de Jurujuba, em Niteroy, e enviando uma descripção do terreno alludido.

N. 105 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, solicitando providencias afim de que a Estrada de Ferro Central do Estado do Rio Grande do Norte, observe a tabella de prazos marcados às renaplicções arrecadadoras do mesmo Estado para o recolhimento de suas rendas à Delegacia Fiscal em Natal.

N. 26 — Ao Sr. Dr. presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal — Em resposta ao officio de V. Ex. n. 1, de 17 de maio ultimo, solicitando informações, a requerimento do Sr. senador Dr. João Lyra, sobre a proposição n. 230, de 1927, creando a Alfandega de Niteroy, tenho a honra de informar que este ministerio julga ser de grande conveniencia a economia do Estado do Rio de Janeiro a criação da alludida Alfandega, e, em consequencia, concorda com as medidas propostas no projecto à excepção das contidas no art. 8º, que manda subordinar a Delegacia Fiscal naquella Estado a Mesa de Rendas de Macahé, por isso que as Mesas de Rendas alludidas, como a de que se trata, são subordinadas directamente às Alfandegas mais proximas, por serem consideradas agencias destas, e, portanto, uma vez creada a Alfandega de Niteroy, a Mesa de Rendas de Macahé deverá ser a ella subordinada, por acto administrativo que lhe transferirá a jurisdicção, ora exercida pela Alfandega desta Capital.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração.

N. 68 — Ao Sr. Dr. procurador geral da Republica — Solicitando providencias afim de que pelo Dr. 2º procurador da Republica na secção do Estado de S. Paulo seja satisfeito o officio n. 238, de 26 de junho ultimo, em que o director da Receita Publica, em virtude de despacho deste ministerio, solicitou ao referido procurador o archi-vamento do processo relativo à cobrança executiva da divida proveniente do imposto sobre a renda do exercicio de 1927, que é improcedente, uma vez que o requerente se acha quile com o dito imposto naquella exercicio

Requerimentos despachados

Francisco Barbosa e outros, fiscaes de clubs de mercadorias em S. Paulo, pedem seja fixado, no referido Estado, o numero de fiscaes ora existentes. — A fixação pretendida pelos requerentes é contraria aos interesses da administração. Além disso só ao Governo cabe conhecer da oportunidade em que o assumpto pudessem ser discutido. Em face do exposto, archive-se.

Stephen Schaefer & Comp., concessionarios de carta-patente autorizando o funcionamento de um club de mercadorias, pedindo approvação de novo plano. — Satisfaça as exigencias constantes do parecer do Sr. superintendente de clubs.

EXERCICIO DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de julho de 1928

N. 165 — Ao Sr. inspector geral dos Bancos — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o processo que encaminhastes com o officio n. 471, de 14 de maio ultimo, e que incluso vos restituo, relativo ao requerimento em que o Banco de São Paulo pede nova autorização para albrir uma agencia na cidade de São Joaquim, naquella Estado, visto ter cabucado a que lhe foi concedida anteriormente, resolveu, por despacho de 24 do mesmo mez, attender ao alludido pedido, devendo ser expedida nova carta-patente.

N. 184 — Ao Sr. Dr. consultor da Fazenda Publica — Communicando que o Sr. ministro, tendo em attenção os bons e leaes serviços prestados pelo auxiliar do consultor Dr. João Gonçalves Machado Netto, no cargo de consultor da Fazenda, que acabou de exercer interinamente, resolveu, por portaria de 13 do corrente, louvar o mesmo funcionario pelo esforço, dedicação e competencia de que deu prova.

N. 123 — Ao Sr. Dr. João Gonçalves Machado Netto, M. D. auxiliar do consultor da Fazenda Publica — Communico-vos que o Sr. ministro, tendo em attenção os bons e leaes serviços que prestastes no cargo de consultor da Fazenda, que acabastes de exercer, resolveu, por portaria de 13 do corrente, louvar-vos pelo esforço, dedicação e competencia de que destes prova.

N. 185 — Ao Sr. director da Receita Publica — Communicando que o senhor ministro resolveu, por despacho de 6 do corrente, designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Alfredo Mallet Soares, para sem prejuizo do serviço de estatística de que está encarregado organizar as decições do Ministerio da Fazenda, a partir de 1919, inclusive, afim de serem publicadas na Imprensa Nacional.

Identicos sob n. 155, ao Sr. director geral da Imprensa Nacional.

N. 154 — Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional — Restituindo, para que seja prestada informações, o processo relativo ao requerimento em que Armando Leandro da Motta, aprendiz de 3ª classe da officina de serviços accessorios da Imprensa Nacional, solicita noventa dias de licença, sem vencimentos, em prerogação.

N. 44 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Commu-

nicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o requerimento em que o agente de 3ª classe, Adolpho Lopes Fernandes Leão, pede lhe seja cedido um predio da Villa Marechal Hermes, de accordo com os decretos numeros 4.561 e 15.846, de 21 de agosto e 14 de novembro de 1922, resolveu, por despacho de 31 de maio ultimo, não ser possivel attender aquelle pedido visto como os predios da alludida Villa foram postos em hasta publica.

N. 105 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas — Recommendando providenciar no sentido de serem satisfeitas as determinações do Tribunal de Contas, constantes do seu officio n. 198, de 22 de maio de 1915, reiterado pelo de n. 168, de 19 de abril de 1917, referentes ao processo de tomada de contas do ex-encarregado do 4º Posto Fiscal do Departamento do Alto Acre, Francisco Corrêa de Mello.

N. 132 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia — Transmittindo, para que seja prestada informação, o processo originado pelo requerimento em que D. Alcina de Assis Victoria e Silva, pede certidão do seu titulo de meio soldo, expedido em 25 de maio de 1898.

Requerimento despachado

Armando Horacio Fernandes Costa, diarista da Directoria do Patrimonio Nacional, pedindo sua nomeação para um logar effectivo no Ministerio da Fazenda. — Aguarde oportunidade.

Relatorio apresentado pela com-missão designada para balancear os cofres da thesouraria da Caixa de Estabilização:

"Exmo. Sr. director geral do The-souro Nacional. — Incluso apresentamos ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por intermedio de V. Ex., o balanço a que procedemos na Caixa de Estabilização, em virtude da ordem dessa Directoria, sob n. 105, de 22 do mez proximo pasado.

Iniciados, naquella data, os respectivos trabalhos prolongaram-se até o dia 13 do corrente, às 10 horas da noite, quando terminaram.

A importância total de dous milhões, cento e doze mil, seiscentos e trinta e oito contos, novecentos e setenta mil réis (2.112.638:970\$000), constante da demonstração dos saldos, apresentada pela Caixa de Estabilização, na data do inicio do balanço (processo junto, fls. 2 a 4), attendidas às alterações oriundas do movimento da thesouraria no periodo comprehendido entre o inicio e a terminação do balanço e contidas nas demonstrações de fls. 38 a 40, conferiu com a existencia dos valores em cofre, sendo encontradas apenas as differenças de meia libra esterlina e a de oitocentos e sessenta réis \$860, em moeda divisionaria, a favor do thesourario (proc. fls. 44 v.).

Destarte, conclue-se do balanço, que foram encontrados perfeitamente certos os vultosos valores a cargo do thesourario da Caixa de Estabilização, doutor José Luiz Monteiro de Souza, cujos serviços a comissão de balanço verificou que se achavam na melhor ordem possivel, denotando da parte desse funcionario zelo e dedicação inexcusaveis pelos mesmos serviços.

portancia de réis trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e dez réis; marcos, dous milhões cincoenta e oito mil e duzentos marcos, na importancia de réis, quatro mil e noventa e oito contos trezentos e setenta mil cento e noventa réis; réis brasileiros, treze contos quatrocentos e vinte e cinco mil réis, na importancia de réis, sessenta e um contos trezentos e doze mil novecentos e dez réis; pesos chilenos, tres mil quatrocentos e sessenta e cinco pesos, na importancia de réis, oito contos cento e quatorze mil trezentos e vinte réis; pesos argentinos, trinta e cinco mil cento e setenta pesos, na importancia de réis, duzentos e oitenta e tres contos seiscentos e quatorze mil trezentos e vinte réis; coroas dinamarquezas, vinte, na importancia de réis quarenta e quatro mil e oitocentos réis; yens, vinte, na importancia de réis oitenta e tres mil trezentos e vinte réis; rublos, mil e vinte e dois e cincoenta, na importancia de réis, quatro contos quatrocentos e um mil e vinte réis; réis portuguezes, cento e setenta e dous mil réis, na importancia de um conto quinhentos e cincoenta e tres mil quinhentos e noventa réis; pesetas, setecentas e vinte e seis mil e dez pesetas, na importancia de réis mil cento e setenta contos novecentos e oitenta e um mil quinhentos e trinta réis; libra turca, uma, na importancia de réis trinta e seis mil setecentos e quarenta réis; coroas austriacas, onze mil quatrocentos e dez coroas, na importancia de réis dezenove contos trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e oitenta réis; libras peruanas, quarenta e tres, na importancia de réis um conto setecentos e quarenta e nove mil duzentos e cincoenta réis; sol peruano, um, na importancia de réis, cento e sessenta e dous mil setecentos e vinte réis; escudos hespanhóes, vinte, na importancia de réis oitenta e tres mil e novecentos réis; o quinhentos e trinta e seis barras com o peso de ouro fino de onze milhões novecentos e vinte e seis mil novecentos e trinta e quatro grammas e duzentos e noventa e tres milligrammas, na importancia de réis sessenta e seis mil duzentos e sessenta contos setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa réis; notas chancelladas, sendo: duzentos e noventa e tres mil trezentas e cinco de dez mil réis; quatrocentos e noventa e uma mil novecentos e oitenta e duas de vinte mil réis; quatrocentos e setenta mil novecentos e onze, de cincoenta mil réis; duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e duas de cem mil réis; duzentos mil quinhentos e vinte e nove de duzentos mil réis; trezentos e vinte e nove mil quinhentos e trinta e tres de quinhentos mil réis; noventa e oito mil trezentos e vinte e sete de um conto de réis, no total de trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e dezeses contos setecentos e quarenta mil réis; notas em deposito, dez mil trezentas e setenta e nove de dez mil réis; seis mil quinhentas e dezenove de vinte mil réis; vinte mil quatrocentas e quarenta e quatro de cincoenta mil réis; nove mil oitocentos e noventa e cinco de cem mil réis; quatro mil quatrocentas e nove de duzentos mil réis; dezesete mil cento e trinta e quatro de quinhentos mil réis; cento e quarenta e duas de um conto de réis, no total de onze mil oitocentos e trinta e seis contos seiscentos e setenta mil réis; trinta e sete de vinte mil réis, vinte e sete de cincoenta mil réis; dezeses de cem mil réis; dezenove de duzentos mil réis; quatro de um conto de réis, no total de dezoito contos seis-

centos e vinte mil réis; notas em chancelamento, cento e vinte e quatro mil de cinquenta mil réis; trezentas mil de cem mil réis; cem mil de duzentos mil réis, no total de cinquenta e seis mil e duzentos contos de réis; em moeda divisionaria, um conto duzentos e trinta e dois mil e vinte réis. Na apuração do valor representado em libras, foi encontrada uma diferença a mais de meia libra, conforme consta do termo parcial do dia vinte e tres de junho proximo passado e na apuração da moeda divisionaria, na data de hoje, foi verificada uma diferença também a mais de oitocentos e sessenta réis, ficando assim modificada a diferença de novecentos e vinte réis, verificada a favor do thesoureiro, segundo consta do termo parcial de trinta do referido mez de junho. As notas em chancelamento, que figuram no balanço de saldos fornecido pela Caixa de Estabilização com a especificação — "pelas que se encontram no Banco do Brasil para chancelamento" — achavam-se como se acham, na Casa Forte da Thesouraria, sendo por isso devidamente balanceadas, como constam dos termos parciais dos dias dez, onze, doze e treze do corrente mez e, segundo a declaração em additamento á demonstração dos saldos apresentada pela Caixa de Estabilização, taes notas em chancelamento que figuram como depositadas no Banco do Brasil, encontravam-se na Casa Forte da referida Caixa, sob a responsabilidade do alludido Banco, aguardando a necessaria contagem e conferencia. Os termos parciais e os originaes do balanço de saldos fornecidos pela Caixa em vinte e dois de junho, com a respectiva discriminação do ouro em deposito, nessa data, bem como as demonstrações também em originaes das operações praticadas pela Thesouraria da Caixa, no periodo de vinte e dois de junho até hoje, serão presentes juntamente com este ao excellentissimo senhor ministro da Fazenda, por intermedio do senhor director geral do Thesouro Nacional. Do que constar foi lavrado este termo, que é transcripto em livro da Caixa de Estabilização, para esse fim destinado, e que depois de lido e achado conforme vai assignado pela commissão de balanço, pelo thesoureiro, director, contador e fieis da thesouraria da Caixa de Estabilização. — *Severiano de Andrade Cavalcanti*. — *Luciano Toscano de Brito*. — *Oscar Fagundes*. — *Sylvio Oliveira*. — *F. de C. Soares Brandão*. — *José Luiz Monteiro de Souza*. — *Tancredo Ribas Carneiro*. — *Plínio Mendes*. — *Valentim de Carvalho Bezerra*. — *Eduardo da Silva Carvalho*. — *Ernani F. Santos*. — *Ernani Santos*. — *Emilio Delfim dos Santos*. — *Raul de Almeida*.

Contadaria Central da Republica

Expediente de 18 de julho de 1928

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 2.790 — Administração dos Correios, Ribeirão Preto, declarando que independe de qualquer acto desta Contadaria, addição de funcionarios ás suas diversas delegações.

N. 2.781 — Delegacia Fiscal na Bahia, recomendando que seja enviado com urgencia a esta Contadaria, o desdobramento, da verba 14, do Ministerio da Viação, exercicio de 1923.

N. 2.782 — Directoria Geral dos Correios, idem, idem, idem.

N. 2.783 — Delegacia Fiscal Amazona, declarando que a demonstração de "Resumo das rendas", enviada com o balanço de março adicional do exercicio de 1927, veio em desacordo com o balanço.

N. 2.784 — Delegacia Fiscal em Pernambuco, sobre a demonstração do resumo das rendas, de fevereiro adicional do exercicio de 1927, que veio em desacordo com o balanço.

N. 2.785 — Alfandega do Rio de Janeiro, recommendando remessa do desdobramento da quantia de 10.621\$178, referente á rubrica "Indemnizações".

N. 2.786 — Delegacia Fiscal em Goyaz, recommendando remessa de demonstração de quantias relativas a diversas rubricas.

N. 2.787 — Casa da Moeda, remetendo a portaria n. 73, desta Contadaria.

N. 2.788 — Ao Sr. delegado fiscal na Bahia, sobre multa imposta aos senhores administradores da Mesa de Rendas e Collectorias Federaes.

N. 2.789 — Ao Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres, sobre diferença de vencimentos de Heliodoro Gadelha Borges.

N. 2.790 — Ao Sr. Heliodoro Gadelha Borges, rectificando telegramma, desta Contadaria.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 19 de julho de 1928

Honorio Ribeiro, pedindo dispensa de multa de mora. — "De accordo com o parecer, indeferido." (Processo numero 22.135, de 1928.)

União dos Cegos no Brasil, solicitando isenção de impostos federaes. — "De accordo com o parecer da Recebedoria, por falta de fundamento legal, indefiro o pedido de fls. 19." (Processo numero 9.066, de 1922.)

Francisco Antonio Machado, tabellião do 6º Officio, pedindo restituição de um traslado de escriptura. — "Archive-se, em face do parecer." (Processo numero 9.066, de 1928.)

Vicente dos Santos Caneco & Comp., solicitando pagamento de premios a que se refere a Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1928. — "Nos termos do art. 162, n. III, da lei 3.454, de 6 de janeiro de 1928, os constructores de navios, que se comprometteram a construir 20 navios mediante termo assignado no hesouro, vios de mais de 80 toneladas no prazo de 15 annos, tem direito aos premios instituidos nos citados dispositivos. A construcção de menos de 20 navios naquelle prazo não dá direito aos premios. Aguardar, porém, a construcção dos 20 navios para conceder aquelles premios seria medida desaconselhavel por transferir a respectiva concessão a época em que seria dispensavel aquelle estimulo, que perderia, assim, o caracter de auxilio; por outro lado, se a Fazenda pagar os premios á medida que for construido cada navio sem resalva do direito regressivo contra o constructor que deixar de satisfazer o termo assignado, com a obrigação de construir 20

navios em 15 annos, expõe-se á dispensa de condições exigidas pela lei e estabelecidas no contracto firmado.

Com estas considerações, pois, resolvo mandar convidar os interessados, Vicente dos Santos Caneco & Comp., a assignar, no Thesouro, um termo de responsabilidade em que se comprometam, mediante as garantias que forem alviadas pelo Dr. consultor da Fazenda, a restituir todos os premios recebidos e que venham a receber por construcção de navios, si, no prazo de 15 annos, marcado no referido n. III, do art. 162 da lei 3.454, de 6 de janeiro de 1928, não houverem construido 20 navios a que se obrigaram." (Processo n. 28.481, de 1928 e 34.006, de 1925.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de julho de 1928

N. 247—Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 7.744, deste anno, do bacharel Adél Evencio de Carvalho Costa, 2º escripturario dessa alfandega, solicitando adjudicação da multa correspondente ao valor da factura declarado em a nota de importação n. 13.928, de 1924, da firma F. Matarazzo & Comp., por ter sido o autor da diligencia inicial relativa á impugnação do dito valor, em data de 6 do corrente mez, proferiu sobre o assumpto o despacho seguinte:

"Consta deste processo, que foi o 2º escripturario, bacharel Adél Evencio de Carvalho Costa, quem, em primeiro lugar, impugnou os valores da factura consular, por julgar os lesivos aos interesses da Fazenda Nacional, e iniciou as diligencias, recommendadas pelos artigos 14, das Preliminares da Tarifa e 509 e 510, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas."

Isto posto:

Considerando que a multa cabe a quem primeiro denuncia a fraude. (Appellação Civil n. 4.280, de 31 de outubro de 1923; e

Considerando que a todo aquelle que no decorrer do processo apresentar elementos elucidadores para averiguações della, como sejam documentos relativos ao assumpto, serão adjudicados 10 % da multa imposta (art. 11 do Decreto Legislativo n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925); resolvo, tendo em vista os pareceres dos Srs. director da Receita e consultor da Fazenda Publica, mandar entregar ao 2º escripturario Adél Evencio de Carvalho Costa, a importância de multa em apreço, da qual devem ser deduzidos, antes 10 %, do seu total, para ser adjudicado ao Sr. conferente Lucas Castello Branco. Processo numero 7.744, de 1928.

Dia 19

N. 248—Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado de Minas Geraes em radiogramma protocolado no Thesouro Nacional sob n. 31.509, deste anno, por despacho de 12 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de

1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para sete volumes contendo chaves automaticas pesando bruto 2.328, e liquido 1.442 kilos; sete volumes contendo resistencias pesando bruto 1.453 kilos e liquido 997.800 grammas; um volume contendo transformadores a óleo, pesando bruto 259 kilos e liquido 202 kilos; 31 volumes com quadro de distribuição desmontado, com todos os accessorios, pesando bruto 8.318 kilos e liquido 5.619.800 grammas; seis volumes com cabos, pesando bruto 607 kilos e liquido 582 kilos e um volume com terminaes pesando bruto 124 kilos e liquido 98.142 grammas; vindos pelo vapor *Cierra Ventana*, tudo destinado aos serviços de melhoramentos da estação de Poços de Caldas, naquello Estado. Processo n. 31.509, de 1928.

N. 249 — Ao mesmo, em additamento à ordem desta directoria n. 193, de 21 de junho proximo findo, communicando para os devidos effeitos, tendo em vista o requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 31.550, deste anno, firmado pela Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, que a relação do material capeado pela citada ordem concedendo redução de direitos de importação, no tocante a óleo de residuo de petroleo para lubrificação de machinas comprehende 47 tambores com o peso liquido total de 8.680 kilos. Processo n. 31.550, de 1928.

N. 130 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife, communicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado em telegramma protocolado no Thesouro Nacional sob n. 30.441, deste anno, por despacho de 4 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação de acordo com o artigo 2º § 29, das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante assignatura de termo de responsabilidade, para preenchimento das formalidades legais, pelo prazo de 60 dias, para dous auto-ambulancias marca "Renault", e uma mesa para operações serem importadas da França e destinadas ao serviço de assistencia publica de Recife, a cargo do Departamento de Saude e Assistencia mantido pelo Governo desse Estado. Processo n. 30.441, de 1928.

N. 32 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém, confirmação do meu telegramma n. 483, de hontem datado: Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Ford Industrial do Brasil, nesse Estado, em petição registrada no Thesouro Nacional sob n. 33.386, deste anno, proferiu em 12 do corrente mez o seguinte despacho:

"Autorize-se a Alfandega de Belém a permittir que se proceda no sentido do parecer, para com as mercadorias que, importadas pela Companhia Ford Industrial do Brasil, no Pará, se destinem de Santarem até Itaituba."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A mercadoria importada somente pôde ser descarregada e despachada em portos, pontos ou logares habilitados (art. 272 da N. C. das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas).

No Pará, para esse fim, só existe o porto habilitado de Belém, onde achase situada uma alfandega e por isso as mercadorias estrangeiras destinadas

aquelle Estado devem vir manifestadas à dita Alfandega de Belém, unicamente.

Em Santarem, citada na presente petição, existe apenas uma collectoria federal.

Em Obidos uma mesa de rendas federaes. Nas demais localidades do inferior do referido Estado, do mesmo modo não existem repartições em condições legais para despachos de mercadorias de origem estrangeira.

Todavia, desde que a alfandega de Belém tome todas as providencias que assegurem ou acautelem os interesses fiscaes, fazendo seguir a bordo do navio, conductor da mercadoria, conferentes e guardas aduaneiros para a necessaria fiscalização, conferencia e desembaraço da mercadoria, mediante o despacho de consumo e o respectivo pagamento integral dos direitos de importação em ouro e papel, na forma da lei vigente e ainda, preenchidas as formalidades inherentes ao despacho, de accordo com o art. 475, e seguintes da dita N. Consolidação, não vejo inconveniente em se permittir, por excepção, o que ora é solicitado, correndo toda e qualquer despesa com esse serviço, comprehendidas as de ajuda de custo e manutenção dos empregados já alludidos, por conta do consignatario ou consignatarios das mercadorias ou ple da empresa de navegação a que pertencer o navio que conduzir as mesmas mercadorias.

E' preciso notar que os navios conductores das mercadorias devem escalar por Belém, afim de serem, na forma da lei, devidamente visitados, e observadas outras formalidades quanto à apresentação dos manifestos e mais papeis inherentes à carga; bem assim receberem os funcionarios que forem designados pela alfandega para o fim já alludido." Processo n. 33.386, de 1928.

N. 65 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande, remetendo o processo n. 33.730, deste anno, afim de que informe com urgencia.

N. 545 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro—Com o officio n. 399, de 16 de março proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 13.313, deste anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela Standard Oil Company of Brasil, do acto dessa alfandega que lhe impoz a multa na importancia de réis 4.904.400, por infracção do art. 26 do actual regulamento das facturas consulares.

O Sr. ministro da Fazenda em data de 4 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, negou provimento ao recurso para manter a decisão recorrida."

O parecer que emitti esta directoria em data de 3 de maio ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A factura consular, de folhas 2 e 3 não declara as materias de que são compostos os oleos alli consignados, como se fazia preciso para a classificação tarifaria e terminantemente exige o art. 26 do regulamento aprovado pelo decreto 14.039, de 29 de janeiro de 1920.

Resaltando, pois, a infracção do citado artigo 26 e, consequentemente, o fundamento do acto recorrido no artigo 27, § 6º, do referido decreto, sou de parecer que se negue provimento ao recurso."

O que vos communico, para os devidos fins. Processo n. 13.313, de 1928.

N. 546 — Ao mesmo, em solução à consulta que formulastes pelo officio n. 1.925, de 4 de novembro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 59.568, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do senhor ministro da Fazenda, proferido no dia 21 do mez proximo findo, que os despachos de importação incidem no imposto do sello por se acharem comprehendidos no § 4º, n. 8, da tabella B, annexa ao regulamento expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, não estando, porém, sujeitos ao mesmo regimen, os bilhetes de amostras que são isentos do dito imposto, pelo dispositivo citado, bem assim, pelo art. 30, n. 53, do citado regulamento. (Processo n. 59.568, de 1927).

N. 327 — Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto por Jayme Schwartz, do acto daquella recebedoria, que lhe impoz a multa de réis 567\$000, com a obrigação de recolher igual importancia, de imposto sonegado, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

N. 328 — Ao mesmo, communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto por Manoel Rodrigues Esteves do acto daquella recebedoria, multando-o em 400\$000, por infracção do regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 17.784, de 1928).

N. 329 — Ao mesmo, communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* da decisão pela qual foi imposta à firma Abreu de Souza & Comp., a multa de 400\$000, por infracção do regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 13.615, de 1928).

N. 330 — Ao mesmo, communicando-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 29 de maio ultimo, resolveu approvar a decisão dessa recebedoria, sobre a consulta de Dias Garcia & Comp., quanto ao stock de desinfectantes de importação recebidos anteriormente à lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1926.

A decisão approvada, foi a seguinte:

"De accordo com o parecer. Os desinfectantes de que trata a lei n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, existentes nas casas commerciaes antes de 1 de janeiro do corrente anno, não estão sujeitos à sellagem, ou melhor, ao pagamento do imposto de consumo (Processo n. 18.672, de 1928).

N. 331 — Ao mesmo: — Em resposta ao vosso officio n. 809, de 19 de maio findo, registrado no Thesouro Nacional sob n. 24.664, do corrente anno, declaro-vos que as importancias correspondentes às certidões ns. 46.941 e 53.624, de 1923 e 1924, foram recolhidas, respectivamente, em data de 7 de janeiro de 1926, guia n. 8, na quantia de 581\$755, pelo cobrador Campos, e de 7 do mesmo mez e anno, guia n. 14, no total de réis 263\$925, pelo cobrador Martins. — Processo n. 24.664, de 1928.

N. 332 — Ao mesmo: — Com o officio n. 635, de 25 de abril do corrente anno, encaminhastes a esta Directoria o recurso interposto pela firma Alfredo Vieira Machado do acto dessa Recebedoria que lhe impoz a multa de 200\$000, com a obrigação ainda de pagar a importancia de 20\$000, correspondente ao im-

posto, em dobro, que não satisfaz em tempo, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 30 de junho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Por equidade, dispense a multa imposta, mantida a cobrança em dobro do imposto respectivo — Processo numero 20.538, de 1928.

N. 333 — Ao mesmo: — Com o officio n. 2.072, de 27 de setembro de 1927, encaminhastes a esta Directoria o requerimento em que a Companhia Brasileira de Productos Chimicos, allegando não estar funcionando desde 1926, por motivo de substituição completa de seu machinismo, pede a remissão do imposto de industrias e profissões, até que se inicie novamente a fabricação de seus productos.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 24 de maio ultimo proferiu o seguinte despacho:

"Deferido quanto ao exercicio de 1927, devendo a Recebedoria proceder a nova verificação relativamente ao exercicio correspondente." — Processo n. 50.879, de 1927.

N. 114 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco, devolvendo o processo n. 31.085, deste anno, para o fim indicado no despacho desta Directoria.

N. 115 — Ao mesmo, devolvendo o processo n. 32.193, deste anno, afim de ser cumprido o despacho desta directoria.

N. 116 — Ao mesmo, devolvendo o processo n. 31.023, do corrente anno, para o fim indicado na informação da 2ª Sub-Directoria.

N. 117 — Ao mesmo, devolvendo o processo n. 24.741, deste anno, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-Directoria.

N. 191 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, declarando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a firma Sylvio Dal Zotto, proprietaria da usina electrica no 5º districto do municipio de Caxias, em S. Marcos, para o fornecimento de luz e força e arrecadação do respectivo imposto. Processo numero 31.361 de 1928.

N. 192 — Ao mesmo, devolvendo o processo n. 32.212, deste anno, afim de ser cumprido o despacho desta directoria.

N. 193 — Ao mesmo, devolvendo o processo n. 32.211, deste anno, o recommendando o cumprimento do despacho desta directoria.

N. 186 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo — Comunicando em solução a uma consulta do ex-inspector fiscal, Sr. Ismael Brandão, que somente aos viti-cultores se podem fornecer as fórmulas para sellagem do vinho de uva. (Processo n. 5.754, de 1928).

N. 187 — Ao mesmo — Remettendo, o processo n. 24.854, deste anno, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria.

N. 26 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe — Devolvendo o processo n. 32.958, deste anno, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria.

N. 270 — Ao Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda — Com o officio n. 112, de 11 de junho do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Serafim Tavares

& Comp., successores responsaveis pelo debito fiscal de Benedicto Campos, afim de obterem dispensa de multa em que cahiu o seu antecessor, em virtude de lançamento "ex-officio" processado por essa delegacia.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 28 de junho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emitti e com o qual concordo o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O lançamento "ex-officio" é feito com as respectivas multas, de conformidade com o paragrapho unico do art. 116, do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926.

Assim, opino que se negue provimento ao recurso de fls. 1, para ser mantida a decisão recorrida."

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo n. 28.843, de 1928).

N. 46 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia — Devolvendo o processo n. 24.052, deste anno, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria.

N. 155 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Declarando, que o Sr. ministro da Fazenda, deferiu o requerimento em que Hime & Comp., pedem para pagar em cheques visados a importancia da compra de sellos do imposto de consumo. (Processo n. 3.510, de 1928).

N. 42 — Ao Sr. delegado fiscal no Pará, devolvendo o processo n. 33.107, deste anno, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria.

Requerimento despachado

Dia 12 de julho de 1928

Companhia Ituana Força e Luz, pedindo despacho com redução de direitos — Declare com quem contractou os serviços de força e luz no Estado ou municípios (processo n. 31.356, de 1928).

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accôrdo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica "A Medicinal", de propriedade de Rodolpho C. Pimentel, sita á rua da Alfandega n. 52, na cidade de São Salvador, no Estado da Bahia. — *Abdenago Alves*.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica "A Medicinal", de propriedade Rodolpho C. Pimentel, sita á rua da Alfandega n. 52, na cidade de São Salvador, Estado da Bahia:

Preço por duzia:

Vermiolina 12\$, Hematozol 30\$, Xarope Sedativo 24\$ e Elixir Cattinga de Porco 30\$000.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accôrdo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella das marcas e dos preços da pequena fabrica de perfumarias, do Sr. A. Ozina, sita á rua Gravata n. 18, na cidade de São Salvador, Estado da Bahia, — *Abdenago Alves*.

Tabella de preço dos productos do pequeno fabrico de perfumaria de A. Gama, á rua Gravata n. 18, patente de registro gratis n. 270:

Preço por duzia:

Óleo de Mutamba 1\$800, dito de babosa 4\$800; extractos: Cidalia 5\$, Flor de Amor 5\$, Lorigan 5\$, Gloria do Paiz 5\$ e Poty 20\$; brilhantina 20\$; Agua de Colonia: 1 litro 60\$, 1/2 litro 45\$, 1/4 de litro 20\$ e 1/8 de litro 5\$; Agua de Quina: 1 litro 60\$, 1/2 litro 45\$, 1/4 de litro 20\$ e 1/8 de litro 5\$; Loção 30\$; pó de arroz: 15\$, 10\$, 5\$ e 2\$000.

Bahia, 19 de março de 1928. — A. Gama.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accôrdo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias e seus preparados, de propriedade de Vanda Calheiros, sita á Avenida Commendador Leão n. 943, arrabalde do Poço, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas. — *Abdenago Alves*.

Tabella das marcas e de preços da fabrica de perfumarias e seus preparados, de propriedade de Vanda Calheiros, sita á Avenida Commendador Leão numero 943, arrabalde do Poço, em Maceió, Estado de Alagoas:

Preço por duzia:

Extractos: Flor de Amor 5\$, Ideala 5\$, Aureus 5\$ e Mil Flores 5\$000.

Jaraguá, 20 de junho de 1928. — Vanda Calheiros.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de julho de 1928

Jucundino Barretto, pedindo para assignar termo de commissio. — Estando iniciada, judicialmente, a acção de commissio, indefiro o pedido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

N. 8 — A Delegacia Fiscal no Ceara, devolvendo, para exigencias, processo de aforamento, de José Magalhães Porto.

N. 68 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, idem, de A. José Rocha Braga.

N. 69 — Ao mesmo, idem, de D. Sophia Martins Pereira de Azevedo.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de julho de 1928

Precatorios despachados:

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, quatrocentos mil réis, á favor de Procopio Ferreira. — Cumpra-se. Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 500\$000, quinhentos mil réis, á favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se. Juizo de Menores, en-

legua de 300\$000, trezentos mil réis, á favor de Bráulio dos Santos. — Idem: Juízo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, quatrocentos mil réis, á favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem. Juízo da Quarta Vara Criminal, entrega de 400\$000, quatrocentos mil réis, á favor de Ernesto de Castro Rua. — Idem. Juízo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trezentos mil réis, á favor de Joaquim Moreira da Fonseca. — Idem. Juízo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de quatrocentos mil réis, á favor de Flavio da Silva Ramos. — Idem. Juízo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 500\$, quinhentos mil réis, á favor do Dr. Eurico de Bellens Porto. — Idem.

Requerimentos:

N. 11.952 — Dr. Azevedo Branco. — Anulle-se a divida mencionada na informação de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita. N. 16.485 — Dr. Manoel Moreira Mesquita. — Officie-se nos termos do parecer. N. 18.630 — Maria da Gloria Mattos Ferreira. — Tendo em vista o que consta deste processo, sou pela restituição da importancia de cento e trinta e cinco mil réis, á requerente. Encaminhe-se o processo á Directoria da Receita. S/N. — Pereira Carneiro & Comp. Ltd. — Restitua-se o processo em frente á Directoria da Receita, informando. N. 19.441 — Virginia Orsolina. — Tendo em vista as informações e parecer, nada ha que deferir, archive-se.

Autos de infracção:

N. 11, de 1928, contra R. Santos. — Encaminhe-se. N. 22, de 1928, contra M. Belch. — Idem. N. 29, de 1928, contra Antonio de Almeida. — Idem. N. 208, de 1928, contra Nicolau José Estrella. — Attenda-se de accordo com o parecer, mediante as formalidades legais.

Notificação n. 10, de 1928, contra Pring Bastos & Comp. — Encaminhe-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 19 de julho de 1928

Requerimentos:

N. 12.789 — Carlos Samaruga. — Transfira-se. Imponho a multa de réis 20\$000, minimo da lei. N. 11.595 — Luiz Chaves. — Averbese a transferencia. N. 10.935 — Alcides de Souza. — Idem. N. 10.606 — Alberto Bahouth. — Rectifique-se. N. 10.959 — Luiz Gonçalves Ferreira dos Santos. — Paga a penna d'agua deste exercicio, averbe-se a transferencia. S/N. — Dolores Rojas. — Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei, S/N. — Francisco Fernandes. — Idem. N. 9.491 — Manoel de Souza e outro. — Averbese a transferencia. N. 4.709 — Reis, Almeida & Comp. — Paga o imposto de 1927 e do semestre proximo findo, averbe-se a transferencia. Imponho a multa de réis 50\$000, minimo da lei.

Certidões:

N. 579 — Frederico Bueno Horta Barbosa. — Certifique-se em termos. N. 577 — Sylvio Gonçalves Maia. — Declare o local e o exercicio relativos á certidão que pretender.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 19 de julho de 1928

Sem numero, L. A. Thomas. — Intime-se por via postal. Sem numero, L. A. Thomas. — Idem, idem. Sem numero, F. C. Mastini Junior. — Idem, idem. Sem numero, H. & Haile. — Idem, idem. Sem numero, G. M. Burriell. — Idem, idem. Sem numero, H. F. Routh. — Idem, idem. Sem numero, F. C. Castro. — Idem, idem. Sem numero, C. N. Burnelle. — Idem, idem. Sem numero, C. N. Burnelle. — Idem, idem. Sem numero, W. A. Haile. — Idem, idem. Sem numero, W. F. Routh. — Idem, idem. N. 14.212, Joaquim Magalhães. — Junte-se. Numero 4.341, João Monteiro Gomes. — Junte-se. N. 20.058, Cecilia da Costa Guimarães Monteiro. — Pague a taxa de saneamento de 1927. N. 23.718, Dr. Mauricio Augusto Guimarães. — Satisfaca a exigencia. N. 25.581, Sa & Barros. — Junte á certidão. Sem numero, Usina Nacional de Anelina. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio. Numero 134, Alberto Alves Ribeiro. — Satisfaca a exigencia. N. 1.367, João Teixeira da Motta. — Apresente documento exigido pela informação. N. 1.920, Manoel Ferreira Moital. — Satisfaca a exigencia. N. 2.175, Cata de Mello & Souza. — Satisfaca a exigencia. Numero 3.169, Alberto dos Santos. — Satisfaca a exigencia. N. 4.592, José Francisco Stembre. — Seja presente á Terceira Sub-directoria. N. 5.101, M. Francisco Grillo. — Pague o debito. N. 5.313, Antonio Coelho e outro. — Pague o debito. N. 5.789, Marinho & Vieira. — Satisfaca a exigencia. Numero 5.540, Valente Rodrigues & Companhia. — Junte o original do documento de fls. 4. N. 5.556, Joaquim S. de Mendonça. — Satisfaca a exigencia. N. 6.054, Cincinato Barbosa. — Encaminhe-se a Terceira Sub-directoria. N. 6.319, Antonio H. de Souza. — A Terceira Sub-directoria. N. 6.552, Antonio Pinto. — Seja presente á Terceira Sub-directoria. N. 6.906, Procopio Oliveira & Comp. — Encaminhe-se á Terceira Sub-directoria. N. 8.473, Antonio J. Fonseca. — Satisfaca a exigencia. N. 9.232, A. Avellar & Companhia. — A Terceira Sub-directoria. N. 9.524, Ph. Ribeiro & Comp. — Satisfaca a exigencia. N. 9.952, J. P. Nogueira. — Encaminhe-se á Terceira Sub-directoria. N. 10.202, Mario Fernandes Lopes. — Satisfaca a exigencia. N. 10.423, José Martins Junior. — Encaminhe-se á Terceira Sub-directoria. N. 10.567, Vasco Ortigão & Companhia. — Convem á pauta do processo alludido pela informação. Numero 10.944, Elias Riski. — Encaminhe-se á Terceira Sub-directoria. Numero 11.051, Manoel da Costa C. Junior. — Satisfaca a exigencia. N. 11.345, Joaquim Marques Barbosa. — Satisfaca a exigencia. N. 11.382, Adelino Aibeiro dos Santos. — Pague o debito accusado. N. 11.808, José Maria Teixeira. — Satisfaca a exigencia. Numero 11.809, Pedro Evangelista de Castro. — Seja presente á Terceira Sub-directoria. N. 12.260, Dr. João Rezende Tosles. — Complete o sello de doc de fls. 3. N. 12.870, José Gomes Lopes. — Prove o direito de dispôr. N. 4.142, Engracia de Jesus. — Satisfaca a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 19 de julho de 1928

N. 4.383 — Severiano de Andrade Cavaleanti, pedindo pagar differença do seu imposto de renda relativo ao exercicio de 1927. — Deferido. Proceda-se á revisão da declaração de renda, exercicio de 1927, expedindo-se a notificação de lançamento immediato. N. 5.840 — Souza Mattos & Comp., por José Martins Ferreira de Mattos, pedindo certidão. — Prove a sua qualidade de procurador. N. 4.009 — Fernandes Amaral & Comp., prestando esclarecimentos. Reciba-se a declaração relativa ao exercicio de 1927.

Officios expedidos:

Ns. 135/48 — Aos Srs. directores das Estradas de Ferro Noroeste do Brasil, Goyaz, Rede Viação Férrea Rio Grande do Sul, Thereza Christina, Santa Catharina, Araraquara, São Paulo Railway, Paulista, Diamantina, Ferroviario Este Brasileiro, Great Western, Rio Grande do Norte, Rede Viação Cearense e São Luiz a Therezina, sobre objecto de serviço.

N. 832 — Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Santa Catharina, transmittindo processo de lançamento "ex-officio" intentado contra o contribuinte Francisco Pfeiffer, residente nesse Estado.

N. 833 — Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina, transmittindo officio desta delegacia geral ao chefe de secção do Imposto de Renda, annexa a essa delegacia fiscal.

N. 834 — Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo, sollicitando informações.

N. 835 — Ao Sr. delegado fiscal em Niteroy, fazendo communicações.

N. 836 — Ao Sr. delegado fiscal em Niteroy, sobre objecto de serviço.

Inspectoria Geral dos Bancos

Requerimentos despachados

Dia 19 de julho de 1924

Banco Hypothecario e Agricola do Estado do Minas Geraes, 16 de julho de 1928 — Satisfaca o despacho do Sr. ministro da Fazenda, apresentando documentos do deposito de 50 por cento do capital. Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, 13 de julho de 1928. — Restituam-se os cheques mediante recibo.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de julho de 1928

Officios expedidos:

Ns. 1.647 e 1.648 — Ao Sr. director geral dos Correios, communicando o custo da impressão de mappaes.

N. 1.649 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção de saude para o official Ambrosina Menezes de Pinho Gomes.

N. 1.65 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, communicando o custo de encomendas.

N. 1.651 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando a petição de licença do conferente do *Diário Official* Aldo Klaes.

N. 1.652 — Ao Sr. Octaviano C. Vianna — Campinas — S. Paulo, respondendo a carta de 29 de junho p. findo.

N. 1.653 — Ao Sr. João Isidro de Magalhães Drummond, respondendo a carta de 17 de abril e telegramas de maio e junho sobre remessa do *Diário Official*.

N. 1.654 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo o pagamento de facturas da firma Souza Sampaio & Comp. Ltda.

N. 1.655 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, remetendo requerimento para obtenção de passes com 75 % de abatimento.

N. 1.656 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Saude Publica, pedindo inspecção de saude para o aprendiz João dos Santos Guimarães.

N. 1.657 — Ao Sr. director da E. de Ferro Central do Brasil, respondendo ao officio n. 2.401, de 22 de junho ultimo.

N. 1.658 — Ao Exmo. Sr. procurador geral do Districto Federal, communicando o custo da impressão do Relatório da Procuradoria Geral.

N. 1.659 — Ao Exmo. Sr. consultor geral da Republica, communicando o custo de encomendas.

N. 1.660 — Ao Sr. vice-almirante, presidente da Comissão Central de Requisições — Ministerio da Guerra — respondendo ao officio n. 863, de 16 do corrente mez.

N. 1.661 — Ao Sr. José Albim de Campos, communicando que a remessa do *Diário Official* começou a ser feita regularmente a partir de 1 do corrente.

N. 1.662 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, communicando o custo de encomendas.

N. 1.663 — Ao Exmo. Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, communicando o custo de diversas encomendas.

N. 1.664 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará, respondendo ao officio n. 157, de 5 de junho proximo findo.

N. 1.665 — Exmo. Sr. consultor da Fazenda Publica, communicando o custo de uma encomenda.

Requerimento despachado

Moysés Araripe Macedo. — Como requer.

Heitor Noura. — Sim, em termos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de julho de 1928

Requerimentos despachados

N. 185 — R. Regina Reis Monteiro. — Elimine-se a menoridade. — N. 111 — P. Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará. — N. 173 — L. Lucrecio F. de Oliveira. — Cumpra-se o alvará. — N. 299 — J. José Alvares Pereira. — Selle o documento de fls. 3.

e 1. — N. 81 — O. Orosimbo M. Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará e pague-se. — N. 82 — O. Olavo Pires Amarante. — Elimine-se a menoridade. — N. 264 — M. Manoel Caldeira de Alvarenga. — Pague-se. — N. 79 — B. João Gualberto da Silva. — Declare o requerente que tem procuração. — Numero 259 — M. Maria Luiza de Castro. — Pague-se. — N. 273 — M. Manoel Valle e Silva. — Satisfaga a exigencia da informação. — N. 265 — M. Mattos & Vermelho. — Satisfagam a exigencia da informação.

Dia 18

N. 85 — O. Orosimbo M. Barreto Junior. — Certifique-se.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR PRESIDENTE

Dia 18 de julho de 1928

Requerimentos despachados:

N. 10.502 — Sim, em termos. Numero 10.503 — Junto a petição não se encontra a procuração. N. 10.505. — Sim. N. 10.511 — Sim, em termos. Numero 10.517 — Convide-se o proprietario a comparecer. N. 9.861 — Setente. Números 10.382 e 10.383 — Restitua-se. N. 10.516 — Sim, ficando certidão. Ns. 10.453 e 10.345 (carta de fiança). — Cancele-se. N. 10.519 — Aguarde resolução do Sr. ministro da Fazenda. N. 10.424 — Sim.

Empréstimos:

Inscrições ns. 1.157, 1.160, 1.161 e 1.165. — A vista da informação, sim. Inscrição n. 1.190. — Provado o exercicio, tempo de serviço, indenizado o instituto, das contribuições devidas do peculio, e feita a averbação, sim. Inscrições ns. 1.179, 1.180, 1.183 e 1.182. — Provado o exercicio, tempo de serviço e natureza da função, volte a meu despacho. Inscrições ns. 1.182, 1.189 e 1.192. — Provado o exercicio, tempo de serviço, feita a averbação, sim. Inscrições ns. 1.166, 1.167, 1.178, 1.181, 1.184, 1.185, 1.186, 1.187, 1.188 e 1.191. — Provado o exercicio, tempo de serviço, feita a liquidiação, sim.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 19 do corrente foram concedidos, de accordo com o parecer da junta medica, 90 dias de licença, na forma da lei, ao capitão-tenente engenheiro naval Sylvio Weguelin de Abreu, para tratar de sua saude, devendo entrar no gozo desta licença no prazo maximo de 30 dias a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de julho de 1928

N. 3.273 — Sr. ministro da Fazenda — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, o processo anexo, referente á reversão a Dona Maria José Pillar Pereira da Silva, pen-

sionista do montepio civil da Marinha, da pensão que percebia sua mãe, Dona Anna da Silva Pillar, fallecida em 28 de outubro de 1927.

N. 3.286 — Sr. presidente do Tribunal de Contas — Tenho a honra de consultar a V. Ex. sobre a legalidade da abertura de um credito especial na importância de 69:600\$, a que se refere o decreto legislativo n. 5.176, de 14 de junho ultimo, destinado ao pagamento do vice-almirante graduado, reformado, lente cathedrático em disponibilidade, da Escola Naval, José Pinto da Motta Porto.

N. 3.283 — Sr. director geral do Pessoal — Declaro-vos que resolvi mandar excluir do Asylo de Invalidos da Patria, com perda dos vencimentos e vantagens, o marinheiro nacional, asylado, José de Miranda Rosa, com licença para residir no Estado de Pernambuco, visto estar exercendo função publica na justiça daquele Estado, incompativel com a sua qualidade de invalido e asylado.

— Avisos ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 3.271 — De 139\$986 ao conductor machinista Sebastião Guimarães Alber-

naz;

N. 3.272 — De 1:213\$320, ao conductor machinista de 2ª classe Joaquim Augusto da Silveira;

N. 3.274 — De 135\$553, ao 2º tenente, reformado, Victalino Corrêa de Sá;

N. 3.275 — De 162\$232, ao 2º tenente, reformado, José da Motta Ramos.

Avisos ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 3.266 — De 2:700\$000, a Teixeira Borges & Comp.;

N. 3.267 — De 520:775\$878, a Teixeira Borges & Comp.;

N. 3.282 — De 150\$000, ao capitão-tenente, chimico, José de Vasconcellos Mendonça Filho.

Solicitando habilitação dos seguintes creditos:

N. 3.280 — De 5:685\$000 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso;

N. 3.281 — De 17:024\$900, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará.

Pedindo o registro dos seguintes contractos:

N. 327 C — Celebrado entre este ministerio e as firmas Dias Garcia & Comp. e A. Ferraz & Comp. Limitada, para o fornecimento durante o corrente anno, de artigos do grupo "48" — Modelos de metal.

N. 3.277 — Celebrado entre este ministerio e as firmas The Gourock Roperwok Export Company Limited, Heraclito & Comp. e D. R. Moura & Comp., para o fornecimento durante o corrente anno de "Diversos Artigos".

N. 3.278 — Celebrado entre este ministerio e as firmas Fonseca Almeida & Comp., Mayrink Veiga & Comp., e outras, para o fornecimento durante o corrente anno, de artigos do grupo "32" — Material isolante do calor, inclusive barro e tijolo refractario.

N. 3.279 — Celebrado entre este ministério e as firmas Walter Schmidt & Comp., Ferreira Botelho Filhos Limitada e outras, para o fornecimento durante o corrente anno de artigos do grupo "45" — Utensílios para canos, juntas, joelhos, etc..

Ministerio da Guerra

Por portaria de 19 do corrente foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8º, I, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao interno do Hospital Central do Exército Pedro Jorgo de Vasconcellos.

Por despacho de 17 do corrente foi transferido o 2º tenente commissionado Prazedes Bevilacqua do 2º B. C. (Nithe-roy) para o 11º R. I. (S. João d'El-Rey).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de julho de 1928

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando:

O pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

14:362\$100 á Companhia Brasileira de Exploração de Portos (aviso numero 1.071);

1:182\$ á José Paes de Abreu (aviso n. 1.072);

1:815\$750, 21:752\$875, 21\$330 á Empreza Vição do São Francisco (avisos ns. 1.073, 1.103, 1.112);

1:004\$930, 61:371\$760, 14:918\$390, 547\$060, 360\$750 á Vição Ferrea do Rio Grande do Sul (avisos ns. 1.074, 1.089, 1.094, 1.109, 1.114).

2:196\$600, 1:809\$400, 773\$200 á The Leopoldina Railway Company Limited (avisos ns. 1.075, 1.084, 1.086);

3:038\$900, 1:155\$ á Companhia Cantareira e Vição Fluminense (avisos ns. 1.076, 1.096);

2:020\$ á Companhia Brasileira de Electricidade (aviso n. 1.077);

63\$ á Estrada de Ferro Campos do Jordão (aviso n. 1.078);

20:050\$ á Companhia União (aviso n. 1.079);

148\$400, 9:218\$584 á Companhia Nacional de Navegação Costeira (avisos ns. 1.080, 1.085);

3:680\$ á Companhia Brasileira de Energia Electrica (aviso n. 1.081);

14:165\$200, 1:072\$200, 10:340\$500, 7:732\$500, 14:259\$, 17:847\$700 á Rede de Vição Sul-Mineira (avisos ns. 1.082, 1.090, 1.092, 1.095, 1.097, 1.115);

3:064\$230, 2:114:203\$100, 7:174\$300 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (avisos ns. 1.083, 1.104, 1.113);

710\$150, 720\$ á Empreza de Navegação Sul-Fluminense (avisos ns. 1.087, 1.093);

410\$600 e 127:495\$ á Estrada de Ferro do Goyaz (avisos ns. 1.088 e 1.118);

1:746\$ á Empreza Funeraria da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro (aviso n. 1.091);

64\$940 á Estrada de Ferro de Baturité (aviso n. 1.098);

1:420\$950 á Fontes Garcia & Comp. (aviso n. 1.099);

64:855\$400, 23:610\$700, 32:344\$900 e 275:391\$100 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (avisos ns. 1.101, 1.108, 1.116 e 1.117);

165\$400 á The Great Western of Brazil Railway Company, Limited (aviso n. 1.102);

130\$ e 36\$700 á Estrada de Ferro Nazareth (avisos ns. 1.100 e 1.105);

27\$600 á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (aviso n. 1.106);

481\$ á F. Baptista & Comp (aviso n. 1.107);

252\$ á Empreza Nacional de Navegação Hoepcke (aviso n. 1.110);

85:002\$ á Estrada de Ferro Sorocabana (aviso n. 1.119).

Transmittindo o processo referente ao requerimento de D. Leovigilda Nunes Pimentel, no qual pede pagamento de diarias deixadas de receber por seu falecido marido capitão Orlando Mario Pimentel (aviso n. 1.121).

Ao Sr. ministro da Vição e Obras Publicas, transmittindo a relação das estações radiotelegraphicas do Srevido Radio do Exército e solicitando o fornecimento de talões modelo 65, para uso da correspondencia official.

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

A distribuição á Delegacia do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, do credito de 7:350\$, á conta da verba 8º — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material permanente — 4 Aquisição de embarcações e de viaturas de transporte terrestre — ficando a citada importancia á disposição do commandante da 4ª Região Militar para o pagamento das despesas com a aquisição de um automovel destinado ao serviço do Quartel-General da referida Região (aviso n. 284);

O pagamento da quantia de 1:518\$400 á J. G. Pereira & Comp. (aviso n. 890).

Ao Sr. commandante da Escola Militar, declarando que é dispensado do serviço nesse estabelecimento o 3º official do extinto Collegio Militar de Barbacena, Alvaro Justen, visto ter sido nomeado para o mesmo cargo no Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que ficam augmentados:

De 2:000\$ o quantitativo de 3:500\$, distribuido á 2ª Região Militar, á conta da verba 8º — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Diversas despesas — 27 Assignatura e instalação de aparelhos telephonicos, etc.;

De 252\$ o quantitativo concedido ao Quartel-General da 4ª Região Militar, á conta da verba 8º — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Diversas despesas — 23 Luz, etc..

Dia 11

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Communicando que, sob o ponto de vista da defesa nacional, não ha inconveniente na concessão do aforamento, a titulo precario e na fórmula da legislação em vigor, do terreno de marinha em que está edificado o predio n. 77 da praia José Bonifacio, na ilha de Paqueta, pretendido por Julio Yicira da Motta (aviso n. 1.131).

Solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

24:497\$350 e 7:530\$ á Rede de Vição Sul-Mineira (avisos n. 1.123 e n. 1.124).

42:980\$450 e 49:215\$280 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (avisos ns. 1.125 e 1.126).

195:137\$800 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (aviso n. 1.127).

62\$000 á The Rio de Janeiro Light and Power Company Ltd. (aviso n. 1.128).

3:507\$930 á Companhia Ferro-Viária Este Brasileiro (aviso n. 1.129).

137\$500 ao cabo asylo João Eugenio Reinfranck (aviso n. 1.130).

— Ao Sr. commandante da 3ª Região Militar, declarando que passa para o regimen das Economias Licitas, o saldo existente no cofre do Conselho de Administração da Enfermaria-Hospital de São Borja, na importancia de 2:118\$004, que póde ser empregado na conservação imprescindivel da mesma enfermaria-hospital.

— Ao Sr. commandante da 4ª Região Militar, declarando que o general de Brigada Diogenes Monteiro Tourinho, commandante da 8ª brigada de infantaria, é designado para representar o Ministerio da Guerra, por occasião da lavratura da escriptura de doação ao governo da União, pela Municipalidade de Bello Horizonte, dos terrenos em que se acha o quartel do 12º regimento de infantaria.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que é designado o capitão Octavio Alves do Valle para exercer o cargo de adjunto do director tecnico da Escola de Aviação Militar, sem prejuizo das funções de instructor do Curso Technico de Aviação, das quaes se acha encarregado;

Que ao Quartel General da 1ª brigada de artilharia fica concedido, por conta da verba 8º — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — 18 — Forragem, etc., o quantitativo de 137\$510, que passa para o regimen de massas, afim de attender ás despesas com o ferrageamento de 11 annos da escolta da mesma brigada, á razão de 12\$500 cada animal.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de julho de 1928 — N. 426.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declarae em Boletim do Exército, para conhecimento dos commandantes de corpos e chefes dos estabelecimentos militares, que as requisições de transportes de bagagens devem ser feitas em pedidos distinctos dos de concessão de passagens, visto serem as respectivas despesas pagas e processadas por verbas e repartições differentes. — Saúde e fraternidade. — Nestor Passos.

Dia 12

Ao Sr. ministro da Fazenda, communicando que, sob o ponto de vista da defesa nacional, não ha inconveniente na concessão do aforamento, a titulo precario e na fórmula da legislação em vigor, do terreno de marinha situado na ilha Madre de Deus do Boqueirão, municipio de Villa de São Francisco, comarca de Santo Amaro, Estado da Bahia, pretendido por Antonio da Silva Martins Alves.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Communicando que passam para o regimen de massas:

As dotações constantes das tabellas que se enviam, da verba 9ª — Serviço de Saude e de Veterinaria — Consignação Material — Material permanente — 4 Aquisição e conservação de moveis e utensilios — Material de consumo — 10 Aquisição de artigos de expediente — 15 Aquisição de roupa — Diversas despesas — 28 Abastecimento de agua e aseo, sendo agua somente nos Estados e lavagens de roupa. (Aviso numero 286);

A dotação de 80:000\$, da de 120:000\$ da verba 6ª — Serviço de Engenharia — Consignação Material — Material de consumo — 9 Aquisição de material para a conservação do Serviço Radio do Exército e despesas de fornecimento de energia electrica das estações. (Aviso n. 288);

Solicitando a distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, do credito de 200:000\$. á conta da verba 10ª — Serviço de Remonta—Consignação Material — Material de consumo — 1 Remonta de cavallos, etc., afim de ser entregue, por adiantamento, ao capitão contador João Francisco Winckler, thesoureiro da Directoria de Remonta, para a compra de annuaes destinados a corpos da 3ª Região Militar. (Aviso numero 289).

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que é designado o capitão Jeronymo Teixeira Braga, para exercer o cargo de inspector do Tiro e instrução militar da 3ª Região Militar;

Que são dispensados da commissão do posto de 2º tenente o sargento ajudante Tito Livio da Silva, do 7º Regimento de Cavallaria Independente, e 1º sargento João Cassio Amaro, do 3º Regimento de Cavallaria Divisionaria, visto terem obtido reforma naquelle posto;

Que ao Quartel-General da 7ª Brigada de Infantaria ficam concedidos, por conta das sub-consignações abaixo indicadas da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — para as respectivas despesas durante o segundo semestre deste anno, os seguintes quantitativos, sendo: Material permanente — 12 Combustivel, lubrificantes, etc., 1:800\$; Diversas despesas — 27 Assignatura e installação de telephones, 183\$600. (Aviso n. 436).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de julho de 1928

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Piauihy, transmitindo a certidão passada a requerimento do ex-cabo do Exército Vicente Felix Pereira, residente em Therezina, pedindo mandar entregal-a ao interessado, depois de pagos os respectivos emolumentos na importancia de 41\$500.

Requerimentos de mandados

Abdon de Carvalho Lima, 3º sargento, auxiliar de escripta da D. S. G., pedindo 3 mezes de licença para tratamento de saude de accordo com o art. 17º do decreto n. 14.663. — Sim. Adair Diniz Moreira, 1º tenente; Alcibíades Simões Pires, major intendente; Antonio Augusto Franco, 1º tenente reformado; Antonio

Luiz Fagundes de Souza, major graduado reformado; Antonio Ramos dos Santos, 1º tenente veterinario; Armia Jorge de Vasconcellos, Aurora Campos, Etelvina dos Santos Sazes; Francisco Borges de Assis, soldado; Francisco de Moraes Cavaleanti, major; Jayme de Almeida, capitão; João Manoel dos Anjos, furriel; José Bernardino Pereira de Britto, alferes; Maria Francisco da Conceição, Nestor da Silva Britto, major reformado; Otto Feio da Silveira, capitão; Polydoro Corrêa Barbosa, capitão; Walfredo Agnello Simões dos Reis, major, pedindo pagamento. — Expeça-se titulo de divida. Albertino Militão, musico de 3ª classe do 12º R. I., Antonio Caetano da Silva, 2º sargento da Companhia de Adm.; Candido José Chagas, 2º sargento, asylado; João Thomaz da Silva, musico de 3ª classe da Companhia Ext., do 12º R. I., e Sebastião José Machado, 3º sargento do 18º B/C., pedindo pagamento. — Autorizo, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra. (Expediéndose titulo de divida). Antonieta Maria Cardoso da Silva Chaves, Antonio de Souza Aguiar, capitão reformado; Arminda Ferreira Dias, Arthur Gomes da Silveira, Dulcília Mesquita Cantalicio, Maria Conceição de Andrade, Maria da Gloria Dias da Silveira, Raul Athos de Vasconcellos e Ursula de Carvalho Teixeira, pedindo pagamento. — Sim. Agueda Moreira da Rocha, pedindo restituição de impostos cobrados a seu falecido marido. — Indeferido, á vista das informações. Albino Francisco de Oliveira Pinto, servente do C. M. R. J., pedindo averbação. — Sim, para apreciação oportuna. Alvaro Andrade Martins, sargento ajudante do 8º R. C. I., pedindo prorrogação de licença para seu tratamento. — Concedo prorrogação de 60 dias, de accordo com o parecer da junta medica. Amaro Mariano da Rocha, major, pedindo 6 mezes de licença para tratamento de saude de accordo com o art. 17º, § 1º do decreto n. 14.663. — Sim. Antonio de Barros e Silva, 1º sargento musico do 28 B/C., pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude, de accordo com a 2ª parte do artigo 17º do decreto n. 14.663 e permissão para gosar em Alagoas. — Sim. Antonio Luiz Fernandes de Souza, capitão, pedindo pagamento de gratificação. — Sim. Antonio Pereira da Silva, enfermeiro do Collegio Militar do Ceará, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude de accordo com o artigo 17º do decreto n. 14.663. — Indeferido. Archimedes Cordeiro, capitão, pedindo pagamento de diarias. — Expeça-se titulo de divida da importancia que fôr apurada. Benjamin Pereira da Silva, capitão, pedindo continuar seu tratamento fóra do Hospital Central, em São Lourenço. — Não ha mais que resolver. Archive-se. Bráulio Corrêa de Mello, sargento ajudante do Q. G. da 3ª Brigada de Artilharia, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude de accordo com o art. 17º do decreto numero 14.663. — Sim. Deocleciano de Senna Dias, general de divisão, graduado reformado, pedindo averbação de quotas. — Corrigida a data, volte querendo. Eduardo dos Santos Ferreira, servente do C. M. R. J., pedindo averbação do tempo de serviço. — Sim, para apreciação oportuna. Euclides Sarmento, capitão, pedindo que as duas licenças que obteve para tratamento de saude sejam consideradas de accordo com o art. 6º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1920. — Sim, considere-se de accordo

com o art. 6º da lei n. 2.290 (2ª parte). Euphrasio Firmino Pereira, 1º sargento contador do 8º R. C. I., pedindo tres mezes de licença, para tratamento de saude, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663. Euphrasio Firmino Pereira, 1º sargento contador do 8º R. C. I., pedindo permissão para gosar, em Pirassununga, a licença de tres mezes que lhe foi arbitrada. — Sim; João Firmino de Oliveira, 3º sargento do 1º B. C. e Manoel Cavaleanti de Albuquerque, 3º sargento do 1º B. C., pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude, de accordo com a 2ª parte do art. 17, do decreto n. 14.663. — Sim; João Pedro Frazão de Lima, capitão da 2ª linha, S. R., Cachoeira, R. G. S., pedindo seis mezes de licença para seu tratamento de saude, em prorrogação da de igual prazo, que obteve. — Tratando-se de commissão, não convém ao serviço, afastamento tão demorado. Por isso, si o requerente não puder voltar já ao trabalho da junta, deve ser substituído; João Wambier Serfanejo, 2º tenente contador do 13º R. I., pedindo seis mezes de licença, de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663. — Concedo 180 dias, de accordo com o parecer da junta medica; Jorge da Silva, cabo do Serviço Geographico, pedindo continuar o curso de ferradores da E. V. E. — Sim, si satisfizer as exigencias regulamentares; José Francisco da Costa, voluntario da guerra do Paraguay, pedindo pagamento do soldo vitalicio. — Expeça-se titulo, de accordo com o parecer da Contabilidade da Guerra; Manoel Cardoso Nunes, operario do Ars. de G. R. J., pedindo por certidão, cópia de um requerimento, data de recebimento e despacho. — Dê-se, na forma da lei; Manoel Cardoso Nunes, operario do A. G. R. J., pedindo certidão de licenças obtidas. — Precise o fim a que destina a certidão; Manoel Cardoso Nunes, operario do A. G. R. J., pedindo tornar sem effeito o acto administrativo que o exonerou, por abandono do emprego. — Indeferido, á vista das informações; Manoel Domingos Gomes, porteiro interino da Bibliotheca do Exército, pedindo contagem de tempo de serviço, de 1 de janeiro de 1916 a 31 de março de 1921. — Averbem-se os serviços, para opportuna apreciação do tempo; Manoel de Oliveira Santos, sargento ajudante do 13º B. C. e Marcellino Rodrigues, soldado da Fab. de Poly. sem F., pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude, de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663. — Sim; Maria Olympia Gonçalves de Araujo, pedindo attestado. — Requeira por certidão, si lhe convier; Orlando Martins Neves, 2º tenente comissionado, pedindo trancamento de matricula da Escola Militar. — Sim, de accordo com o aviso n. 138, de 7 de abril de 1927; Pedro Gomes da Silva, capitão contador, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude, de accordo com o artigo 17, §§ 1º e 2º do decreto n. 14.663. — Concedo 4 mezes, de accordo com o parecer da junta medica; Sebastião Ferraz de Barros, 2º tenente pharmaceutico, pedindo que os 90 dias de licença para tratamento de saude, sejam, de accordo com a 2ª parte do art. 6º da lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910. — Indeferido; Manoel Antonio dos Santos Teixeira, pedindo reinclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Atendido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de julho de 1928

Foram mandadas averbar as declarações de família dos seguintes funcionarios:

Da Repartição Geral dos Telegraphos — Braulio Leite, Cícero Tavares Wanderley do Rego, Eliezer Catanhede de Albuquerque, José Peixoto, Alvaro Lima, José Manoel de Lima Junior e Ernesto d'Avila Cidade.

Da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Francisco Xavier de Albuquerque Ramalho.

Da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Eugenio Campagnac da Silveira.

Requerimentos despachados

Adelia Ferreira Lopes, pedindo os favores do montepio. — Complete o sello para as certidões apresentadas e prove nada perceber dos cofres publicos — Alice Magessi Corimbaba Carvalho Leme, pedindo reconsideração do acto desta directoria indifferindo o seu pedido de pensão. — Mantenho o despacho de indifferimento. Requeira a interessada, querendo, ao Sr. ministro da Fazenda, para quem caber recurso das decisões desta directoria — Henriqueta Gralha Montes, pedindo os favores do montepio. — Apresente as certidões de obito das irmãs do contribuinte, dos paes do mesmo e substitua a publica forma apresentada do obito deste pela certidão em original. Faça a prova do pagamento das contribuições após a aposentadoria do finado, bem assim a de que a habilitanda nada percebe dos cofres publicos sob qualquer titulo, visto o item respectivo, da justificação, só se referir a pensões — Joanna Pereira da Silva, idem. — Complete o sello para as certidões apresentadas, fazendo o reconhecimento das firmas de seus signatarios e habilite-se, em seguida, na forma preceituada pelo decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866 — Maria Mascarenhas, idem. — Habilite-se na forma preceituada pelo decreto numero 3.607, de 10 de fevereiro de 1866 — Maria Basson de Miranda Ozorio, idem. — Habilite-se na forma preceituada pelo decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866 — Maria da Conceição Barbosa, idem. — Deferido — Jeronymo Franco de Medeiros, idem. — Prove a sua qualidade de invalido — Turiano Nogueira, pedindo reversão da pensão de jornaes da E. F. Central do Brasil para seus tutelados. — Apresente o titulo da pensionista e a certidão de seu fallecimento — Maria de Medeiros Moraes Pimentel, pedindo os favores do montepio. — Deferido — Feliciano Gonçalves Affonso da Costa, idem. — Deferido — Anna Maria de Araujo França, idem. — Deferido — Filenilla Accioly de Vasconcellos,

pedindo reversão de pensão. — Deferido — Amelio Sarmiento Fortes, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de julho de 1928

Officio n. 41 — Ao inspector federal de Navegação — Autoriza a providenciar junto á "Amazon River", de accordo com a suggestão constante do final de seu officio n. 569, de 8 de junho ultimo.

Directoria Geral de Expediente

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de julho de 1928

Avisos:

N. 29 — Sr. director geral dos Telegraphos — Attendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Estradas de Ferro e de accordo com o parecer constante do vosso officio n. 1.901, de 30 de junho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que fica a mesma autorizada, a titulo precario e nas condições estipuladas pela portaria de 22 de dezembro de 1927, a instalar nas cidades de Centro Paulista, Jundiaby, Campinas, Rio Claro, Dois Corregos, Jabú, Eauru, Pederneiras, S. Carlos, Araraquara, Bebedouro, Jaboicabal e Barretos estações radiotelegraphicas de serviço privado.

N. 87 — Sr. ministro das Relações Exteriores — Em resposta aos avisos ns. P|23, P|24, P|116, P|129, P|150 e L|35, respectivamente, de 19 de fevereiro, 29 de setembro, 27 de outubro e 26 de dezembro do anno proximo passado, e 18 de maio do corrente anno, com os quaes V. Ex. submetteu á minha apreciação o texto das convenções internacionais assignadas pelo Dr. Mario Pimentel Brandão, conselheiro da Embaixada do Brasil junto á Conferencia de Direito Maritimo Internacional, realizada em Bruxellas no anno de 1926, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, de accordo com o parecer do Sr. consultor juridico deste ministerio, junto por copia, nada tenho a oppor ás alludidas convenções e respectivos protocolos additivos, por consideral-os uteis, practicos e convenientes ao maior desenvolvimento do commercio maritimo internacional.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 88 — Sr. ministro dos Negocios da Marinha — Em resposta ao aviso de V. Ex. n. 2.356, de 28 de maio ultimo, submettendo á consideração deste ministerio o assumpto do telegramma do capitão dos Portos do Estado do Pará, relativo ao transporte de polvora em navios de passageiros da "Amazon River Company", tenho a honra de declarar a V. Ex. que a fiscalização do embarque de inflammaveis em navios de passageiros é da alçada da Inspectoria Federal de Navegação, de conformidade com a

disposição expressa do art. 206, letra c, do Regulamento da Marinha Mercante e de Navegação de Cabotagem.

O decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925, que dá novo regulamento ás capitánias dos portos e fixa os deveres de seu pessoal (titulo II, art. 25 em diante) não lhes attribue, em parte alguma ingerencia na fiscalização do transporte de passageiros e cargas, nos navios de empresas fiscalizadas pela referida inspectoria.

Cumpra, pois, ao engenheiro-ajudante daquela inspectoria, em Belém, fiscalizar o transporte de inflammaveis nos navios da Amazon River, onde, com a devida precaução, podem ser embarcadas mercadorias dessa natureza, nos termos do art. 166, do Regulamento da Marinha Mercante, por se tratar de uma linha de navegação interior, em que não ha serviço especial de carga.

Ocorre ainda dizer que tanto á da Inspectoria de Navegação a competencia para fiscalizar o transporte de inflammaveis nos navios de empresa que tenham contracto com o Governo, que, pela portaria de 30 de dezembro de 1919, deste ministerio, folheto annexo, foi approvada a tabella organizada pela mencionada inspectoria das mercadorias consideradas inflammaveis ou explosivas para os fins do art. 166 do Regulamento de Marinha Mercante e de Cabotagem, e que pelo aviso n. 22, de 14 de abril de 1920, deste ministerio, foi facilitado o expediente relativo á permisso para o embarque de inflammaveis, em vapores de passageiros, encarregando desse serviço, no porto desta capital, a secção de fiscalização da Inspectoria Federal de Navegação e, nos demais portos, os seus fiscaes regionaes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 198 — Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco — Restituindo a planta que acompanhou o vosso officio n. 46, de 16 de abril proximo findo, solicitando esclarecimentos relativos ao aforamento perpetuo de um terreno de marinha e accrescidos, situados ao norte da Ilha de Fernando Noronha, e requerido pela "Compagnie Générale D'entreprises Aéronautiques", communico-vos que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes em officio n. 4.366, de 15 do corrente, trata-se de um terreno de ilha, que não pôde ser aforado em virtude do disposto na lei n. 3.348, de 20 de outubro de 1887 o aviso n. 276, de 7 de novembro de 1892.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de julho de 1928

Officios:

N. 16 — Sr. inspector Federal de Obras contra as Seccas — Communico-vos, para os devidos fins, que, ao tomar conhecimento do pedido constante do officio dessa inspectoria, numero 212-T, de 26 do mez findo, proferiu o Sr. ministro o seguinte despacho: "Informe a Inspectoria quaes as modificações solicitadas que lhe parecem procedentes e qual o augmento do orçamento resultante das alludidas modificações".

N. 88 — Sr. inspector da Contaria Central Ferroviaria — De ordem do

Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que o *Diário Official* do dia 17 publicou as bases de tarifas a vigorarem na Estrada de Ferro Maricá, bem como a portaria de 6 de corrente mez que as approvou e autorizou a applicação da taxa adicional de 10 % sobre as bases das mesmas tarifas.

N. 118 — Sr. Inspector Federal das Estradas — De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que o *Diário Official* do dia 17 publicou as tarifas a vigorarem na Estrada de Ferro Maricá, bem como a portaria de 6 de corrente mez que as approvou e autorizou a applicação da taxa adicional de 10 % sobre as bases das mesmas tarifas, de conformidade com o termo de accordo que deverá ser firmado nessa Inspectoria.

Requerimentos despachados

João Maria da Silva Junior, pedindo que lhe seja permitido construir em terrenos fronteirios aos armazens numero 17 e 18 do Cães do Porto desta Capital. — Requeira, querendo, a Directoria do Patrimonio Nacional, Companhia Ferroviaria Este Brasileiro. — Compareça, por seu representante, na Terceira Secção desta Directoria Geral, afim de receber guia para pagamento do sello devido pela expedição de uma portaria.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 19 de julho de 1928

Requerimentos despachados:

Hime & Comp., Mercedes Ubatuba de Azevedo e Souza. — Compareçam á secretaria; José Rodrigues Pinto. — Concedo 26 dias de licença com 2/3 da diaria; Hermenegildo dos Santos, Deuchydes da Costa Guimarães. — Concedo; Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A. — Já tendo sido feita a experiencia, archive-se; Alcides Rodrigues da Cunha. — Presentemente não é possível attender; Raymundo Baptista Oliveira. — Pague-se; Domício Pereira Fontes. — Idem as guias annexas; G. Friedenberg & Companhia. — O estado das verbas não comporta a aquisição do material proposto; Adelino Santos Azevedo. — Aceito a fiadora; Adolpho Christino Dezuzar Junior, Luiz Gonçalves Vigier, Mercionio Ferraz, Alfredo Pereira de Oliveira, Vicente Clarenson, Claudionor José de Moraes, Georgina Egypto Rosa Cordeiro, Francisco Ferreira da Graça, Amancio Cardoso de Carvalho. — Certifique-se; Jorge Pereira. — Não ha vaga; Antonio Monteiro, Manoel Antonio Maia, Mathias Salles, Arthur Mattos Martins, Manoel de Souza, Antenor Pedro de Campos, Tobias Gomes de Menezes. — Deferido; Tarcillo Paes Leme Gama, Francisco Cruz, José Braz dos Santos, Severino de Barros Lustosa, Archimedes Thomaz da Silva, Bartholomeu Monteiro Duarte Silva, Francisco Machado Monteiro. — Indeferido; Vieira Camões & Comp. — Restitua-se a quantia de 20\$700, conforme parecer da Contadoria; Matheus José Renizio, Alzira Villalba de Medeiros. — Sim, mediante recibo; Raul da Costa Aguiar. — De-se baixa na fiança; Walter Schmidt & Comp., Willmann, Xavier & Comp. — Restitua-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Dia 19 de julho de 1928

N. 946 — Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral: Afim de que sejam examinados pela secção a que interessar o assumpto, e devolvidos em seguida a esta Directoria geral com o respectivo parecer, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, dois relatorios de estudo, sob os ns. DA. 2 496 e 2 782-925, firmados pelo alumno subvencionado Luiz Fernandes Ribeiro.

N. 947 — Sr. director interino do Serviço de Protecção aos Indios: Communico-vos haver o ministro da Vição autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a attender o pedido constante do vosso officio n. 234, de 7 de junho ultimo.

N. 948 — Sr. presidente do Banco Agricola de Cascavel — Villa de Cascavel, municipio de S. João da Boa Vista, Estado de S. Paulo: Communico vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento dos termos do requerimento de 2 do corrente, pelo qual esse banco solicita prorrogação de prazo para se organizar como sociedade anonyma, de accordo com o novo regulamento expedido para estabelecimentos de semelhante natureza, exarou a 16 o despacho seguinte:

Deiro o pedido, á vista de tratar-se de prazo para a transformação da cooperativa em sociedade anonyma.

N. 949 — Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas: Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento dos termos do requerimento de 2 do corrente, pelo qual o Banco Agricola de Cascavel, municipio de S. João da Boa Vista, Estado de S. Paulo, solicita prorrogação do prazo para se organizar como sociedade anonyma, de accordo com o novo regulamento expedido para estabelecimentos de semelhante natureza, exarou a 16 o despacho seguinte:

Deiro o pedido, á vista de tratar-se de prazo para a transformação da cooperativa em sociedade anonyma.

N. 950 — Sr. director do Serviço de Informações: Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 632, de 23 de junho ultimo, que, de ordem do Sr. ministro, foram dadas instrucções ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no sentido de, pelo mesmo vos serem fornecidos os dados de que necessitais para o «Boletim de Cotações».

N. 951 — Sr. director interino do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — Transmittindo-vos, pela cópia que a este acompanha, o teor do officio que o serviço de Informações enviou ao Sr. ministro, relativamente ao restabelecimento do «Boletim de cotações», cuja edição foi interrompida pelos motivos expostos no mesmo officio, communico-vos, para os devidos fins, que S. Ex. exarou sobre o assumpto o seguinte despacho:

Já estando organizado pelo Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas o levantamento dos stocks e cotações dos generos de primeira necessidade, deem-se instrucções áquelle serviço para fornecer ao de Informações os dados recebidos».

N. 952 — Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura — Rua 1.º de Março nu-

mero 15, sobrado, Rio de Janeiro — Em referencia ao officio n. 113.793, de 6 do corrente, pelo qual essa sociedade transmittiu o appello recebido do Sr. Walter Edler von Schuschnigg, de Limeira, Herval, Santa Catharina, para que seja creada naquelle municipio uma estação agronomica, de ordem do Sr. ministro cumpre-me communicar-vos, para os fins devidos, que a criação de novos serviços depende de lei especial a ser votada pelo Congresso.

N. 953 — Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agricola — Afim de que o informéis, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o processo DA. 3.917-928, relativo á convocação pelo Instituto Internacional de Agricultura de Roma, de uma Conferencia Internacional para a Protecção das Plantas.

Requerimento despachado

Banco Agricola Cascavel (São Paulo), solicitando prorrogação de prazo para se organizar em sociedade anonyma. — Deferido o pedido, á vista de tratar-se de prazo para a transformação da cooperativa em sociedade anonyma.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 18 de julho de 1923

N. 72 — Sr. 4.º procurador da Republica, interino, na secção do Districto Federal — Em resposta ao vosso officio n. 286, de 8 de junho findo, solicitando informações que habilitem essa Procuradoria a defender os interesses da União Federal na acção contra a mesma proposta por Jacyntho Severino da Costa Maranhães e constante da contra fé que acompanhou o referido officio, junto vos remetto cópia do parecer que, a respeito do assumpto, emittiu o consultor juridico deste ministerio.

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1928

Ildefonso Tolezano de Araujo, 2.º official da Directoria Geral de Estatística, pedindo seis mezes de licença, de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Deferido.

Dia 17

Eduardo de Souza Marques, mestre da officina de alfaiate da Escola de Aprendizes Artífices do Maranhão, pedindo seis mezes de licença, de accordo com o art. 17. — Deferido, á vista das informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de julho de 1928

N. 758 — Sr. 1.º procurador da Republica na Secção do Districto Federal — Em resposta ao vosso officio n. 319, de 21 de julho proximo findo, solicitando informações que habilitem essa procuradoria a defender os interesses da União Federal na vistoria requerida perante o Juizo Federal da 1.ª Vara por Alfredo Rosado Brito, que tambem se assigna A. R. Britto e constante da contra fé que acompanhou o referido officio, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, cópia do parecer que, a respeito do assumpto, emittiu o consultor juridico deste ministerio.

Dia 19

N. 759 — Sr. Secretario Geral do Conselho Superior do Commercio e Industria — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o encaminha, para o fim indicado no art. 132 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo no recurso interposto por Charles Albert Brandret do despacho da alludida directoria pelo qual foi deferido como modelo de utilidade o seu pedido de privilegio de invenção para «supportes para enxergões de arame».

N. 760 — Ao mesmo — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o encaminha, para o fim indicado no art. 132 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo do recurso interposto pela Sociedade Anonima Marvin do despacho da alludida directoria pelo qual foi negado registro a marca «Marvel», para distinguir artigos das classes 1 e 47.

N. 761 — Sr. director geral da Propriedade Industrial — Restituindo-vos, com o parecer, appenso do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 1.459, de 22 de novembro do anno proximo findo, concernente ao recurso interposto pela Sociedade Industrial Etablissement Sablyet do despacho pelo qual foi indeferido seu pedido de privilegio para «aperfeiçoamentos em fornos electricos especialmente nos de padaria», communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu dar provimento ao recurso, em parte, nos termos do parecer do Conselho Superior do Commercio e Industria.

N. 762 — Ao mesmo — Restituindo-vos, com o parecer, appenso do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 103, de 16 de janeiro ultimo, concernente ao recurso interposto por Ferreira Sauto & Comp. do despacho pelo qual foi mandado registrar em nome de Couto Duarte & Comp. a marca que consiste em um disco dividido em duas partes designaes, vendo-se na parte inferior a palavra «Couto» e na superior os dizeres «Couto, Duarte & Comp. Rio», para distinguir artigos das classes 35 e 36, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu dar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

N. 763 — Ao mesmo — Restituindo-vos, com o parecer, appenso do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 1.097, de 19 de setembro do anno proximo findo, concernente ao recurso interposto por John Radcliffe do despacho pelo qual foi indeferido seu pedido de privilegio para aperfeiçoamentos na construção de estradas», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu negar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

N. 764 — Ao mesmo — Restituindo-vos, com o parecer, appenso do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 63, de 10 de janeiro ultimo, concernente ao recurso interposto pela União Manufaclora de Roupas do despacho pelo qual foi mandado registrar em nome de Jorge El Daher a marca «Mais Bello, para distinguir collarinhos e punhos, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu dar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

N. 765 — Ao mesmo — Restituindo-vos, para os devidos fins, o processo de recurso interposto por Martins & Simões do despa-

cho dessa directoria geral que concedeu o registro da marca «Padaria e Confeitaria das Nações», para distinguir artigos da classe 41, em nome de Antonio Luiz Esteves, communico-vos, que o Sr. ministro proferiu a respeito o seguinte despacho: A Directoria Geral de Propriedade Industrial para que informe quaes os funcionarios responsaveis pela expedição do certificado de registro da marca, pendente recurso interposto dentro do prazo legal.

N. 766 — Ao mesmo — Restituindo-vos, com o parecer, appenso do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 1.369, de 11 de novembro do anno proximo findo, concernente ao recurso interposto por Alberto Leife Imbuzeiro, do despacho pelo qual foi indeferido seu pedido de privilegio para «um sistema aperfeiçoado de construção de casas de cimento armado denominado «Systema Imbuzeiro», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu negar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

N. 767 — Ao mesmo — Restituindo-vos, com o parecer, appenso do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 1.216, de 14 de outubro do anno proximo findo, concernente ao recurso interposto por Heinrich Friederich e pela Société Chimique des Usines du Rhône dos despachos pelos quaes foi mandado registrar em nome da Sociedade de Productos Chimicos «L. Queiroz» as marcas que consistem em um tubo de bisnaga de vidro, para distinguir artigos comprehendidos nas classes 2 e 48, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu por despacho de 29 de junho dar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de julho de 1928

N. 359 — Sr. director da Caixa Rural e Operaria de Cajazeiras — Cajazeiras — Parahyba do Norte — Examinados os documentos dessa caixa, verificou esta directoria existirem algumas falhas em seus estatutos e demais documentos que necessitam ser sanadas para integração dessa instituição nos moldes systema Raiffeisen, que as «instrucções» preconizam, e satisfação de certos requisitos que essas mesmas instrucções exigem.

Assim sendo, chamo-vos a attenção para o disposto nas alíneas a, b e c do art. 2º das instrucções complementares que dizem:

Art. 2º. — No exame dos documentos que acompanham o pedido de registro a que se refere a alínea a do art. 7º do decreto n. 16.339, ter-se-á em vista principalmente verificar:

a) Si a lista nominativa dos socios fundadores traz os nomes por extenso com a indicação de suas profissões e residencias, e do valor das acções ou quotas subscritas;

b) Si a copia da acta de instalação está devidamente authenticada, e, no caso dos bancos Luzzatti, si declara o valor total das quotas subscritas e a existencia em caixa das importancias recolhidas por conta dellas;

c) Si o acto constitutivo foi, em duplicata, depositado na Junta Commercial ou no cartorio do registro das hypothecas conforme o caso, o que deverá ser comprovado pela respectiva certidão.

Art. 2º. Deve desaparecer a proposição «limitando quanto possível», substituído-a por «limitará a sua acção ao territorio do municipio do mesmo nome».

Art. 4º § 2º. Deve-se acrescentar depois da palavra fim «julgado util e reproductivo». Empréstimos que não sejam claramente reproductivos são incompatíveis com a índole de uma cooperativa systema Raiffeisen. Vide alínea d do art. 4º das «Instrucções».

Art. 6º. Conviã redigir de accordo com a alínea c do art. 4º das «Instrucções» que diz:

g) Atribuição dada á assembléa geral para fixar, annualmente pelo menos, o maximo de cada emprestimo e quantia maxima do total dos empréstimos e compromissos da sociedade;

Art. 10. Caracteriza muito bem as especies de socios aceitos.

Art. 15. Os pedidos de admissão são, em uma caixa Raiffeisen, sempre feitos por escripto ao Conselho de Administração. Deverá essa caixa substituir, pois, sempre que se referir á directoria collectivamente, a expressão «directoria», por «conselho de administração», substituindo-se, por proprias, as expressões «presidente de directoria», «director gerente», etc.

Art. 19. Depois de «constitue-se» acrescenta-se «funciona».

Art. 17. Conviã também dar como motivo de exclusão a mudança do socio para fóra do municipio.

§ 2º — Art. 19. Diga-se: «As convocações serão feitas pelo director», e não pelo «presidente da directoria».

Contas correntes — Embora praticada correntemente e consagrada pelo uso, não deixa a conta corrente, no entanto, de encerrar inconvenientes para uma caixa rural. Diz um emerito cooperativista: «As caixas rurais organizam uma triplice categoria de serviços em relação aos depositos os quaes são: depositos propriamente ditos, contas correntes de depositos e transferencias de fundos. Estas caixas aceitam depositos dos associados e de terceiros, mediante abono de um interesse e procuram collocar capitais, com o maximo de segurança, afim de os fazer fructificar em beneficio commum. Estes depositos são uteis ás sociedades que, facilmente, encontram capitais de exploração para os seus serviços. Em regra utilizam os depositos em empréstimos feitos aos associados, á vista de determinados objectos moveis e os capitais depositados, de que não tem utilização immediata, depositam «Caixa Central», com a qual estão em relação, ou em quaesquer estabelecimento garantido.

O segundo serviço é o das contas correntes de depositos. Um depositante pôde, sem aviso prévio, retirar os seus depositos, mediante cheques ou ordens, até á concurrencia das sommas depositadas. A vantagem é toda do depositante quem independente do aviso, pôde, em qualquer tempo, retirar seus fundos no todo ou em parte; ao passo que tal serviço pôde prejudicar a caixa, se o registro dos seus negocios fôr pouco intenso, se as entradas não forem tão rapidas para fazer face ás retiradas eventuaes e se os seus depositos forem convertidos em empréstimos de mais ou menos longa duração.

Este serviço é, no entanto, utilissimo ás sociedades de caracter exclusivamente commercial ou mesmo ás «Caixas Centraes», onde as operações são mais avultadas.

«Ao lado do serviço de depositos, as caixas organizam o de empréstimos que dividem em empréstimos propriamente ditos e contas correntes de empréstimos. Os empréstimos propriamente ditos são encarados sob tres diferentes aspectos; as caixas utilizam seus fundos proprios, isto é, seu capital e reserva; os capitais de economia que,

licação e fiados pelos associados e por terceiro; e, finalmente, recorrem ao empréstimo, normalmente dito, utilizando os adiantamentos que lhes forem feitos pela Caixa Central de crédito».

A segunda forma, sob a qual as caixas rurais operam fornecendo recursos a seus associados, e a das contas correntes de empréstimos. Este systema tem por base somente a somma limitada a qualquer associado as condições ordinarias;

Consiste em que o mutuario pode, sem demora e independente de aviso prévio, fazer retiradas e reembolso, até a concorrência do credito que lhe foi aberto.

Este systema, também adoptado somente para os associados, apresenta as mesmas vantagens e inconvenientes que as contas correntes de depósitos, causando ainda esses males; não permite á caixa exercer sua fiscalia a não ser o emprego dos fundos em prazos e facilita ao mutuario escapar á obrigação dos reembolsos nos prazos determinados».

As caixas rurais centraes de credito cooperativo (a que se fez referência acima) tem por fim:

1.º, facilitar as operações a prazo curto, medio e longo effectuadas pelos membros das caixas locais de credito cooperativo, residentes nas respectivas circumscripções das caixas locais e garantidas pelas mesmas;

2.º, servir de intermediarias para todos os effeitos financeiros entre os governos, e particular, as caixas locais e as sociedades cooperativas e de seguros mutuos agricolas, e entidades moraes, adherentes.

As caixas centraes poderão aceitar depósitos a prazo fixo e abrir conta corrente garantida, aceitar saques e sacar contra as caixas locais, desde que se trate de garantias destinadas a operações necessarias á lavoura, sem nenhum caracter de especulação, deprimente para os lavradores, nem contraria ao interesse publico.

As caixas centraes não poderão aceitar adição a não ser de caixas locais, entidades moraes, sociedades cooperativas, sociedade de seguros agricolas mutuos, com sede no Estado respectivo, e bem assim as mutualidades de assistencia e previdencia.

As centraes redescontam os empréstimos, mediante endosso da caixa local, aos socios desta. Podem encarregar-se de qualquer pagamento ou cobrança a serem feitos no interesse das caixas locais e socios singulares e collectivos.

Podem fornecer ás caixas locais adiantamentos necessarios á constituição de fundos de movimento; taes adiantamentos não poderão exceder de dez vezes o montante do valor nominal das partes tomadas pela caixa local, na caixa central respectiva, sendo que o numero dessas partes, para cada caixa local ou entidade cooperativa ou mutua, deve ser proporcional á capacidade financeira dos institutos, adherentes.

Os representantes das caixas locais e sociedades adherentes tem direito a um só voto qualquer que seja o numero de partes que possuam as sociedades; por elles representadas; os representantes só poderão representar uma outra sociedade adherente. Os representantes das sociedades cooperativas adherentes não podem occupar cargos administrativos na caixa central. Só aos representantes das caixas locais cabem esses cargos».

As caixas centraes poderão descontar títulos das caixas locais, aceitar depósitos a prazo fixo, também de não socios, desde que se trate de operações só em favor da lavoura e sem que offenda os interesses publicos, no que respeite á circulação e

preços de productos da lavoura que as cooperativas devem tratar de colocar de modo que cubram sufficientemente as despezas do productor e não augmente injustamente a do consumidor, regulando-se assim pela engrenagem das cooperativas e verdadeiro commercio beneficente e mutuo, directamente, entre o publico e o emporio cyclico cooperativo.

As caixas poderão receber em deposito ou custodiá titulos, objectos de valor, dos seus socios, manter para os mesmos um serviço de pagamento e cobrança.

As caixas poderão emprestar sobre penhor agricola e «warrant», sujeitos ao regimen legal».

Área de operações — Quanto á área de operações é conveniente serem os associados de um mesmo districto ou municipio pela presteza na fiscalização dos empréstimos, ao mesmo tempo, pela facilidade de estabelecer-se o intercambio do espirito, elemento indispensavel á educação profissional, e portanto, á prosperidade economica. E mais; em um pequeno circulo onde os lavradores se encontram todos os dias, difficilmente terão de supportar os onus derivados da responsabilidade solidaria, tanto mais que está no proprio interesse dos associados permitir que só façam parte da caixa agricoltors de comprovada honestidade, o que mais depressa se verifica nas circumscripções limitadas».

A Assembléa Geral — De uma Caixa Raiffeisen se compõe de todos os socios, tendo cada socio um só voto. Elle se reúne em sessão ordinaria todos os annos, depois de feito o inventario annual.

As sessões extraordinarias tem lugar todas as vezes que o conselho de administração, o conselho de syndicança ou um quarto dos socios o pedirem.

Os motivos da convocação devem, nesses dois casos, ser apresentados, por escripto, ao director.

A assembléa geral é convocada pelo director, si este se recusar a fazer uma convocação reclamada pelo conselho de syndicança, o presidente deste conselho poderá proceder a convocação. Si o director e o presidente do conselho de syndicança se recusarem a convocar a assembléa geral reclamada por um quarto dos socios, estes poderão dar mandato por escripto a um entre elles para proceder a convocação.

A convocação da assembléa geral é feita pelo menos com a antecedencia de oito dias, por aviso nos jornaes ou de outra forma mais conveniente.

Para as assembléas geraes e extraordinarias o aviso mencionará os assumptos constantes da ordem do dia.

A assembléa geral é presidida pelo director salvo no caso em que se deve deliberar sobre a approvação das contas e gestão do conselho de administração e salvo também o caso em que o director se recusar a convocar a assembléa geral. Esta elege então o seu presidente.

A assembléa geral ordinaria ou extraordinaria não delibera validamente sinão em presença de um quarto de socios. Si este numero não for atingido, convocar-se-ha nova assembléa geral com intervallo de oito dias; ella deliberará com qualquer numero de socios presentes.

Os membros pessoalmente interessados em discussão não tomam parte na votação.

As decisões são tomadas por maioria de votos dos membros presentes. No caso de empate as propostas são consideradas como rejeitadas.

Na reunião ordinaria annual, depois da organização do balanço annual caberá á assemblea geral o seguinte:

1.º Eleger os membros do conselho de administração e do C. de syndicança depois de esgotados os respectivos mandatos, ou quando demissionarios, fallidos ou fallecidos.

Os membros que substituem os demissionarios, fallidos ou fallecidos serão nomeados só para o tempo que faltar aos seus subrogados.

No primeiro escrutinio, a maioria absoluta é necessaria. No segundo, a maioria relativa basta. Em caso de empate a sorte decidirá. As eleições para escolha de substitutos de membros demissionarios ou mortos podem fazer-se não importa em que sessão.

2.º A assembléa geral ordinaria toma conhecimento das contas e balanços, o parecer do conselho de syndicança e se houver, lugar, approvará a gestão do director e do caixa e os desobrigará.

As contas, balanços e o parecer do conselho de syndicança deverão ficar á disposição dos socios, na sede durante oito dias no minimo, antes da assembléa geral.

3.º A assembléa geral determina o algarrismo maximo dos empréstimos a fazer e a serem contrahidos pela sociedade e bem assim o maximo de cada empréstimo que o conselho de administração poderá conceder, a qualquer um dos socios, maximo que o conselho de administração não poderá exceder, nem mesmo autorizado pelo conselho de syndicança.

4.º A assembléa geral fixa, se tiver lugar a reunião.

5.º Decide, em ultima instancia, sobre a admissão ou exclusão de certos membros, no caso em que estes recorram da decisão do conselho de administração para a assembléa. A exclusão só pôde ser pronunciada pela maioria de 2/3 dos membros presentes.

As assembléas geraes extraordinarias podem deliberar também sobre os objectivos mencionados regularmente na ordem do dia.

A assembléa vota, em geral symbolicamente, porém o escrutinio secreto é de rigor quando se tratar de eleição ou quando um quarto de votantes o pedir.

Capitulo VI—Art. 18. Em these, é inadmissivel todo esse capitulo. Não obstante, visto tratar-se de uma instituição organizada sob os auspícios da autoridade ecclesiastica, poder-se-ão admitir os ns. 1.º, 2.º, 4.º, 5.º e paragrapho unico do art. 18. O n. 3.º reza textualmente: «Orientar a directoria na admissão, demissão e exclusão dos socios». E' isso inadmissivel, pois fere fundamentalmente um dos principios basicos do raiffeislanismo, a liberdade de acção dos órgãos de administração, liberdade delegada pela assembléa geral, absolutamente soberana e para a qual ha sempre recurso do associado em ultima instancia. E essa soberania é invalidada pelo contido no n. 6.º do art. 18 (e mesmo nos demais numeros): «Vetar, com recurso para a Autoridade, toda e qualquer resolução da assembléa e da directoria, quando as julgar prejudiciaes aos fins e interesses da sociedade ou dos socios».

São essas disposições inadmissiveis em uma cooperativa systema Raiffeisen, pois são uma forma de intolerancia que se não coaduna com o espirito que deve presidir á organização e ao funcionamento de taes instituições, cuja pedra basilar é aquella elevada moral de solidariedade, pregada pelo grande Raiffeisen e que o proprio Durand consagrou em suas caixas, todas ellas de fundo catholico. Nessas disposições collocam essa caixa inteiramente fora dos pre-

ceitos cardeaes do systema Raiffeisen, reduzindo a expressão mais simples a soberania da assembleia geral, que, desta sorte, praticamente, não existe. O Conselho de administração de uma Caixa Raiffeisen verifica sempre se o socio é solvavel e fiscaliza o emprego do emprestimo, assentando no livro de actas tudo que diz respeito aos emprestimos, livro este que, com os de contabilidade, são inspecionados pelo conselho de syndicança ou fiscal, devendo os administradores ensinar aos associados a maneira delles proprios verificarem por si os livros. Ha sempre motivação das resoluções desse Conselho com recurso, para a assembleia geral, órgão soborano por excellencia.

Vem a bello lembrar os canones do Concilio de Tours...

Durand diz que *«todo homem trabalhador, economico, honesto, e que tenha proceder regular, pôde ser acceito como associado, mesmo que não possua um ceitil»*. E diz mais em se reportando á soberania da assembleia geral: *«Ella estatue, em ultima instancia sobre a admissão ou exclusão dos membros que appellaram da decisão do Conselho de administração. A exclusão só pôde ser pronunciada por 2/3 dos membros presentes»*.

A cooperativa deve realizar uma obra de congraçamento de classe em um pensamento digno de melhora economica, social e moral. A cooperação é um órgão de elevada politica social, assentando na *«associação de todos os necessitados de mutuo apoio, dignos e trabalhadores»*. Notadamente nas caixas ruraes se accentua essa elevada moral de solidariedade, caixas que são um monumento de altruismo exigido por um protestante Raiffeisen.

Uma cooperativa, obra de natureza colectiva, de levantados objectivos, obra de solidariedade benefica, incentivadora dos sentimentos de auxilio-mutuo, de apoio aos necessitados, erigida sobre uma ampla base unitaria e igualitaria, uma cooperativa só tem que ver com as qualidades de honradez, de trabalho productivo, etc., de seus associados dignos e honrados, virtude sobre as quaes repousa o credito pessoal, o unico que deve prevalecer, virtudes essas que constituem o real fundo social dessas associações.

Todo o capitulo VII se refere á *«Directoria»* e não ao *«Conselho de Administração»*, estando, pois, em desacordo com a letra d, do art. 4º—*«in fine»* e a letra f das *«Instruções Complementares»*, que consagram a a denominação classica, universalmente adoptada. O director é um só, como se verá adiante, e o órgão colectivo denomina-se *«C. de Administração»* em todas as caixas ruraes. A *«Caixa Rural de Nova Friburgo, Estado do Rio, a 1ª que nesta directoria obteve registro, consagra todos esses principios em seus estatutos»*.

O Conselho de Administração de uma Caixa Raiffeisen, conselho que elige o director, que representa a sociedade perante todos se compõe de 3 a 7 membros eleitos pela assembleia geral por 3 annos, reelegiveis por um terço. Desses membros um será o director ou presidente, outro vice-presidente, e outro poderá ser o contador, por designação precisa no acto da eleição. Os demais tem a denominação de *«conselheiros»*.

No primeiro anno a sorte designa os membros que devem ser submettidos á reeleição nos dous annos seguintes por antiguidade.

Os membros do conselho da administração são reelegiveis indefinidamente.

Em caso de obito, demissão ou impedimento longo de um membro do conselho de

administração, o conselho nomeia um membro provisório que ficará interinamente até a proxima assembleia geral.

A nomeação do membro deve ser approvado pelo conselho de syndicança.

O conselho de administração escolhe entre os seus membros um para director que preside as deliberações, e o vice-director que substitue o director no caso de ausencia ou impedimento.

O conselho de administração nomeia e demitt o caixa, que pôde ser um dos seus membros, so tal cargo não fôr retribuido.

O conselho de administração se reúne pelo menos uma vez por mez e mais vezes se fôr necessario. Para a validade de suas deliberações, é preciso a presença da maioria dos seus membros. Em caso de empate a proposta é rejeitada.

O conselho de administração tem por missão:

1.º Receber os pedidos de empréstimos e aceitar os empréstimos segundo as regras estabelecidas pela assembleia geral, depois de examinar o fim do emprestimo e fixar os prazos de pagamento; dar o seu parecer sobre os pedidos de empréstimos e os prazos de pagamento superiores ao maximo fixado pela assembleia geral, fixar a taxa dos empréstimos e depositos; redigir os titulos de creditos e todos os papeis que se refiram aos negocios da sociedade; fiscalizar o emprego que o tomador do emprestimo fará das sommas que lhe forem emprestadas;

2.º Decidir a respeito da admissão e exclusão dos socios;

3.º Decidir a respeito dos pagamentos ou receitas; zelar pela entrada dos fundos emprestados;

4.º Fiscalizar, de accôrdo com o director, a gestão do contador; verificar e fixa todos os mezes e mandar proceder, todos os tres mezes ao exame dos creditos;

5.º Organizar cada anno as contas e o balanço por meio de inventario exacto;

6.º Autorizar o director a mover e sustentar acções judicias; autorizar a prati ar todos os actos uteis á gestão dos negocios da Sociedade, transigir, hypothecar, contrahir obrigações, porém sem prejuizos da approvação do conselho de syndicança (Fiscal).

O director ou presidente de uma caixa Raiffeisen representa a Sociedade perante todos. Entretanto, sua assignatura não obriga a Sociedade, se não fôr acompanhada da de um outro membro do Conselho de Administração.

O director pôde ser substituido pelo vice-director.

O director gere os negocios da Sociedade e é encarregado especialmente:

1.º de representar a Sociedade em juizo ou fora delle;

2.º de assignar a correspondencia da Sociedade;

3.º de fiscalizar as operações do caixa; de mandar executar as decisões do Conselho de Administração relativamente as operações de caixa; de verificar a Caixa todos os mezes e de organizar o balanço annual;

4.º de fiscalizar o andamento do registro de entradas e sahidas dos socios;

5.º de presidir as sessões do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;

O caixa, gerente ou contador de uma caixa Raiffeisen é nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração. Elle pôde ser escolhido no seio deste conselho, so não fôr retribuido. Se receber retribuição, não pôde fazer parte de nenhum conselho, po em poderá somente assistir ás sessões de um ou doutro conselho, por convocação do director ou do presidente, com voz consultiva.

O caixa ficará encarregado dos negocios da sociedade, e, como tal, tem o dever:

a) executar as decisões do conselho de administração e do director ou presidente no que concerne á gestão da caixa;

b) arrecadar as receitas e pagar as despesas autorizadas;

c) assignar conjunctamente com o director os cheques para as retiradas de dinheiro depositados;

d) ter sob sua guarda e responsabilidade os titulos, papeis, livros e o numerario em caixa;

e) escripturar o livro de matricula dos socios e os de contabilidade;

f) redigir as actas das assembleias geraes e de C. de administração;

g) redigir os titulos de empréstimos, de accôrdo com os requisitos legais, e de deliberações do conselho de administração;

h) redigir e assignar a correspondencia da caixa;

i) depositar semestralmente nos mezes de janeiro e julho no cartorio de registro de hypotheca, da circumscripção, onde a caixa tem sua sede, a lista dos socios e das alterações que soffrerem os estatutos;

j) organizar annualmente o balanço e, trimestralmente, um balanceo para ser submettido ao C. de syndicança.

O contador é obrigado a prestar fiança a juizo do C. de Syndicança, a menos que della dispensado seja pela assembleia geral e poderá ter um auxiliar de sua confiança e livre escolha, retribuido ou não, o qual ficará encarregado do trabalho material da escripta, podendo tambem exercer as attribuições que lhe forem designadas pelo contador, sob a responsabilidade exclusiva deste.

Dissolução — No caso de dissolução de uma caixa Raiffeisen será mais consentaneo com as normas do systema que a sua reserva, que é sempre indivisivel, seja destinada á fundação de outra caixa Raiffeisen na mesma circumscripção de caixa dissolvida.

A dissolução não pôde ser pronunciada sinão pela assembleia geral extraordinaria.

Se sete membros se oppuzerem á dissolução da sociedade e quizerem continuar suas operações, a dissolução não poderá ser pronunciada; a reserva e a contabilidade serão entregues a esses associados ou outros somente tendo o direito de retirar-se.

Os membros que quizerem oppor-se a dissolução da sociedade, deverão fazer tal declaração á assembleia geral que pronunciará essa dissolução, ou notificirão a sua resolução ao director da sociedade dentro do prazo de dous mezes a contar do dia da resolução de dissolução. Passado este prazo, terá caucado o direito de opposição, e a reserva deverá ser empregada, se houver logar de accôrdo com os compromissos da Caixa.

Art. 28, alinea a. Diz este artigo textualmente: *«Pôde dissolver-se a sociedade nos seguintes casos: a) resolução, inappellavel para os tribunales civis, do Ordinário Diocesano»*. Este artigo é inadmissivel, já foram expostas com clareza em linhas acima as normas geraes do systema Raiffeisen.

Art. 31. Diz este artigo textualmente:

a reforma dos presentes estatutos tem como o exercicio da personalidade juridica da Caixa Rural e Operaria depende de propria licença, por escripto, da Autoridade ecclesiastica, a qual a sociedade cresta intrinsecamente e fidelidade esua missao vel.

Ademais que a área de operações com finanças que, ligada a circumscripção de uma caixa, todos se conhecem sufficientemente, quanto á honradez e honestidade.

Não havendo divisão de lucros, o único interesse é o juro mínimo, o que destina todo o capital aos empréstimos pessoais, o que é da natureza da caixa, além de ser a mais alta característica de solidariedade. Indo todos os proventos para o fundo de reserva, sendo mínima a despesa, o capital é empregado integralmente nos empréstimos. A garantia da responsabilidade illimitada oferece um maior movimento de empréstimos e dahi a diminuição nos juros.

Sendo o fundo social dessas associações constituído, pela actividade, zelo, devotamento, honradez, pois são ellas sociedades bem caracterisadas de pessoas, serão também essas sociedades uma occasião magnifica para os cultivadores se reunirem, estreitando laços de solidariedade moral e desenvolvendo o sentimento de seu proprio valor. E' o aparelho ideal para levar o credito, a baixo juro á porta do lavrador e a um prazo compativel com o systema de cada cultura seguido pelo associado, com o cyclico vegetativo e economico de cada cultura.

E' de regra que attingindo o fundo de reserva um certo nivei (metade ou mesmo um quarto do capital social, sufficiente ás operações da caixa) a taxa de juros baixa mecanicamente até chegar progressivamente a zero.

Assim sendo, será necessario que essa Caixa, indicndo, em algarismos, o valor da responsabilidade illimitada de seus associados, modifique, dentro de 90 dias, a contar da data do presente officio, os pontos nelle assignalados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de julho de 1928

N. 2.923 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas: De accordo com o que determina o art. 232 do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, transmitto a V. Ex., para os fins convenientes, as 2^{as} vias dos empenhos ns. 6/119, 7/120 e 8/121, respectivamente, de 13 do corrente, nas importancias de 113\$800, 43\$700 e 78\$800, a favor da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

N. 2.924 — Ao mesmo — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica II — Material de consumo e de transformação e sub-consignação 16 — Ferragens, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a Fernandes, Moreira & Comp., conforme relação annexa e de accordo com os inclusos documentos, a importância total de 16:554\$, proveniente de fornecimento de ferragens, feito no corrente anno, em proveito desta directoria geral, de accordo com a concurrencia administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, cujo processo foi remetido a esse instituto com o officio n. 939, de 12 de março ultimo.

A despesa, devidamente empenhada conforme segundas vias dos pedidos ns. 38 e 80 archivadas nesse tribunal, foi deduzida do credito respectivo na sub-consignação indicada.

N. 2.925 — Ao mesmo — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviços de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica II — Material de consumo e de transformação e sub-consignação 11 — O necessario, etc., do orçamento do minis-

terio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga aos dous credores constantes da relação annexa, de accordo com os inclusos documentos, a importância total de 366\$192, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria geral no corrente anno, de accordo com as concurrencias administrativas permanentes, previamente autorizadas pelo Sr. ministro da Agricultura, cujos processos foram remetidos a esse instituto com os officios ns. 1.950 e 1.973, respectivamente, de 16 e 17 de maio ultimo.

A despesa, devidamente empenhada, conforme segundas vias dos conhecimentos de empenho ns. 46 e 74, archivadas nesse Tribunal, foi deduzida do credito respectivo, na sub-consignação indicada.

N. 2.926 — Ao mesmo — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubricas I — Material permanente e II — Material de consumo, etc. e e sub-consignações 6 — Automoveis, etc. (2:050\$300) e 11 — O necessario, etc. (239\$), do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio vigente, seja paga a Heraclito & Comp., conforme relação annexa, e de accordo com os inclusos documentos, a importância total de 2:339\$600, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito desta directoria geral, de accordo com as concurrencias administrativas, previamente autorizadas pelo Sr. ministro da Agricultura, cujos processos foram remetidos a esse instituto com os officios ns. 1.950 e 1.992, respectivamente, de 16 e 18 de maio ultimo.

A despesa, devidamente empenhada, conforme segundas vias dos conhecimentos de empenhos ns. 59, 60, 71 e 102, archivadas nesse Tribunal, foi deduzida do credito respectivo, nas sub-consignações indicadas.

N. 2.927 — Ao mesmo — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14, «Serviço de Industria Pastoral», consignação «Material», rubrica II, «Material de consumo e de transformação», e sub-consignação 8, «Artigos de expediente, etc.», do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga aos dous credores constantes da relação annexa, de accordo com os inclusos documentos, a importância total de 1:453\$550, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria geral no corrente anno, de accordo com a concurrencia administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, cujo processo foi remetido a esse Instituto com o officio n. 1.464, de 13 de abril ultimo.

A despesa, devidamente empenhada, conforme segundas vias dos pedidos ns. 63, 113, 116 e 147, archivadas nesse Tribunal, foi deduzida do credito respectivo, na sub-consignação indicada.

N. 2.928 — Ao mesmo — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de diarias, na importância de 4:003\$931, a que fizeram jus, por serviços prestados fora da sede, durante o mez de junho ultimo, os funcionarios nella mencionados.

A despesa, que deverá correr á conta da verba 14^a do art. 6^o da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, consignação «Pessoal», rubrica IV e sub-consignação 19^a, «Gratificações...», ajudas de custo e diarias por serviços fora das respectivas sedes, etc., foi deduzida na referida sub-consignação.

N. 2.931 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional — Apresento-vos o Sr. João Gabriel de Castro Amaral, auxiliar extranumerario de 2^a classe, desta Directoria Geral, que vae receber a gratificação mensal, referente aos mezes de março e maio, nas importancias respectivas de 422\$667 e 422\$667, cujas folhas acompanharam os officios ns. 1.334, de 4 de abril e 2.283, de 5 de junho proximo findo.

N. 2.944 — Ao Sr. contador da Contadoria Seccional da Republica no Ministerio da Agricultura — Transmitto-vos, incluso, por cópia, o officio n. 2.944 de hoje, em que solicito da Contabilidade deste ministerio, seja feito expediente de distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Norte, da importância de 1:120\$, pela sub-consignação 19 — «Gratificações, etc.», consignação «Pessoal», titulo IV, verba 14 do art. 6^o da lei n. 5.445, de 14 de janeiro do corrente anno, credito que foi deduzido na escripturação desta directoria do saldo de 118:02\$564 em ser na sub-consignação indicada.

N. 2.934 — Ao mesmo: Transmitto-vos, inclusas, para os devidos fins, as terceiras vias dos empenhos ns. 6/119, 7/120 e 8/121, do dia 13 do corrente, nas importancias de 113\$800, 43\$700 e 78\$800.

N. 2.933 — Ao mesmo: Acompanhada da 3^a via do respectivo empenho, transmitto-vos, inclusa, para os devidos fins, a 2^a via da folha de diarias na importância total de 4:006\$931, a que fizeram jus, no mez de junho proximo passado, por serviços prestados fora da sede, os funcionarios constantes da referida folha.

A despesa deverá correr á conta da verba 14^a do art. 6^o da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, consignação «Pessoal», rubrica IV e sub-consignação 19 — Gratificações, ajudas de custo e diarias por serviços fora das respectivas sedes, etc., e foi deduzida, na escripturação desta directoria do credito em ser na respectiva sub-consignação.

Cumpra ainda, informar-vos que o pagamento da folha acima referida foi requisitado do Tribunal de Contas, por officio n. 2.928 desta data.

N. 2.935 — Ao mesmo — Transmitto-vos inclusas, as segundas vias das contas dos dous credores constantes da relação annexa, na importância total de 1:453\$650, cujo pagamento é nesta data solicitado do Tribunal de Contas por officio n. 2.928.

A despesa, devidamente empenhada conforme terceiras vias dos pedidos ns. 63, 113, 116 e 147, archivadas nessa Contadoria, deverá ser levada á conta da sub-consignação 8 da consignação «Material» da verba 14 do art. 6^o da lei n. 5.445, de 14 de janeiro do corrente anno.

N. 2.936 — Ao mesmo — Transmitto-vos, inclusas, as tres segundas vias das contas constantes da relação annexa, na importância total de 2.339\$600, correspondentes a fornecimentos feitos, no corrente anno, a esta Directoria Geral, pela firma commerc-Heraclito & Comp., cujo pagamento foi solicitado do Tribunal de Contas por officio n. 2.926, de hoje.

A despesa, devidamente empenhada, conforme terceiras vias dos conhecimentos de empenho ns. 59, 60, 71 e 102 archivadas nessa Contadoria, foi deduzida do credito respectivo nas sub-consignações 6^a réis (2:050\$600) e 11^a (239\$), da consignação «Material» da verba deste Serviço para o corrente exercicio.

N. 2.937 — Ao mesmo — Transmitto-vos inclusas, as duas segundas vias das contas dos dous credores constantes da relação annexa, na importância total de 366\$192, cujo pagamento é nesta data solicitado do Tribunal de Contas por officio n. 2.925

A despeza, conforme terceiras vias dos compromissos de empenhos ns. 46 e 74, archivadas nessa contaduría, foi deduzida do crédito respectivo, na sub-consignação 11 da consignação «Material» I da verba deste serviço para o corrente exercício.

N. 2.938—Ao mesmo—Transmitto-vos incluídas, as segundas vias das contas de Fernandes Morira & Comp., na importância total de 16.664\$, cujo pagamento é nesta data soltado do Tribunal de Contas, por officio n. 2.924.

A despeza, devidamente empenhada conforme terceiras vias dos pedidos de material ns. 38 e 80 archivadas nessa contaduría, deverá correr à conta da verba 14 do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, consignação «Material», título II e sub-consignação 16—Forragens, etc.

N. 2.940—Ao Sr. director geral de Contabilidade—Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento em que o veterinário de 3ª classe deste serviço Aristides Fernandes Ramôa pede, por «Exercícios Findos», o pagamento de 170\$, relativos a 10 diárias a que fez jus, em 1926, por serviços prestados fora da sede, quando em exercício nesta directoria geral.

A respeito, cumpre-me informar-vos que, de facto, lhe assiste direito ao recebimento não de 170\$, mas apenas da importância de 119\$, correspondente a duas diárias vencidas, em outubro, duas em novembro e tres em dezembro de 1926, ou sejam, ao todo 7 diárias, do valor de 17\$ cada uma.

A despeza de 119\$, está incluída, em duas parcelas, nos empenhos 11/145, de 31 de dezembro de 1926 (68\$) e 16/151, da mesma data (51\$), ambos deduzidos do reforço de 50:000\$, concedido pelo Sr. ministro da Agricultura por aviso n. 3.733, de 13 de novembro de 1926.

Cumpra-me acrescentar que, em 1926, o interessado não recebeu diárias até 30 de setembro, vencido no ultimo trimestre do exercício as que constituem objecto do presente officio.

N. 2.939—Ao mesmo—Para que possa esta directoria informar ou mesmo providenciar sobre o pedido de premio de banheiro carrapaticida formulado pelo Sr. Claudio de Carvalho (D. C. 6.304-28), a que aludis em officio n. 2.093, 1ª secção, de 3 do corrente, é prezo que tome conhecimento do pedido que fez directamente ao Sr. ministro ou a essa directoria geral e bem assim dos documentos que porventura tenha juntado, para provar o direito que lhe assiste.

N. 2.942—Ao mesmo—Para os devidos fins, tenho a informar-vos que, conforme comunicação recebida por esta directoria, pelo Sr. delegado deste Serviço no Estado do Rio Grande do Sul, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao veterinário de 3ª classe, Dr. Nelson Barcellos Maia, a contar de 29 de junho proximo passado.

N. 2.941—Ao mesmo—Para os devidos efeitos, transmitto-vos o requerimento em que o encarregado da Estação de Monta de Rezende, pede, por exercícios findos, o pagamento de 546.000, correspondente a 39 diárias a que fez jus, em 1926, por serviços prestados na Inspeção de Leite e Derivados no Estado do Rio de Janeiro, diárias que não lhe foram pagas por se ter esgotado o crédito «em ser» no Thesouro Nacional para tal fim.

A respeito, cumpre-me informar que as diárias reclamadas pelo interessado, somadas ás que recebeu dentro do exercício, perfazem exactamente o limite de 120, máximo estabelecido na lei de orçamento daquelle anno.

A despeza de 546\$000 consta do empenho 7.141, de 31 de dezembro de 1926, deduzido do reço de 50:000\$000 concedido pelo Sr. ministro da Agricultura por aviso numero 3.733, de 13 de novembro do mesmo anno.

N. 2.943—Ao mesmo—Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o requerimento do Sr. Francisco Ricardo de Moraes Lamego, que solicita o auxilio de 1:000\$, por ter construido um banheiro carrapaticida, em sua propriedade agricola.

Inspeccionado por um funcionario deste Serviço, foi o alludido banheiro, julgado em boas condições technicas e hygienicas.

Por não ter até a presente data, pedido qualquer outro auxilio para banheiro, o requerente está no caso de ser attendido.

N. 2.932—Ao mesmo—Rogo vos digneis ordenar providencias no sentido de ser feito expediente de distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, da importância de 1:120\$, pela sub-consignação 19—«Gratificações»,... diárias por serviços fora das respectivas sedes, etc.» consignação — «Pessoal», rubrica IV — «Diárias, gratificações, etc.»—verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro do corrente anno.

Esse credito, que foi desde logo, na escripturação desta directoria, deduzido do saldo de 118:023\$564 em ser na sub-consignação acima indicado, se destina á Delegacia Fiscal acima referida, para attender, exclusivamente, ao pagamento 100 diárias a que fez jus de 1 de janeiro a 9 de abril ultimos, o auxiliar de 2ª classe deste Serviço, Manoel Quirino Ribeiro Sobrinho, que, por ordem desta directoria, esteve durante aquelle periodo fora da sua sede (Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte) em serviço de extincção do carbunculo bacteriano nos municipios de Taquaretinga-Bonito, Altino, Gravatá, Bezerros e Guararã, no Estado de Pernambuco.

N. 2.945—Ao mesmo—A divergencia a que alludis em officio n. 1.935, de 25 de junho ultimo (D. D. 5.748-28), acha-se esclarecida pelo officio n. 430, de 9 do corrente, que vos transmitto por cópia, devidamente instruido por outro documento, ambos a mim dirigidos pelo director do Curso Complementar Anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro, a proposito da gratificação a que fez jus o medico do mesmo curso Dr. Amancio de Marsillac Motá, no mez de janeiro a fevereiro e junho a dezembro de 1926.

N. 2.946—Ao mesmo—Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento em que o auxiliar tecnico desta Directoria Geral Leopoldo Cesar de Miranda Lima pede o pagamento, por exercícios findos, da importância de 102\$, de seis diárias a que fez jus nos mezes de outubro e novembro de 1926, as quaes não lhe foram pagas por se ter esgotado o credito destinado a esse fim.

No referido exercício recebeu elle 29 diárias, tendo feito jus a 35.

A despeza acima consta do empenho numero 11/145, de 31 de dezembro de 1926, deduzido do reforço de 50:000\$ concedido pelo Sr. ministro da Agricultura, por aviso n. 3.733, de 13 de novembro de 1926.

N. 2.947—Ao Sr. director geral de Agricultura—Para os devidos fins, tenho a informar-vos que, conforme comunicação recebida por esta directoria, pelo Sr. delegado deste serviço no Estado do Rio Grande do Sul, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao veterinário de 3ª classe, Dr. Nelson Barcellos Maia, a contar de 29 de junho proximo passado.

N. 2.948—Ao mesmo—Por ter sido constatado um equívoco na portaria appensa,

já assignada por S. Ex. o Sr. ministro, rogo vos digneis mandar rectificar a substituição, o as expressões «exercer as funções de encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria do mesmo serviço, no Estado do Paraná» pelas seguintes: «servir na Inspeção de Carnes e Derivados do mesmo serviço, no Estado de S. Paulo».

Esse veterinario, comquanto te ha sido nomeado na vaga de Anatolio Ojalma Ca das deve servir em S. Paulo, na Inspeção de Carnes, pois o credito para seu pagamento já foi transferido do Paraná para S. Paulo, visto serem actualmente mais necessários os serviços dos veterinarios na inspeção acima referida.

N. 2.949—Ao Dr. Manoel Brasilico, delegado do Serviço de Industria Pastoral—Belen, Pará—Respondendo o vosso officio n. 252, de 9 de junho passado, passo a enumerar os quesitos que com louvável intuito nos fizestes, dando-lhes as necessarias soluções:

a) Deve-se exigir a desinfecção de couros e peles seccos ou salgados em solução de sublimado de 1/1.000?

—Não, quanto aos couros e peles seccos; sim, quanto aos demais.

b) Quantas horas d. v. m. ficar imersos na dita solução os couros e peles seccos?

—Quatro horas, no minimo.

c) A desinfecção acima estende-se tambem ás peles seccas de animais selvagens, como caibás, veados, capivaras, jacarés, cobras, etc.?

—Não.

d) Qual será o melhor meio da Inspeção Veterinaria exigir e fiscalizar a desinfecção com sublimado?

—Promovendo um accôrdo com a inspeção municipal do Matadouro. Muito eficiente tornar-se-ha uma acção conjunta.

e) A exigencia de desinfecção com sublimado incide apenas nos couros exportados para o estrangeiro ou tambem estende-se a exportação internacional e interestadual?

—Deve-se exigir a desinfecção de todos os couros que se destinam á exportação interestadual ou internacional.

N. 2.950—Ao Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Rio Grande do Norte—Tendo o auxiliar de 2ª classe deste serviço, Sr. Manoel Quirino Pereira Sobrinho, requerido o pagamento de diárias vencidas no corrente exercício (60 no periodo de 1 de janeiro a 29 de fevereiro á razão de 12\$—antiga abella—e 40, de 1 de março a 9 de abril, á razão de 10\$—tabela em vigor, trigesimo do orde ado), requerimento encaminhei a esta directoria geral por officio n. 200, de 16 de abril ultimo, do delegado deste serviço em Recife, Pernambuco, com nuncio vos, que, louvando-se nas informações dadas por esse delegado, solicitei da Directoria Geral de Contabilidade, conforme officio junto, por cópia, a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, da importância de 1:120\$, para attender exclusivamente ao pagamento das 100 diárias a que fez jus por serviços prestados fora da sede o referido auxiliar.

N. 2.951—Ao Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Pernambuco—Recife: Com referencia aos vossos officios ns. 200 e 508, respectivamente de 16 de abril e 15 de junho ultimos, comunico-vos que, nesta data, por officio numero 2.944, junto por cópia, solicitei da Directoria Geral de Contabilidade deste ministrio as necessarias providencias no sentido de ser feito expediente de distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Norte, da importância de 1:120\$, para pagamento exclusivamente das 100 diárias a que fez jus, de

1 de janeiro a 9 de abril do corrente anno, por serviços prestados fóra da séde, o auxiliar de 2ª classe deste Serviço, Manoel Quirino Ribeiro Sobrinho.

N. 2.954—Ao Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Porto Alegre, Rio Grande do Sul—Só a essa delegacia cabrá providenciar, caso o entenda, sobre o pedido formulado no officio n. 74 que vos devolvo, e em que o veterinario Amílcar Pereira Rego, destacado em Montenegro, pede a vossa intercessão junto ao Dr. chefe de Policia Estadual para andar armado, afim de evitar posiveis desacatos de individuos em cujo meio, por força das suas funcções que exerce, é obrigado a viver.

N. 2.956—Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda—Em resposta ao vosso officio n. 46, de 26 de junho proximo findo, cabe-me informar-vos que só a Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional poderá responder á consulta que vos dignastes fazer, visto como só ella possui os elementos que desejaes, constantes da folha 10ª da Agricultura (Directoria de Industria Pastoral), exercicio de 1927.

N. 2.957—Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica—O inspector veterinario do Porto do Rio de Janeiro e director do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario, em officio n. 75, de 9 do corrente, solicita, por intermedio desta directoria geral, providencias vossas afim de que não seja desembaraçado producto algum de origem animal sem o visto da inspeccção a seu cargo, pois, como allega, continuam a ser desembarçados taes productos sem aquella formalidade, apesar dos insistentes pedidos feitos aos Srs. medicos encarregados do serviço no caes.

N. 2.958—Ao Sr. superintendente geral de The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd.—Rogo vos digneis de ordenar providencias no sentido de serem transferidos para o nome do agronomo Agésilau B. Lancourt, actual encarragado da Estação Experimental de Agrostologia, em Deodoro, as contas de consumo de energia electrica do medidor n. 830.619.

Directoria de Meteorologia

Expediente de 5 de julho de 1923

N. 8.450—Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando a conta John Roger, na importancia de 3:550\$000.

N. 8.461—Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, identico.

N. 8.462—Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando a conta da Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo, na importancia de 100\$000.

N. 8.463—Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, identico.

Dia 6

N. 8.506—Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando os pedidos de material ns. 50, 51 e 52.

N. 8.507—Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, identico.

Dia 9

N. 8.573—Ao Sr. director de Contabilidade Publica no Thesouro Nacional, enviando os documentos que comprovam a applicação do adeantamento de 240\$ concedido ao observador Sr. Adolpho Meissner.

N. 8.574—Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, identico.

N. 8.576—Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo, enviando a conta de Arthur Lambert, na importancia de 1:600\$000.

Dia 10

N. 8.604—Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando a folha de pagamento, na importancia de 123\$870, a que fez jus o Sr. José Camello de Amorim.

N. 8.605—Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, identico.

N. 8.618—Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando os pedidos de material ns. 55, 57 e 58.

N. 8.632—Ao Sr. contador Seccional no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, identico.

Dia 11

N. 8.643—Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, enviando a folha de pagamento dos vencimentos do Sr. Eugenio de Freitas Amaral, assistente da Estação Aerologica de Alegrete.

Dia 12

N. 8.684—Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando a folha de pagamento na importancia de 558\$000, das diarias a que fez jus no mez de maio ultimo o Sr. Godofredo Hagmann, por ter ido proceder á montagem de Estações Meteorologicas nos Estados do Pará e Amazonas.

N. 8.685—Ao Sr. contador Seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, identico.

N. 8.686—Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando a folha de pagamento, na importancia de 310\$, das diarias a que fez jus o Sr. Valeriano Paes Barreto de Figueiredo, por ter ido proceder á montagem de Estações Meteorologicas no Estado do Amazonas e no Territorio do Acre.

N. 8.687—Ao Sr. contador Seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, identico.

N. 8.714—Ao Sr. director de Contabilidade Publica no Thesouro Nacional, enviando a prestação de contas do adeantamento de 4:550\$ concedido ao Sr. Manoel Innocencio dos Santos, inspector desta directoria.

N. 8.715—Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, identico.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de julho de 1928

Luiz Lopes de Miranda (cinco requerimentos), Dr. Raul Leite & Comp. (tres requerimentos), Fabrica de Cerveja Paraense (dous requerimentos), M. Barbosa Netto & Comp., Julio Guarneri, Jesus Boto Lage, Victor Balbi, Bernardino Gomes & Comp., Labiko Wegweiser G. m. b. H., E. de La Morinière e Frang Bucchegges.—Lavre-se o termo.

Milton Galvão.—Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Standard Oil Company of Brazil (opp. ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 11.477 por Alberto Kolm e Max Jacob), Moreira, Fernandes & Comp. (opp. ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 10.295 por Fernandes, Mourão & Comp.), Jeronymo Gesteira (recorrendo do despacho que mandou registrar em nome de Annibal Rocha a marca «Ventresan»), Farquhar & Gill Limited, José Fernandes de Lucena e José Ferreira d'Azevedo & Comp.—Junte-se ao processo.

Leclerc & Comp. (quatro requerimentos) e Eduardo B. Luz Silva & Comp.—Dê-se certidão.

Targino Ribeiro.—Dê-se certidão e autentique-se o rotulo junto.

A. Ramos de Oliveira.—Complete o sello.

Frederico Roma e Luiz Gomes Loureiro.—Declarem se aceitam a exigencia do consultor tecnico.

São convidados a comparecer nesta directoria geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accôrdo com os arts. 98 e 103, letra B, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Companhia Nacional de Tecidos de Seda, Companhia Nacional de Artes Graphicas, The Singer Manufacturing Company, Fermin M. Rodrigues, Dr. José Caetano Alves Neves, Sizenando Rabello Leite, Dr. Raul Leite & Leite, Diogo V. de Siqueira, G. H. Leonhardt, Albino de Souza Pinheiro, Constantino Rodriguez, Manoel Affonso Rodrigues, Vidal Fernandes & Comp., Vital Brazil & Comp. Limitada, Hercília Tribouillet, Nelson Braga & Comp., Rudolf Renaud, Irmãos Iglecias & Comp., S. Saich & Comp., Garcia de Gomar, Praun & Ribeiro, Oscar Fleury, M. F. Guimarães e Antonio Barreto e Luiz Novais.

Pedido de patente de modelo de utilidade:

Henrique Manzoli, para «um tinteiro fixo para carteiras escolares e mesas em geral». —Deferido.

Pedidos de privilegio:

George Chase Beidler, para «apparelhos photographicos e reveladores». —Deferido.

Tetefunken Gesellschaft fur drahtlose Telegraphie m. b. H., para «um processo para manter constante a frequencia de oscilladores mecanicos». —Deferido.

Sentry Safety Control Corporation, para «apparelho para evitar incendio para maquinas projectores cinematographicas». —Deferido.

Alcides Parisio de Souza, para «um processo e dispositivo para o emprego de apparelhos impressores em radiotelegraphia». —Deferido.

Francisco Amyntas Baêta Neves, Antonio Moraes e Aurelio de Figueiredo Rimes, para «um apparelho para fazer passar os fios através do ouvido das lançadeiras de tecer, denominado «Aspirador de fios», e processo para seu funcionamento». —Deferido.

Ezio Pensotti, para «aperfeiçoamentos em processos de dispositivos para amassar mecanicamente e de modo seguido as pelotas de massa de pão nas padarias». —Deferido.

Antonio Scarpa, para «um demonstrador diario de contas correntes». —Deferido.

Jadriel Benevides, para «um novo modo de utilizar os rinks de patinação». —Indefido.

Plínio de Queiroz, Juarez de Queiroz e Dr. Carlos Decourt, para «um Apparellho Reclames», movel, portátil e adaptável em todos os pontos de estacionamento publico, denominado «Sem Fim». — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas :

Manoel C. Fernandes & Comp., da marca «Novo Mundo», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Benedicto Mergulhão, da marca «A Divulgadora», para distinguir artigos da classe 50, letra J. — Registre-se.

The Acme Wire Company, da marca «Celatsite», para distinguir artigos da classe 12. — Registre-se.

Tootal Broadhurst Lee Company Limited, da marca «uma ave do genero columbinas» para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

Aplin & Burr tt & The Western Counties Creameries, Limited, da marca «St Ivelr», para distinguir artigos da classe 41 (tres pedidos). — Registre-se.

John Haig & Company, Limited, da marca «Um frasco», para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

A. E. G. Deutsche Werke Aktiengesellschaft, da marca «Mignon», para distinguir artigos das classes 6, 8, 38 e 50 letra j. — Registre-se.

A. B. Germano & Comp., da marca «Lactô Reseo Liberty», para distinguir artigos da classe 48. — Indeferido, por inobservância do art. 38 do regulamento.

Seabra & Comp., da marca «Cretones Baviera», para distinguir artigos da classe 23. — Indeferido (art. 80 n. 4 do regulamento).

Foram concedidas a 19 de julho de 1927, patentes de invenção, patentes de modelo de utilidade e garantias de prioridade, aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção:

N. 16.800 — Dr. Muro Saraiva, para a invenção de «Um processo de fabricação de sal marinho e sub-productos de qualquer grau de pureza desejada».

N. 16.801 — Federighi Snerandio, por seu procurador Dr. Manoel Cardoso de Carvalho Netto, para a invenção de «Um destacador de café destinado às machinas de beneficiar café».

N. 16.802 — Segundo tenente Egen d'Abreu Prates da Cunha Pinto e Henri Ma herme, para a invenção de «Um systema especial para fechamento de calçado em geral, denominado «Egonerme».

N. 16.803 — Brogdez Company, por seu procurador Pedro Americo Werneck, para a invenção de «Um processo aperfeiçoado para tratar e conservar fructas o um apparellho para esse fim».

N. 16.804 — Ettore Dacomo, para a invenção de «Um fecho para emendar e prender corrente, denominada «Fecho Godaha».

N. 16.805 — I. G. Farbenindustrie Aktien-gesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «Um processo para a fabricação de derivados da quinoлина».

N. 16.806 — I. G. Farlienindustrie Aktien-gesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «Um processo para obter 4.4'-dioxibisacylamico-arsenobenzos substituidos».

N. 16.807 — Frederico Magalhães Hafers, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «Um dispositivo para por meio de uma bitola ou tirante de um mecanismo motriz a embolo, de movimento rectilíneo dar movimento rotativo a um veio ou eixo principal de uma machina a vapor de explosão ou semelhante».

N. 16.808 — Julio Pereira Mendes, por seu procurador Leclerc & Co., para a invenção de «Um dispositivo para arremessar serpentina (fitas de papel enroladas)».

N. 16.809 — Spicers Limited, por seus procuradores Leclerc & Co., para isenção de «aperfeiçoamentos em e relativos a composições de materia contendo derivados de carbohydratos».

N. 16.810 — Tissus Indemallables, Société Anonyme, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «um processo de fabricação de um tecido de malha, de cadeia, não desmanchavel, e um trar, para execução desse processo».

N. 16.811 — Robert Henry King, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «um methodo de construir estradas firmes em terrenos molles».

N. 16.812 — Lampen-und Metallwarenfabriker R. Ditmar Gebrüder Brunner A.G., por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «um dispositivo para combustão perfeita de combustíveis liquidos».

N. 16.813 — Sociedade Anonyma la Victoria Arduino, por seus procuradores Moura Wilson & Comp., para a invenção de «um apparellho para preparar infusão de café».

N. 16.814 — Gennari Companhia, para a invenção de «um novo typo de systema de montagem de machinismos de relojaria, pela applicação de mancaes embuxados ou bucias com roscas, sob a fôrma de parafuso, para suporte de eixos dos machinismos de relógios de corda, peso ou movido a electricidade, denominado o systema — Relógio Brasil».

Patentes de modelo de utilidade:

N. 16.815 — Honorato Trujillo, para a invenção de «uma cadeira portátil, denominada — Cadeira Recreio».

N. 16.816 — Francisco Inneco, para a invenção de «uma monocarta».

N. 16.817 — John Jurgens & Comp., por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «um fecho aperfeiçoado para vidros ou frascos dos quaes o seu conteúdo liquido deva ser retirado em jactos finos e curtos».

Garantias de prioridade:

N. 137 — Henry Maugé, para a invenção de um novo processo de fabricar papel transparente, impermeavel, e sua applicação».

N. 138 — Joseph Gyorgy, para a invenção de «um apparellho salva-vida».

N. 139 — Joaquim Eduardo de Oliveira, para a invenção de «um apparellho para produzir força motriz, denominado — Invitus Moto Amazonas».

E' convidada a concessionaria da patente n. 16.803 para comparecer nesta directoria geral, no dia 21 do corrente, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envoltorio que contem o relatório e desenhos correspondentes á invenção respectiva

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de «uma peça economisadora de gazolina, adaptavel aos carburadores de motores, denominada «Ugar», para que pediu privilegio Frang Bucchegges (deposito n. 5.392, de 18 de julho de 1928):

Peça irregular, rasgada no centro em fôrma de polygono, furada na parte superior por dois parafusos de metal, estes parafusos comprimem duas molas espiraes internas e duas valvulas em fôrma de espheras. Tem quatro entradas de ar, sendo duas externas na parte inferior e duas internas nas faces do polygono.

Pontos característicos da invenção de «um novo methodo para recomposição do fumo em rolo» para o qual pediu privilegio Victor Balbi (deposito n. 5.393, de 18 de julho de 1928):

1º, um methodo de tratar o fumo em rolo já manufacturado o qual comprehende cortá-lo em pedaços que variam de 10 a 60 centímetros e revesti-los e tratá-los com o mel extrahido de folhas de fumo vegetal;

2º, um methodo de tratar o fumo em rolo o qual comprehende enrolar os pedaços assim obtidos em folhas de fumo vegetal adrede preparadas, dando a elles uma apparencia de charutos;

3º, um methodo de tratar o fumo em rolo assim obtido e que consiste em levá-lo a uma prensa, dentro de uma fôrma que pôde ser redonda ou facetada em tres ou mais faces, com ou sem nervuras, e ahi sob compressão fazê-lo tomar a fôrma desejada, e absorver o mel de que se achava revestido;

4º, um methodo de tratar o fumo em rolo que consiste em dar-lhe nova fôrma recamada de folhas, de maneira a guardar inalteravel a sua consistencia e o seu aroma caracteristico;

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em machinas de encerrar electricas», para a qual pediu privilegio E. de la Morinière, que tambem se assigna Emmanuel de la Morinière (deposito numero 5.394, de 18 de julho de 1913):

1º, aperfeiçoamentos em machinas de encerrar electricas, os quaes consistem em adaptar-se á pite rotativa da machina um disco revestido de material capaz de abrir o brilho da superficie encerada a que fôr applicado fricionalmente, pela rotação dessa parte, sem ser preciso desmontar de qualquer modo a dita parte;

2º, um dispositivo lustrador, como reivindicado em 1, o qual consiste num disco de metal ou de outro material resistente, provido de meios, taes como uma cavilha na sua parte central rebaixada, de fixação na parte central rebaixada, de fixação na parte rotativa da machina, disco esse cuja face externa é revestida de um material macio ou esponjoso, tal como o feltro, a lã, o algodão e semelhantes, capaz de abrir, por meio de fricção, o lustro numa superficie encerada a que fôr applicado; tendo o disco meios addicionaes de fixação na dita parte rotativa, taes como orelhas recortadas no mesmo; e podendo ser collocado na machina ou removido dell, sem se mexer na montagem da dita parte; substancialmente como aqui descripto e representado no des-nho annexo;

3º, como artigo de manufactura, os dispositivos lustradores, construidos, dispostos e adaptados a funcionar, substancialmente como aqui descripto e representado no des-nho annexo.

Pontos característicos da invenção de «um candieiro de rua», para a qual pediu privilegio a Labiko Wegweiser G. m. b. H. (deposito n. 5.395, de 18 de julho de 1928):

1º, Um candieiro de rua com vidros corredcos lateralmente caracterizado em que os cantos lateraes do candieiro são cobertos por molduras de fechamento amoviveis que fecham as ranhuras de inserção nos caixilhos, e impedem a remoção não autorizada dos vidros;

2º, um candieiro de rua segundo a reivindicación 1 caracterizado em que as molduras de fechamento são construidas como corre-dças e são mun das em um extremo de uma

ou espalda dirigida para dentro, que pôde ser fixada na armação do candieiro por um parafuso ou semelhante.

Pontos característicos da invenção de «um pavilhão ou kiosque desmontável, aperfeiçoado, para venda de pequenas mercadorias», para a qual pediu privilegio Jesus Soto Lage (deposição n. 5.396, de 18 de julho de 1928).

1ª, um pavilhão ou kiosque desmontável, aperfeiçoado, para venda de pequenas mercadorias, feito de qualquer material conveniente, de preferência alumínio, de forma hexagonal como no presente caso, e de qualquer tamanho, caracterizado por ter o tubo inteiriço — C — em numero de seis, provido na base inferior da cabeça (a) de maior diametro e rosca internamente, para seu prendimento ao parafuso qualquer (b) preso ao concreto das ruas ou passeios respectivos, cujos tubos — C — se ligam pelas dobradiças (d) nos pontos (d') aos pannos — E — quaesquer, tambem em numero de seis, para formar o contorno do pavilhão ou kiosque que tem uma entrada qualquer;

2ª, na invenção acima reivindicada, os tubos — C — providos dos pedaços de tubos (f) contornando-os, de maior diametro e em numero conveniente, deixando os rebaiços (d') para encaixe das dobradiças (d), cujos pedaços de tubos (f) tem os orificios (g) de adaptação das varetas da fig. — H — nos pontos (h');;

3ª, na invenção acima reivindicada e sobre cada um dos seis tubos — C — e dos seis pannos — E —, um consolo das figs. — I — I', collocado no extremo superior do tubo — C — na rosca (k) e, sobre este conjunto, o balcão da fig. — I — atravessado nos orificios (m) pelas roscas citadas (k);;

4ª, na invenção acima reivindicada, o tubo — N — tambem em numero de seis, preso nas roscas (k) sobre o balcão — L — pelas porcas rotativas (o) de maior diametro, cujo tubo — N — tem os pequenos orificios (p) para encaixe das varetas — Q —; e o pino (s), no seu extremo superior, que prende na peça da fig. — R — munida de um tubo de diametro conveniente e, sobrepostas, as peças (t) para encaixe dos pinos (s) como em (t');;

5ª, na invenção acima reivindicada, a na peça das figs. — U — U' — para prender o kiosque armado e que é collocada no conjunto pelo orificio (v—v'), sobre o tubo da fig. — R — de modo que as hastes ou pernas (x) calcem os tubos — N — fixando-os e, finalmente, para melhor prendimento desse conjunto, a tampa (y), rosca internamente, que encaixa no ponto (z) da peça — R — cuja tampa é dispensavel quando se adapta ao kiosque o guarda sol da fig. — B —, il. 1, tudo como descripto no presente memorial e representado nos desenhos annexos, em duplicata, para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de melhoramentos introduzidos no pedido de privilegio, depositado em 17 de novembro de 1927, sob o n. 4.431, pa «um aparelho automatico para evitar encontro de trens», para que pediu patente de melhoramentos Julio Guarnieri (deposição n. 5.397, de 18 de julho de 1928):

1º, como melhoramentos introduzidos no aparelho automatico para evitar encontro de trens, depositado sob o n. 4.431, cujos melhoramentos se caracterizam pelo facto de ser um aparelho que evita a partida de trens sem o staff, licença ou staff trocado, em virtude do qual é impossivel um chefe de estação ou um machinista ser victima de erro de staff, havendo a maxima segurança contra os accidentes principaes;

2º, um aparelho para evitar a partida de trens sem o staff, licença ou staff trocado, caracterizado pelo facto de dar alarme por meio de um pequeno apito em caso de falta de staff;

3º, um aparelho para evitar a partida de trens sem o staff, licença ou staff trocado, como nas reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto de evitar a troca de staff por não caber no suporte, chamando a atenção do machinista;

4º, um aparelho para evitar a partida de trens sem o staff, licença ou staff trocado, caracterizado pelo facto de não poder carregar dois staff por não haver lugar certo onde só cabe um staff;

5º, um aparelho para evitar a partida de trens sem o staff, licença ou staff trocado, caracterizado pelo facto de não poder seguir com o mesmo staff, que será retirado, não podendo ser collocado de novo no aparelho por não caber mais, a não ser o staff apropriado com o qual deverá seguir, como substancialmente descripto e representado no desenho junto;

6º, um aparelho para evitar a partida de trens sem o staff, licença ou staff trocado, caracterizado pelo facto de que o seu funcionamento, que era feito na patente principal por meio de cylindro a vapor, ter passado a ser feito completamente automatico por meio da mola S, fig. 1, tornando-o, assim, garantido e reduzindo a sua construção de 75 %;

7º, um aparelho para evitar a partida de trens sem o staff, licença ou staff trocado, como nas reivindicações precedentes, tendo suas peças construidas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem como substancialmente descripto com referencia ao desenho junto e para o fim especificado.

Pontos característicos da invenção de «uma projecção janella para indices em gavetas de arquivos de aço ou outros», para a qual pediu privilegio a firma Bernardino Gomes & Comp. (deposição n. 5.398, de 18 de julho de 1928):

1ª, uma projecção janella para indices em gavetas de arquivos de aço ou outros, que tem a janella recortada na projecção da propria folha de cartol na ou semelhante que vae servir na gaveta do arquivo, e as faces frontal e posterior protegidas por uma lamina de celuloide sobreposta que é presa nas quatro extremidades da janella formando gaveta ou guia;

2ª, na invenção acima reivindicada, a abertura ou recorte na face posterior da lamina de celuloide, em qualquer numero, posição, tamanho e formato, para introdução da fita ou tira de papel, contendo o distincto, letreiro, rotulo, etiqueta ou semelhante da gaveta ou guia da janella, da reivindicação primeira, tudo como descripto ao presente memorial e representado nas amostras annexas n. 5, para os fins especificados.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Dr. Raul Leite & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 11.599, de 18 de julho de 1928):

Consiste no nome de fantasia «Trepargyl», caracterizado ainda pelas aspas que o fecham disposto em sentido horizontal, tendo em baixo os seguintes dizeres: Fabricantes e proprietarios, Dr. Raul Leite & Comp. Rio de Janeiro.

A marca poderá variar de cores e dimensões. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Dr. Raul Leite & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 11.560, de 18 de julho de 1928):

A marca, que servirá para distinguir o preparado pharmaceutico, da classe 3, injectavel, pôde variar de cores e dimensões, e consiste no nome de fantasia «Arsenargyl», caracterizado ainda pelas aspas que o fecham, disposto em sentido horizontal, tendo em baixo os seguintes dizeres: Fabricantes e proprietarios, Dr. Raul Leite & Comp., Rio de Janeiro.

Descrição da marca para que pediram registro Dr. Raul Leite & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 11.561, de 18 de julho de 1928):

A marca servirá para distinguir o preparado pharmaceutico, da classe 3, injectavel, e poderá variar de cores e dimensões.

Consiste no nome de fantasia «Protin-jectol», caracterizado ainda pelas aspas que o fecham, disposto em sentido horizontal, tendo em baixo os seguintes dizeres: Fabricantes e proprietarios, Dr. Raul Leite & Comp. Rio de Janeiro.

Descrição da marca para que pediu registro a Fabrica de Cerveja Paraense, destinada a artigos da classe 43 (deposição numero 11.562, de 18 de julho de 1928):

Consiste em uma etiqueta de fantasia guarnecida de um filete, com endo superiormente uma faixa curva fluctuando, com os dizeres: Fabrica de Cerveja Paraense, ao centro uma rosca com a figura em busto de um indio, circula pelas seguintes palavras: Fabrica de Cerveja Paraense—Marca Registrada e ladeada pelas palavras Pará, Brasil e na parte inferior da etiqueta lê-se o nome «Kola Champagne», seguido das palavras Marca Registrada.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir bebidas de sua industria e commercio, comprehendidas na classe 43.

Descrição da marca para que pediu registro a Fabrica de Cerveja Paraense, destinada a artigos da classe 43 (deposição numero 11.563, de 18 de julho de 1928):

Consiste em um rotulo rectangular guarnecido de um filete, no qual se lê, o nome «Quina-Tonica» em sentido transversal; e ladeando o dito nome, os dizeres: Fabrica de Cerveja Paraense—Agua Gazeificada Bastante Efferescente Base de Quina e Limão Amargo—Bebida Refrigerante Anti-Febril e Estomacal a mais appropriada para os climas quentes—Belem do Pará, entre desenhos de ornatos.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir bebidas de sua industria e commercio, comprehendidas na classe 43.

Descrição da marca para que pediu registro Milton Galvão, destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 11.564, de 18 de julho de 1928):

Consiste na palavra «Pesogeno» sobreposta ás palavras «Laboratorio Pesogeno», «Niteroy», destinada a distinguir o producto pharmaceutico denominado «Pesogeno», comprehendido na classe 3, de sua fabricação e commercio.

A marca poderá variar em typo e cores.

Descrição da marca para que pediram registro M. Barbosa Netto & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 11.565, de 48 de julho de 1928):

Consiste em uma etiqueta rectangular em forma de faixa, na qual se vê á esquerda a palavra «Prefet-Brand — California» e á direita a representação de uma sardinha, acompanhada da palavra «Sardines».

A marca, que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir sardinhas em conserva, na classe 41, da importação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Luiz Lopes de Miranda, destinada a artigos das classes 4, 46 e 50, letras F e J (deposito n. 11.566, de 18 de julho de 1928):

Consiste na representação da palavra Sargos, escripta com caracteres de fantasia, em sentido diagonal na esdentada, subinhada por uma cetra. Esta palavra acha-se superposta a uma Cruz de Malta.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir: gomm-arabica, incluída na classe 4; velas, phosphoros, sabão commum e detergentes, amido, anil e outros preparados para lavanderia, incluídos na classe 45; preparados para conservar e polir móveis e assóahos, para limpar metaes, e sap naceos, incluídos na classe 50, letra F; lacre e tinta para escrever, incluídos na classe 50, letra J, artigos estes de sua industria e commercio.

Descrição da marca para que pediu registro Luiz Lopes de Miranda, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 11.567, de 18 de julho de 1928):

Consiste na representação de um guarda sanitario com uma seringa, esguichando um liquido sobre tres insectos; ao alto está escripta a palavra de fantasia Biston. Este conjunto está collocado dentro de uma ellipse, em cujas extremidades vê-se um ornato de forma triangular.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos de sua industria e commercio, incluídos na classe 2.

Descrição da marca para que pediu registro Luiz Lopes de Miranda, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 11.568, de 18 de julho de 1928):

Consiste na representação de duas circumferencias concentricas, tendo ao centro da menor a figura de uma moça negra, da qual so se vê o busto. No espaço existente entre as duas circumferencias, vê-se uma faixa circular, na qual se acham as palavras: «Carrapaticida crjolinha».

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos de sua industria e commercio, incluídos na classe 2.

Descrição da marca para que pediu registro Luiz Lopes de Miranda, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 11.569, de 18 de julho de 1928):

Consiste na representação da palavra de fantasia «Barbecal», entre aspas, escripta com letras de fantasia.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos de sua industria e commercio, incluídos na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro Luiz Lopes de Miranda, destinada a artigos da classe 43, (deposito n. 11.570, de 18 de julho de 1928).

Consiste na representação da palavra de fantasia «Chartry» entre aspas, escripta com letras de fantasia, e sublinhada por uma outra derivada da haste esquerda inferior da letra Y.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos de sua industria e commercio, incluídos na classe 48.

Conselho Superior de Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 18 de julho de 1928

Officios:

N. 6.564—Ao Sr. ministro, comunicando a eleição do Sr. conselheiro Araujo Franco para vice-presidente do Conselho.

N. 6.565—Ao Sr. conselheiro A. A. de Araujo Franco, comunicando-lhe haver sido eleito para a vice-presidencia do Conselho.

N. 6.566—Ao presidente do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, no mesmo sentido.

Identicos:

N. 6.567—Ao presidente da Liga do Commercio.

N. 6.568—Ao presidente do Centro Industrial do Brasil.

N. 6.569—Ao presidente da Associação Nacional de Agricultura.

N. 6.570—Ao presidente do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão.

N. 6.571—Ao director geral de Industria e Commercio.

N. 6.572—Ao director geral de Propriedade Industrial.

N. 6.573—Ao director do «Jornal do Commercio».

N. 6.574—Ao director do «Jornal do Brasil».

N. 6.575—Ao director da «Gazeta de Noticias».

N. 6.576—Ao director de «A Noite».

N. 6.577—Ao director de «O Jornal».

N. 6.578—Ao director de «A Noticia».

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de accordo celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e a Federação Paulista de Criadores de Bovinos, para a manutenção do registro genealogico de animaes no Estado de São Paulo.

Aos dezeseite dias do mez de julho do mil novecentos e vinte e oito, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o respectivo ministro de Estado doutor Geminiano Lyra Castro, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor doutor Virgilio Penna, na qualidade de representante da Federação Paulista de Criadores de Bovinos, legalmente constituída, accordaram em assignar o presente accordo para que apresentou procuração que fica archivada nesta secretaria de Estado, nos seguintes termos:

I — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com o estabelecido no decreto numero onze mil quatrocentos e vinte e cinco, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, e tendo em vista a verba vigesima segunda (22) consignação «Subvenções e auxilios», rubrica V — sub-consignação quinze (15) — «Auxilio ao registro genealogico, etc.» do artigo sexto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, resolve, accordar com a Federação Paulista de Criadores de Bovinos, a manutenção de registros genealogicos de animaes, no Estado de São Paulo.

II — O serviço que será executado no territorio do Estado de São Paulo, terá a sua sede no lugar que a Federação Paulista de Criadores de Bovinos determinar, dentro do proprio Estado, onde serão mantidos os livros necessarios ao registro genealogico de animaes reproductores, de puro sangue, da especie bovina, até que as exigências do progresso da criação naquello Estado aconselhem á mesma federação a organização dos registros das outras especies de animaes.

III — Na vigencia do presente accordo a Federação Paulista de Criadores de Bovinos gozará de plena autonomia na organização dos seus *Hers-Books*, excepto na parte referente ás inscrições dos reproductores de puro sangue, sobre as quaes o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, se reserva o direito de exercer rigorosa fiscalização.

IV — Em virtude deste accordo a Federação Paulista de Criadores de Bovinos, obriga-se:

a) a manter livros especiaes de modelos approvados pelo ministro para a inscrição, em separado, dos animaes de puro sangue importados e dos nacionaes, bem assim talões, certificados, photographias e fichas correspondentes;

b) a observar o maior rigor e precisão em todos os assentamentos referentes ás inscrições dos animaes de puro sangue;

c) a manter um funcionario remunerado, encarregado exclusivamente de fazer as inscrições e responsavel pela authenticidade dos assentamentos nos livros genealogicos de animaes;

d) a acceitar a fiscalização do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, quer em relação á applicação dos auxilios recebidos, quer na parte tecnica expressa na letra a desta clausula;

e) a remetter directamente ao Serviço de Registro Genealogico Official, na Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, até o dia trinta e um (31) de janeiro de cada anno, improrogavel, copias authenticas dos certificados expedidos e dos assentamentos relativos aos animaes inscriptos durante o anno anterior, assim como a comunicar, nas occasiões opportunas, ao mesmo serviço, todas as alterações feitas posteriormente nos referidos assentamentos;

f) a publicar, no jornal de maior circulação editado no municipio de sua sede, nos mezes de janeiro e julho de

cada anno, relação completa dos annos inscriptos nos seus registos durante o semestre immediatamente anterior.

2. — A faculta ao funcionario encarregado da fiscalisação, mencionada na letra d da presente clausula, todas as informações de que o mesmo carrear para a elaboração do respectivo relatório a ser apresentado, até quinze de janeiro de cada anno, ao director geral do Serviço de Industria Pastoral.

V. — A título de auxilio, material para a execução dos serviços a que se refere este termo de accordo, o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio pagará anualmente á Federação Paulista de Criadores de Bovinos a quantia de quarenta contos de réis (40.000\$000), sendo que no corrente exercicio a importancia do auxilio correrá por conta da verba e consignação acaes indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha empenhada a respectiva importancia, na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, e, nos exercicios vindouros, correrá por conta dos creditos que, para tal fim, forem concedidos ao governo pelo Congresso Nacional.

VI. — A importancia do auxilio será applicada unicamente nas primeiras despesas de installação dos registos geologicos, na compra do material de expediente e no pagamento ao pessoal tecnico e aos escreventes quando em serviço.

VII. — O auxilio fixado na clausula quinta será suspenso assim que a Federação Paulista de Criadores de Bovinos tiver os seus serviços de registos geologicos organizados de tal modo que o simples funcionamento delles lhe assegure os recursos necessarios ao e ao do encargo assumido.

VIII. — Pelo presente accordo, que terá a duração de tres annos e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro, fica a Federação Paulista de Criadores de Bovinos obrigada a observar, no que lhe for applicavel, o regulamento em vigor.

IX. — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio fornecerá, sempre que for solicitado pela Federação Paulista de Criadores de Bovinos, o concurso de tecnicos para e collaborarem não só na organização dos seus *Hand-Books*, como nos demais trabalhos julgados necessarios.

X. — Dada a hypothese de surgirem duvidas na execução do presente accordo, serão ellas resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de setecidias. Si os arbitros nomeados não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará dous nomes dentro de igual prazo, e a sorte designará dentro os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o presente termo de accordo será considerado em vigor para todos os effectos.

XI. — O sello proporcional a que está sujeito o presente accordo será cobrado por occasião de serem requisitados os pagamentos do auxilio a que este se refere, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e

oito (28) do paragrapho quarto (4º) da tabella B, do regulamento approvado pelo Decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro nono de contractos desta secretaria de Estado o presente termo de accordo que, depois de lido e achado conforme vai assignado pelas partes accordantes já mencionadas, pelas testemunhas: Oldemar do Amaral Murinho, Roberto de Mello Campbell e por mim Pedro Paes Leme, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma Directoria Geral que o lavrei, Rio de Janeiro, 17 de julho de 1928. — *Geminiano Lyra Castro*. Por procuração, *Virgilio Penna*. Como testemunhas: Oldemar do Amaral, Murinho, Roberto de Mello Campbell, Pedro Paes Leme. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampillas federaes no valor total de quarenta e quatro mil e duzentos réis (44\$200).

Confere. *Pedro Paes Leme*, terceiro official. Visto. *Alcibiades Uchôa*, pelo director da Secção.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Paulino Franco de Carvalho, para servir na qualidade de geologo dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo.

Aos treze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Secretaria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, o respectivo director, engenheiro Euzébio Paulo de Oliveira por parte do Governo Federal e o engenheiro Paulino Franco de Carvalho, representado neste acto, por seu bastante procurador o Banco do Brasil e por sua vez representado por seu procurador Dr. Leopoldino Cardoso de Amorim, conforme procuração que exhibiu, revestida das formalidades legais e que fica archivada nesta secretaria, accordaram em firmar o contracto regido pelas clausulas seguintes, em que os contractantes serão respectivamente, denominados "O Serviço" e o "contractado", tendo esse contracto por fundamento a legislação citada na sub-consignação numero tres (3) de pessoal, da verba setima (7ª), Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, artigo sexto (6º), da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco (5.445), de quatorze (14) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, sendo firmado pelo mesmo director, em virtude da autorização que lhe conferiu o ministro da Agricultura, Industria e Commercio, constante do aviso numero cinco mil quinhentos e oitenta e tres (5.583), e vinte e quatro (24) de maio de mil novecentos e vinte e oito.

Clausula primeira — O contractado obriga-se a servir na qualidade de geologo dos trabalhos e operações de sondagens de carvão de pedra e petroleo. Fica immediatamente subordinado ao director do "Serviço", trabalhará nos lo-

caes que este lhe designar e sempre observará e fará observar na execução dos serviços que lhe forem confiados, as instruções e ordens que do mesmo receber, assim como domicilio legal no Distrito Federal.

Clausula segunda — Como remuneração dos seus serviços perceberá a gratificação de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000), mensaes, a contar da data em que o Tribunal de Contas ordenar o registro deste contracto, uma vez que tenha entrado nas funções para que é contractado e as diarias que lhe forem arbitradas quando por motivo de trabalho, ausentar-se provisoriamente, por ordem de director do serviço, do local ou campo de operações e trabalhos que lhe tiver sido designado, não sendo contados para tal effecto, os serviços de campo para reconhecimentos geologicos e topographicos, das bacias ou circumscripções regionaes em que tiverem sido locadas as sondagens a cargo do contractado e tão somente os dias em que estiver afastado ou mobilizado em serviços de campo extraordinarios que não sejam as zonas de seus trabalhos (bacias ou circumscripções) em que estiverem operando.

Clausula terceira — O serviço fornecerá ao contractado todos os instrumentos e material de trabalho bem como os operarios-trabalhadores e diaristas que forem necessarios, a juizo da direcção do mesmo "Serviço" e dar-lhe-a passagem de primeira classe nas vias de transportes, sempre que tiver de viajar, em objecto de serviço.

Clausula quarta — O contractado ficará responsavel, na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação do material que lhe for entregue, para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por sua culpa.

Clausula quinta — O contractado ficará sujeito a todas as disposições do Regulamento do Serviço Geologico e Mineralogico que estiverem em vigor e que lhe forem applicaveis a juizo do director do "Serviço", não podendo sem prévia autorização deste, na vigencia deste contracto, occupar-se de trabalhos extranhos ao mesmo.

Clausula sexta — A duração deste contracto será de dous annos a contar da data do registro do Tribunal de Contas, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo si o contracto deixar de corresponder as obrigações e deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços e por iniciativa do proprio contractado si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula setima — No caso em que não mais necessitando o Governo dos serviços do contractado, resolve rescindir o contracto, disto notificar-o-á com antecedencia de trinta dias, contados da data da publicação da notificação no *Diário Official*, findos os quaes ficará o contracto rescindido, sem que assista ao contractado direito a qualquer indemnização.

Clausula oitava — Este contracto só terá vigor se for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula nona — As duvidas que por ventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros nomeados não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitramento o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

Clausula decima — A despesa proveniente do presente contracto correrá pela forma em seguida estabelecida: No corrente exercicio as gratificações estipuladas na clausula segunda, por conta da sub-consignação orçamentaria indica-

da na parte preliminar deste contracto, tendo sido ella empenhada na escripturação da Directoria do Serviço, pela sub-consignação n. 4, para pagamento de diarias, etc., da mesma verba setima. Os pagamentos pertencentes ao exercicio de mil novecentos e vinte e nove serão feitos pelos recursos votados pelo Congresso Nacional para as despesas da mesma natureza.

Clausula decima primeira — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional e cobrou-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro de contractos deste serviço, o presente termo que depois de lido e achado conforme vai assignado pelas partes

contractantes já mencionadas e pelas testemunhas, engenheiro Luiz Lofgren e Simplicio Jacques de Moraes por mim Manfredo Cuello auxiliar da secretaria que o lavrei.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes do valor de vinte e nove mil réis (29\$000). Rio de Janeiro, 13 de julho de 1928. — **Euzebio Paulo de Oliveira**. — Por procuração, Dr. Leopoldino Cardoso de Amorim. — **Luiz Lofgren**. — **Simplicio Jacques de Moraes**. — **Manfredo Cuello**. — Confere com o original, em 17 de julho de 1928. — **José B. de Carvalho**, auxiliar. — Visto, **Tinoco do Amaral**, secretario do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, interino.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Moreira Barbosa & Companhia, para o fornecimento do grupo n. 18, "Utensilios de laboratorio", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* de 2 de novembro de mil novecentos e vinte e sete (1927) e seguintes, as dependencias do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e oito (1928).

Aos dezesete (17) dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito compareceram na Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. Mauricio de Abreu, os senhores Moreira Barbosa & Companhia, estabelecidos á rua do Ouvidor, nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 18 (dezoito), "Utensilios de laboratorio", ao referido departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e oito (1928), assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de 2 de novembro de mil novecentos e vinte e sete (1927), tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de 6 (seis) de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Moreira Barbosa & Companhia, neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito (1928), os artigos constantes de sua proposta aceita para o grupo 18 (dezoito), "Utensilios de laboratorio", discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitais "Paula Candido" e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será ini-

posta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quizenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na thesouraria geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional; a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição 13ª, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias, contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto, que foi definitivamente approved por despacho de 25 de julho de 1928 pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo *Tribunal de Contas*, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e dous réis), conforme provaram com o documento numero 1.050-974, de doze (12) de julho de mil novecentos e vinte e oito (1928), correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona (9ª) do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as disposições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarias aos serviços do Departamento, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accordo com a nomenclatura infra:

Numero de ordem dos artigos — Especies — Unidade —
Quantidades — Preços da unidade — Total

1. Appareilho de Kipp, para gaz sulphúrico, modelo pequeno, um....	1	26\$000	26\$000
2. Autoclave Chamberland a gaz, 30 cent., um.....	1	590\$000	590\$000

4. Albuminimetro de Esbach em estojo de madeira, um				2	2\$200	4\$400	Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarias aos serviços do departamento, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de acordo com a nomenclatura infra:			
6. Alcometro de Gay Lussac-Gartier aferido, um				1	2\$000	2\$000	85. Caixas redondas de papelão para pilulas, grossa	5	5\$300	26\$500
7. Alcometro de Richter-Tralles (aferido), um				1	6\$500	6\$500	87. Caixas de madeira para ungentos sortidos, grossa	5	12\$000	60\$000
8. Apparellho completo Polenske, um				1	130\$000	130\$000	88. Caixas de metal, para algodão esterilizado, medias, uma	2	13\$000	26\$000
13. Ampoulas vasias, 2 bicos, para 20 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento				5	10\$900	54\$500	92. Crystalizadores de vidro 12-1/2 x 10, um	2	3\$900	7\$800
14. Ampoulas vasias, 2 bicos para 50 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento				5	55\$000	275\$000	93. Centrifugador manual de 4 tubos, um	1	60\$000	60\$000
17. Ampoulas vasias, 1 bico, para 5 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento				5	5\$700	28\$500	94. Centrifugador manual de 2 tubos, um	1	49\$000	49\$000
18. Ampoulas vasias, 1 bico, para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento				5	8\$300	40\$000	95. Centrifugador electrico de 4 tubos, um	1	440\$000	440\$000
19. Algodão de vidro lavado por acido, pró analyse, gramma				200	\$035	7\$000	101. Compressor Chapireau, um	2	22\$000	44\$000
20. Bancos giratorios de ferro esmaltado, um				2	30\$900	61\$800	102. Caixa de Petri de 5 cm., uma	1	\$900	\$900
21. Balanças Roberval de um kilo, com pesos, uma				2	38\$000	76\$000	104. Caixa de Petri de 15 cm., uma	1	2\$790	2\$790
22. Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma				1	60\$000	60\$000	105. Caixa de Petri de 20 cm., uma	1	7\$000	7\$000
24. Balanças de precisão para analyse, sensivel, 1/10 a 100 grammas, com pesos, uma				1	575\$000	575\$000	107. Capsula de porcellana, 15 cm., uma	1	4\$000	4\$000
34. Balões graduados Jougée, de 025,0, um				5	1\$099	5\$195	108. Capsula de porcellana, 20 cm., uma	1	7\$800	7\$800
35. Balões graduados Jougée, de 050,0, um				5	1\$100	5\$500	109. Capsula de porcellana, 50 cm., uma	1	80\$000	80\$000
44. Buretas inglezas de 10 cc., uma				5	3\$900	19\$500	113. Densímetros para liquidos mais leves que a agua, um	2	2\$000	4\$000
45. Buretas inglezas, de 25 cc., uma				5	5\$700	28\$500	114. Idem, idem para liquidos mais pesados que a agua, um	2	2\$000	4\$000
46. Buretas Gay-Lussac, de 50 cc., uma				5	7\$800	39\$000	116. Densímetros de metal para saes, licores e xaropes, um	2	1\$700	3\$400
48. Buretas Gay-Lussac, de 25 cc., uma				5	5\$000	25\$000	118. Escovas para vidros, uma	10	1\$000	10\$000
49. Buretas Gay-Lussac, de 50 cc., uma				5	8\$999	44\$995	121. Espatulas de aço de 6", uma	2	3\$000	6\$000
50. Buretas de Mohr, de 10 cc., uma				5	3\$700	18\$500	122. Espatulas de aço de 4", uma	2	2\$000	4\$000
51. Buretas de Mohr, de 25 cc., uma				5	5\$400	27\$000	123. Espatulas de ossos sortidos, uma	2	3\$000	6\$000
52. Buretas de Mohr, de 50 cc., uma				5	7\$100	35\$500	124. Estantes para tubos de ensaio, de madeira e/6, uma	2	2\$400	4\$800
54. Balões fundo chato Schott-Gen-Yena, de 200 cc., um				5	1\$900	9\$500	125. Idem, idem com 12, uma	2	3\$300	6\$600
55. Idem, idem, idem, de 300 cc., um				5	2\$200	11\$000	128. Funis de vidro de 10 grammas, um	2	\$490	\$980
56. Idem, idem, idem, de 500 cc., um				5	2\$700	13\$500	129. Idem, idem, de 15 grammas, um	2	\$500	1\$000
57. Idem, idem, idem, de 1.000 cc., um				5	4\$000	20\$000	130. Idem, idem de 30 grammas, um	2	\$690	1\$380
58. Balança com mostrador, pesando até 20 kilos com cesta para bebês, uma				1	80\$000	80\$000	132. Idem, idem de 125 grammas, um	2	\$980	1\$960
63. Calibres com pé, de bico, para ensaio, 125 cc., um				5	1\$999	6\$995	135. Idem, idem de 1.000 grammas, um	2	2\$800	5\$600
69. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 125,0, um				5	2\$200	11\$000	136. Frascos de Erlenmeyer de 60 cc., vidro Yena, um	2	\$950	1\$900
77. Canetas de longa graduadas, de 1.000,0, uma				2	10\$500	21\$000	137. Idem, idem, idem 120 cc., idem, um	2	1\$000	2\$000
78. Canetas de longa graduadas, de 2.000,0, uma				2	16\$600	32\$000	138. Idem, idem, idem 250 cc., idem, um	2	1\$700	3\$400
							141. Filtradores de lã formato chapéu, sem costura 1 a 3, um	1	11\$998	11\$998
							142. Idem, idem de 4 a 5, de 250,0, um	1	15\$000	15\$000
							150. Frascos de Wolf tritubulados de 250,0, um	1	5\$000	5\$000
							151. Frascos de Erlenmeyer de 2.000,0 vidro Yena, um	2	6\$400	12\$800
							152. Frascos de Erlenmeyer de 300 cc., vidro Yena, um	2	2\$000	4\$000
							153. Funil de vidro de 2000,0, um	2	4\$400	8\$800
							154. Funil de vidro de 5,0, um	2	\$200	\$400
							159. Gral de massa 125,0, um	1	6\$000	6\$000
							160. Gral de massa 250,0, um	1	8\$980	8\$980

162. Gral de massa 1.000,0, um	1	17\$990	17\$990	239. Tubos de borracha de 4 mm, metro.	2	\$690	1\$380
163. Gral de massa 2.000,0, um	1	29\$990	29\$990	241. Tubos de borracha de 10 mm, metro.	2	1\$300	3\$600
164. Laminas largas p/exame de fezes, cento	10	13\$990	139\$900	242. Tubos de borracha de 12 mm, metro.	2	3\$500	7\$000
166. Laminulas, cento	10	7\$000	70\$000	243. Tubos de centrifugador s/gradação, tubo.	20	\$100	8\$000
170. Lactobutyrometro, um	1	4\$000	4\$000	246. Tubo de vidro para cultura, tubo.	20	\$180	3\$600
171. Laminulas quadradas, 18 cm., cento	10	6\$800	68\$000	247. Tubo de vidro para aglutinação, tubo.	20	\$120	2\$100
172. Laminulas quadradas, 22 cm., cento	10	7\$000	70\$000	248. Tubos de vidro Wassermann, tubo.	20	\$109	2\$180
176. Mesa com tampo de vidro c/fundo escuro para microscopia, uma	1	120\$000	120\$000	250. Tubos de vidro para ensaios, sortidos, cento.	10	16\$500	165\$000
178. Papel de filtro Wellin, resma	1	35\$000	35\$000	253. Tubos de vidro da Bohemia para pipetas de 12 a 14 mm., kilo.	10	7\$000	70\$000
179. Papel de filtro Chardin, resma	1	115\$000	115\$000	254. Idem, idem, para cultura, de 12 x 18 mm., cento.	10	17\$000	170\$000
180. Papel de Pratt Dumas 33, cento	1	5\$400	5\$400	255. Idem, idem, para cultura de 20 mm., cento.	10	17\$500	175\$000
181. Papel de Pratt Dumas 40, cento	1	6\$800	6\$800	256. Tubo de ensaio (vidro Bohemia) de 12 mm. X 12 cm., cento.	10	17\$000	170\$000
182. Papel de Pratt Dumas 45, cento	1	8\$000	8\$000	258. Idem, idem, 16 mm. X 16 cm., cento.	10	14\$500	145\$000
183. Papel de Pratt Dumas 50, cento	1	9\$000	9\$000	259. Idem, idem, 18 mm. X 18 cm., cento.	10	16\$500	165\$000
185. Papel tournesol, vermelho e azul, caixa	1	3\$800	3\$800	260. Idem, idem, 20 mm. X 20 cm., cento.	10	17\$500	175\$000
187. Pipetas graduadas de 1 cc. em 1/10, uma	1	1\$000	1\$000	261. Idem, idem, 22 mm. X 22 cm., cento.	10	19\$500	195\$000
188. Pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10, uma	1	1\$200	1\$200	270. Idem de vidro, fundo chato c/rolha de cortiça para collecção de insectos, 110 mm X 20 mm., um	10	\$330	3\$300
189. Pipetas graduadas de 5 cc. em 1/10, uma	2	1\$500	3\$000	272. Tintura de tournesol, grama.	10	\$058	\$580
190. Pipetas graduadas, 10 cc. em 1/10, uma	2	1\$800	3\$600	273. Vidro conta gotas de 15,0 de cor, cento.	2	29\$900	59\$800
191. Pipetas graduadas, 20 cc. em 1/10, uma	2	2\$700	5\$400	274. Vidro conta gotas de 30,0 de cor, cento.	2	39\$000	78\$000
192. Pipetas graduadas, 30 cc. em 1/10, uma	2	3\$180	6\$360	275. Vidro conta gotas de 60,0 de cor, cento.	2	47\$000	94\$000
193. Pipetas Jugée com traço, 10 cc., uma	3	1\$600	4\$800	276. Vidro conta gotas de 100,0 de cor, cento.	2	75\$000	150\$000
194. Pipetas Jugée com traço, 20 cc., uma	10	1\$800	18\$000	277. Vidro para oleo, de cedro, um.	2	3\$000	6\$000
195. Pipetas Jugée com traço, 25 cc., uma	10	2\$100	21\$000	278. Vidro c/rolha esmeril bro. 15,0 B/E, cento.	2	23\$000	46\$000
196. Pipetas Jugée com traço, 50 cc., uma	5	2\$900	14\$500	280. Vidro c/rolha esmeril bro. 60,0 B/E, cento.	2	34\$000	68\$000
205. Provetes não graduados de 50,0 g., um	5	1\$100	5\$500	281. Vidro c/rolha esmeril bro. 1.000,0 B/E, um.	2	2\$200	4\$400
206. Provetes não graduados de 100,0 g., um	5	1\$300	6\$500	285. Vidro c/rolha esmeril bro. 2.000,0 B/E, um.	2	5\$000	10\$000
207. Provetes não graduados de 250,0 g., um	5	1\$990	9\$950	294. Vidro c/rolha esmeril bro. 30,0 B/L, cento.	1	41\$000	41\$000
212. Potes de louça branca com tampa de 30,0 g., cento	5	47\$980	239\$900	295. Vidro c/rolha esmeril bro. 60,0 B/L, cento.	1	54\$000	54\$000
216. Pihuleiros com 36 ranhuras, um	1	64\$000	64\$000	297. Vidro c/rolha esmeril bro. 250,0 B/L, cento.	1	82\$000	82\$000
217. Pipetas graduadas de 1 cc. em 1/100, cento	10	2\$200	22\$000	298. Vidro c/rolha esmeril bro. 500,0 B/L, um.	2	1\$680	3\$360
218. Pipetas graduadas de 2 traços p. 1 cc., uma	10	1\$100	11\$000	299. Vidro c/rolha esmeril bro. 1.000,0 B/L, um.	2	2\$780	5\$560
219. Pipetas graduadas de 2 traços p. 2 cc., uma	10	1\$190	11\$900	300. Vidro c/rolha esmeril bro. 2.000,0 B/L, um.	2	7\$000	14\$000
220. Pipetas graduadas de 2 traços p. 5 cc., uma	10	1\$190	11\$900	302. Vidro c/rolha esmeril de cor 60,0 B/L, cento.	1	70\$000	70\$000
221. Pipetas graduadas de 2 traços p. 10 cc., uma	10	2\$000	20\$000	307. Vidro c/rolha esmeril de cor 2.000,0 B/L, um.	1	6\$000	6\$000
222. Pipetas graduadas de 2 traços p. 25 cc., uma	10	2\$300	23\$000	308. Vidro commum branco para 15,0, cento.	2	8\$998	17\$996
223. Pipetas graduadas de 2 traços p. 50 cc., uma	10	3\$000	30\$000	310. Vidro commum branco para 60,0, cento.	2	13\$000	26\$000
224. Pipetas graduadas de 2 traços p. 1 cc., uma	10	1\$000	10\$000	311. Vidro commum branco para 125,0 g., cento.	2	20\$000	40\$000
227. Pipetas graduadas em centesimos, 5 cc., uma	10	3\$998	39\$980	312. Vidro commum branco para 250,0 g., cento.	2	35\$000	70\$000
228. Pipetas graduadas em centesimos, 10 cc., uma	10	5\$000	50\$000				
231. Papel parafinado para pomada, resma	3	13\$900	41\$700				
232. Papel chitado para rolos, resma	3	22\$000	66\$000				
234. Rolhas de cortiça para vidro de 15,0 a 60,0, cento.	10	\$990	9\$900				
238. Supportes de ferro para funil, com alça, um	2	10\$000	20\$000				

313. Vidro commum branco para 500,0 g., cento..	2	50\$000	100\$000
314. Vidro commum branco para 1.000,0 g., cento	2	80\$000	160\$000
320. Vidro commum de bor., para 500,0 g., cento..	4	48\$000	48\$000
322. Vidro de relógio para ensaios chimicos sortidos, cento.	4	58\$000	58\$000
323. Vaso com bico para filtração a quente, vidro Yena de 100,0, um	2	1\$000	2\$000
324. Idem, idem, de 150,0, um	2	1\$200	2\$400
325. Idem, idem, de 200,0, um	2	1\$400	2\$800
326. Idem, idem, de 300,0, um	2	1\$770	3\$540
327. Idem, idem, de 500,0, um	2	2\$190	4\$380
328. Idem, idem, de 800,0, um	2	2\$900	5\$800
329. Idem, idem, de 1.000,0, um.	2	3\$500	7\$000
330. Vidro de bocca larga com tampa de metal para algodão, um.	2	11\$400	22\$800
331. Vasos de Philipps de Shott Gen-Yena de 250 cc., um.	2	1\$900	3\$800
Total.....			7:649\$719

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de sete contos, seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e dezenove réis (7:649\$719) serão empenhadas parceladamente e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21 — Departamento Nacional de Saude Publica, artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco de 14 (quatorze) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito.

6 — Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc.:

45. Utensilios diversos.	249\$719
46. Apparelhios, instrumentos e vidraria.....	1:000\$000
49. Custeio do laboratorio.	400\$000

7 — Hospital São Sebastião:

59. Utensilios diversos.	1:200\$000
60. Apparelhios de laboratorio.	600\$000
62. Material clinico.	500\$000

8 — Inspectoria de Hygiene Infantil:

77. Instrumentos de cirurgia, etc., etc.....	500\$000
--	----------

9 — Abrigo Hospital Arthur Bernardes:

93. Para o custeio, etc., etc.....	600\$000
------------------------------------	----------

13 — Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

121. Apparelhios de laboratorio e consultorio..	600\$000
124. Material de pharmacia, etc.....	400\$000
125. Material para funcionamento dos dispensarios, etc.	200\$000

15 — Serviço de Fiscalização do Leite, etc.:

141. Apparelhios e instrumentos de laboratorio.	300\$000
---	----------

17 — Laboratorio Bromatologico:

157. Apparelhios e utensilios diversos para laboratorio.	400\$000
---	----------

18 — Laboratorio Bacteriologico:

165. Apparelhios, instrumentos, etc., etc.....	200\$000
171. Para o custeio do serviço anti-rabico....	200\$000

21 — Hospital Paula Candido:

197. Apparelhios de laboratorio.	100\$000
---------------------------------------	----------

24 — Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal:

227. Instrumentos cirurgicos.	200\$000
------------------------------------	----------

No total de..... **7:649\$719**

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo do contracto que, depois de lido e achado conforme, vac assignado pelo Sr. secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Mauricio de Abreu, pelos contractantes e pelas testemunhas Alberto Alves Ribeiro e João de Abreu, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Sobre estampilhas federacs, devidamente inutilizadas, no valor de dezesete mil réis (16\$000), estava datado e assignado. — Dr. Mauricio de Abreu. — Moreira Barbosa & Comp. Testemunhas: Alberto Alves Ribeiro. — João de Abreu.

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Moreno Borlido & Comp., para o fornecimento do grupo n. 18 "Utensilios de laboratorio", a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* de 2 (dous) de novembro de mil novecentos e vinte e sete (1927) e seguintes, ás dependências do mesmo Departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito (1928)

As dezesete (17) dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito, compareceram na Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. Mauricio de Abreu, os senhores Moreno Borlido & Comp., estabelecidos nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 18 (dezoito) "Utensilios de laboratorio", ao referido Departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito (1928), assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de 2 (dous) de novembro de mil novecentos e vinte e sete (1927), tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de seis (6) de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo as contractantes na multa de cem mil réis (100\$), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Moreno Borlido & Companhia, neste instrumento, denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependências do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito (1928), os artigos constantes de sua proposta, aceita para o grupo 18 (dezoito) "Utensilios de laboratorio", discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitais Paula Candido e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na ocasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado: igual multa será imposta, si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contados da data da entrega do pedido, quando se tra-

lar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, para garantia da execução deste contracto, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, não preferir impôr, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as diferenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição 13ª, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a dentro de 10 dias, contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto, que foi definitivamente approved por despacho de 25 de junho de 1928; pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e dois réis (88\$582) conforme provaram com o documento numero 1.050 — 974, de doze (12) de julho de mil novecentos e vinte e oito (1928), correspondendo este deposito a caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona (9ª) do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarias aos serviços do Departamento, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accordo com a nomenclatura infra:

Numero de ordem dos artigos — Especies — Unidade — Quantidades — Preço da unidade — Total

3. Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent.....	1	1:200\$000	1:200\$000
23. Balanças granatarias, com pesos até 50 grammas	1	45\$000	45\$000
25. Balões de fundo chato de 125,0 — Vidro Yena, um.	5	\$950	4\$750
26. Idem, idem, de 200 gr. — Vidro Yena, um.	5	1\$300	6\$500
28. Idem, idem, de 500,0 — Vidro Yena, um.	5	2\$400	12\$000
29. Idem, idem, de 1.000,0 — Vidro Yena, um.	5	3\$200	16\$000
42. Bicos de Bursen, com torneira e veilleuse, um.	2	9\$000	18\$000
43. Bicos cêntricos de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um.	1	13\$000	13\$000
47. Buretas Gay, Lussac, de 10 cc., um.	5	3\$000	15\$000
59. Balões de Schott Gen-Yena de 500 cc., um.	5	2\$300	11\$500

60. Idem, idem, idem, Yena de 800 cc., um.	5	3\$200	16\$000
64. Calices com pé de bico para ensaio, 250 cc., um.	5	1\$800	9\$000
89. Caixas de metal, para gaze, medias, uma.	1	3\$600	3\$600
96. Cuba de agathe de 24 x x 35, uma.	2	14\$000	28\$000
115. Densímetros de metal para xarope, um.	2	25\$000	50\$000
120. Espatulas de aço de 10", uma.	2	3\$500	7\$000
126. Estantes para tubos de ensaios, de madeira, c/18, uma.	2	5\$000	10\$000
127. Estantes para tubos de ensaios, de madeira, c/24, uma.	2	6\$000	12\$000
184. Porta-nitrato metallico, um	1	3\$500	3\$500
186. Parafina, 55° a 60°, kilo.	1	7\$000	7\$000
211. Potes de louça branca, com tampa, de 15 g., cento.	5	14\$000	70\$000
229. Papel filtro Durieux n. 111, vermelho, de 120 m/m., cento.	3	5\$000	15\$000
230. Idem, idem, idem, de 450 m/m, cento.	3	6\$500	19\$500
233. Potes para osseario, conforme modelo, um.	100	\$670	67\$000
237. Rolhas de borracha sortidas, sem furo, kilo.	2	22\$000	44\$000
240. Tubos de borracha, de 7 m/m, metro.	2	\$900	1\$800
251. Tripé de ferro, capsulas de porcellana, um.	1	2\$500	2\$500
265. Tubo de fundo chato com rolha de cortiça, para collecção de insectos, 55 m/m x 10 m/m, um.	10	\$200	2\$000
266. Idem, idem, idem, 65 m/m x 12 m/m, um.	10	\$200	2\$000
267. Idem, idem, idem, 75 m/m x 14 m/m, um.	10	\$200	2\$000
268. Idem, idem, idem, 85 m/m x 16 m/m, um.	10	\$300	3\$000
269. Idem, idem, idem, 95 m/m x 18 m/m, um.	10	\$300	3\$000
271. Tamizes de seda, uma.	1	45\$000	45\$000
332. Vasos de Philipp's de Shott Gen-Yena, de 500 cc, um	2	2\$500	5\$000
Total.		1:771\$650	1:771\$650

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de um conto setecentos e setenta e um mil seiscientos e cincoenta réis (1:771\$650), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21 — Departamento Nacional de Saude Publica, artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei n. 5.445, de 14 (quatorze), de janeiro de mil novecentos e vinte e oito.

6 — Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc.			
45. Utensilios diversos.			70\$000
46. Apparelhios, instrumentos e vidraria.			101\$650
49. Custeio do laboratorio.			50\$000
7 — Hospital São Sebastião:			
59. Utensilios diversos.			200\$000
60. Apparelhios de laboratorio.			100\$000
62. Material clinico.			100\$000
8 — Inspectoria de Hygiene Infantil:			
77. Instrumentos de cirurgia, etc., etc.			100\$000
9 — Abrigo Hospital Arthur Bernardes:			
93. Para o custeio do hospital:			100\$000

13 — Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:	
121. Apparelhos de laboratorio e consultorio...	100\$000
124. Material de pharmacia, etc.....	100\$000
125. Material para funcionamento, etc.....	100\$000
15 — Serviço de Fiscalização do Leite, etc.:	
141. Apparelhos e instrumentos de laboratorio	200\$000
17 — Laboratorio Bromatologico:	
157. Apparelhos e utensilios diversos, para laboratorio	100\$000
18 — Laboratorio Bacteriologico:	
165. Apparelhos, instrumentos, etc.....	100\$000
171. Para o custeio do serviço anti-rabico.	100\$000
21 — Hospital Paula Candido::	
197. Apparelhos de laboratorio.....	50\$000
24 — Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal:	
227. Instrumentos cirurgicos	100\$000
No total de.....	1:771\$650

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Mauricio de Abreu, pelos contractantes e pelas testemunhas Alberto Alves Ribeiro e João da Abreu, que se achavam presentes na citada secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Sobre estampilhas federaes, devidamente inutilizadas, no valor de quatro mil réis (4\$000), estava datado e assignado: Rio de Janeiro, 17 de julho de 1928. — Dr. Mauricio de Abreu. — Por procuração de Moreno Borlido & Comp., Adhemar Gaudrey. — Testemunhas: Alberto Alves Ribeiro. — João da Abreu.

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e a Casa Lohner S. A., para o fornecimento do grupo n. 18 (dezoito), "Utensilios de laboratorio", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* de 2 (dois) de novembro de mil novecentos e vinte e sete (1927) e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e oito (1928).

Aos dezesete (17) dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito compareceu na Contabilidade, da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral, Dr. Mauricio de Abreu, a Casa Lohner S. A., estabelecida nesta Capital, e declarou que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 18 (dezoito), "Utensilios de laboratorio", ao referido departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, assigna o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de 2 de novembro de mil novecentos e vinte e sete (1927), tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de 6 (seis) de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, juntamente com a relação nominal de inscrição dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — A contractante obriga-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — A Casa Lohner S. A., neste instrumento denominada "contractante", obriga-se a fornecer, ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, os artigos constantes

de sua proposta aceita para o grupo 18, "Utensilios de laboratorio", discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitais "Paula Candido" e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta da contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeita á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixar de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo a contractante na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na thesouraria geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que a contractante assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que allegue ter soffrido ou venha a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição 13ª, ficando a contractante obrigada a integralizá-la, dentro de 10 dias, contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto, que foi definitivamente approvedo por despacho de 25 de junho de 1928 pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectiva e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Sétima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrer, depositou a contractante, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de cento e noventa e oito mil setecentos e vinte e tres réis (198\$723) conforme provaram com o documento numero 1.054 — 977, de dezeses (16) de julho de mil novecentos e vinte e oito (1928), correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar-se conforme estabelecia a clausula nona (9ª) do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarias aos serviços do Departamento, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de acordo com a nomenclatura infra:

Numero de ordem dos artigos	Especies	Unidade
Quantitades	Preços	Total
1	Albuminifluido de Esbach	em estojo de madeira
2	am	2439\$500 79\$000

9. Ampoulas vasias, 2 bicos para 1 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	2\$100	10\$500	90. Chlorotometro de Achard, um	2	2\$800	5\$600
10. Ampoulas vasias, 2 bicos para 2 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	2\$100	12\$000	91. Crystallizadores de vidro 20 x 10, um	2	3\$000	6\$000
11. Ampoulas vasias, 2 bicos para 5 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	4\$300	21\$500	97. Cuba de agathe de 25 x 15, uma	2	10\$000	20\$000
12. Ampoulas vasias, 2 bicos para 10 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	7\$200	36\$000	98. Cuba de agathe riniforme n. 1, uma	2	3\$800	7\$600
15. Ampoulas vasias, 1 bico, para 1 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	2\$500	12\$500	99. Cuba de agathe riniforme n. 2, uma	2	4\$000	8\$000
16. Ampoulas vasias, 1 bico, para 2 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	3\$800	19\$000	100. Cuba de agathe de riniforme n. 3, uma	2	4\$500	9\$000
27. Balões de fundo chato de 200 gr. — Vidro Yena, um	5	1\$900	9\$500	103. Caixa de Petri de 10 cm., uma	1	1\$900	1\$900
30. Idem de fundo redondo, com uma tubulura de 125,0, um	5	3\$000	15\$000	105. Caixa de Petri de 20 cm., uma	1	3\$900	3\$900
31. Idem idem idem de 500,0, um	5	3\$900	19\$500	106. Capsula de porcella de 10 cm., uma	1	1\$600	1\$600
32. Idem idem idem de 1000,0, um	5	4\$900	24\$500	110. Calices com pé e bico para ensaio, de 15 cc., um	10	\$800	8\$000
33. Idem idem idem de 2000,0, um	5	6\$100	30\$500	111. Caixas para 100 preparações microscopicas, uma	2	8\$000	16\$000
36. Balões graduados, Jougee, de 100,0, um	5	1\$300	6\$500	112. Caixas para 50 preparações microscopicas, uma	2	4\$500	9\$000
37. Idem idem idem de 500,0, um	5	2\$500	12\$500	117. Escovas para tubos com arame, uma	10	\$750	7\$500
38. Idem idem idem de 1000,0, um	5	3\$700	18\$500	118. Escovas para laboratorio, uma	10	\$590	5\$900
39. Bastões (vidro para), um	5	\$240	1\$200	131. Funis de vidro, de 60,0, um	2	\$780	1\$560
40. Bateria de Borel com lampo de vidro, 6 frascos, uma	1	11\$600	11\$600	133. Funis de vidro, de 250,0, um	2	1\$200	2\$400
41. Barbante marca Urso, caixa	2	12\$000	24\$000	134. Funis de vidro, de 500,0, um	2	1\$900	3\$800
53. Balões de fundo chato, 2000,0, um	5	5\$000	25\$000	139. Frascos de Erlenmeyer, de 500 cc., Vidro Yena	2	2\$200	4\$400
61. Calices com pé de bico para ensaio, 30 cc., um	5	\$800	4\$000	140. Frascos de Erlenmeyer, de 1.000 cc., Vidro Yena	2	3\$800	7\$600
62. Calices com pé de bico para ensaio, 60 cc., um	5	1\$000	5\$000	143. Frascos de Woolf bitubulados, de 500,0, um	1	5\$800	5\$800
65. Calices com pé de bico para ensaio, 500 cc., um	5	2\$200	11\$000	144. Frascos de Woolf bitubulados, de 1000,0, um	1	6\$900	6\$900
66. Calices com pé de bico para ensaio, 1.000 cc., um	5	3\$900	19\$500	145. Frascos de Woolf bitubulados, de 2000,0, um	1	9\$100	9\$100
67. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 15,0, um	5	1\$250	6\$250	146. Frascos de Woolf bitubulados, de 250,0, um	1	4\$100	4\$100
68. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 30,0, um	5	1\$180	5\$900	147. Frascos de Woolf tritubulados, de 500,0, um	1	5\$100	5\$100
70. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 250,0, um	5	2\$150	10\$750	148. Frascos de Woolf tritubulados, de 1000,0, um	1	5\$800	5\$800
71. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 500,0, um	5	4\$100	20\$500	149. Frascos de Woolf tritubulados, de 2000,0, um	1	10\$300	10\$300
72. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 1.000,0, um	5	8\$800	44\$000	155. Gral de vidro, de 125,0, um	2	3\$000	6\$000
73. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2.000,0, um	5	13\$500	67\$500	156. Gral de vidro, de 250,0, um	2	3\$800	7\$600
74. Copos para medicar, um	100	\$278	27\$800	157. Gral de vidro, de 500,0, um	2	6\$000	12\$000
75. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma	2	4\$800	9\$600	158. Gral de vidro, de 1000,0, um	2	9\$000	18\$000
76. Canecas de louça graduadas de 500,0, uma	2	7\$800	15\$600	161. Gral de massa, de 500,0, um	1	10\$000	10\$000
79. Canecas de louça sem graduação, de 250,0, uma	2	3\$900	7\$800	165. Laminas para microscopia, cento	10	5\$800	58\$000
80. Canecas de louça sem graduação, de 500,0, uma	2	4\$500	9\$000	167. Lampadas de vidro para alcool, media, uma	20	2\$500	50\$000
81. Canecas de louça sem graduação, de 1.000,0, uma	2	7\$900	15\$800	168. Latas para pomadas, de 0,30 a 0,60 grs., cento	10	7\$000	70\$000
82. Canecas de louça sem graduação, de 2.000,0, uma	2	12\$500	25\$000	169. Latas para fezes, de 0,10 grs., cento	10	4\$200	42\$000
83. Caixas redondas, de papelão, para capsulas, grossa	5	12\$000	60\$000	171. Laminulas quadradas, de 18 cm., cento	10	6\$800	68\$000
86. Caixas rectangulares, de papelão, para papeis, grossa	5	7\$800	39\$000	173. Laminulas rectangulares, de 18 x 27, cento	10	11\$000	110\$000
				174. Laminulas rectangulares, de 21 x 26, cento	10	12\$000	120\$000
				175. Laminulas rectangulares, de 21 x 30, cento	10	13\$000	130\$000
				176. Laminulas rectangulares, de 21 x 30, cento	10	13\$000	130\$000
				177. Laminulas rectangulares, de 21 x 30, cento	10	13\$000	130\$000
				178. Laminulas rectangulares, de 21 x 30, cento	10	13\$000	130\$000
				179. Laminulas rectangulares, de 21 x 30, cento	10	13\$000	130\$000
				180. Laminulas rectangulares, de 21 x 30, cento	10	13\$000	130\$000
				181. Laminulas rectangulares, de 21 x 30, cento	10	13\$000	130\$000
				182. Laminulas rectangulares, de 21 x 30, cento	10	13\$000	130\$000
				183. Laminulas rectangulares, de 21 x 30, cento	10	13\$000	130\$000
				184. Laminulas rectangulares, de 21 x 30, cento	10	13\$000	130\$000
				185. Laminulas rectangulares, de 21 x 30, cento	10	13\$000	130\$000
				186. Laminulas rectangulares, de 21 x 30, cento	10	13\$000	130\$000
				187. Laminulas rectangulares, de 21 x 30, cento	10	13\$000	130\$000
				188. Laminulas rectangulares, de 21 x 30, cento	10	13\$000	130\$000
				189. Laminulas rectangulares, de 21 x 30, cento	10	13\$000	130\$000
				190. Laminulas rectangulares, de 21 x 30, cento	10	13\$000	130\$000

201. Provetes graduados, com pé, de 250,0, um.....	5	3\$700	18\$500	309. Vidro commum, branco, para 30,0 g., cento....	2	11\$900	23\$900
202. Provetes graduados, com pé, de 500,0 um.....	5	4\$500	22\$500	315. Vidro commum de cor para 15,0 g., cento.....	1	10\$000	10\$000
203. Provetes graduados, com pé, de 1000,0, um.....	5	7\$000	35\$000	316. Vidro commum de cor para 30,0 g., cento.....	1	12\$000	12\$000
204. Provetes graduados, com pé, de 2000,0, um.....	5	13\$900	69\$500	317. Vidro commum de cor para 60,0 g., cento.....	1	14\$000	14\$000
208. Provetes não graduados, de 500,0, um	5	2\$500	12\$500	318. Vidro commum de cor para 125,0 g., cento.....	1	19\$600	19\$600
209. Provetes não graduados, de 1000,0, um	5	4\$000	20\$000	319. Vidro commum de cor para 250,0 g., cento.....	1	35\$000	35\$000
210. Provetes, não graduados, de 2000,0, um	5	8\$000	40\$000	320. Vidro commum de cor para 500,0 g., cento.....	1	87\$000	87\$000
213. Potes de louça branca com tampa, de 60 g., cento.	5	64\$000	320\$000	Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de tres contos novecentos setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta réis (3:974\$460), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21, "Departamento Nacional de Saude Publica", artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero 5.445, de quatorze (14) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito."			
214. Potes de louça branca, com tampa, de 500 g., um..	10	5\$000	50\$000	6 — Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc.:			
215. Potes de louça branca, com tampa, de 1000 g., um.	10	10\$000	100\$000	45 — Utensilios diversos			174\$460
225. Pipetas graduadas em centesimos, 1 cc., uma....	10	2\$000	20\$000	46 — Apparelhos, instrumentos e vidraria....			200\$000
226. Pipetas graduadas em centesimos, 2 cc., uma....	10	2\$900	29\$000	49 — Custeio do laboratorio			100\$000
235. Rolhas de cortiça, para vidro de 125,0 a 500,0 g., cento	10	1\$200	12\$000	7 — Hospital São Sebastião:			
236. Rolhas de cortiça, para garrafas e litros, cento	10	1\$350	13\$500	59 — Utensilios diversos			300\$000
244. Tubos de centrifugador, sem graduação, tubo...	20	1\$000	20\$000	60 — Apparelhos de laboratorio			200\$000
245. Tubos de vidro para pipetas, tubo	20	1\$000	20\$000	62 — Material clinico			200\$000
249. Tubos de vidro para cultura em batata, tubo...	20	\$400	8\$000	8 — Inspectoria de Hygiene Infantil:			
251. Tripé de ferro, capsulas de porcellana, um	1	1\$400	1\$400	77 — Instrumentos de cirurgia, etc., etc			300\$000
257. Tubo de ensaio (vidro Bohemia), de 14 m/m x 14 cm., cento	10	14\$000	140\$000	9 — Abrigo Hospital Arthur Bernardes:			
262. Idem, idem, para cultura de batatas, 18 cm., um.	10	\$450	4\$500	93 — Para o custeio... do hospital.....			1:050\$000
263. Idem, idem, para cultura de batatas, 20 cm., um	10	\$450	4\$500	13 — Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:			
264. Idem, idem, para cultura de batatas, 22 cm., um	10	\$450	4\$500	121 — Apparelhos de laboratorio e consultorio.			500\$000
279. Vidro com rolha esmeril branco p. 15,0 b/e, cento	2	28\$000	56\$000	124 — Material de pharmacia, etc.....			100\$000
281. Vidro com rolha esmeril p. 125,0 b/e, cento....	2	40\$000	80\$000	125 — Material para funcionamento dos dispensarios			200\$000
282. Vidro com rolha esmeril branco p. 250,0 b/e, cento	2	61\$400	122\$800	15 — Serviço de Fiscalização do Leite, etc.:			
283. Vidro com rolha esmeril branco n. 500,0 b/e, um	2	1\$500	3\$000	141 — Apparelhos e instrumentos de laboratorio			100\$000
286. Vidro com rolha esmeril de cor p. 15,0 b/e, cento	2	27\$900	55\$800	17 — Laboratorio Bromatologico:			
287. Vidro com rolha esmeril, de cor p. 60,0 b/e, cento	2	30\$000	60\$000	157 — Apparelhos e instrumentos diversos			100\$000
288. Vidro com rolha esmeril de cor p. 60,0 b/e, cento	2	36\$000	72\$000	18 — Laboratorio Bacteriologico:			
289. Vidro com rolha esmeril de cor p. 125,0 b/e, cento	2	48\$000	96\$000	165 — Apparelhos, instrumentos, etc., etc.....			100\$000
290. Vidro com rolha esmeril de cor p. 250,0 b/e, cento	2	78\$000	156\$000	171 — Para o custeio do serviço anti-rabico...			100\$000
291. Vidro com rolha esmeril de cor p. 500,0 b/e, um	2	2\$000	4\$000	21 — Hospital Paula Candido:			
292. Vidro com rolha esmeril de cor p. 1.000 b/e, um	1	3\$000	3\$000	197 — Apparelhos de laboratorio			50\$000
293. Vidro com rolha esmeril de cor 2.000,0 b/e, um	1	8\$000	8\$000	24 — Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal:			
296. Vidro com rolha esmeril branco p. 125,0 b/l, cento	1	67\$800	67\$800	227 — Instrumentos cirurgicos			200\$000
301. Vidro com rolha esmeril de cor p. 30,0 b/l, cento	1	54\$000	54\$000	Total da Despesa			
303. Vidro com rolha esmeril de cor p. 125,0 b/l, cento	1	88\$000	88\$000				3:974\$460
304. Vidro com rolha esmeril de cor p. 250,0 b/l, cento	1	139\$000	139\$000				
305. Vidro com rolha esmeril de cor p. 500,0 b/l, um	1	2\$900	2\$900				
306. Vidro com rolha esmeril de cor p. 1.000,0 b/l, um	1	4\$000	4\$000				

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Mauricio de Abreu, pelos contractantes e pelas testemunhas Alberto Alves Ribeiro e João de Abreu, que se achavam na citada Secção de Contabilidade, e assistiram ao acto. Sobre estampilhas federaes, devidamente inutilizadas, no valor de "oito mil réis" (8\$000), estava datado e assignado. — Dr. Mauricio de Abreu. — Por procuração da Casa Lohner S/A., Mario Mello. Testemunhas: Alberto Alves Ribeiro. — João de Abreu.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 17

Contracto celebrado com Walter Schmidt & Comp. e Dias Garcia & Comp. para fornecimento de cimento á 5ª Divisão, em 1928.

Aos 19 dias do mez de julho de 1928, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil os senhores Dr. Roméro Fernando Zander, director da mesma estrada, e representantes de Walter Schmidt & Comp. e Dias Garcia & Comp., negociantes estabelecidos, respectivamente, ás ruas dos Ourives 119 e Visconde de Inhaúma 23 e 25, nesta Capital, que elegem para seu domicilio, para todos os efeitos de direito e neste instrumento denominados "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigências do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo officio numero 1.220 de 20 de junho deste anno, da 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas e em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concorrência publica n. 29, realizada em 15 de maio ultimo, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto do presente contracto, cujo edital, datado de 9 de abril do corrente anno, foi publicado no *Diario Official* n. 83, do dia immediato, e rectificado no de n. 94, de 24 do mesmo mez, tendo sido as propostas publicadas no *Diario Official* n. 113, de 16 de maio seguinte, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles commerciantes o fornecimento, no corrente anno, de cimento para a 5ª Divisão da estrada, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer, no corrente anno, para a 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o seguinte:

Walter Schmidt & Companhia

1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) kilos de cimento, em barricas de 150 kilos a 180 kilos, cada uma, de accordo com o Caderno de Encargos, a \$107,3 o kilo. 160:950\$000

Dias Garcia & Companhia

500.000 (quinhentos mil) kilos de cimento nacional, em saccos de 40 a 50 kilos cada um, de accordo com o Caderno de Encargos, a \$168 o kilo. 84:000\$000

Importancia total do contracto, duzentos e quarenta e quatro contos, novecentos e cincoenta mil réis. 244:950\$000

Segunda — Todos os artigos que constarem do Caderno de encargos deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo caderno.

Terceira — A entrega do material a que se refere a clausula 1ª será feita na 1ª secção da intendência da estrada, na estação Maritima ou na estação de Norte, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas.

Quarta — O material a importar deverá vir consignado directamente á Estrada de Ferro Central do Brasil, em cujo nome figurarão os documentos relativos á importação (factura

consular e conhecimentos de embarque), sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Todas as demais despesas correrão por conta dos contractantes.

Quinta — Pela inobservancia da clausula 3ª ficarão os contractantes sujeitos a uma multa que, a juizo da administração poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula 10ª, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração rescindir o contracto por simples aviso, independentemente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Sexta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada, na thesouraria, no prazo de cinco dias, contados da data do recebimento da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão immediata do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Setima — Pelo não cumprimento deste contracto, além das penalidades constantes das clausulas precedentes, ficarão os contractantes impedidos, durante um anno, de comparecer a concorrências e, na reincidencia da falta, ser-lhes-ha cassada a idoneidade.

Oitava — As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto que não forem satisfeitas nos prazos determinados serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Nona — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que este instituto lhe denegue registro.

Decima — Para garantia da fiel execução deste contracto, e effectividade das multas e obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes, como caução, na thesouraria da estrada, antes da respectiva assignatura, as importancias abaixo especificadas, correspondentes a 8 % sobre o valor do fornecimento a realizar:

Dias Garcia & Comp. — 6:720\$ (seis contos secentos e vinte mil réis), em 7 (sete) obrigações ferroviarias, ao portador, de ns. 25.001 a 25.007, do emprestimo de março de 1925, com os coupons de novembro de 1928 e seguintes, conforme recibo n. 734, de 29 de junho de 1928; e

Walter Schmidt & Comp. — 12:876\$ (doze contos oitocentos e setenta e seis mil réis), em dezesseis apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, ns. 339.164, 274.215 a 274.222, 317.370, 534.224 a 534.228, 457.106 e 458.860, de diversas emissões, com os coupons de julho de 1928 e seguintes e 194\$ (cento e noventa e quatro mil réis) em moeda corrente, conforme recibos ns. 751 e 3.734, de 9 de julho de 1928.

Estas cauções só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas do presente contracto.

Decima primeira — A despesa resultante deste contracto, na importancia total de 244:950\$ (duzentos e quarenta e quatro contos novecentos e cincoenta mil réis), cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta estrada, sob ns. 444 e 445, correrá por conta do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas — Verba 6ª — Estrada de Ferro Central do Brasil — consignação "Material" — sub-consignação n. 9, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, e será paga no Thesouro Nacional á vista das contas devidamente processadas.

E, por haverem assim accórdado, lavrou-se o presente contracto em livro proprio, sob n. 33, a fls. 138 e 139 v. com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo assignado por todos os interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 19 de julho de 1928. — Dr. Roméro Fernando Zander. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., Mauricio de Oliveira. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., M. Ferreira de Oliveira. Testemunhas: Arthur Mourão do Couto Lima. — Manoel Bueno da Rocha. Estas em collação e devidamente inutilizadas 12 estampilhas federaes, no valor total de 490\$ (quatrocentos e noventa mil réis). Copiados: Antonio Lopes de Vasconcellos, auxiliar de escripta, anterior. Esta conforme. — Arthur Mourão do Couto Lima, chefe da secção, interino. Visto. — Raul Manso, pelo secretario.

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto de arrendamento do predio numero quatro da rua Campos Salles, na cidade de Sallesopolis, no Estado de São Paulo, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem a respectiva proprietaria senhora dona Francisca Maria da Conceição, representada pelo senhor Laudelino de Almeida Diogo e a Repartição Geral dos Telegraphos:

Aos doze dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e oito, presentes no escriptorio do Districto Telegraphico de São Paulo, o respectivo chefe do districto, senhor doutor Arnaldo Cunha do Azevedo, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no processo numero cento e trinta e tres de mil novecentos e vinte e oito da Sub-direcção da Contabilidade e a senhora dona Francisca Maria da Conceição, representada pelo senhor Laudelino de Almeida Diogo, proprietaria do predio numero quatro, situado á rua Campos Salles, na cidade de Sallesopolis, no Estado de São Paulo, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, pelo aluguel mensal de trinta mil réis (30\$000), pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que na verba "Terceira — Telegraphos", do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem subconsignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha quanto possível o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as melhorias feitas no predio.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circunstancias accidentaes, correrão por conta da proprietaria, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta da proprietaria, bem assim qualquer ônus

judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se a proprietaria, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso e presente contracto, durante o prazo da clausula "primeira" e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento enquanto convier ao publico serviço.

Sexta — A proprietaria declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá, pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula "primeira" a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não fór elle approvado pelo ministerio ou si o tribunal denegar o respectivo registro. E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor doutor Arnaldo Cunha de Azevedo, chefe do districto telegraphico de São Paulo, devidamente autorizado, e a proprietaria do referido predio, senhora dona Francisca Maria da Conceição, representada pelo senhor Laudelino de Almeida Diogo, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Ildefonso Jorge Linhares, telegraphista de primeira classe, com exercicio na thesouraria do Districto Telegraphico de São Paulo, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim, e que contem as formalidades exigidas pelo artigo numero setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de dous mil réis (2\$000), datada e assignada parte no papel e parte na estampilha da seguinte forma: São Paulo (sobre o papel) 10, 12 (sobre a estampilha) de julho de 1928. — Arnaldo Cunha de Azevedo, (sobre a estampilha) Cunha de Azevedo, eng.º chefe (sobre o papel) — 12-7-1928 (sobre a estampilha), e mais abaixo as assignaturas: pp., Laudelino de Almeida Diogo, contractante, e como testemunhas: Mario da Silva Cunha e Braz Balthazar da Silveira. Extrahi a presente cópia autentica do original lavrado 11 folhas cincoenta e quatro verso e cincoenta e cinco do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do Districto Telegraphico de São Paulo, 12 de julho de 1928. — Nicola Elias Colla, telegraphista de quinta classe. — Confere, Frederico Wanderley, telegraphista de segunda classe. — Visto em 12 de julho de 1928. — Arnaldo Cunha de Azevedo, engenheiro-chefe.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, estiveram hontem em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. general Nestor dos Passos, ministro da Guerra, e almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete o Sr. general de divisão Eduardo Monteiro de Barros, afim de apresentar-se ao Sr. Presidente da Republica, por ter chegado do Estado do Paraná, com permissão, e o Sr. major Suetonio Camucé, commandante da Escola de Sargentos de Infantaria, para agradecer a S. Ex. a visita feita a esse estabelecimento de ensino militar.

— O Sr. Presidente da Republica mandou visitar o Sr. general Estanislau Pamplona, que se acha enfermo, pelo Sr. capitão-tenente Ayres da Fonseca Costa, do seu Estado Maior.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem o Sr. Dr. A. de Mello Franco, ministro plenipotenciario do Brasil na China, afim de apresentar cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica por ter chegado a esta Capital em gozo de licença regulamentar, e o Sr. A. da Costa Pires, para agradecer ao Chefe do Estado a assignatura do decreto de sua nomeação para o cargo de membro do Conselho Superior de Industria e Commercio.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Rodrigues Alves, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Bagé, para Victória, Bahia, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 6 horas.

Itambé, para Santos e Rio Grande, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas.

Andalucía, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2 hoas, idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas, e cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

Cap. Polonio, para Lisboa, Vigo e Hamburgo, recebendo impressos até ás 6 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 7 horas.

Amanhã:

Itapagé, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 10 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2 e idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 18 de julho de 1928 e nas 24 horas precedentes

Zona Norte—O tempo, nas 24 horas decorreu chuvoso em varios Estados do Norte, exceptuando-se Ceará e Piauí, onde foi bom. A's 9 horas de hoje, o tempo manteve-se bom, salvo em Maranhão, onde houve chuvas e trovoadas. A temperatura declinou ligeiramente, salvo no Ceará, onde elevou-se.

Zona Centro—Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo no Estado do Rio, onde foram observadas chuvas esparsas. As 9 horas de hoje, o tempo manteve-se bom salvo em parte do Estado do Rio, onde apresenta-se incerto. A temperatura elevou-se em parte do Estado do Rio, declinou em M. Grosso e foi estável nos demais Estados.

Zona Sul—O tempo, nas 24 horas foi bom, salvo em Santos, Rio Negro e Herval, onde chueu fracamente. A's 9 horas de hoje, o tempo apresenta-se em geral bom. A temperatura elevou-se em Paraná e São Paulo e foi estável nos demais Estados.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 18 de julho de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações das 24 horas precedentes						
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz do Maranhão...	—	28.0	0.0	NE	2	6	—	B.	30.0	23.0	1.0	C.	C.	B.
Barra da Corda (X)...	60.9	27.0	—	SE	2	2	—	B.	30.0	21.0	—	B.	B.	B.
Fortaleza...	63.1	26.0	—	SE	2	6	—	B.	30.0	23.0	—	B.	B.	B.
Quixeramobim...	63.1	25.0	0.0	—	—	2	—	B.	28.0	22.0	3.0	I.	C.	I.
Natal...	61.7	28.0	-1.0	SE	2	6	—	B.	27.0	19.0	2.0	I.	I.	C.
Parahyba...	64.2	24.0	-2.0	SE	2	6	Tranquillo.	I.	26.0	21.0	2.0	C.	B.	B.
Recife...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pão de Assucar (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju(X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia...	65.6	26.0	0.0	E	2	2	—	B.	27.0	20.0	1.0	I.	B.	C.
Caetité...	66.0	17.0	0.0	SE	5	6	—	I.	27.0	14.0	—	B.	B.	B.
Januaria...	67.0	26.0	0.0	E	2	2	—	B.	21.0	16.0	—	B.	B.	B.
Bello Horizonte...	67.2	17.0	—	NE	2	0	—	B.	27.0	12.0	—	B.	B.	B.
Theophilo Ottoni...	64.8	21.0	2.0	NW	2	6	—	B.	27.0	18.0	—	B.	B.	B.
Uberaba...	63.6	21.0	1.0	NE	2	0	—	B.	29.0	14.0	—	B.	B.	B.
Araxá (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caxambu (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Lourenço...	66.8	12.0	-2.0	C	0	0	—	B.	27.0	7.0	—	B.	B.	B.
Cambuquira (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Passa Quatro...	63.8	16.0	0.0	C	0	2	—	B.	24.0	—	—	B.	B.	B.
Poços de Caldas...	67.0	17.0	3.0	NE	2	0	—	B.	24.0	7.0	—	B.	B.	B.
Goyaz...	65.0	20.0	1.0	E	2	6	—	B.	31.0	13.0	—	B.	B.	B.
Santa Luzia...	67.4	19.0	0.0	NE	2	0	—	B.	26.0	9.0	—	B.	B.	B.
Cuyabá...	62.2	20.0	4.0	C	0	0	—	B.	31.0	14.0	—	B.	N.	N.
Corumbá...	61.0	23.0	—	SE	2	9	—	B.	29.0	15.0	—	B.	Chs.	B.
Victoria...	67.4	22.0	—	W	2	6	Chão.	I.	28.0	18.0	—	B.	B.	I.
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	67.9	23.0	1.0	C	0	6	Chão.	B.	26.0	21.0	—	I.	I.	I.
Campos...	67.6	23.0	1.0	S	2	9	—	I.	27.0	19.0	—	B.	B.	B.
Friburgo...	68.2	18.0	7.0	C	0	6	—	B.	23.0	14.0	—	B.	B.	B.
Petropolis...	67.7	18.0	-1.0	E	2	2	—	B.	21.0	14.0	4.0	I.	I.	C.
Rezende...	67.6	19.0	4.0	C	0	9	—	B.	26.0	17.0	—	B.	B.	I.
Cabo Frio...	68.5	22.0	-1.0	C	0	2	Peq. vagas.	B.	26.0	18.0	—	B.	I.	I.
Therezopolis...	67.7	16.0	4.0	C	0	6	—	I.	22.0	13.0	1.0	B.	B.	C.
S. Paulo...	66.9	17.0	9.0	SE	2	9	—	I.	21.0	15.0	—	I.	I.	I.
Santos...	67.8	20.0	2.0	C	0	9	—	I.	22.0	19.0	2.0	Chs.	Chs.	Chs.
Paranaguá...	69.8	18.0	1.0	SW	5	6	Chão.	B.	21.0	15.0	—	B.	B.	B.
Guarapuava...	67.9	14.0	4.0	E	2	0	—	B.	21.0	10.0	—	B.	B.	B.
Curityba...	68.6	12.0	4.0	N	2	9	—	I.	20.0	12.0	—	B.	B.	I.
Florianopolis...	67.9	16.0	1.0	C	0	6	Tranquillo.	I.	21.0	13.0	—	B.	B.	B.
Lages...	68.2	7.0	2.0	C	0	9	—	Bn.	18.0	4.0	—	B.	B.	N.
Porto Alegre...	66.3	9.0	-2.0	C	0	9	—	Bn.	19.0	7.0	—	B.	B.	B.
Uruguayana...	64.7	10.0	2.0	C	0	2	—	B.	19.0	8.0	—	B.	B.	B.
Montevideo...	64.0	10.0	—	NW	2	1	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires...	63.1	10.0	—	N	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céu: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto; Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau; Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°, C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal e Niterói

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Rasa: Temp. 22.0 - Vento ESE 1.2-Mar Ps. Va. as.				Olaria.....	0.0	26.4	10.2
Cavea.....	0.0	23.2	—	Penha.....	0.0	26.1	12.0
Jardim Botânico (Obs. de 14 horas).		24.0	19.8	Encantado.....	0.0	23.4	16.8
Copacabana (X) Obs. de 14 horas).				Madureira.....	0.0	26.4	16.5
Pão de Açúcar (Obs. de 14 horas).		22.6	17.6	S. Chris ovão (X).....			
Corcovado: Temp. 19.4 - Vento S				Tijuca (Observações de 14 horas)..		29.0	20.0
1.4-Hum. Rel. 94%.				Campo dos Affonsos.....	0.0	26.1	12.4
Cabuçu.....	0.0	28.4	20.3	Deodoro.....	0.0	25.2	15.6
Haddock Lobo (X).....				Bangu.....	6.0	27.5	16.4
Rio Comprido.....	—	31.8	17.0	Santa Cruz.....	0.0	26.0	19.0
				Niterói.....	0.0	26.0	14.2

Nota — (X) Não veio telegrama.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 18, às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de ontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologica — Previsões para o periodo das 18 horas do dia 19, até às 18 horas do dia 20:

Distrito Federal e Niterói — Tempo: bom, nevoeiro provavel pela manhã.

Temperatura — Estavel.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo: bom, com nevoeiro pela manhã.

Temperatura — Estavel.

Estados do Sul — Tempo: bom, com nevoeiro pela manhã e nebulosidade após, salvo no Rio Grande, onde será perturbado com chuvas.

Temperatura — Estavel em São Paulo e Paraná, em declinio accentuado nos demais Estados.

Ventos — Em geral variaveis, salvo no Rio Grande onde predominarão os de sul sujeitos a rajadas possivelmente fortes.

Onda de frio — Sobre as regiões sul e sudoeste da Argentina, surgiu regular onda de frio que deverá caminhar na direcção do nordeste e atingir nas proximas 24 horas o territorio Rio-Grandense.

Nota — (TTT) — A's 14 horas e 50 minutos, foi irradiado um aviso sobre a probabilidade de ventos fortes do quadrante sul na costa de Buenos Aires até Rio Grande do Sul.

O serviço telegraphico foi bom.

Synopse de tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de ontem, a 6 às 15 horas de hoje):

Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom com nebulosidade à noite e nevoeiro alto pela manhã. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Fe-

deral, foram: maxima 27.6 e minima 17.8 e as registradas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima 25.6 e minima 19.6, respectivamente, às 12 horas e 55 minutos e 8 horas e 40 minutos.

Os ventos foram normaes com brisa após 12 horas e 50 minutos.

Em todo o país (de 9 horas de ontem, até às 9 horas de hoje):

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi bom em Ceará, Sergipe e Bahia; chuvoso em parte de Parahyba e Pernambuco. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo apresenta-se ainda bom em Ceará e incerto nos demais Estados, com chuviscos em Ondina, Aracajú e Nazareth. A temperatura foi estavel.

Não recebemos os despachos do Pará, Amazonas, Maranhão e parte de Pernambuco.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo occorreu em geral bom, salvo em Theophilo Otoni (Minas) e Therezopolis no Estado do Rio, onde choveu fracamente. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo mantém-se ainda bom, salvo em S. João Marcos e em Carmo, no Estado do Rio, onde choveu. A temperatura declinou ligeiramente.

Zona Sul — O tempo nas ultimas 24 horas apresenta-se em geral bom, continuando assim às 9 horas da manhã de hoje. A temperatura elevou-se, sendo que accentuadamente em Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Menores temperaturas — 4° em Palmas e 5° em Barbacena.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 8mm em Fernando Noronha e 5mm em Parahyba, Nazareth, Therezopolis e Colégio.

Serviço hydrometrico — Estado e tendência do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 19 de julho — Estacionario em Jacarehy, Caçapava

e Rezende, Barra do Pirahy; baixando no resto do curso.

Rio Itajahy-Assu, dia 19 de julho — Subindo em Ilhota; estacionario em P. Redondo; baixando no resto do curso.

Nota — Não recebemos os despachos de Rio G. Sul, Varnaw, Passo Manso e Itajahy.

Rio São Francisco, dia 18 de julho — Subindo em Barra do Rio Grande e Penedo; baixando em S. Francisco, Piranhas, Traipu e Piassabussu; estacionario no resto do curso.

Nota — Não recebemos o despacho de Cabrobrá.

Dados aerologicos — Sondagens das 9 horas e 30 minutos.

Capital — Cor. var. entre N e NE até 1.500 ms. vel. med. 2 ms. cor. do quad. W até 8.900 ms. vel. med. 2 ms.

Florianopolis — N a sup. vel. med. 3 ms. cor. do quad. W até 7.500 ms. vel. med. 2 ms.

Victoria — Cor. var. entre NNE e E até 1.300 ms. vel. med. 3 ms.

Mendes — Cor. var. entre N e NE até 2.250 ms. vel. med. 6 ms.

Cuyabá — W a sup. vel. med. 4 ms. cor. var. entre N e ENE até 4.000 ms. vel. med. 7 ms. cor. do quad. E até 9.350 ms. vel. med. 8 ms.

Capital às 13 horas e 30 minutos — Cor. do quad. E até 500 ms. vel. med. 4 ms. cor. do quad. W até 7.050 ms. vel. med. 4 ms.

Nota — Devido à presença de nuvens baixas não houve sondagem em Campos, Curitiba e Porto Seguro.

Das demais estações não recebemos os despachos usuaes.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Seção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 d a de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 19 de julho de 1928, e nas 24 horas precedentes

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi bom em Ceará, Sergipe e Bahia; chuvoso em parte de Parahyba e Pernambuco. As 9 horas de hoje, o tempo apresenta-se ainda bom em Ceará e incerto nos demais Estados, com chuviscos em Odiúna, Aracajú e Nazareth.

A temperatura foi estável. Não recebemos os despachos de Pará, Amazonas, Maranhão e parte de Pernambuco.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu em geral bom, salvo em Theophilo Ottoni (Minas) e Therezopolis no Estado do Rio, onde choveu fracamente. As 9 horas da manhã de hoje o tempo mantem-se ainda bom, salvo em São João Marcos e em Carmo no Estado do Rio onde chuviscou. A temperatura declinou ligeiramente.

Zona Sul — O tempo nas ultimas 24 horas apresentava-se em geral bom, continuando assim ás 9 horas da manhã de hoje.

A temperatura elevou-se, sendo que accentuadamente em Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 16 de julho de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera					
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz Maranhão.....	(X)	29.0	1.0	NE	2	3	—	B.	32.0	23.0	—	B.	B.	B.
Barra da Corda (X)....														
Fortaleza	61.1	27.0	0.0	SE	2	3	—	B.	32.0	21.0	—	B.	B.	B.
Quixeramobim.....	62.1	27.0	1.0	SE	2	2	—	B.	31.0	22.0	—	B.	B.	B.
Natal (X).....														
Parahyba	61.0	24.0	-1.0	C	0	6	—	B.	28.0	20.0	1.0	B.	lc.	B.
Recife (X).....														
Macelo (X).....														
Pão de Assucar	64.6	20.0	(X)	N	2	9	—	I.	30.0	13.0	—	I.	I.	Chs.
Aracajú	64.6	25.0	(X)	SE	2	9	—	Chs.	26.0	19.0	—	I.	B.	I.
Bahia	64.3	25.0	-1.0	E	2	6	Chão.	Chs.	27.0	22.0	—	B.	I.	B.
Caetité	65.4	18.0	1.0	SE	8	6	—	Bn	25.0	15.0	—	B.	B.	B.
Januaria	64.5	24.0	1.0	E	2	2	—	B.	22.0	15.0	—	B.	B.	B.
Bello Horizonte.....	65.7	17.0	-5.0	C	0	0	—	B.	26.0	11.0	—	B.	B.	B.
Theophilo Otttoni.....	61.0	20.0	-1.0	NW	2	(X)	—	X.	(X)	18.0	—	Chs.	Chs.	(X)
Uberaba	62.9	20.0	-1.0	NE	2	0	—	B.	27.0	13.0	—	B.	B.	B.
Araxá (X).....														
Caxambu (X).....														
S. Lourenço.....	65.6	14.0	2.0	C	0	0	—	B.	26.0	6.0	—	I.	I.	I.
Cambuquira.....	64.7	16.0	(X)	SE	2	0	—	B.	24.0	10.0	—	B.	B.	B.
Passa Quatro.....	63.0	13.0	-2.0	C	0	0	—	B.	24.0	6.0	—	B.	B.	B.
Poços de Caldas.....	66.6	16.0	-1.0	NW	2	0	—	B.	22.0	7.0	—	B.	B.	B.
Goyaz.....	61.8	18.0	-2.0	C	0	0	—	B.	32.0	14.0	—	B.	B.	B.
Santa Luzia.....	65.6	19.0	0.0	NE	2	0	—	B.	27.0	8.0	—	B.	B.	B.
Cuyabá (X).....														
Corumba	61.1	21.0	-2.0	C	0	0	—	B.	33.0	18.0	—	B.	B.	B.
Victoria	65.8	22.0	0.0	C	0	9	Chão.	I.	26.0	18.0	—	I.	B.	I.
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	65.8	19.0	(X)	N	2	8	Chão.	B.	26.0	20.0	—	B.	B.	I.
Campos	66.0	19.0	-4.0	N	2	9	—	B.	27.0	16.0	—	B.	B.	B.
Friburgo.....	68.5	14.0	-4.0	C	0	2	—	B.	24.0	9.0	—	B.	I.	I.
Petropolis.....	66.6	16.0	-2.0	NE	2	0	—	B.	21.0	18.0	—	B.	B.	B.
Rezende.....	65.7	18.0	-1.0	C	0	9	—	I.	28.0	18.0	—	B.	B.	B.
Cabo Frio.....	65.9	22.0	0.0	NE	2	2	Chão.	B.	25.0	18.0	—	B.	B.	B.
Therezopolis.....	67.4	14.0	-2.0	C	0	6	—	B.	21.0	8.0	—	I.	I.	C.
S. Paulo.....	65.9	15.0	-2.0	NE	2	9	—	B.	26.0	14.0	—	B.	B.	B.
Santos	65.5	21.0	1.0	NW	2	2	—	B.	22.0	18.0	—	I.	I.	B.
Paranaguá (X).....														
Guarapuava	64.4	15.0	1.0	C	0	0	—	B.	23.0	10.0	—	B.	B.	B.
Curityba	67.7	10.0	-2.0	C	0	9	—	B.	21.0	7.0	—	B.	B.	B.
Florianopolis	66.1	17.0	1.0	N	0	2	—	B.	21.0	16.0	—	I.	B.	B.
Lages.....	67.0	12.0	5.0	C	0	0	—	B.	18.0	5.0	—	B.	B.	B.
Porto Alegre	64.0	12.0	3.0	C	0	9	—	B.	19.0	11.0	—	B.	B.	B.
Uruguayana.....	62.1	16.0	-6.0	C	0	9	—	I.	22.0	15.0	—	B.	B.	B.
Montevideo.....	61.7	10.0	(X)	SE	2	1	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	66.7	7.0	—	S	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céu — Em decimos de céu encoberto: 0, totalmentelimpio; 10, totalmentencoberto. Estado do mar: B, bom; I, incerto, a, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; V, nevoeiro; R, raios; T, trovoadas; L, relâmpagos; I, trovões; G, relâmpagos; O, brisa; V, ventania. Os dados relativos à força do vento referem-se, a Escala Beaufort de 0 calma a 12 furios. A pressão atmosférica refere-se ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Bha Raza Temp. -22.0 Vento ESE 11 C-Mar tranquillo.....				Olaria	0.0	26.6	19.4
Gavea (X).....				Penha.....	0.0	29.0	19.4
Jardim Botânico (14 horas).....	—	23.4	16.8	Encantado	0.0	26.6	19.3
Copacabana (14 horas).....	—	24.2	21.0	Madureira	0.0	28.2	20.2
Pão de Assucar (14 horas).....	—	25.0	17.0	S. Christovão (X).....			19.5
Corcovado Temp. -23.4 Calma- Huim. Rel. 59 %.....				Tijuca (14 horas) (X).....		28.4	12.7
Cabuçu.....	0.0	29.0	13.0	Campo dos Afonsos.....	0.0	26.4	16.7
Haddock Lopo (X).....				Deodoro	0.0	28.2	18.2
Rio Comprido	—	26.6	19.4	Bangü	0.0	27.3	19.4
				Santa Cruz.....	0.0	27.0	10.0
				Nitheroy.....	0.0	25.7	19.2

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 19 às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de ontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Serviço Federal — Primeiro resumo do boletim de Meteorologia Agricola relativo á primeira decada de julho de 1928, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro.

Algodão — Tempo fresco em varios pontos do Norte e geralmente no Centro e no Sul. Tirante as raras precipitações registradas esporadicamente nas zonas algodoeiras mais importantes do Nordeste, continuou secco o tempo, nas mesmas. Na Bahia registraram-se algumas chuvas tambem esporadicas, o mesmo succedendo tambem no Sul. Colheitas no Norte, Centro e Sul, não sendo boas, em geral, as das principaes zonas algodoeiras do Nordeste. Preparo de terras e plantios no Norte.

Arroz — Tempo em geral mais ou menos fresco e, com excepção de varios pontos dos Estados meridionaes do Sul e outros mais raros nas demais zonas, geralmente secco. Colheitas nas diversas zonas do paiz, sendo boas as de varios pontos da região amazonica e diversos do Sul. Alguns plantios nos Estados mais meridionaes do Norte e na Bahia e preparo de terras em diversos lugares de pontos do Centro e Sul.

Cacão — Tempo fresco e pouco chuvoso. Culturas e colheitas não se mostram, ás vezes, boas, em alguns pontos.

Café — Tempo mais ou menos fresco e raramente pouco chuvoso. Culturas mais ou menos boas. Colheitas em Minas, Rio, S. Paulo, etc., sendo boas as de varios pontos importantes as de varios pontos deste Estado.

Canna — Temperatura branda nas principaes zonas do Norte e algumas do

Centro e Sul. Chuvoso nas zonas do Norte e algumas do Centro, inclusive Campos. As culturas de varios pontos importantes do Centro, por, effeito de falta de chuvas anteriores, se mostram más em varios pontos, sendo geralmente boas as restantes do paiz. Preparo de terras no paiz, com plantios no Norte e Bahia. Colheitas nos Estados do Centro e sendo geralmente boas no Sul. Iniciadas no Norte.

Fumo — Tempo mais ou menos fresco Chuvoso nas principaes zonas do Norte

Fumo — Tempo mais ou menos fresco, e varios pontos do Sul, sendo poucas e raras as culturas dos demais. Preparo de terras e plantios no Norte e Bahia. Boas colheitas em Santa Catharina.

Feijão — Tempo fresco, inclusive em varios pontos do Norte. Chuvoso em varios pontos dos Estados meridionaes, sendo nos demais, exceptuando as chuvas do littoral ou esporadicas em outros pontos do Nordeste e Bahia, geralmente secco. Colheitas no paiz, sendo boas as em curso na região amazonica e quasi terminadas, no Sul, não succedendo o mesmo com as do Nordeste e Bahia. Preparo de terras em varios pontos do paiz e plantios ainda no Norte e Bahia.

Milho — Tempo fresco em diversos pontos, mórmente do Centro e do Sul. Chuvoso apenas nos ultimos Estados meridionaes, littoral e raramente noutros pontos do Nordeste e Bahia. Preparo de terras em diversos pontos com plantios no Norte e Bahia. Colheitas no paiz, sendo boas em curso na região amazonica e as quaes terminadas, no Sul.

Trigo — Tempo fresco e chuvoso em diversos pontos. Preparo de terras e plantios.

Pastos — Bons no Sul e raramente em outros pontos, mórmente Nordeste e Bahia.

Estradas de rodagem — Más, varias do Sul.

Rios — Vasante.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 20, as seguintes folhas do decimo, sétimo dia útil:

Montepio Civil da Justiça de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidas no primeiro semestre de 1928, aos possuidores seguintes:

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidas no primeiro semestre de 1928, aos possuidores seguintes:

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidas no primeiro semestre de 1928, aos possuidores seguintes:

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidas no primeiro semestre de 1928, aos possuidores seguintes:

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidas no primeiro semestre de 1928, aos possuidores seguintes:

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidas no primeiro semestre de 1928, aos possuidores seguintes:

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da Cotação do Cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Praças:	90 d/v	à vista
Sobre Londres	5 61/64	5 57/64
Sobre Paris	\$326	\$329
Sobre Italia	—	\$410
Sobre Alemanha	—	\$3001
Sobre Portugal	—	\$381
Sobre Belgica (papel)	—	\$234
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$169
Sobre Hespanha	—	1\$387
Sobre Suissa	—	1\$615
Sobre Suecia	—	2\$247
Sobre Noruega	—	2\$245
Sobre Dinamarca	—	2\$245
Sobre Chile	—	1\$030
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$248
Sobre Nova York	—	8\$377
Sobre Montevideo	—	8\$595
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$560
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$105
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$375
Sobre Japão (yen)	—	3\$890
Sobre Rumania	—	\$055
Sobre Canada	—	8\$380
Sobre Austria	—	1\$169

Moedas

Val. ouro por 1\$000	4\$566
Libras (papel)	41\$450
Escudos (papel)	\$105
Liras (papel)	\$460
Franco (papel)	\$345

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, mudas	680\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	745\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	763\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	728\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	990\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (primeira emissão)	920\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (terceira emissão)	927\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom.	168\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	164\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	155\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	182\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	178\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	182\$000
Banco Portuguez da Brasil, port.	520\$000
Banco do Brasil	490\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	500\$000
Companhia E. de L. e Minas de S. Jeronymo	67\$500
Companhia Docas de Santos, nom.	300\$000
Companhia Docas de Santos, port.	211\$500

Vendas a prazo

100 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. V/C 30 dias	732\$000
---	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 19 de julho de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DO CAFE

Dia 18 de julho de 1928

Termo

Mezes:	1ª cotação Vende- dor	1ª cotação Compra- dor	2ª cotação Vende- dor	2ª cotação Compra- dor	Total de vendas
Julho	28\$725	28\$575	28\$650	28\$525	—
Agosto	28\$600	28\$475	28\$500	28\$400	—
Setembro	28\$675	28\$650	28\$600	28\$575	—
Vendas	11.000 saccas		13.000 saccas		24.000

Mercado: 1ª cotação, fraco; 2ª cotação, calmo.

Disponivel base tipo 7, 41\$600.

Mercado firme.

Vendas, 6.042 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DO ALGODAO

Dia 19 de julho de 1928

Termo

Mezes:	1ª cotação Vende- dor	1ª cotação Compra- dor	2ª cotação Vende- dor	2ª cotação Compra- dor	Total de vendas
Julho	45\$000	43\$500	—	—	—
Agosto	43\$100	41\$500	—	—	—
Setembro	41\$400	40\$200	—	—	—

A segunda cotação não funcionou por falta de numero legal de corretores.

Mercado: 1ª cotação, paralyzado.

Disponivel base tipo 5, 46\$ a 47\$ por 10 kilos

Mercado firme.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 18

Assucar

	Saccos
Entradas de Campos	2.919
Salidas	3.989
Existencia	112.165

Mercado firme.

Preço do branco crystal, 76\$000.

Algodão

	Fardos
Entradas não houve	—
Salidas	327
Existencia	9.371

Mercado firme.

Preços:

Sertes — Tipo 3, classe 2ª	49\$000 a 50\$000
Primeiras sortes — Tipo 4, classe 1ª	48\$000 a 49\$000
Mediães — Tipos 6 e 7	45\$000 a 46\$000
Tipo 5 — Primeira	46\$000 a 47\$000
Tipo 5 — Norte	46\$000 a 47\$000

	Saccas
Entradas	41.878
Salidas	6.620
Existencia	208.535

Mercado firme.

Preço por tipo

Tipo 3	45\$000
Tipo 4	44\$600
Tipo 5	43\$600
Tipo 6	42\$600
Tipo 7	41\$600
Tipo 8	40\$100

O syndico, J. Nunes Tassara

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

	Ouro	Papel	Total
Renda comparada sem a conversão do ouro:			
Diária			
De 19 de julho de 1928.....	217:417\$251	242:630\$921	460:078\$172
De 19 de julho de 1927.....	231:488\$963	2:8:906\$838	470:395\$831
Diferença para mais em 1928..	14:041\$712	3:724\$053	10:117\$659
Mensal			
De 1 a 19 de julho de 1928...	3.613:119\$031	4.346:071\$762	7.959:190\$793
De 1 a 19 de julho de 1927...	3.033:932\$000	3.253:146\$781	6.287:078\$781
Diferença para mais em 1928..	579:187\$031	1.092:924\$981	1.672:112\$012
Annual			
De 2 de janeiro a 19 de julho de 1928.....	40.071:574\$874	51.118:245\$084	91.189:819\$958
De 2 de janeiro a 19 de julho de 1927.....	36.074:473\$086	41.605:060\$445	77.679:533\$531
Diferença para mais em 1928...	3.997:101\$788	9.513:184\$639	13.510:285\$427

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média:

Mensal			
1928			
De 1 a 19 de julho, em ouro.....	16.501:114\$614		
De 1 a 19 de julho, em papel.....	4.346:071\$762	20.847.185\$376	
1927			
De 1 a 19 de julho, em ouro.....	13.855:937\$444		
De 1 a 19 de julho, em papel.....	3.253:146\$781	17.109:114\$225	
Diferença para mais em 1928.....		3.738:072\$151	
Annual			
1928			
De 2 de janeiro a 19 de julho, em ouro.....	183.006:882\$449		
De 2 de janeiro a 19 de julho, em papel.....	51.118:245\$084	234.125:127\$533	
1927			
De 2 de janeiro a 19 de julho, em ouro.....	164.752:118\$583		
De 2 de janeiro a 19 de julho, em papel.....	41.605:060\$445	206.357:179\$028	
Diferença para mais em 1928.....		27.676:943\$505	

Recebedoria do Districto Federal

Comparação de renda

Arrecadada de 2 a 18 de julho de 1928..	10.040:318\$540	Arrecadada de 2 de janeiro a 19 de julho de 1928 ..	117.535:400\$797
Arrecadada em 19 de julho de 1928 ..	704:313\$704	Em igual período de 1927 ..	106.694:199\$581
Em igual período de 1928 ..	10.744:692\$244	Diferença para mais em 1928 ..	10.840:901\$213
Diferença para mais em 1928 ..	9.609:626\$204		
Arrecadada em 19 de julho de 1928 ..	114:328\$066\$040		

1ª sub-directoria, em 19 de julho de 1928. Visto, O sub-director, F. P. Buend Brandão, O escripturario, J. Xavier de Barros.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Grajahú, no Estado do Maranhão, Felipe Barros Lima, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de réis 648\$453, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo aos períodos de 1 de janeiro a 12 de abril de 1924 e de 7 de novembro de 1924 a 7 de janeiro de 1926, e a cujo pagamento foi condemnado por accórdão de 9 de novembro do anno passado, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Tercera Directoria do Tribunal de Contas, 29 de junho de 1928. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do ex-administrador da Mesa de Rendas Federaes em Tijucas, no Estado de Santa Catharina, Eugenio Francisco de Souza Conceição, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos, a quantia de 5\$325, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-administrador, relativo ao periodo de 10 de julho de 1886 a 15 de janeiro de 1892, sob pena de revelia.

Tercera Directoria do Tribunal de Contas, 11 de julho de 1928. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Villa Seabra, no Estado do Amazonas, Vicente Gurgel do Amaral, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 528\$602, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 8 de julho a 26 de junho de 1915, e a cujo pagamento foram condemnados por accórdão de 15 de fevereiro do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsavel.

Tercera Directoria do Tribunal de Contas, 29 de junho de 1928. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Grajahú, no Estado do Maranhão, Raymundo da Costa Nunes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 3:703\$237, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 12 de abril a 7 de novembro de 1924, e a cujo pagamento foi condemnado por accórdão de 26 de outubro do anno passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa da sua fiança o consequente cobrança executiva.

Tercera Directoria do Tribunal de Contas, 29 de junho de 1928. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Directoria do Patrimonio Nacional**FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ**

De ordem do Sr. director faço publico que o Sr. Francisco Rodrigues Chagas requereu o aforamento do terreno lote n. 9-N desmembrado do lote n. 9-C, da rua Fernanda, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, na 4.ª secção de fôro. Tem o terreno a área de 4.183m²,39, medindo de frente 22,00, fundos 22m,00, lado direito 204m,33, lado esquerdo 196m,73. Confronta ao Norte com o lote n. 9-O, da rua Fernanda requerido por Euclides Gomes, ao Sul com o lote n. 9-M da rua Fernanda requerido por Victorino Rodrigues, a Este com a rua Fernanda, e ao Oeste com o lote n. 6 do Caminho de Sepetiva, aforado a Nilo Gomes.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protestos nesta directoria, provando suas allegações com documentos no prazo improrogavel de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste. (Proc. 32.866/25.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 13 de outubro de 1926. — *Eugenio F. Nêta*, secretario. (4.778).

Recebedoria do Districto Federal**EDITAES DE INTIMAÇÕES**

N. 971 — Pelo presente edital fica intimada a firma A. Moura, estabelecida á rua Republica do Peru n. 79, a apresentar as contas de lucros e perdas dos balanços de 1922 e 1923 e sellar os balanços apresentados com a petição numero 9.931, de 1926, conforme o despacho de 26 de julho de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

1.ª Sub-Directoria, 19 de julho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 972 — Pelo presente edital fica intimada a firma A. Simões, estabelecida á estrada Real de Santa Cruz n. 132 (Realengo), a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, conforme o despacho de 26 de julho de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

1.ª Sub-Directoria, 19 de julho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 973 — Pelo presente edital fica intimada a firma A. J. da Silva Ferraz, estabelecida á rua Uruguiayana n. 934, a apresentar o balanço que encerra em 1.º de novembro de 1924, e a conta de lucros e perdas, conforme o despacho de 26 de julho de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

1.ª Sub-Directoria, 19 de julho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 974 — Pelo presente edital fica intimada a firma A. Ferreira dos Santos, estabelecida á rua S. Pedro n. 247, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 26 de julho de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

1.ª Sub-Directoria, 19 de julho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 975 — Pelo presente edital fica intimada a firma A. Costa, estabelecida á rua Barão de Mesquita n. 1069, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 26 de julho de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

1.ª Sub-Directoria, 19 de julho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 976 — Pelo presente edital fica intimada a firma A. Couto & Motta, estabelecida á rua da Misericordia n. 148, e 450, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1927, conforme o despacho de 26 de julho de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

Primeira Sub-Directoria, 19 de julho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 977 — Pelo presente edital fica intimada a firma A. Costa & Lima, estabelecida á rua Barroso n. 87, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, conforme o despacho de 26 de julho de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

Primeira Sub-Directoria, 19 de julho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 987 — Pelo presente edital fica intimada a firma A. Gama de Paula, estabelecida á rua Salvador Corrêa numero 36, a sellar os documentos de folhas 2, 3, 5, 7 e 8, juntos ao processo s/n, de 1923, conforme o despacho de 26 de julho de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser extirpada a divida na forma da lei.

Primeira Sub-Directoria, 19 de julho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 978 — Pelo presente edital fica intimada a firma A. Dominguez & Vasquez, estabelecida á rua Humayta numero 88, a apresentar os balanços encerrados em 31 de agosto de 1920 e 1921, e contas de lucros e perdas, conforme o despacho de 26 de julho de 1927, do Sr. director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

Primeira Sub-Directoria, 19 de julho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 980 — Pelo presente edital fica intimada a firma A. Aguiar & Comp., estabelecida á rua Uruguiayana n. 89, a pagar o imposto sobre lucros commerciaes, dos exercícios de 1922 e 1923 e pagar a multa imposta por despacho de 11 de fevereiro de 1926, conforme o despacho de 26 de julho de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado judicialmente, na forma da lei.

Primeira Sub-Directoria, 19 de julho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 985 — Pelo presente edital fica intimada a firma Nunan & Irmão, estabelecida á rua Barão de S. Francisco Filho n. 36, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922, conforme o despacho de 5 de abril de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-Directoria, 19 de julho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 981 — Pelo presente edital fica intimada a firma Aloio Cascao, estabelecida á ilha do Cambamby s/n, a pre-

star esclarecimentos sobre a falta da matricula do imposto sobre a renda, conforme o despacho de 26 de julho de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser feita a matricula na forma da lei.

Primeira Sub-Directoria, 19 de julho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 982 — Pelo presente edital fica intimada a firma Queiroz & Silva, successores de A. Rebouça, estabelecida á rua São Leopoldo n. 277 e 279, a apresentar as allegações que julgar conveniente sobre o processo sem numero, de 1923, conforme o despacho de 26 de julho de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data.

Primeira Sub-Directoria, 19 de julho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 983 — Pelo presente edital fica intimada a firma A. A. Caldas, estabelecida á rua General Polydoro n. 204, a apresentar balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 26 de julho de 1927, do Sr. director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

Primeira Sub-Directoria, 19 de julho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 984 — Pelo presente edital fica intimada a firma P. Vasconcellos & Comp., estabelecida á rua Barão Bom Retiro n. 475, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 5 de abril de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

Primeira Sub-Directoria, 19 de julho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 986 — Pelo presente edital fica intimada a firma Nahas & Felipe, estabelecida á rua Buenos Aires n. 330, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 5 de abril de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

1.ª Sub-Directoria, 19 de julho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 987 — Pelo presente edital fica intimada a firma Novos & Muniz, estabelecida á rua Sant'Anna n. 136, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

1.ª Sub-Directoria, 19 de julho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 988 — Pelo presente edital fica intimada a firma Nippon Boycky Hadzinski Haiska, estabelecida á rua Candelaria n. 90, a pagar o imposto sobre dividendos referente ao exercício de 1923, conforme o despacho de 5 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado judicialmente, na forma da lei.

1.ª Sub-Directoria, 19 de julho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 989 — Pelo presente edital fica intimada a firma Miguel Gonçalves, estabelecida á rua Coronel Pedro Alves n. 131, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 27 de maio de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data.

sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

1ª Sub-directoria, 19 de julho de 1928.
— *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 990 — Pelo presente edital, fica intimada a firma M. Souza & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 188, sobrado, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 5 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

1ª Sub-directoria, 19 de julho de 1928.
— *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 991 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Martins de Mello & Comp., estabelecida á Avenida Rio Branco n. 9, sala 140, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 5 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

1ª Sub-directoria, 19 de julho de 1928.
— *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 992 — Pelo presente edital, fica intimada a firma M. A. Silva, estabelecida á rua Uruguayana n. 50, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 5 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

1ª Sub-directoria, 19 de julho de 1928.
— *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 993 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Marques, Pacheco & Comp., estabelecida á rua 1ª de Março n. 109, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 5 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

1ª Sub-directoria, 19 de julho de 1928.
— *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 994 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Maurillo & Faria, estabelecida á rua S. José n. 68, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922, conforme o despacho de 5 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

1ª Sub-directoria, 19 de julho de 1928.
— *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 995 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Sovat & Bravo, estabelecida á rua dos Ourives n. 75, 2º andar, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 e 1922, conforme o despacho de 5 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

1ª Sub-directoria, 19 de julho de 1928.
— *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 996 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Serqueira Sardinha & Comp., estabelecida á rua Theophilo Ottoni n. 63, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, conforme o despacho de 5 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

1ª Sub-directoria, 19 de julho de 1928.
— *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 997 — Pelo presente edital, fica intimada a firma J. A. Moreira, estabelecida á rua General Camara n. 279,

a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1922, conforme o despacho de 5 de março de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

1ª Sub-directoria, 19 de julho de 1928.
— *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 998 — Pelo presente edital, fica intimada a firma J. A. Ribeiro & Companhia, Ltd., estabelecida á rua 7 de Setembro n. 233, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, conforme o despacho de 5 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

1ª Sub-directoria, 19 de julho de 1928.
— *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 999 — Pelo presente edital, fica intimada a firma J. P. de Magalhães, & Comp., estabelecida á rua São Leopoldo ns. 326/8, a apresentar os balanços do 1º semestre de 1920, o de 1923 e pagar o imposto do exercício de 1922, de accordo com o balanço apresentado a esta recebedoria, conforme o despacho de 5 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, e de cobrança judicial, na forma da lei.

1ª Sub-directoria, 19 de julho de 1928.
— *Bueno Brandão*, sub-director.

N. 1.000 — Pelo presente edital, fica intimada a firma J. P. de Oliveira & Irmão, estabelecida á rua Barão de Mesquita n. 143 A, a apresentar os balanços de janeiro de 1920 a março de 1921, conforme o despacho de 5 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

1ª Sub-directoria, 19 de julho de 1928.
— *Bueno Brandão*, sub-director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido o contribuinte abaixo indicado a vir prestar, dentro do prazo maximo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo dirigir-se á Secção do Cadastro:

Humberto Costa Souza.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1928.
Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rutens Régio Serra Martins*.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

S 2.313, A. Dorsin, rua do Ouvidor n. 123.

T 1.267, Acosta — José, rua Professor Gabizo n. 258 (casa IV).

R 374, Albuquerque — Amadeu Pereira de, rua Ramalho Ortigão ns. 20, 26 e 28.

T 1.420, Almeida — Cypriano Lopes de, rua Dias da Cruz n. 299-A.

N 732, Almeida — Miguel Calmon du Pin e, rua de S. Clemente n. 284.

R 1.969, Almeida — Seraphim Ferreira de, rua Leopoldo Miguez n. 21.

P 1.368, Alvadia — Antonio Antunes Teixeira, rua Senador Dantas n. 27.

T 2.630, Bacha — Jorge, rua da Alfandega n. 340.

N 2.208, Barbosa — José Soares, rua General Pedra n. 26.

N. 2.141, Barreiros & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 119.

P 2.151, Barros — Joanna Paula Monteiro de, rua Marquez de Olinda n. 68.

T 2.741, Bernardo Antonio Borges & Guilherme Pinto Cassiano, rua Senador Pompeu n. 92 (loja).

S 1.922, Blanco — Antonio, praça Quintino Bocayuva n. 14.

T 2.814, Borges — João, rua Visconde de Santa Isabel n. 2.

T 2.647, Borges — Manoel José, rua Julio do Carmo n. 93.

T 2.647, Borges — Manoel José, rua Julio do Carmo n. 93.

N. 3.256, Brocardo de Carvalho & Comp., travessa do Oliveira n. 7.

M 4.815, C. Cunha, rua Frei Caneca n. 61.

O 2.872, Cameron & Borges, rua Marechal Floriano n. 52.

M 4.872, Campos & Verissimo, rua Furquim Werneck ns. 18/20 (Paqueta).

T 2.788, Cauastra — Joaquim Francisco da Silva, rua Frei Caneca n. 263.

M 4.876, Cardoso & Silveira, rua Buenos Aires n. 132.

M 3.757, Carvalho — Felisberto Pinto de, rua XI e lado externo ns. 233/237 (Mercado Municipal).

N. 4.879, Cerqueira — Manoel (espôlio), rua General Pedra n. 3.

N. 3.400, Chaves & irmão, rua Valença n. 2 (fundos).

M 4.298, Companhia — Annibal Natal, rua Senador Euzébio n. 102.

N. 3.361, Cordeiro — Manoel dos Anjos, rua Bella de S. João n. 260.

T 2.551, Corrêa & Fernandes, rua General Camara n. 214.

N 3.381, Costa — André Gomes da, rua Real Grandeza n. 218.

T 3.008, Costa — Cleto de Moraes, travessa do Ouvidor n. 38 (1º andar).

M 4.568, Cruz — João Marques da, rua D. Anna Nery n. 571.

N 6.939, J. A. Gonçalves & Comp., rua Acre n. 37.

T 3.326, J. I. de Figueiredo, rua Berquó n. 17.

T 3.004, J. M. Vidal, rua Barão de São Felix n. 69.

M 4.814, J. Abaid, Irmão & Comp., avenida Thomé de Souza n. 139-B.

T 2.815, J. Araujo & Comp., rua da Uruguayana n. 210.

N 4.630, J. Paulino, rua da Candelária n. 100 (sobrado).

M 4.730, J. Pereira Dias & Comp., rua Lobo Junior n. 32 (Penha Circular).

T 2.910, Jayme de Oliveira & Comp., rua de S. Bento n. 12.

T 3.052, João Antonio de Freitas & Comp., rua Dr. Luis de Vasconcellos n. 23.

M. 4.805, José Marques de Souza & Comp., rua Benedicto Hyppolito n. 41.

T 2.847, L. Duarte, rua Republica do Perú n. 105 (sobrado).

T 2.777, Lemos — Alvaro Machado, rua Bella de S. João n. 297.

T 3.023, Lima — Noemi, rua do Catete n. 201.

T 2.950, Lopes — Avelino, rua dos Andradas n. 91.

M 4.745, Lopes & Silveira, Campo da Ribeira, 164 (ilha do Governador).

Q 620, M. J. Bastos, rua Barão de São Felix n. 87.

T 3.245, M. S. Leal, rua de S. Francisco da Prainha n. 4.

N 7.229, M. Fontoura & Comp. Ltda., rua do Malloso n. 56.

N 7.215, M. Martins Pereira, rua Visconde de Inhaúma n. 80 (sala 5).

N 7.273, M. Silva Souza, rua Haddock Lobo n. 10.

N 7.563, Macedo — Manoel Alves, rua dos Coqueiros n. 5.

T 1.553, Machado — Ignacio José, rua Visconde do Rio Branco n. 49.

R 4.905, Machado Velho & Comp., avenida Vinte e Oito de Setembro n. 27.

R 4.906, Machado Velho & Comp., avenida Vinte e Oito de Setembro n. 27.

N 7.568, Magalhães — João, rua Major Avila n. 109.

R 4.896, Maio, Joaquim da Costa, rua Mariz e Barros n. 356.

R 4.980, Mandor — Felipe S., rua Visconde de Itaúna n. 85.

N 7.032, Manoel Pinto & Irmão, rua Jardim Botânico n. 484.

N 7.543, Marchi — Hugo, rua General Camara n. 275.

M 4.885, Maroun — Antonio Habib, rua da Alfandega n. 381.

R 4.831, Marques & Baptista, morro do Vintem n. 48.

R 2.849, Raymundo & Souza, rua Visconde do Rio Branco n. 13.

T 2.601, Sá — José de, rua do Rosario n. 77 (sobrado).

M 4.600, Sepulveda — Antonio, rua Ledo n. 30.

S 1.953, Silva — José Ferreira da, rua de Sant'Ana n. 161.

T 2.695, Soares — Adalberto, rua Frei Caneca n. 230.

P 2.304, Soares — Arnaldo Teixeira (herdeiros), rua dos Andradas n. 126.

M 2.228, Soares & Leitão, rua Gonzaga Bastos n. 204.

O 3.301, Soares & Souteiro, rua Dr. Bulhões n. 81-A (Engenho de Dentro).

O 45, Souza — Antonio P. de, rua Dr. Dias da Cruz n. 12 (Meyer).

M 4.024, Souza — Antonio Pereira de, rua da America n. 6.

T 2.211, Souza — Benevenuto Maximo de, rua Quatro de Novembro n. 63.

T 1.769, Souza & Falbo, rua Marcilio Dias n. 12-A.

M 4.072, Souza — Felisberto Ferreira da, rua Esperança n. 1.

P 2.273, Souza — João de, avenida Passos n. 104.

M 3.894, Souza — Joaquim G. de, rua de São Christovão n. 604.

P 2.351, Souza — José Laurindo de, rua Costa Mendes n. 88.

M 1.673, Soto — Armando Pousa, rua do Rosario n. 69.

P 436, A.A. Marquez, rua Visconde de Itaúna n. 25.

N 7.638, A. Alves & Irmão, rua Carolina Machado n. 556.

M 203, A. Arthur Mattiy, rua da Quitanda n. 97.

S 1.921, A.C. Carvalho & Comp., praça Quintino Bocayuva n. 16.

P 832, A. Cordeiro & Comp., rua Coronel Tamarindo n. 596 (Bangu).

M 4.255, A. Fernandes & Dias, estrada do Portella n. 25.

S 55, A. Ferreira de Araújo, rua Frei Caneca n. 73.

M 3.547, A. Ferreira Leite, rua de Sant'Anna n. 2-A.

O 554, A. Ferreira Pinto, rua do Senado n. 158.

M 591, A. Figueiredo & Garcia, praça Barbosa Lima n. 21.

R 3.644, A. Figueiredo & Silva, rua Senador Euzébio n. 54.

O 263, A. Fortinha & Comp., travessa do Rio Comprido n. 13.

O 149, A. Freitas & Comp., rua Buenos Aires n. 174.

R 959, A.G. Martins Abellera, rua do Rosario n. 108 (1º andar).

O 2.713, A. Gomes, praça Marechal Ancora ns. 64-70.

N 720, A. Gomes Loureiro, rua Gonçalves Dias n. 4 (sobrado).

R 2.969, A. Gomes da Silva, rua Barão do Bom Retiro n. 230.

O 1.096, A. Gonzalez & Rodrigues, rua Sete de Setembro n. 41-A.

O 1.166, A. Guedes & Comp., rua Conde de Bomfim n. 279.

N 947, A. J. Costa, rua dos Artistas n. 36.

M 1.151, A. J. Fernandes, rua Barão de Igatemy n. 80.

M 3.987, A. J. Ferreira & Fernandes, rua do Cattete n. 67.

N 1.439, A. Julio Alves, rua Senhor dos Passos n. 160.

R 3.281, A. L. Castro, rua da Uruguayana n. 110.

P 1.589, A. L. Machado & Comp., rua do Rosario n. 76 (sobrado).

N 1.069, A. L. Silva & Comp., rua de São Pedro n. 160.

T 2.641, A. Lopes d'Oliveira & Irmão, rua Barão da Gambôa n. 15.

R 2.047, A. Luzes & Irmãos, rua Coronel Agostinho n. 23.

M 4.028, Almeida — Anthero Soares, rua Senhor dos Passos n. 137.

O 1.251, Almeida — Manoel Henrique d., rua Jardim Botânico n. 459.

N 7.130, André Pol & Comp., rua Clapp ns. 5.

T 2.781, Azevedo — João Corrêa de, avenida Salvador de Sá n. 29.

T 1.935, Baptista — Joaquim Augusto, rua dos Invalidos n. 17.

R 97, Baptista & Nunes, rua do Paraizo n. 21.

M 3.051, Baptista — Rizo Zeth, rua Maranguape n. 40.

M 3.485, Barasch — Elise, avenida Mem de Sá n. 171.

M 2.085, Barbare — Elias, rua Licinio Cardoso n. 261.

M 712, Barbosa — Annibal, rua João Vicente n. 961.

M 1.048, Barbosa — Francisco Caetano, rua Lino Teixeira n. 87.

O 2.935, Barbosa — Manoel, rua da Lapa n. 32.

P 424, Barbosa — Manoel Joaquim Lopes, rua do Cattete n. 269.

O 3.160, Barbosa — Samuel, rua Evaristo da Veiga n. 83.

O 1.269, Barbosa Teixeira & Comp., rua de S. Clemente n. 40.

M 2.906, Barcellos Maia & Comp., travessa do Ouvidor n. 25 (2º andar).

U 1.498, Bard — Léa Rachel, rua das Laranjeiras n. 21.

M 3.975, Baroni — Mathias, rua Valentim da Fonseca n. 57.

M 3.988, Barradas & Santos, rua dos Cajueiros n. 4.

N 90, Barreira — Benedicto Feijó, rua D. Gerardo n. 7.

U 531, Barros — Alfredo Gonçalves de, rua Pedro I n. 19.

T 1.580, Barros & Cabral, praça dos Arcos n. 12.

U 802, Barros — Manoel de, estrada do Camboatá n. 43-A.

T 512, Barros — Maria Thereza de, estrada do Octaviano n. 360 (Madureira).

N 1.443, Bastos — Antonio, rua Frei Caneca n. 134.

R 1.547, Bastos — Carlos, estrada Nova da Tijuca n. 445.

O 620, Bastos — Domingos T., estrada Real de Santa Cruz n. 120.

M 962, Bastos — Guilherme Alves Ferreira, rua Estácio de Sá n. 16.

R 84, Bastos — João, rua Eleoni de Almeida n. 59.

T 258, Battle — Gerardo, rua Copacabana n. 571.

R 449, Bavoso, Porreca & Matheus, rua da Uruguayana n. 131 (loja).

N 1.105, Belinho, Ferreira, Carvalho & Comp., rua dos Invalidos n. 67.

L 1.093, L. Akerman, avenida Mem de Sá n. 25.

U 1.754, L. Amorim & Comp., rua de Sant'Anna n. 202.

M 4.538, L. Barros & Mattos, rua da Uruguayana n. 24 (2º andar).

O 2.770, Levy — René, rua Sete de Setembro n. 195.

R 797, Liberato — Manoel Alves Martins, rua Barão da Torre n. 409.

O 1.007, Lima — Camilla da Silva Amoroso, rua D. Marianna n. 52.

M 1.239, Lima — Ernesto de Campos, rua Aprazível n. 8.

R 4.357, Lisboa — Ernesto A.A., rua de Santo Amaro n. 63.

T 2.417, Lobarinhas — João Gomes, rua General Camara n. 198.

N 3.461, Lobo — João, rua Buenos Aires n. 129.

M 2.562, Lopes — Francisco Alves de, Oliveira, rua Alzira Brandão n. 26.

N 7.154, M. A. Rocha, rua do Senado n. 190.

N 7.153, M. Alves, rua do Senado n. 159.

N 7.393, M.B. Neves & Comp., rua do Ouvidor n. 137.

N 7.122, M. Brand, rua Coronel Rangel n. 14 (Cascadura).

N. 6.816, M. Cardoso & Costa, rua Visconde de Santa Isabel n. 95.

N 7.194, M. Campos & Irmão, rua Senhor dos Passos n. 62.

U 570, Marques — Amadeu, rua General Camara n. 147 (1º andar).

R 2.841, Marques — Antonio, rua Barão da Torre n. 159.

M 1.498, Marques Corrêa & Irmão Limitada, travessa do Ouvidor n. 30.

M 1.001, Marques — José Rodrigues, rua Saccadura Cabral n. 131.

M 2.429, Marinho — Joaquim Sampaio, rua Pereira Nunes n. 159.

O 641, Mario Amado & Comp., rua Pharoux n. 12-A.

O 192, Martins — Adelio, rua de São Christovão n. 406.

M 618, Martins Alves & Comp., rua General Polydoro n. 85.

M 1.330, Martins — Antonio, rua Ferreira Borges n. 6 (Campo Grande).

O 1.100, Martins — Antonio de Souza, rua Coronel Pedro Alves n. 31.

N 235, Martins & Ferreira, rua Conde de Bomfim n. 663.

R 3.868, Martins — Oswaldo, rua Ledo n. 66.

R 239, Maximino & Irmão, rua Acre n. 32.

M 2.305, Medeiros & Comp., rua Urânios n. 66 (antigo 52-A).

M 2.493, Medeiros — João Lessa de, rua Saccadura Cabral n. 341.

T 2.225, Medeiros — Manoel José, rua Visconde Duprat n. 8.

O 941, Medeiros — Ruy Carlos de, largo José Clemente ns. 416.

O 1.679, Mello — Alfredo Cardoso de, avenida Vinte e Oito de Setembro n. 57.

O 1.679, Mello — Antonio da Cunha, rua Carolina Machado n. 260.

M 2.724, Mello — Diogo Epiphânio de, rua do Cattete n. 183.

T 3.369, Mello — Joaquim C., rua XI ns. 26/30 (Mercado Municipal).

T 2.197, Mello Sampaio & Comp., rua da Quitanda n. 171.

S 170, Mendes — Antonio Machado, rua Dr. Leal n. 154 (Engenho de Dentro).

U 1.586, Mendes & Baptista, rua da Assumpção n. 128.

T 730, Mendes — Carmo, praia do Retiro Saudoso n. 274.

M. 2.166, Mendes & Gomes, rua de S. Christovão n. 587.

N 531, Mendes — Joaquim, rua Uruguay n. 262.

T 2.226, Mendes — José Pinto, rua Itapirú n. 47.

M 1.335, Mendes — Mario da Silva, rua Coronel Agostinho n. 7 (Campo Grande).

M 2.009, Mendes & Monteiro, largo de S. Francisco de Paula n. 18.

M 116, Mendonça & Ferreira, rua General Caldwell n. 99.

M 2.679, Mendonça & Israel, rua Theophilo Ottoni n. 122 (sobrado).

O 879 Menezes — Antonio Borges de, rua São Carlos n. 114.

N 7.031 Merched & José Falluh, rua Buenos Ayres n. 332.

R 3.596 Mesquita — Luiz Ferreira, rua Barão de S. Felix n. 166A.

M 414 Messina — Cezinio, rua Manoel Victorino n. 321.

R 742 Meyer — Alfredo, rua da Candelaria n. 90.

M 4.252 Miguel — Elias, rua Carolina Machado n. 314 (Madureira).

R 1.244 Miguel R. Badouy & Comp., rua General Camara n. 326.

O 916 Milesi — Gabriel, rua Bella de S. João n. 187.

M 377 Miller & Irmão, rua Visconde de Itauna n. 94 (sob.).

N 7.652 Mimm & Comp., rua Senador Vergueiro n. 128.

U 237 Miranda — Antonio Vicente de, rua Caffete n. 330.

S 351 Miranda — Felipe Thomaz de, rua Marquez de Sapucahy n. 40.

T 1.503 Montanari — Rogerio, rua do Retiro n. 13 (Bangu).

R 2.887 Monteiro — Antonio, rua Senhor dos Passos n. 63.

N 3.330 Monteiro — Armindo J., Avenida Mem de Sá n. 130.

T 2.079 Monteiro & Carneiro, rua Engenho de Dentro n. 88.

M 4.081 Monteiro & Costa, Avenida dos Democraticos n. 1.111.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 20 do corrente, conforme notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928.
— *Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre o Renda.*

O secretario, — *Rubens Rêgo Serra Martins.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 42

De ordem da directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de agosto proximo, para quando fica transferida esta concorrência, na intendência desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiais de que trata a concorrência publica n. 42, conforme editaes de 20 e 23 de junho proximo passado e 2 do corrente, observadas mais as seguintes rectificações:

Onde se lê:

- 1.000 block-notes lisos, de linho, de 0m,14 x 0m,22, um.
- 500 block-notes pautados, de linho, marcados, de 0m,11 x 0m,33, um.
- 250 block-notes quadriculados, devendo ter a quadricula de 0,005, um.
- 80 block-notes millimetrados, conforme o modelo no Deposito Geral da 5ª Divisão, um.
- 100 peças de papel millimetrado, com ferro, S. S. 106, de 0,75 x 10,00, peça.

Leia-se:

- 1.000 block-notes, lisos, de linho, de 0,14 x 0,22, com 100 folhas um.
- 500 block-notes, pautados, de linho, marcados, de 0,11 x 0,33, com 100 folhas, um.
- 250 block-notes, quadriculados, devendo ter a quadricula de 0,005, com 100 folhas, um.
- 80 block-notes millimetrados, conforme modelo no Deposito Geral da 5ª Divisão, com 100 folhas, um.
- 100 peças de papel millimetrado, sem ferro, S. S. 106, de 0,75 x 10,00, peça.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil 17 de julho de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

Primeira reprodução do edital da concorrência permanente n. 59

Da ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas, do dia 15 de agosto proximo, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscrição para o fornecimento durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os requerimentos de inscrição deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$000 por folha.

Segunda — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

Tercceira — Acompanhando os documentos de idoneidade o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 1.000\$, feito na thesauraria da Estrada, até á vespera do dia da realização

da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou de 20.000\$ nas mesmas condições daquela para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permittida tal caução.

Quarta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

Quinta — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

Sexta — A entrega será feita nos pontos abaixo indicados, no prazo de 90 dias, contados da data da entrega do pedido de compra, correndo todas as despesas até alli por conta dos fornecedores.

Sétima — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 8 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importancia do material a fornecer.

Oitava — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928), deverá ser fornecido com observancia das exigências, do mesmo caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO XV — MADEIRAS

As madeiras deverão ser entregues carregadas, em vagões da Central, nas estações ou desvios comprehendidos nas duas seguintes zonas:

Primeira zona:

Maritima a Entre Rios e Ramal de Mangaratiba, bitola de 1m,60; Alfredo Maia a Porto Novo, bitola de 1m,00.

Madeiras em toros com a esquadria minima de 0m,35 x 0m,35 e comprimento minimo de 10m,20:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.

Classe A

Madeiras: Angelim, braúna, faveiro, garapa, guarabu', ipê, mocitahyba, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, sapucaia vermelha, sucupira amarella, tapinhoá, ubatão, urucurana, cabreúba e lentio amarello, metro cubico.

Madeiras em toros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento minimo de 5m,00:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.

Cedro vermelho, metro cubico.

Vinhatico, metro cubico.

Classe B

Madeiras: Angelim, angico, aracá, braúna, faveiro, garapa, guarabu', ipê, itapicuru' amarello, itaúba, macacahu-

ba, merindiba, mocitahyba, muirapiranga, muiracotiara, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, piúva, sapurara, sucupira, tapinhoá, ubatão, urucurana, cabreúba, folha de bolo e tento amarello.

Classe C

Madeiras: Andiroba, angelim, araribá, bicuíba, cacunda, canella, canjerana, calucalhem, cedro vermelho, cerejeira, genipapo, jequitibá, louro, oity, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, tapinhoá, vinhatico, louro vermelho, louro faia, tento amarello cupiúba ou cerejeira, magongalo, anany, coaruba, tamaracaré e axuá, metro cubico.

Classe D

Madeiras: Acapu, angelim, angico, aracá, braúna, cacunda, cambulhy, canella, cerejeira, faveiro, garapa, guarabú, ipê, itapicuru, amarello, itaúba, jatáhy ou jatobá, macaranduba, merindiba, mocitahyba, muirapiranga, murici, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, sapucaia, sucupira, tamboril, ubatão, urucurana, canella cravo, canella sassafráz, canella parda, canella amarella, amendoim, folha de bolo, pão preto, tento amarello, cupiúba ou cerejeira, magongalo, umiry, pracuhuba, tamaracaré e axuá, metro cubico.

Classe E

Madeiras: Acapu, angelim, angico, aracá, araribá, braúna, cacunda, cambulhy, canella, canjerana, cerejeira, garapa, Gonçalo Alves, guarabú, ipê, itapicuru, amarello, itaúba, jatobá ou jatáhy, louro, macaluba, merindiba, mocitahyba, muirapiranga, murici, oleo de copahyba, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa, piquiá, sapucaia, sucupira, tamboril, tapinhoá, canella cravo, canella sassafráz, canella parda, canella amarella, amendoim, folha de bolo, pão preto, louro vermelho, louro faia, tento amarello, cupiúba ou cerejeira, magongalo, umiry, pracuhuba, tamaracaré e axuá, metro cubico.

Classe F

Madeiras: Angelim, aracá, cacunda, cambulhy, cerejeira, ipê, itapicuru, amarello, oleo pardo, oleo vermelho, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa, piquiá, sapucaia, sucupira, tamboril, canella cravo, canella sassafráz, canella parda, canella amarella, cupiúba ou cerejeira, anany, umiry, pracuhuba, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento minimo de 4m,00:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.

Cedro vermelho, metro cubico.

Vinhatico, metro cubico.

Jequitibá, metro cubico.

Louro rosa, metro cubico.

Madeiras da classe B, metro cubico.

Terceira zona:

As madeiras deverão ser entregues carregadas sobre vagões da Central, dentro do pátio da Estação de Norte.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0m,35 x 0m,35 e comprimento minimo de 10m,20:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.

Madeiras da classe A, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria mi-

nima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento minimo de 3m,00:

Vinhatico, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento minimo de 4m,00:

Vinhatico, metro cubico.

Classe G

Madeiras: Andiroba, aracá, araribá, bicuíba, canella, canjerana, cedro vermelho, cerejeira, jenipapó, louro, oity, oleo pardo, oleo vermelho, orelha de onça, pão amarello, peroba parda, peroba amarella, vinhatico, louro vermelho, louro faia, cupiúba, ou cerejeira, magongalo, coaruba, tamaracaré e axuá, metro cubico.

Classe H

Madeiras: Andiroba, araribá, bicuíba, canella, canjerana, cedro vermelho, cerejeira, freijó, jenipapo, louro, oity, oleo pardo, oleo vermelho, pão amarello, peroba amarella, peroba parda, piquiá, vinhatico, louro vermelho, louro faia, cupiúba ou cerejeira, — metro cubico.

Classe I

Madeiras: Andiroba, bicuíba, canjerana, cedro vermelho, freijó, murici, pão mulato, peroba parda, tamboril, vinhatico, louro roxo, louro laçre, cupiúba, ou cerejeira, peroba amarella, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento minimo de 5m,00:

Vinhatico, metro cubico.

Madeiras da classe II, metro cubico.

Madeiras da classe I, metro cubico.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de julho de 1928.

— Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 56

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas, do dia 8 de agosto proximo, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento durante o anno de 1928, do artigo abaixo discriminado mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$ por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade, o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 1:000\$ feita na thesouraria da estrada; até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta ou o da de 20:000\$ nas mesmas condições daquella para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permitida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em

igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — A entrega será no prazo de 90 dias, contados do recebimento do pedido de compra, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta dos fornecedores, observado o seguinte:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado será feita nas seções da Intendencia na estação Maritima, correndo todas as despesas, até alli, por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na fórma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e declararão expressamente "material a importar".

No caso, porém, do material a importar que tiver similar na produção nacional registrado no Ministerio da Fazenda em condições de competir com o estrangeiro e que satisfaça ás exigências do Caderno de Encargos, os preços respectivos comprehenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, a quem competirá o despacho do material, entregando-o á estrada completamente desembaraçado de todas as despesas da Alfandega e do Caes do Porto;

c) todo material importado será entregue nos vagões da estrada no Caes do Porto, não se responsabilizando a estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outra despesa que por ventura tenha de ser feita á Companhia Brasileira de Exploração de Portos. A estrada limitar-se-ha a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos.

VII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importância do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula setima, ficará o fornecedor impedido, durante um anno de comparecer ás futuras concorrências e na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928), deverá ser fornecido com observancia das exigências do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extrajudicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO V

Materiaes de ferragistas

Ferro gusa para fundição de ferro:

Entregue na estação de Lafayette (Linha do Centro), tonelada.

Entregue na Primeira secção da Intendencia, na estação Maritima, tonelada.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de julho de 1928. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Primeira reprodução do quadro comparativo dos preços apresentados na concorrência permanente n. 50, realizada em 16 de julho de 1928

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4 e última
	Standard Oil Co. of Brazil	Bromberg & Comp.	Pinto Guimarães & Comp.	Brenno & Comp.
Dobradeira de osso de 0,25, uma.....	—	—	—	—
Desimpeno de 0,25×0,20, um.....	—	(x) 230\$000	—	—
Esquadro de aço, em chapa, de 0,50, um.....	—	(x) 38\$000	—	—
Ferro de soldar, para lamparina de gasolina, n. 2, um.....	—	128\$000	—	(x) 60\$000
Ferro para planas de serra circular, um.....	—	(x) 145\$000	—	—
Flit em galões, galão.....	(x) 28\$050	—	—	32\$900
Inviezados sortidos, com 100 peças, collecção.....	—	(x) 980\$000	—	—
Marmore de ferro para composição typographica, de 1,00×0,60, um.....	—	(x) 865\$000	1:100\$000	—
Nível mecanico com graduação, um.....	—	(x) 55\$000	—	—
Pulverizador para flit, modelo maior, um.....	(x) 4\$460	—	—	9\$000
Prensa de madeira, de mão para apertar livros, de 0,60, uma.....	—	—	(x) 2:100\$000	—
Papel de agulhas de aço, n. 0, um.....	—	—	—	—
Papel de agulhas de aço, n. 1, um.....	—	—	—	—
Ponção de aço, para lithographia, um.....	—	—	—	—
Raspadeiras para gravador lithographico, uma.....	—	—	—	—
Regua de aço de 1,00, com 0,030 de largura e 0,005 de espessura, uma....	—	(x) 75\$000	—	—
Regua de aço, inglesa, com escala de 1,50, uma.....	—	—	—	—
Tarracha franceza para fazer roscas, variando de 1/16" a 1", completas, uma.....	—	—	—	—
Thesouras para fazer indice, uma.....	—	—	—	—

(x) Preços preferidos. A inscripção definitiva fica dependendo da aprovação da concorrência.

Intendencia, 18 de julho de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

De ordem da direcção, faço publico que estão convocadas para o corrente mez as seguintes concurrencias :

Data da realização		Numero da concurrencia		Material	Caução	Numero do Diario Official em que foi publicado o edital de convocação
Dia	Hora	Publica	Permanente			
18	12	—	51	Bobinas vibradoras Ford, canos de ferro, etc.....	1:000\$000	157
19	12	—	47	Zinco em folhas.....	2:000\$000	157
20	12	—	52	Capas de brim pardo e filele.....	500\$000	157
23	12	—	54	Mangueiras.....	1:000\$090	164
24	13	46	—	Parafusos diversos.....	1:000\$000	152
25	13	41	—	Ferro e aço.....	4:000\$000	143
26	12	—	49	Cartões de bilhetes para pas- sagens.....	3:000\$000	157
27	12	—	45	Cimento.....	2:000\$000	165
27	13	44	—	Material electrico.....	1:000\$000	148
30	13	45	—	Ferro e aço.....	3:000\$000	152
31	13	43	—	Artigos diversos para a officina auto-typographica.....	1:000\$000	146

Quaesquer outras informações serão prestadas na 2ª escriptura desta Intendencia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de julho de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

CONCURRENCIA PERMANENT N. 58

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 13 de agosto proximo, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento durante o anno de 1928, do material abaixo discriminado mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$000 por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 1:000\$000, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da Divida Publica Federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o de 20:000\$000 nas mesmas condições daquela, para garantir as propostas apresentadas nas concurrencias permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permittida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os

concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — O material será entregue no prazo de 120 dias, a contar da data da entrega do pedido de compra, nos pontos abaixo indicados, em quantidade mínima de 5.000 metros cúbicos mensaes, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta dos fornecedores.

VII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importância do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a cláusula sétima, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer às futuras concorrências e na reincidência da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928), deverá ser fornecido com observância das exigências do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO XVI

Materiaes diversos

Oxygenio

Entregue na Estação de Norte (São Paulo), metro cubico.

Entregue na 1ª Seção da Intendencia, com Estação Maritima, metro cubico.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de julho de 1928.

Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

De ordem do Sr. Dr. Director, convi-

vido o Sr. Gonçalo Triumphino Hungria,

chef de trem da 2ª divisão desta estrada,

para comparecer na 2ª seção do trafego,

dentro do prazo de trinta dias, contados

desta data, a fim de prestar declarações

que se prendem a reclamação n.º 42.794,

sob pena de, se não o fizer, ser a reclamação em apreço processada á sua re-

velia. (P. M. 449/18/27).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 21 de julho de 1928. — O secretario, D. Vas-

concellos.

PRIMEIRA REPRODUÇÃO DO EDITAL DA CON-

CURRÊNCIA PERMANENTE N.º 57

De ordem da directoria, faço publico

que, ás 12 horas do dia 6 de agosto pro-

ximo, na Intendencia desta estrada, á

rua Bento Ribeiro n.º 53, será aberta a

inscripção para o fornecimento, durante

o anno de 1928, do artigo abaixo dis-

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade, o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 500\$000 feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou da de 20:000\$000, nas mesmas condições da-

quella, para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permittida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — A entrega será feita no prazo de 90 dias, contados do recebimento do pedido de compra, na Linha Auxiliar, de Alfredo Maia, até Belém, em vagões fornecidos pela Central, que serão carregados de accordo com as necessidades dos seus serviços, sendo a entrega mínima mensal de 3.000 metros cúbicos, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta dos fornecedores.

VII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importância do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a cláusula sétima, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências e na reincidência da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928), deverá ser fornecido com observância das exigências do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO XVI

Materiaes diversos

Pedra britada, metro cubico.

A pedra será de boa qualidade (granito, gneiss, dioritos, etc.), bem compacta e com as dimensões variando entre 0m,04 a 0m,12, não apresentando uma

percentagem de moinha maior de 2 %.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de julho de 1928. —

Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

CONCURRENCIA PERMANENTE N.º 57

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 10 de agosto proximo, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n.º 53, será aberta a inscripção para o fornecimento durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado, contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$ por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, escripto em algarismos e confirmados por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade, o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 2:000\$000, feita na thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da Divida Publica Federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou da de 20:000\$, nas mesmas condições da-

quella para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permittida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — O material será entregue no prazo de 60 dias, a contar da data da entrega do pedido de compra, nas dependências desta Intendencia, na Estação Maritima, observado o seguinte:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado será feita nas seções da Intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despesas, até ali, por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma da lei n.º 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e declaração expressamente "material a importar".

No caso, porém, de material a importar que tiver similar na produção nacional registrado no Ministerio da Fazenda em condições de competir com o estrangeiro e que satisfaça ás exigências do Caderno de Encargos, os preços respectivos comprehenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, a quem competirá o despacho do material, entregando-o a esta estrada completamente desembaraçado de todas as despesas da Alfandega e do Cães do Porto;

c) todo o material importado será entregue nos vagões da estrada no Cães do Porto, não se responsabilizando a estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outras despesas que porventura tenham

de ser feitas á Companhia Brasileira de Exploração de Portos. A estrada limitar-se-ha a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos.

VII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6% nas mesmas condições da acima referida sobre a importância do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido durante um anno de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidência da falta ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928) deverá ser fornecido com observancia das exigências do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO VIII

Combustiveis, lubrificantes e artigos para limpeza

Carvão de coque especial para fundição, tonelada.

Estopa de lã, tipo I, tonelada.

Estopa de algodão, branca, tipo II, tonelada.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de julho de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 47, EM 19 DE JULHO DE 1928

Aos dezoito dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes, ás doze horas, na sala de concorrências desta Intendencia, o senhor ajudante de intendente interino, *Polybio Cesar Ribeiro* e o escrivão interino *Nestor Rodrigues de Carvalho*, aquelle senhor declara aberta a concorrência permanente numero quarenta e sete, convocada pelo ultimo edital de quatro do corrente, publicado no *Diario Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envolveros:

Um — *James Magnus & Comp.*

Dous — *Hime & Comp.*

Tres — *Dias Garcia & Comp.*

Quatro — *Souza Sampaio & Comp., Ltd.*

Cinco — *Samarão Filho & Comp.*

Seis — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Sete — *Ribeiro, Costa & Comp.*

Oito — *Mayrink Veiga & Comp., ul-*

timo.

O senhor ajudante de intendente abre oito envolveros apresentados, cujas propostas numeram e rubrica com os interessados presentes.

Para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor ajudante de intendente, pelos interessados presentes e por mim, escrivão interino, que a escrevi. — *Polybio Cesar Ribeiro*. — Por procuração de *James Magnus & Comp., Arthur Barbosa*. — Por procuração de *Hime & Comp., João Garcia*. — Por procuração de *Dias Garcia & Comp., Luiz F. Real*. — Por procuração de *Souza Sampaio & Comp., Ltd., Francisco de Salles Guerra*. — Por procuração de *Samarão Filho & Comp., Oscar F. Coelho Baltar*. — Por procuração de *Fonseca, Almeida & Comp., Manoel de Noronha*. — *Ribeiro, Costa & Comp.* — Por procuração de *Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*. Conferê. — *Luis F. de Mendonça*, escrevente. Conforme. — *Nestor de Carvalho*, escrivão interino. Visto. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

CONCURRENCIA PUBLICA N. 47 PARA FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA LOCOMOTIVAS E CARROS, Á 4ª DIVISÃO, EM 1928

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de agosto de 1928, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, sob a presidencia do intendente, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiais constantes da clausula XXII deste edital, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escriptas em papel timbrado, das respectivas casas commerciaes, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas com estampilha federal de 1\$000 por folha.

II — Serão entregues em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e do assumpto, envolveros que serão acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial com a declaração de estar a sua firma ou contracto social alli registrada. As sociedades anónimas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei sobre sociedades anónimas.

III — Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência, si tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na Intendencia, ou exhibidos recentemente, em concorrências anteriores.

IV — No acto da entrega das propostas o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 7.000\$ feita na Thesouraria desta Estrada, até a vespera da realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do respectivo depósito, para garantir a assignatura do contracto.

V — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente. Não serão abertas as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI — Realizado o julgamento a que se refere a clausula precedente, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na *Diario Official*.

VII — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso; para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offercidos não deverão exceder de 10 % aos que estiverem sendo cobrados no mercado, por ocasião da concorrência.

VII — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem ás unidades estabelecidas, nem os apresentados em detalhes para os artigos de preço médio.

IX — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço conforme ficou antes estabelecido.

X — Não se tomarão em consideração quaesquer offer-tas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que confiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XI — Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos; de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

XII — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigências do mesmo caderno.

XIII — Caberá a preferença para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothese, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XIV — A caução a que se refere a clausula IV revertirá para os cofres desta Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para isso, findo o qual o proponente será considerado excluido, desde logo, da concorrência, independente de qualquer aviso. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

XV — O proponente para a garantia do fornecimento, cautionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente.

dente a 8 % do valor do fornecimento a realizar, nas mesmas condições da clausula IV.

XVI — O material será entregue até 30 de novembro do corrente anno, mediante as seguintes condições:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado será feita nas secções da Intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas, até alli, por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na fôrma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e declararão expressamente "material a importar".

No caso, porém, do material a importar que tiver similar na produção nacional registrado no Ministerio da Fazenda em condições de competir com o estrangeiro, que satisfaça ás exigencias do Caderno de Encargos, os preços respectivos comprehenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor a quem competirá o despacho do material, entregando-o á estrada completamente desembaraçado de todas as despesas da Alfandega e do Cais do Porto;

c) todo o material importado será entregue nos vagões da estrada, no Cais do Porto, não se responsabilizando a estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outra despeza que por ventura tenha de ser feita á Companhia Brasileira de Exploração dos Portos. A estrada limitar-se-ha a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos.

XVII — Pela inobservancia da clausula XVI ficará o contractante sujeito a uma multa, que, conforme entendimento da administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XV, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

XVIII — No caso de multa ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XIX — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula XV, ficará o contractante impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

XX — O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Instituto denegar registro ao mesmo.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

XXII — Relação dos materiais a que se refere este edital:
2 aparelhos completos para mudança de marcha, com sector, alavanca de marcha e barras de transmissão até o eixo do movimento, uma para a locomotiva Mikado-401, bitola de 1m,00 e outra para locomotiva Mikado n. 800, bitola de 1m,60 — Ragonnet Reverse Gear, type S. Franklin Railway Supply Co., Ing., um.
Macacos:

150 "Simplex" n. 125, capacidade de 25 toneladas, altura 26 1/2", elevação 16", peso 165 libras, devendo baixar automaticamente, completo com alavanca, um.

50 "Simplex" n. 29, capacidade de 15 toneladas, altura 28 1/2", elevação 19", peso 95 libras, devendo baixar automaticamente, completo, com alavanca, um.
ou com os mesmos caracteristicos do fabricante, com o mesmo n.º 1928 A, um.

40 "Duff", n. 249, capacidade de 15 toneladas, altura 35", elevação 24 1/2", peso 110 libras, devendo baixar automaticamente, completo, com alavanca, um.

24 de aço fundido, com rolamentos duplos, auto compensadores, tipo "S. K. F.", completas, incluindo porcas e chavetas para a manga do eixo, promptas para serem collocadas nos trucks de tres eixos, carros serie DM., bitola de 1m,60, conforme o desenho n. 665, uma.

12 de aço fundido, com rolamentos duplos, auto compensadores, tipo "F. & S.", completas, incluindo porcas e chavetas para a manga de eixo, promptas para serem collocadas nos trucks de 3 eixos dos carros serie DM., bitola de 1m,60, conforme o desenho n. 665, uma.

8 de aço fundido, com rolamentos duplos, auto compensadores, tipo "F. & S.", completas, incluindo porcas e chavetas para a manga do eixo, promptas para serem collocadas nos trucks de 2 eixos dos carros serie F, bitola de 1m,60, conforme desenho n. 921, uma.

2 trucks completos e montados, providos de 12 caixas de graxa de aço fundido, com rolamentos duplos, auto compensadores, tipo "Timken", promptas para serem collocados nos carros da serie DM, bitola de 1m,60, construidos conforme desenho numero 665, um.

Aros para locomotivas e tenders das bitolas de 1m,00 e 1m,60.

Estes aros devem ser fornecidos conforme os desenhos ns. 701 e 701 bis/m.

Os perfis dos citados desenhos representam aros acabados, estes deverão ser fornecidos laminados nos lados, de accordo com a medida indicada e com a tolerancia de 1/16", para mais ou para menos, e no diametro interno e externo com um pequeno excesso, no maximo de 1/16" para mais, de modo a serem torneados nas officinas desta estrada.

O material deverá ser fornecido de accordo com as condições prescriptas no Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aros com rebordo, com o diametro interno de:

60 de 21 3/4", um.
74 de 31 3/4", um.
50 de 35 1/2", um.
40 de 39 3/4", um.
60 de 41 3/4", um.
200 de 43 3/4", um.
40 de 55 3/8", um.
40 de 61 3/4", um.

Aros sem rebordo com o diametro interno de:

40 de 31 3/4", um.
20 de 39 3/4", um.
20 de 41 3/4", um.
100 de 43 3/4", um.
20 de 55 3/8", um.
51 de 61 3/4", um.

Aros para carros e vagões, das bitolas de 1m,00 e 1m,60.

Estes aros devem ser fornecidos de acordo com os desenhos ns. 20/m. e 701 bis/m.

Os perfis dos aros deverão obedecer rigorosamente os desenhos indicados que representam perfis, em bruto, sendo permitida a tolerancia usual da laminagem.

O material deverá ser fornecido de accordo com o caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aros com rebordo, com diametro interno de:

200 de 18 3/8", um.
100 de 18 3/4", um.
200 de 19", um.
3.000 de 32", um.
500 torneiras de 1" x 1", peça n. 2.135, uma.
300 torneiras de 1/2", peça n. 15.213, uma.
300 torneiras de 3/4", peça n. 2.233, uma.

Accessorios para bomba de ar, de 9 1/2"

600 jogos de gachetas (Vulcabestion), para bomba de ar, peça n. 2.090, jogo.

20 cylindros de freio, de 8" x 12", completos, com reservatorios, peça n. 69.816, um.

Triplíce valvula para cylindro "H-2", de 10":

50 triplíce valvula para cylindro de 10", peça n. 1.870, uma.

15 manipuladores S-6, peça n. 15.326, um.

25 chapas inferiores para carros de luxo (inglezes), de acordo com o desenho n. 867, da Central, uma.

25 chapas superiores, completas, com esferas, para carros de luxo (inglezes), de acordo com o desenho n. 457, da Central, uma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de julho de 1928. — O secretario, Diocleciano de Vasconcellos.

qualquer aviso. Poderá ainda a administração, por qualquer motivo, cassar ou a qualquer tempo suspender a concessão.

toneladas de petróleo motorizado, unos 200 millones de litros de petróleo
duplicados para el combustible. El petróleo es el combustible para los
aviones, 50 ciclos por hora. (En el momento de la guerra, el petróleo era

- 2 talhas para elevação até 7m,00 de altura e capacidade de 1 tonelada, translação á mão, em viga duplo T, para corrente triphasica, 220 volts, 50 cyclos, uma.
- 2 talhas para elevação até 6m,5 de altura, capacidade de 500 kilogrammas, translação á mão, para corrente triphasica, 220 volts, 50 cyclos, uma.
- 2 turbos ventiladores para forno de fundição, de 5 toneladas de ferro por hora, devendo dar 3.000 pés cubicos de ar por minuto, com pressão de 0m,610 de columna d'agua, conjugado directamente a motor electrico de 30-HP, corrente triphasica, de 220 volts; sendo um para 50 cyclos e outro para 60 cyclos, com resistencia e controller para variar a velocidade, montado sobre uma unica base de ferro, completo, para prompto funcionamento. O diametro da sahida de ar deve ter 0m,300, de quaesquer dos fabricantes: Oerlikon ou Brown, Boveri Co., um.
- 2 turbos ventiladores para accionar 20 forjas, cada uma com sahida de ar, de 1-1/4" de diametro, devendo dar 2.500 pés cubicos de ar por minuto, com pressão 0m,270 de columna d'agua, conjugada directamente a motor electrico de 15-HP, corrente triphasica, 220 volts; sendo um para 50 cyclos e outro para 60 cyclos, montado sobre uma unica base de ferro, de quaesquer dos fabricantes Oerlikon ou Brown, Boveri Co., um.
- 1 machina rectificadora universal, rotativa, modelo RRX, fabricante "Wotan", devendo o eixo principal ser accionado por motor electrico conjugado directamente, corrente triphasica, 220 volts, 50 cyclos, completo com dispositivo para esmerilhar internamente com todos os pertences para o seu prompto funcionamento, devendo trazer de sobresalentes tres jogos de pedras de esmeril, dos diversos tamanhos usados, por.
- 1 machina rectificadora de planos, modelo RPV, typo vertical com mesa util de 1m,00 x 0m,190 do fabricante "Wotan" accionada por motor electrico directamente conjugado, corrente triphasica, 220 volts, 50 cyclos, devendo trazer os seguintes accessorios; ferro para

sujeição magnetica, mesa redonda com forro de sujeição magnetica, mesa redonda com forro de sujeição magnetica para esmerilhar superficies planas, redondas e concavas, completa para prompto funcionamento, com ferramentas e tres jogos de pedras, por

Machinas para madeira:

- 1 respigadora n. 505, boletim 1-26 de J. A. Fay & Egan, com cabeçote inferior, superior e serra, com motores electricos directamente conjugados, para corrente triphasica, 220 volts, 60 cyclos, completa com ferramentas para immediato funcionamento, por.
- 1 plaina n. 490, pagina 13, catalogo 120 de J. A. Fay & Egan, para trabalhar em madeira até 24" de largura e 6" de grossura, accionada directamente por motor electrico de 5 HP, de corrente triphasica, 220 volts, 50 cyclos, com 3 jogos de navalhas, completa para prompto funcionamento, ou com os mesmos caracteristicos dos fabricantes "Bottcher e Gessner, Elhoma ou Yates, por.
- 1 serra circular n. 509, pagina 156, catalogo 120 Fay-Egan, com mesa de 38" x 41", accionada directamente por motor electrico de 220 volts, 50 cyclos, completa, com aparelhamento de brocas e caixas para furos rectangulares, devendo ser fornecida com 3 jogos completos, destas ferramentas, ou serra circular de precisão, modelo K. J. P. L. M. do fabricante B. Raimann ou Yates, com os mesmos caracteristicos e ferramentas acima indicadas, por.
- 1 tupia accionada directamente por motor electrico, corrente triphasica, 220 volts, 60 cyclos, com mesa de largura minima de 0m,90 e comprimento minimo de 1m,00, completa com ferramentas e accessorios necessarios ao seu immediato funcionamento, de quaesquer dos fabricantes: modelo n. 552, pagina 108, do catalogo 120 de Fay-Egan, modelo F. C. M. de B. Raimann ou com os mesmos caracteristicos de Reuschenbach, Elhoma ou Yates, por.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de julho de 1928. — O secretario, Diocleciano de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 9

Edital de concorrência permanente para compra de pedra britada.

(Na forma do art. 5º do Código de Contabilidade da União, e de ordem do Sr. director, faço publico, que até às quinze horas do dia 25 deste mez de julho, continuará aberta neste almoxarifado a inscrição para o fornecimento de pedra britada, visto não se terem apresentado licitantes no prazo estipulado no edital de 29 de junho de 1928, e publicado no *Diario Official* de 1 do mez de julho, cujas condições prevalecem para esta concorrência.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 12 de julho de 1928. — Ulminkattem, almoxarife.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

De accordo com o disposto no artigo 56 do regulamento desta estrada e de ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica prorrogada até 25 de julho corrente, no escriptorio central da 2ª Divisão (Tráfego), a inscrição ao concurso para os cargos de agentes e telegraphistas de 4ª classe e conductores de 3ª classe do quadro de titulados, conforme edital publicado no *Diario Official* de 6 de junho de 1928, e que passa a ser redigido da seguinte forma:

Podem se inscrever quer os empregados da estrada (titulados ou jornalheiros de qualquer divisão, diaristas ou não), quer eadilatos estrangeiros á estrada. Os empregados da estrada (titulados ou jornalheiros, diaristas ou não) apre-

sentarão apenas requerimento dirigido á Directoria da Estrada, solicitando sua inscrição, devendo ser o referido requerimento acompanhado de uma estampilha federal de dez mil réis (10\$000), para o fepmo respectivo.

Os conferentes de quaesquer classes e os praticantes geraes estão incluídos nos titulados e jornalheiros.

Os candidatos estrangeiros á estrada devem apresentar, directamente, no escriptorio central da 2ª Divisão, requerimento devidamente sellado (dous mil réis) de sello federal, dirigido á directoria desta estrada e instruído, além do sello federal de dez mil réis, para a respectiva inscrição, com documentos que provem: ser cidadãos brasileiros; maiores de 18 annos e menores de 30 annos de idade, ter saude e não possuir defeito physico algum, exhibir folha comvida e nos termos das determinações do artigo 128 do regulamento approved pelo decreto n. 124790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exercito Nacional ou certificado de alistamento, quando não sorteados, quando não atingiram á idade de 30 annos, inclusive; e, em se tratando de ex-empregados de outra estrada, mais um certificado ou certidão da causa de sua exoneração do cargo que exercia na mesma estrada.

O concurso consistirá em duas provas escriptas: uma de portuguez e outra de arithmetica e das seguintes praticas:

I — Para agente de 4ª classe:

- 1ª, sobre o movimento, formação, composição, licença e circulação de trens;
- 2ª, sobre applicação do tariffa e contação de despachos de qualquer natureza;
- 3ª, sobre despacho, comprehendendo recebimento, carregamento, baldeação,

descarga e irregularidades verificadas nos mesmos;

4ª, sobre telegraphia pratica, com conhecimento dos diferentes componentes de um apprelho telegraphico, ligações e elementos de baterias, assim como de óptima transmissão e recepção de sinais telegraphicos.

II — Para telegraphista de 4ª classe:

1ª, sobre licença, movimento e circulação de trens;

2ª, sobre telegraphia pratica, nos termos da 4ª prova supra-indicada para o logar de agente de 4ª classe.

III — Para conductor de 3ª classe:

- 1ª, sobre o movimento, formação, composição, licença e circulação de trens;
- 2ª, sobre despacho, comprehendendo recebimento, carregamento, baldeação, descarga e irregularidades verificadas nos mesmos.

A prova escripta de portuguez, que será unica, consistirá na redacção official sobre assumpto attinente ao serviço da estrada, devendo nella o candidato demonstrar seus conhecimentos da lingua vernacula, calligraphia, orthographia, assao e esthetica da prova.

A prova de arithmetica consistirá na solução de duas ou tres questões praticas elementares, inclusive frações decimaes e systema metrico de email.

O candidato que obtiver um zero em qualquer das provas escriptas de redacção official, calligraphia, orthographia, arithmetica, ficará inhabilitado a continuar o concurso, sendo considerado inhabilitado e eliminado.

O candidato que obtiver nota má em qualquer prova pratica será também reprovado. A reprovação em telegraphia pratica inhabilita o concorrente.

O candidato reprovado neste concurso só poderá inscrever-se em outro concurso decorrido o prazo de um anno da data de sua reprovação.

Os grãos dados ás provas escriptas e praticas serão:

- 0 — inhabilitado e reprovado;
- 1 a 4 — soffrivel;
- 5 a 9 — boa;
- 10 — optima.

A classificação obedecerá ao grão das respectivas provas, tendo preferencia para os primeiros logares o pessoal da estrada, a partir dos conferentes de 1ª e 2ª classes e dos praticantes geraes.

O concurso realizar-se-á em dias previamente determinados, de accordo com as possibilidades de substituições dos empregados da estrada, sendo feita a chamada em turmas.

Aos concorrentes classificados neste concurso será assegurado o direito de nomeação, durante o prazo de dous annos para o logar de agente de 4ª classe, conductor de 3ª ou telegraphista de 4ª classe, á proporção que forem verificadas as vagas respectivas.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 12 de julho de 1928. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 107 a 119 (serie E) e 184 (serie F), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos e installação de um outro, sob pena de multas regulamentares:

Rua São Luiz Gonzaga n. 8, Antonio Pires Coelho.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 10, Joaquina Ignacio Baptista Cardoso.

Rua São Luiz Gonzaga n. 12, Francisco Alves Rollo.

Rua São Luiz Gonzaga n. 14, Joaquim Miguel.

Rua São Luiz Gonzaga n. 18, José Fernandes Costa Rodrigues.

Rua São Luiz Gonzaga n. 22, Manoel Francisco Conceição.

Rua São Luiz Gonzaga n. 24, Alceu M. Sá Freire e outro.

Rua São Luiz Gonzaga n. 26, Joaquim José Machado.

Rua São Luiz Gonzaga n. 42, Guilhermina Barreiros.

Rua São Luiz Gonzaga n. 46, José Joaquim da Silveira.

Rua São Luiz Gonzaga n. 48, José Joaquim da Silveira.

Rua São Luiz Gonzaga n. 52, Manoel Martins de Souza.

Rua São Luiz Gonzaga n. 54, Adelaide Augusta Alves Teixeira.

Rua Nery Pinheiro n. 89, Salvador Fernandes Pinto.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 12 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 21 a 50 (serie-A) e 156 a 169 (serie-G), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Dr. Bernardino n. 20, c. I, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 20, c. II, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 20, c. IV, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 20, c. VI, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 20, c. VII, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 20, c. VIII, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 20, c. IX, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 26, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 28, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. III, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. IV, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. V, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. VI, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XI, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XII, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XIII, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XIV, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XXII, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XXV, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 32, c. XXVI, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 38, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 40, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 42, c. II, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 42, c. IV, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 42, c. VI, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 42, c. VII, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 42, c. VIII, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 42, c. XI, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 42, c. XIII, Victor Parames Domingues.

Rua Dr. Bernardino n. 42, c. XIV, Victor Parames Domingues.

Rua Paula Mattos n. 193, Dr. Henrique Valladão.

Rua Paula Mattos n. 176, Nicolau Leda.

Rua Paula Mattos n. 174, Nicolau Leda.

Rua Paula Mattos n. 152, Mathéa Donadio.

Rua Paula Mattos n. 168, José Alves dos Santos.

Rua Paula Mattos n. 154, Amadeu Cassalo.

Rua Paula Mattos n. 134-V, Luiz Buzi.

Rua Paula Mattos n. 150, Arlinda Vieira da Silva.

Rua Paula Mattos n. 124, Dr. Egydio Pinto da Silva Mello.

Rua Paula Mattos n. 80, Manoel Rodrigues Tampa.

Rua Paula Mattos n. 64, Adelaide Mattos Costa e outros.

Rua Paula Mattos n. 62, casas I a 10, Domingos Alves Mesquita.

Rua Paula Mattos n. 162, Umelim Martins.

Rua Paula Mattos n. 148, Nicola Consentino.

Secção do expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 18 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 432 a 443 e 444 a 468, expedidas por esta inspectoria, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Regeneração n. 18, Empresa Baixada Fluminense.

Rua Teixeira Ribeiro n. 102, Antonio Peres.

Rua Taperoá n. 77, Manoel Pinto de Oliveira.

Rua Uranos n. 114, José Cardoso Te-maco

Rua Uranos n. 126-A, José Joaquim Seriz.

Estrada Velha do Engenho da Pedra n. 186, Arlindo Augusto Ferreira.

Estrada Velha do Engenho da Pedra n. 472, Julia Villar da Silva.

Estrada Velha do Engenho da Pedra n. 279, Agostinho Rodrigues de Azevedo.

Rua Vieira Ferreira n. 177, Manoel Rodrigues Loureiro.

Estrada Vicente de Carvalho n. 178, Affonso Pereira da Silva.

Estrada Vicente de Carvalho n. 298, Valentim Luiz Carneiro.

Rua Vinte e Tres de Abril n. 57, Empresa Baixada Fluminense.

Rua São Christovão n. 283, Antonio Ferreira Lima.

Rua São Christovão n. 208, Maria da Conceição Poneiano.

Rua São Christovão n. 350, Miguel Campos.

Rua São Christovão n. 307, Justino da Silva Lopes.

Rua São Christovão n. 651, Henriqueta Passos.

Rua São Christovão n. 375, Florentino de Paulo.

Rua Magalhães Castro n. 204, David Cunha.

Rua Magalhães Castro n. 45, Manoel Pereira Mattos.

Rua Magalhães Castro n. 49, José Luquecio.

Rua Viuva Claudio n. 315, Maximino Servino.

Rua Minas n. 33, Benedicto Ferreira.

Rua Conde de Porto Alegre n. 4, Bento Rodrigues Esteves.

Praça das Nações n. 84, José Pinto de Oliveira.

Praça das Nações n. 86, José Pinto de Oliveira.

Avenida Nova York n. 41, Joaquim Theotônio.

Estrada Porto de Inhamma n. 46, Baixada Fluminense.

Rua D. Anna Nery n. 622, Francisco da Silva Ferreira.

Rua Affonso Penna n. 495, Vinha Maria de Souza Ferreira.

Rua Maris e Barros n. 439, Izidro Gonçalves.

Rua São Francisco Xavier n. 121, Julieta Ramos da Veiga.

Rua Maris e Barros n. 133-A, Salomão Koffman.

Rua Emerenciana n. 17, Maria Santhiago.

Rua Fonseca Telles n. 109, Joaquim Ferreira Aguiar.

Rua São Christovão n. 189, Sociedade Beneficente Israelita.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 68 a 72 (serie-D) e 97 a 99 (serie-H), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua dos Araujos n. 88, Felice Alves de Castro.

Rua dos Araujos, casa 4, n. 104, Maria Corrêa da Costa e outros.

Rua dos Araujos n. 108, Antonio Rosa Pereira e outros.

Rua dos Araujos n. 112, Antonio Dias Ferreira.

Rua dos Araujos n. 114, Antonio Dias Ferreira.

Rua Barata Ribeiro n. 318, Teixeira Borges.

Rua Barata Ribeiro n. 312, Dr. Jeronymo d'Oliveira.

Rua Barata Ribeiro n. 302, Augusto Olympio Gomes de Castro.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Em 10 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios ns. 38, da rua Itapirú e 110, da rua Cassiano, a virem satisfazer dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos respectivamente de 141\$926 e réis 3405, por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 2

De ordem do Sr. Dr. inspector de Aguas e Esgotos, faço publico que, no dia 1º de agosto de 1928, na sede da Intendencia da referida inspectoria, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas propostas, ás 13 horas, para o fornecimento de tres animaes de sella, em concurrencia permanente, nos termos do art. 52 e seus paragrafos, do Código de Contabilidade Publica, autorizada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, segundo a communicação contida no officio n. 1.304, de 29 de junho de 1928, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministerio, sob as seguintes condições:

Primeira — Deverão os propchentes, nos requerimentos de inscripção devidamente sellados, dirigidos ao inspector de Aguas e Esgotos e entregues na Intendencia, declarar a residencia ou sede do estabelecimento commercial, fazendo accom-

panhal-os de documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, quitação de impostos e certificado da caução de 500\$000, feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que fôr feito o deposito, mediante guia expedida pela Secção de Expediente da mesma inspectoria.

Segunda — Os interessados apresentarão na mesma Intendencia juntamente com os requerimentos a que se refere a clausula primeira, em envelope sellado e lacrado, as propostas em tres vias, com a primeira devidamente sellada, sem emendas, rasuras ou cousa que faça duvida, nas quaes mencionarão o preço dos animaes, por extenso, propostas essas que serão abertas na presença dos interessados que as rubricarão logo após o julgamento de idoneidade, com a declaração de que se submettem a todas as condições do presente edital e se sujeitarão ás penas impostas pelo Código de Contabilidade Publica.

Terceira — Verificada a idoneidade dos requerentes, os seus documentos lhes serão restituídos e em seguida esta Inspectoria determinará inscripção para o fornecimento dos animaes, de accôrdo com o menor preço offerecido.

Quarta — Não serão abertas as propostas dos concurrentes que não forem julgados idoneos.

Quinta — O concorrente obrigar-se-ha a fornecer:

Dous cavallos para montaria, com altura minima de 1m,37, de 4 a 7 annos de idade, que sejam dos seguintes pellos: zaino, alazão tostado, castanho ou russo queimado, sem defeitos, não tendo óvas, tendão arcado, gabarros e esporões, nem lombo sellado ou arcado, belides nos olhos e rachas nos cascos;

Um muar dos mesmos pellos acima, de 4 a 7 annos de idade, sem os defeitos acima discriminados.

Sexta — A caução de que trata a condição primeira servirá para garantia da proposta e do fornecimento, e reverterá para a Fazenda Nacional, se o concorrente inscripto deixar de effectuar o fornecimento dentro do prazo fixado no pedido de compra (empenho), cuja entrega deverá ser feita na sede da Intendencia, á rua Frei Caneca n. 112.

Setima — A preferencia caberá ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de reduccão sobre a proposta mais barata, cujos preços não poderão exceder a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado. No caso de igualdade de preços, entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia ao proponente brasileiro.

Oitava — A Inspectoria reserva-se o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia; casos estes que não darão direitos a reclamação ou indemnização a nenhum dos concurrentes.

Nona — O preço será dado em moeda corrente nacional, não podendo ser alterado antes de decorridos quatro mezes, contados da data da inscripção.

Secção de Expediente, em 11 de julho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de numeros 142 a 148 (serie-B), 73 a 78 (serie-D) e 100 a 201 (serie-H), expedidas por esta inspectoria, para concertos e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Itaquaty n. 74, Maria de Jesus Marques.

Rua Itaquaty n. 76, Maria de Jesus Marques.

Rua Itaquaty n. 78, Joaquim Marques.

Rua Itaquaty n. 70, Antenor Dantas Fialho.

Rua Visconde de Saboia n. 17, Antonio Alberto Corrêa da Silva.

Rua Getulio n. 63, Antonio Fonseca.

Rua Getulio n. 67, Antonio Fonseca.

Rua Carlos Vasconcellos n. 51, Honório Ferraz.

Rua Carlos Vasconcellos n. 60, Tobias do Rego Monteiro.

Rua Carlos Vasconcellos n. 62, Tobias do Rego Monteiro.

Rua Carlos Vasconcellos n. 64, casa III, Laura Faro de Araujo.

Rua Carlos Vasconcellos n. 68, Laura Faro de Araujo.

Rua Carlos Vasconcellos n. 76, Maria José Barbosa do Pinho.

Rua Barata Ribeiro n. 282, Dr. Carlos Bahiana.

Rua Octaviano Hudson n. 21, Dr. Octavio Mendonça Toyler.

Rua Octaviano Hudson n. 12, Dr. José Augusto Prestes.

Rua Octaviano Hudson n. 10, Dr. José Augusto Prestes.

Rua Nove de Fevereiro n. 68, Eduardo Romangueira Junior.

Rua Nove de Fevereiro n. 37, Manoel José da Silva.

Rua Nove de Fevereiro n. 39, Brigida A. Salles Guimarães.

Rua Barroso n. 121, Paulo Henrique Denizot.

Rua Barroso n. 111, José Ferreira Mendes.

Rua Barroso n. 107, Companhia Pannificadora Meixede.

Rua Barroso n. 95, Augusto da Silva Tupinambá.

Rua Barroso n. 59, Gaio Marti.

Rua Barroso n. 53, Paula Peixoto.

Rua Barroso n. 43, Light & Power Co.

Rua Barroso n. 33, Felix Guimarães.

Rua Barata Ribeiro n. 266, Benedicto Moreira.

Rua Barata Ribeiro n. 244, ministro Muniz Barreto.

Rua Barata Ribeiro n. 228, Augusto da Silva Tupinambá.

Rua Barata Ribeiro n. 226, Albino Gonçalves d'Oliveira.

Rua Barata Ribeiro n. 218, Manoel Spangenberg Pires.

Rua Barata Ribeiro n. 216, Manoel Spangenberg Pires.

Rua Barata Ribeiro n. 208, José Machado.

Rua Barata Ribeiro n. 62, Esther Mor Corrêa Camara.

Rua Barata Ribeiro n. 298, Amalia Adon.

Rua Barata Ribeiro n. 292, Commandante Arthur Freitas Seabra.

Rua Barata Ribeiro n. 286, Izabel Rocha Garcia Sampaio.

Rua Barata Ribeiro n. 280, Romana Adelaide Labotiere.

Rua Barata Ribeiro n. 258, Dr. Eduardo Duvivier.

Rua Barata Ribeiro n. 238, Accolino Pereira de Souza Pagliano.

Rua Barata Ribeiro n. 236, Accolino Pereira de Souza Pagliano.

Rua Barata Ribeiro n. 52, Manoel Machado.

Rua Barata Ribeiro n. 48, Dr. Nelson de Castro Barbosa.

Rua Barata Ribeiro n. 42, Commandante Roberto Veiga.

Rua Barata Ribeiro n. 16, Pedro Pereira Baptista.

Rua Barata Ribeiro n. 2, Donato Vaccarello.

Rua Barata Ribeiro n. 55, Esther Mor Corrêa Camara.

Rua Barata Ribeiro n. 73, Dr. Raul Farn d'Amoed.

Rua Barata Ribeiro n. 185, Dr. Lafayette Salles.

Rua Barata Ribeiro n. 253, Dr. Leonel Rocha.

Rua Barata Ribeiro n. 225, Dr. Luciano Pereira da Silva.

Rua Barata Ribeiro n. 257, Dr. Luciano Pereira da Silva.

Rua Barata Ribeiro n. 261, Manoel S. Pires.

Rua Barata Ribeiro n. 271, Antonio da Silva Duarte.

Rua Barata Ribeiro n. 287, Cornelio Otto Kuhn.

Rua Barata Ribeiro n. 289, Cornelio Otto Kuhn.

Rua Barata Ribeiro n. 299, Manoel Cactano da Silva.

Rua Barata Ribeiro n. 307, Cornelio Otto Kuhn.

Rua Barata Ribeiro n. 311, John Charles Long.

Rua Barata Ribeiro n. 323, José Luiz Rodrigues da Costa.

Rua Barata Ribeiro n. 345, Ayres Brandão.

Rua Barata Ribeiro n. 349, José Cactano Rodrigues Horta.

Rua Barata Ribeiro n. 355, Luiz Bolier.

Rua Barata Ribeiro n. 322, Antonio da Silva Campos.

Rua Barata Ribeiro n. 340, Rosal de Azevedo Rangel.

Rua Barata Ribeiro n. 354, Theotônia de Brito.

Rua Barata Ribeiro n. 364, Maria Jesuina Teixeira Cortes.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 18, Carlos Frederico Quadros.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 46, Dr. Rodolpho Azevedo Marques.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 78, Raymundo de Castro Pereira Rego.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 496, Maria de Castro Araújo.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 502, Honorio dos Santos.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 504, Lourdes de Figueiredo Barata.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 512, Antonio Maria de Assis Lúcia.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 550, Bernardo Marques Soares.

Rua Barroso n. 34, João Jorge Gato Junior.

Rua Barroso n. 32, Alzira Silva Pereira.

Rua Barroso n. 38-A, Empresa Construção Levis.

Rua Barroso n. 65, João Baptista Alves.

Rua Barroso n. 42, Empresa Construção Levis.

Rua Barroso n. 44, Empresa Construção Levis.

Rua Barroso n. 48, João Augusto Alves.

Rua Barroso n. 54, João Augusto Alves.

Rua Barroso n. 56, João Augusto Alves.

Rua Barroso n. 56-A, João Augusto Alves.

Rua Barroso n. 72-A, Augusto Garcia das Neves.

Rua Barroso n. 76, Fernando A. Garcia.

Rua Nove de Fevereiro n. 95, Monsenhor José Francisco de Moura Guimarães.

Rua Nove de Fevereiro n. 97, Monsenhor José Francisco de Moura Guimarães.

Rua Nove de Fevereiro n. 99, Olympio de Mello.

Praça Zerzedello Corrêa n. 2, Edith Riedel.

Praça Zerzedello Corrêa n. 22, Alzira Pereira.

Praça Zerzedello Corrêa n. 20, Alzira Pereira.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 566, Manoel Tavares Macieira.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 568, Joaquim Faustino Ramos.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 570, Antonio Bruno.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 586, José Marques Soares.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 592, José Antonio da Silva Guimarães.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 612, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.

Rua Nossa Senhora de Copacabana numero 614, Dr. Theodorico do Nascimento.

Rua Copacabana n. 565, casa I, Companhia F. C. do Jardim Botânico.

Rua Copacabana n. 565, casa II, Companhia F. C. do Jardim Botânico.

Rua Figueiredo Magalhães n. 1, Dr. James Darcy.

Rua Figueiredo Magalhães n. 3, Ave-lina Hamé.

Rua Figueiredo Magalhães n. 5, Jane Samprou Rodrigues.

Rua Figueiredo Magalhães n. 29, Zulmira Cabursu.

Rua Figueiredo Magalhães n. 73, Dr. Alvaro Fonseca Cunha.

Rua Figueiredo Magalhães n. 81, Dr. Hugo Camem.

Rua Figueiredo Magalhães n. 83, Maria M. Pereira.

Rua Barata Ribeiro n. 370, José Augusto Alves.

Rua Barata Ribeiro n. 412, Sr. proprietária.

Rua Barata Ribeiro n. 424, Alvaro Rio Cezar.

Rua Anita Garibaldi n. 2, Maria Adelia Braga.

Rua Barata Ribeiro n. 496, Dr. Alfredo Lisboa.

Secção do Expediente, 17 de julho de 1928. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos prédios n. 23, 752, da Avenida Suburbana, Sr. José Machado Barbosa e 50, da rua Pereira de Figueiredo, Sr. José Elias, a virem

satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a tesouraria desta repartição, a rua Riachuelo, 287, os débitos, respectivamente de Rs. 12\$605 e 9\$250, por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 9 de julho de 1928. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 55 dias as installações de ns. 401 a 431, expedidas por esta, inspector, para installações de hydro-metros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Maria de Vasconcellos n. 27, Manoel Ferreira.

Rua Montevideo n. 173, Raymundo Villa.

Rua Montevideo n. 410, João Manoel dos Santos Madruga.

Rua Montevideo n. 412, João Manoel dos Santos Madruga.

Rua Maria Rodrigues n. 54, Luiza Velloso de Melo.

Rua Milton n. 29, Aristom Baptista.

Rua Maria Rodrigues n. 128, Maximo Pereira da Silva.

Estrada Monsenhor Felix n. 251, Ardo Fernandes.

Estrada Marechal Rangel n. 668-A, Luiz Borges de Freitas.

Estrada Marechal Rangel n. 690, Luis Borges de Freitas.

Rua das Missões n. 263, Anna Hyppolito.

Estrada do Norte n. 146, Domingos Ferreira da Silva Costa.

Estrada do Norte n. 162, José Passa Lima.

Estrada do Norte n. 126, Deocleciano da Silva.

Estrada do Norte n. 123, José Ferreira Fernandes.

Rua Nicaragua n. 131, Padre Ricardo Silva.

Rua Paranhos n. 1, Henrique Monteiro Ferreira.

Rua Paranhos n. 106, Arlindo Augusto Ferreira da Costa.

Rua Philomena Nunes n. 127, Maria Fernandes.

Rua Philomena Nunes n. 105, José Moreira.

Rua Pereira Landim n. 53, Francisco Silva Ferreira.

Praça Progresso ns. 3 e 3-A, Dantel Lopes Pereira.

Rua Pereira Landim n. 177, Arnaldo Silveira Diarte.

Rua Philomena Moreira n. 12, Delphim Gomes Vieira.

Rua Panamã n. 5, Manoel Moreira.

Rua do Portinho n. 49, Antonio José de Mattos.

Rua do Portinho n. 103-A, Paulo de Souza Torres.

Rua Patagônia n. 119, Constancia Valente Merola.

Rua Quito ns. 68 e 70, Carlos Corrêa de Lima.

Rua Quizada n. 17, José Pimentel.

Rua Quizada n. 19, José dos Passos.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Em 10 de julho de 1928. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, int.

[illegible]

Unidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Liãgra fresca de vacca		App. 3\$750	4\$000					App. 4\$000	4\$200		Ap. 25\$000
Lombo de Minas	9\$200	7\$470	App. 7\$450								
Leinha em achôes	1\$400	1\$200	App. 1\$180	9\$000							
Manteiga			App. 1\$400								
Massa branca para sopa			App. 1\$400								
Massa de tomate			App. 1\$400								
Matte em folha	1\$200		App. 1\$400								
Ovos			App. 1\$400								
Pão			App. 1\$400								
Petit pois			App. 1\$400								
Palitos			App. 1\$400								
Pimenta do reino em pó			App. 1\$400								
Phosphoros			App. 1\$400								
Queijo parmesão			App. 1\$400								
Queijo de Minas			App. 1\$400								
Sobremsa (duas bagaças)			App. 1\$400								
Sobremsa (duas larâças)			App. 1\$400								
Sal grosso			App. 1\$400								
Sal fino			App. 1\$400								
Sapôlio Radium			App. 1\$400								
Sabão comum			App. 1\$400								
Sabão especial			App. 1\$400								
Toucinho			App. 1\$400								
Temperos			App. 1\$400								
Verduras			App. 1\$400								
Vinagraz-branco			App. 1\$400								
Vinho virgent do Rio Grande			App. 1\$400								
Vinho do Porto Ramos Plate			App. 1\$400								
Vinho do Porto			App. 1\$400								

Quinta Bateria Independente de Artilharia de Costa

FORTE S. LUIZ

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor presidente do Conselho de Administração desta unidade, faço sciante aos interessados, que a concorrência administrativa de que trata o edital publicado em o *Diário Official* de 6, 7 e 8, terá lugar no quartel desta bateria, às nove (9) horas do dia vinte e seis (26), achando-se a inscrição para tal fim (clausula 1ª), aberta até às dez (10) horas do dia vinte e cinco (25), tudo de julho corrente.

Fica assim esclarecida a divergencia existente entre a primeira parte do supracitado edital e a sua clausula 1ª.

Quartel no Forte S. Luiz, 18 de julho de 1928. — *Sydney Hygino de Oliveira*, 2º tenente contador, secretario.

Primeira Brigada de Artilharia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Não tendo comparecido nenhum concorrente, de ordem do Exmo. Sr. general presidente do Conselho de Administração deste quartel general, e de acordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade da União, levo ao conhecimento dos interessados que continua aberta neste Q. G. até o dia 24 do corrente, às 15 horas, a inscrição para o fornecimento a esta Repartição de artigos para conservação de moveis, etc. aquisição de moveis, limpeza de armamento, conservação de arreamento, remonte de calçado, roupa de cama, artigos de expediente e ferragem para animais.

Os requerimentos solicitando inscrição serão dirigidos ao Exmo. senhor general commandante presidente do Conselho, acompanhados dos documentos de idoneidade.

As listas discriminativas dos artigos se acham a disposição dos interessados, neste Q. G., com o Thesoureiro, todos os dias uteis, das 13 às 17 horas.

As propostas serão recebidas no dia 27, também do corrente, às 14 horas, em tres vias, sendo a primeira sellada de acordo com as disposições em vigor e as demais datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou qualquer coisa que possa causar duvidas. Os preços devem ser indicados em algarismos e por extenso.

Q. G. no Rio de Janeiro, 17 de julho de 1928. — *Angelo de Almeida Mariano*, 2º tenente contador, thesoureiro.

Decimo Quinto Regimento de Cavallaria Independente

LEILÃO DE ANIMAES

Faço saber a todos que este edital contém ou deve ter em noticia, que no dia 22 do corrente mez, às 9 horas, serão vendidos em hasta publica, no quartel do 15º regimento de cavallaria independente, Villa Militar, 17 cavallos e cinco muares pertencentes a carga do alludido regimento.

Esses animais foram, por varios motivos, reformados. Os lances só poderão ser feitos acima dos preços de avaliação a que procedeu a Comissão Permanente de Remonta do citado regimento.

Quartel na Villa Militar, 9 de julho de 1928. — *Deamiro Plet Espindola*, 1º tenente contador, thesoureiro.

Quartel na Praia Vermelha, 18 de junho de 1928. — *José Marques de Carvalho*, 2º tenente contador, secretario.

Primeira Companhia de Administração

COMISSÃO DO RANCHO

De ordem do Sr. 1º tenente medico presidente da Comissão do Rancho, faço publico que se acha aberta nesta companhia, concorrência administrativa para fornecimento durante o anno de 1928 corrente, dos artigos abaixo mencionados e cujas condições de inscrição são constantes do *Diario Official*, de 29 de março ultimo, devendo as respectivas propostas serem abertas no dia 2 de agosto proximo, ás 14 horas:

Gallinha, uma.

Ovos, duzia, uma.
Verduras sortidas, kilo.
Bananas, ração de duas, uma.
Laranjas, idem, uma.
Carne verde de 1º, kilo.
Dita de porco, idem, kilo.
Leite, litro, um.
Praos razo de granito, duzia, uma.
Ditos fundos, idem, idem, uma.
Chicaras de granito para chá, casal, um.
Facas inglezas grande, cabo de madeira, duzia, uma.
Garfos inglezes, idem, idem, duzia, uma.

Toalhas de cor de 1m,30 x 1m,30 (algodão), uma.
Toalhas brancas de algodão de 3m, x 1m,50, uma.

Guardanapos brancos de algodão de 0m,40 x 0m,40, um.

Lavagem de uma toalha de cor de 1m,30 x 1m,30, uma.

Idem de uma dita de 3m, x 1m,50, uma.

Idem de um guardanapo de 0m,40 x 0m,40, um.

Quartel em Belfica, Capital Federal. 18 de julho de 1928. — *Luiz Martins Alves*, 1º secretario.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O MATERIAL ABAIXO DESCRIMINADO, PARA FORNECIMENTO DURANTE O CORRENTE ANNO (1928)

Achando-se aberta a inscrição para o fornecimento de artigos que se tornam necessarios durante o corrente anno, convido, de ordem do Exmo. Sr. general director e presidente do conselho de administração deste Arsenal, os Srs. negociantes e fabricantes, que desejarem inscrever-se, a apresentarem, até as 14 horas do dia 20 de julho, requerimento dirigido ao mesmo Sr. general director, acompanhado dos documentos de idoneidade, caso se trate de proponentes ainda não inscriptos no Arsenal.

A concorrência obedecerá ás condições publicadas no *Diario Official* de 4 de dezembro de 1927, pagina 25.658 sendo designado o dia 23 de julho, ás 14 horas, para abertura das propostas, em reunião do conselho de administração.

Os senhores proponentes deverão descrever nas propostas, quaes os artigos que são para entrega immediata e quaes os que dependem de prazo superior a cinco dias, especificando então o prazo.

Relação do material que deverá ser todo de 1ª qualidade e obedecer ás condições constantes dos cadernos de encargos e aos modelos existentes no estabelecimento.

GRUPO I

Ferragens e artigos do mesmo ramo

Arame de aço, corda de piano, de n. 0 a 8 B & S, kilo.
Arame de aço, corda de piano, de n. 9 a 18 B & S, kilo.
Arame de aço, corda de piano, de n. 19 a 23 B & S, kilo.
Anilhas de ferro, de 1/2", com furo de 3/16", uma.
Abridor de caixões, reforçado, um.
Balança, tipo Howe, com alavanca, para meia tonelada, completa, (indicar o fabricante), uma.
Balança, tipo Howe, com alavanca, para uma tonelada, completa, (indicar o fabricante), uma.
Balança de conchas, para pesar até 20 kilos, completa, com colleção de pesos de latão, (indicar o fabricante), uma.
Bacia de louça branca, com 15" de bocca, uma.
Cano de borracha reforçado, para forte pressão, com arame externo, de: 3/8", 1/2", 5/8", 3/4" 7/8" e 1", de diametro, metro.
Figuira para arames, medidas Brown & Scharpe, uma.
Fechaduras targettes de ferro envernizado, de 1 1/2", 2", 2 1/2" e 3", de comprimento por qualquer largura, uma.
Fechaduras targettes de ferro nickelado, de 1 1/2", 2", 2 1/2" e 3", de comprimento por qualquer largura, uma.
Gesso especial para moldar, de 1ª qualidade, kilo.
Grampos de ferro para correia, "Eureka" n. 6, caixa.
Jogo de medidas para liquidos, até um litro, jogo.
Limas lanceteiras bastardas de 4", 5" e 6", duzia.
Níveis de bolha de ar para telemetros "Levis", dos fabricantes "Pratt & Whitney", iguaes á amostra existente no G. A., um.
Níveis de bolha de ar, de 10 x 15 mm, iguaes á amostra existente, um.
Nonio com escalas de polegadas em millimetros, apreciando até 0,05 de millimetro, comprimento 300 millimetros, com a respectiva caixa (Cat. Pratt & Whitney), um.
Nonio com escalas de polegadas em millimetros, apreciando até 0,05 de millimetro, comprimento 900 millimetros, com a respectiva caixa (Cat. Pratt & Whitney), um.

Parafusos de ferro galvanizados com porcas, rosca de machina, cabeça bolcada, com fenda, de 1 1/4" x 3 1/4", iguaes á amostra, grossa.

Puncções de aço, fortes, com algarismos de 0,001 a 0,005 (jogos de 0 a 9), jogo.

Puncções de aço, fortes, com alphabeto, de ns. 1 a 5 (jogos completos), jogo.

Rebolos de esmeril, conforme catalogo da Norton Co.:

Typo n. 11 (n. 90), (M). D = 4" — T = 1 1/2" — H = 1 1/2", um.

Typo n. 6 (n. 36) (J). D = 8" — T = 4" — H = 1 1/4", um.

Typo n. 1 (n. 36) (J). D = 2" — T = 1" — H = 3/8", um.

Typo n. 1 (n. 36) (J). D = 4" — T = 1" — H = 7/8", um.

Typo n. 1 (n. 36) (K). D = 2" — T = 1" — H = 3/8", um.

Typo n. 1 (n. 36) (K). D = 4" — T = 1" — H = 7/8", um.

Typo n. 1 (n. 46) (I). D = 2" — T = 1" — H = 3/8", um.

Typo n. 1 (n. 46) (I). D = 4" — T = 1" — H = 7/8", um.

Typo n. 2 (n. 46) (3). D = 8" — T = 2" — W = 1", um.

Typo n. 2 (n. 36) (6). D = 8" — T = 2" — W = 1", um.

Typo n. 6 (n. 3.846 G). D = 8" — T = 4" — H = 1 1/4", um.

Typo n. 6 (n. 3.860 G). D = 8" — T = 4" — H = 1 1/4", um.

Typo n. 6 (n. 3.846 G). D = 4" — T = 1 1/2" — H = 1 1/2", um.

Typo n. 6 (n. 3.860 G). D = 4" — T = 1 1/2" — H = 1 1/2", um.

Typo n. 6 (n. 3.824 C-J). D = 12" — T = 4" — H = 1", um.

Torneiras de pressão, de latão, de 3/8", 1/2", 5/8" e 3/4", uma.

Trena de panno, com fios metallicos, de 15 metros (indicar o fabricante), uma.

Tachos de ferro esmaltado, com capacidade para cinco litros, um.

Uma machina de moldar, de sacudir, choque amortecido, com cylindro de desmoldar (xx), mesa de 42" x 42", 2.000 libras de capacidade e 16" de passeio para a placa de desmoldar ("Shockless Jarring Stripping plate molding machine"), como no Bulletin M-D-J and S, August, 1 1923, da The Tabor Mfg Company, uma.

Um equipamento para solda electrica — consisindo de: Grupo gerador de 200 ampères a motor electrico alternativo, 220 volts, 50 cyclos, para corrente continua, baixa voltagem, auto-excitador e auto-regulador; um cabeçote para solda automatica "General Electric", adaptavel aos tornos mecanicos e demais accessorios indispensaveis, tudo conforme catalogo da "General Electric"; 100 kilos de electrodos para solda electrica, G. E., tipo A, diametros sortidos, (3/32", 1/8" e 5/32") e 100 kilos, tipo B. O equipamento será portatil, um.

Um seccador (After cooler) "Ingersoll Rand", tamanho n. 3, classe V K, completo, catalogo n. 9.112, proprio para compressor de ar, de 15" e 9 1/4" x 12" x R. B. — 2, um.

Uma machina de furar e brocar, de precisão: (exemplo: Pratt & Whitney Jig Borer), mesa de 16" x 30"; curso da

mesa: longitudinal 24", transversal 18; distancia da mesa ao extremo da arvore 24"; curso do cabeçote, na columna 13 1/2"; movida a motor individual 220 v., 50 cycles, C. A., triphasica; indicador de curso da mesa longitudinal e transversal, metrico; barretas de medida de: 25, 50, 75, 150 e 300 m/m; equipamento de furar de alta velocidade, mesa circular giratoria; um jogo de ferramentas de brocar; uma bucha ajustavel Flynn e demais accessorios indispensaveis, uma.

Tubo de aço doce de 7 1/2 m/m de diametro externo e 3 1/2 m/m de diametro interno, metro.

GRUPO II

Accessorios para automoveis

Aros de ferro para rodas de automovel, de 34 x 4 1/2, um.

Radiador completo, para auto-caminhão "Krupp", um.

Enveloppes para vacuo, um.

Mangueira de borracha para radiador, de 50 m/m, metro.

GRUPO V

Material para electricidade

Contador, ou medidor electrico, em K.W.H., de 200 ampères por fio, com circuito triphasico de 4 fios, de carga desigual, para 220 volts entre as phases, 50 cycles, sendo a unidade igual a 1 ou 10 K.W., com tampa de vidro, completo, com os necessarios transformadores e sua installação, com garantia de funcionamento perfeito: igual ou semelhante ao tipo O. A. da Westinghouse Electric, Co. — indicações e detalhes serão fornecidos no arsenal, um.

Lampada para impressionar papel ferro-prussiatico, tipo "Perfecta", conforme catalogo de H. Morin, ou semelhante, para corrente alternativa, completa, com periodos de 110 volts, acompanhada de 500 carvões de sobressalente, uma.

Fio de cobre magnetico, com isolamento de seda, n. 20 B. & S., kilo.

Missangas de vidro, de qualquer cor, para resistencias, com furo para fio n. 12 B. & S., kilo.

Ferros de soldar, electricos, tamanhos grande e pequeno, um.

GRUPO VII

Artigos de expediente e de papelaria

Impressos, modelo n. 11 B (modelo no G. A.), milheiro.

Impressos, modelo n. 21 (modelo no G. A.), milheiro.

Livro impresso, de 200 folhas, para protocollo da Secretaria, de accordo com o modelo existente, um.

Mimeographo completo, com capacidade para imprimir papel de 33 x 22 centimetros, (indicar o fabricante, dar demonstrações), um.

Sabonete em bolas para supportes de suspensão (caixa com tres), caixa.

GRUPO VIII

Drogas e utensilios para laboratorio

Bastões de porcellana, grandes, de 5, 10, 12, 15 e 20 m/m de grossura, duzia.

Extracto de campeche, para fabricação de tintas, kilo.

Isatine pro analyse, Merck, em vidros de 25,0.

Monobromureto de iodo pro analyse, Merck, em vidros de 25,0.

Piças pequenas, capillares, de metal branco, uma.

Sumagre em carcos, para fabricação de tintas, kilo.

Thermometro com helice, com thermometer, completo (indicar o fabricante e apresentar figura), um.

Tubos de vidro em angulo recto, iguaes á amostra existente, uma.

Oxydo de zinco, extra puro, kilo.

Hydrato de magnesia, pura, kilo.

Carbonato de cal, extra, (purificado, precipitado, leve), kilo.

Soda da Solnei-carbonato, kilo.

Naphia, solvente, kilo.

Bromo, kilo.

Tubo de agulhas, supportes, para seringa Fischer, igual á amostra, duzia.

Apparelhos para laboratorio.

Microscopio metalographico, systema Le Chatellier, ou o mesmo modificado, com as seguintes partes principais: microscopio de estalaxe central; estativa de nitumicação; camera micrographica; mesa com guias prismaticas; aparelho para

funcionar com corrente alternativa e corrente continua, munido de resistencia e transformador para as duas correntes; indicação da amperagem respectiva; dimensões em millimetros dos carvões empregados; equipamento optico completo, indicadas detalhadamente as suas diversas partes. O proponente comprometter-se-ha a attender em curto prazo, aos pedidos de peças de sobressalente que se tornarem necessarias ao funcionamento do aparelho; fornecerá a sua descrição completa em portuguez, francez ou espanhol; obrigá-se-ha a dirigir a montagem do aparelho, instruindo do seu manejo a quem for designado pelo Arsenal, um.

Dynamometro para determinar a resistencia dos tecidos em geral, couros, etc., tipo Schopper, ou equivalente, com ou sem motor electrico, com ou sem diagramma, com aparelho registrador, modelo grande ou pequeno, um.

Apparelho, com aquecimento electrico, para determinação dos pesos secos dos tecidos, couros, etc., com balança de precisão e capacidade para secar 200 grammos, tipo Schopper, ou equivalente, um.

Conla-fios de precisão, tipo Schopper, ou equivalente, com dispositivo para prender os tecidos; regua com duas divisões em centimetros e agulhas para decompor os cruzamentos, um.

Apparelho, tipo Schopper, ou equivalente, para verificar a constituição e egualdade dos tecidos, montado sobre placa de ferro envernizada, com porta-bobina, dispositivo de tensão, guia, fio automatico, taboas para ensaio com 250 x 250 m/m e movimento por meio de rodas dentadas, um.

Barometro de mercurio, de Fuess, ou equivalente, de parede, rectificado, verificado pelo Observatorio, um.

Apparelho para verificar o ponto de fusão, completo, com thermometer, (indicar o fabricante, juntar desenho), um.

Apparelho para ponto de gota (de Ubbelohde) com suporte e bico, com vaso, pinças e tubos, um.

Apparelho para determinar a consistencia das graxas, segundo Kiesel, (indicar o fabricante, juntar desenho), um.

Apparelho para destillação fraccionada, com thermometer, refrigerante, frasco graduado para receber o destillado, sendo todo o aparelho com protecção, (indicar o fabricante, juntar desenhos), um.

Apparelho, tipo Schopper, ou equivalente, para determinar automaticamente a espessura dos tecidos, marcando de 0 a 10 millimetros em 1/100, com Vernier, dando 1/1000 de millimetro (indicar o fabricante e juntar desenhos), um.

Outros artigos

Capas de corda, de canhamo, para projectis, iguaes á amostra existente no Arsenal, uma.

Cestos de taquára com alças, para condução de carvão, com 55 centimetros de bocca, um.

Cestos de taquára com alças, para condução de carvão, com 45 centimetros de bocca, um.

Corda de tripa, de 1 m/m de espessura, metro.

Corda de tripa, de 0,8 de m/m de espessura, metro.

Filete de cores: verde, amarello, azul celeste e branco, proprio para bandeira nacional (dizer a largura e juntar amostra, metro).

Feltro em lençol, de 10 m/m de espessura, para mesa (dizer a largura e juntar amostra), metro.

Planella de cor azul ferrete de 80 c/m de largura (juntar amostra), metro.

Therebentina em pasta (em latas de 250 grammas), lata.

Nota — Os artigos acima pedidos por numeros ou dimensões englobadas, devem ser desdobrados, com preços correspondentes a cada um, salvo quando se tratar de artigos que um só preço abranja qualquer numero, dimensão, cor, qualidade, etc.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 3 de julho de 1928.
— Anastasio de Freitas, tenente-coronel, intendente, secretario do Conselho de Administração.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUSTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 1º DISTRICTO DE JUIZ DE FORA.

Edital de publicação do Alistamento Militar do primeiro anno do anno corrente no dia 30 de abril proximo passado tendo sido reletos os juizes de revisão no Quartel General do Exercito, sede da 1ª circumscrição de recrutamento, e como pãllados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando affixar na porta do edificio que funciona a junta e publicar no Diário Official a relação geral e singela por classe e por ordem alphabetica dos alistados, e bem assim

Classe de 1907 :

Chlorophyll a = absorbs red and blue-violet light & reflects green

loza, o Mariado Nascimento Borges, nº 1.750, 1.751, 1.752, 1.753, 1.754, 1.755, 1.756, 1.757, 1.758, 1.759, 1.760, 1.761, 1.762, 1.763, 1.764, 1.765, 1.766, 1.767, 1.768, 1.769, 1.770, 1.771, 1.772, 1.773, 1.774, 1.775, 1.776, 1.777, 1.778, 1.779, 1.780, 1.781, 1.782, 1.783, 1.784, 1.785, 1.786, 1.787, 1.788, 1.789, 1.790, 1.791, 1.792, 1.793, 1.794, 1.795, 1.796, 1.797, 1.798, 1.799, 1.800, 1.801, 1.802, 1.803, 1.804, 1.805, 1.806, 1.807, 1.808, 1.809, 1.810, 1.811, 1.812, 1.813, 1.814, 1.815, 1.816, 1.817, 1.818, 1.819, 1.820, 1.821, 1.822, 1.823, 1.824, 1.825, 1.826, 1.827, 1.828, 1.829, 1.830, 1.831, 1.832, 1.833, 1.834, 1.835, 1.836, 1.837, 1.838, 1.839, 1.840, 1.841, 1.842, 1.843, 1.844, 1.845, 1.846, 1.847, 1.848, 1.849, 1.850, 1.851, 1.852, 1.853, 1.854, 1.855, 1.856, 1.857, 1.858, 1.859, 1.860, 1.861, 1.862, 1.863, 1.864, 1.865, 1.866, 1.867, 1.868, 1.869, 1.870, 1.871, 1.872, 1.873, 1.874, 1.875, 1.876, 1.877, 1.878, 1.879, 1.880, 1.881, 1.882, 1.883, 1.884, 1.885, 1.886, 1.887, 1.888, 1.889, 1.890, 1.891, 1.892, 1.893, 1.894, 1.895, 1.896, 1.897, 1.898, 1.899, 1.900, 1.901, 1.902, 1.903, 1.904, 1.905, 1.906, 1.907, 1.908, 1.909, 1.910, 1.911, 1.912, 1.913, 1.914, 1.915, 1.916, 1.917, 1.918, 1.919, 1.920, 1.921, 1.922, 1.923, 1.924, 1.925, 1.926, 1.927, 1.928, 1.929, 1.930, 1.931, 1.932, 1.933, 1.934, 1.935, 1.936, 1.937, 1.938, 1.939, 1.940, 1.941, 1.942, 1.943, 1.944, 1.945, 1.946, 1.947, 1.948, 1.949, 1.950, 1.951, 1.952, 1.953, 1.954, 1.955, 1.956, 1.957, 1.958, 1.959, 1.960, 1.961, 1.962, 1.963, 1.964, 1.965, 1.966, 1.967, 1.968, 1.969, 1.970, 1.971, 1.972, 1.973, 1.974, 1.975, 1.976, 1.977, 1.978, 1.979, 1.980, 1.981, 1.982, 1.983, 1.984, 1.985, 1.986, 1.987, 1.988, 1.989, 1.990, 1.991, 1.992, 1.993, 1.994, 1.995, 1.996, 1.997, 1.998, 1.999, 2.000, 2.001, 2.002, 2.003, 2.004, 2.005, 2.006, 2.007, 2.008, 2.009, 2.010, 2.011, 2.012, 2.013, 2.014, 2.015, 2.016, 2.017, 2.018, 2.019, 2.020, 2.021, 2.022, 2.023, 2.024, 2.025, 2.026, 2.027, 2.028, 2.029, 2.030, 2.031, 2.032, 2.033, 2.034, 2.035, 2.036, 2.037, 2.038, 2.039, 2.040, 2.041, 2.042, 2.043, 2.044, 2.045, 2.046, 2.047, 2.048, 2.049, 2.050, 2.051, 2.052, 2.053, 2.054, 2.055, 2.056, 2.057, 2.058, 2.059, 2.060, 2.061, 2.062, 2.063, 2.064, 2.065, 2.066, 2.067, 2.068, 2.069, 2.070, 2.071, 2.072, 2.073, 2.074, 2.075, 2.076, 2.077, 2.078, 2.079, 2.080, 2.081, 2.082, 2.083, 2.084, 2.085, 2.086, 2.087, 2.088, 2.089, 2.090, 2.091, 2.092, 2.093, 2.094, 2.095, 2.096, 2.097, 2.098, 2.099, 2.100, 2.101, 2.102, 2.103, 2.104, 2.105, 2.106, 2.107, 2.108, 2.109, 2.110, 2.111, 2.112, 2.113, 2.114, 2.115, 2.116, 2.117, 2.118, 2.119, 2.120, 2.121, 2.122, 2.123, 2.124, 2.125, 2.126, 2.127, 2.128, 2.129, 2.130, 2.131, 2.132, 2.133, 2.134, 2.135, 2.136, 2.137, 2.138, 2.139, 2.140, 2.141, 2.142, 2.143, 2.144, 2.145, 2.146, 2.147, 2.148, 2.149, 2.150, 2.151, 2.152, 2.153, 2.154, 2.155, 2.156, 2.157, 2.158, 2.159, 2.160, 2.161, 2.162, 2.163, 2.164, 2.165, 2.166, 2.167, 2.168, 2.169, 2.170, 2.171, 2.172, 2.173, 2.174, 2.175, 2.176, 2.177, 2.178, 2.179, 2.180, 2.181, 2.182, 2.183, 2.184, 2.185, 2.186, 2.187, 2.188, 2.189, 2.190, 2.191, 2.192, 2.193, 2.194, 2.195, 2.196, 2.197, 2.198, 2.199, 2.200, 2.201, 2.202, 2.203, 2.204, 2.205, 2.206, 2.207, 2.208, 2.209, 2.210, 2.211, 2.212, 2.213, 2.214, 2.215, 2.216, 2.217, 2.218, 2.219, 2.220, 2.221, 2.222, 2.223, 2.224, 2.225, 2.226, 2.227, 2.228, 2.229, 2.230, 2.231, 2.232, 2.233, 2.234, 2.235, 2.236, 2.237, 2.238, 2.239, 2.240, 2.241, 2.242, 2.243, 2.244, 2.245, 2.246, 2.247, 2.248, 2.249, 2.250, 2.251, 2.252, 2.253, 2.254, 2.255, 2.256, 2.257, 2.258, 2.259, 2.260, 2.261, 2.262, 2.263, 2.264, 2.265, 2.266, 2.267, 2.268, 2.269, 2.270, 2.271, 2.272, 2.273, 2.274, 2.275, 2.276, 2.277, 2.278, 2.279, 2.280, 2.281, 2.282, 2.283, 2.284, 2.285, 2.286, 2.287, 2.288, 2.289, 2.290, 2.291, 2.292, 2.293, 2.294, 2.295, 2.296, 2.297, 2.298, 2.299, 2.300, 2.301, 2.302, 2.303, 2.304, 2.305, 2.306, 2.307, 2.308, 2.309, 2.310, 2.311, 2.312, 2.313, 2.314, 2.315, 2.316, 2.317, 2.318, 2.319, 2.320, 2.321, 2.322, 2.323, 2.324, 2.325, 2.326, 2.327, 2.328, 2.329, 2.330, 2.331, 2.332, 2.

- Antonio Fernandes Martins, filho de Theodomiro Fernandes Martins e Eliza Pinto Martins.
 Augusto, filho de Pedro Ribeiro e Maria da Conceição.
 Elydio, filho de Manqel Antonio Brites e Candida Augusta Camillo.
 Francisco, filho do capitão Dr. Francisco Mendes da Silva e Amelia Mendes da Silva.
 Germinal, filho de Antonio Barbieri e Maria Pampurri.
 Homero de Castilho Maia, filho de Dario Castilho Maia.
 Ivo, filho de Eduardo Soares de Oliveira e Eulina Siqueira de Oliveira.
 Jayme, filho do Dr. João Barreto Costa Rodrigues e Maria de Mello Costa Rodrigues.
 Jayme, filho de José Rodrigues dos Santos e Christina Maria dos Santos.
 João, filho de José Antonio de Mattos e Rosa Pereira de Mattos.
 João, filho de José Ferreira de Andrade e Helena Lucia de Andrade.
 João, filho de José de Mattos Souza e Almeida e Maria José Leite de Almeida.
 João Guilherme, filho de Luiz Carlos Greenhalgh e Carolina Julia de Oliveira Greenhalgh.
 Joaquim, filho de Maria do Espírito Santo Mathias.
 José Dias Gonçalves, filho de Francisco Gonçalves Escalera e Marinha Dias Gonçalves.
 Julio, filho de Arino Martins e Elisa Lourenço Martins.
 Julio, filho de Julio Claudino de Souza.
 Leopoldo, filho de Ramon Martins e Angela Barrocho.
 Luiz, filho de Jeronymo Barbosa Pires e Dolores Barbosa Pires.
 Luiz, filho de Luiz Ferreira da Costa.
 Manoel, filho de Antonio Lourenço Salvador Corrêa e Rosa de Andrade Ferreira.
 Manoel, filho de João Delphim de Medeiros e Francisca Romana de Medeiros.
 Manoel, filho de João Francisco Pereira e Maria Augusta de Souza Pereira.
 Marcial, filho de João Baptista e Jeanne Leontine Médus.
 Mario, filho do conselheiro Antonio da Silva Maia e Laura Arnando Maia.
 Murillo Marcelliano Telles de Menezes, filho de Marcellio Telles de Menezes e Adelia Torres Telles de Menezes.
 Nelson, filho de João Soares Corrêa e Raphaela Soares Corrêa.
 Pedro Paulo Moniz Barreto de Aragão, filho de Joaquim Egas Moniz Barreto de Aragão.
 Raul, filho de João Damasceno dos Santos e Maria Pereira de Carvalho.
 Renato, filho de Joaquim José de Mattos Porto Junior e Theodora Marcellino Lopes d'Assumpção.
 Sigfried Jarl, filho de Gustavo Adolphson e Maria Schlosser.
- Classe de 1906
- Abelardo, filho de Maria Cartola.
 Abilio, filho de José Luiz Lopes e Maria da Luz Trigo.
 Agenor Rodrigues de Carvalho, filho de Joaquim Rodrigues de Carvalho e Maria Laudelina de Carvalho.
 Aglebolo, filho de Alfredo Peixoto e Semiramis Muniz Peixoto.
 Alamiro Luiz Corrêa, filho de Joaquim Luiz Corrêa.
 Alvaro Areas, filho de Placido Pereira da Silva Areas.
 Alvaro Elias de Carvalho, filho de Joaquim Elias de Carvalho e Leocadia dos Santos Carvalho.
 Alvaro Vilardi, filho de Antonio Vilardi.
 Americo, filho de Thimothéo Augusto Ferreira Caldas e Maria Alves do Rio.
 Americo Monteiro de Barros, filho de João Monteiro de Barros e Anna Monteiro da Barros.
 Antenor Carneiro Leão, filho de Belizario Carneiro Leão.
 Antonio, filho de Antonio Silva e Eugenia Josepha.
 Antonio, filho de Mario de Paula Freitas e Anna Lidia de Paula Freitas.
 Antonio José de Mattos Musso, filho de Roberto Musso e Albertina de Mattos Musso.
 Antonio Meyer, filho de Frederico Meyer.
 Antonio Osorio Jordão de Brito, filho de Osorio Ramos Carvalho de Brito.
 Armando Paiva, filho de Antonio Paiva e Adeline Paiva.
 Armando, filho de Joaquim dos Santos Guimarães e Gracinda Albuquerque Guimarães.
 Abelardo, filho de João Francisco Oliveira e Maria Medeiros de Oliveira.
 Aroldo, filho de Francisco Saraiva e Carlota da Conceição.
- Augusto, filho de Augusto Leal Chafflor e Georgina de Brito Chafflor.
 Augusto, filho de Manoel Alves da Silva e Maria Thereza da Silva.
 Bernardo Piquet Carneiro, filho de Bernardo Piquet Carneiro.
 Carlos, filho de Antonio de Abrantes Monteiro e Rosalina Maria da Conceição Jorge.
 Carlos, filho de Carlos Fernandes Gomes e Liberata Gomes da Silva.
 Carlos, filho do capitão de corveta Pedro Cavalcanti de Albuquerque e Eugenia Leopoldina Monteiro de Barras Cavalcanti de Albuquerque.
 Carlos da Costa Freitas, filho de Joaquim Rodrigues de Freitas e Elvira Rodrigues de Freitas.
 Catulino, filho de Regina Barbosa.
 Claudionor, filho de José Gomes Ribeiro e Maria Rodrigues.
 Decio, filho de Antonio Carvalho e Maria da Conceição.
 Emiliano Corrêa de Araujo, filho de Manoel Nery de Araujo e Rosalina Corrêa de Araujo.
 Ervani, filho de Francisco Procoso Rodrigues e Maria Moreira Rodrigues.
 Ernesto, filho de Antonio Marcellino de Carvalho e Jovelina Francisca da Silva Carvalho.
 Flavio, filho de Irineu Casemiro dos Santos e Rosalina Pereira.
 Florindo, filho de Albino José Pereira e Clementina de Jesus.
 Francisco, filho de Francisco Alves Pinheiro e Maria Esteves de Castro Pinheiro.
 Francisco, filho de Francisco Corrêa de Barros e Francisca Palavet de Barros.
 Francisco, filho de Francisco de Souza Prado e Leopoldina Nascimento Prado.
 Francisco Andrade, filho de Joaquim Andrade.
 Francisco de Paula, filho de Felix Nunes Corrêa de Sá e Maria das Dôres Pires Corrêa de Sá.
 Gasiao Martin Pinto de Moura, filho de Eduardo José de Moura Filho e Carmen Martin Pinto de Moura.
 Haroldo, filho de Manoel Gonçalves Fernandes e Estrella Luiz.
 Heitor do Nascimento, filho de Augusto Fontoura da Rocha e Quiteria Maria da Conceição.
 Helio, filho de Hildegardo Midosi da Motta e Maria Olga Carlota da Motta.
 Hermes de Carvalho, filho de Antonio José de Carvalho.
 Jayme, filho de Oscar Cancio Pereira Soares e Lydio Barbosa Soares.
 Jezuino Soares, filho de Lauriano Pereira Soares e Maria Rosa Soares.
 João, filho de João Ferrão Brigeiro e Anna de Jesus Brigeiro.
 João Baptista Garcia, filho de Eutheyrio de Souza Garcia.
 Joaquim, filho de Alvaro Affonso Pereira e Francisca Rosa de Santiago.
 Joaquim, filho de Joaquim Martins e Ida Maria da Conceição.
 Joaquim, filho de Manoel Monteiro e Maria Cantilda Fixe.
 Joaquim de Freitas, filho de Fortunato de Freitas.
 Joaquim, filho de Joanna da Silveira.
 Jorge, filho de José da Silva Ferreira e Ormindia Filgueiras da Silva.
 José, filho de Adelia Julieta.
 José, filho de Alfredo Emeliano Torres e Francisca Bibiana Torres.
 José, filho de Antonio Prefeito Mosqueira e Rosalina Teixeira de Carvalho.
 José, filho de Augusto Assumpção e Paulina de Magalhães Assumpção.
 José, filho de Carlos Vieira de Azeredo Coutinho e Maria Adelaide Antunes Coutinho.
 José, filho de Carmo Miguel e Maria Alia.
 José, filho de Celestino Francisco Luiz e Albertina Maria Luiza.
 José, filho de Dr. Gerson Lins de Albuquerque e Julieta Cardoso Lins de Albuquerque.
 José, filho de José Pinho França e Senhorinha da Conceição Teixeira França.
 José Bento Domingos, filho de Gervazio Bento Domingos.
 José Jorge Magalhães, filho de Joaquim Gonçalves Pecego.
 José Maria Torres, filho de João Magalhães Torres e Dyonisia Maria dos Prazeres.

José de Mello Pecanha, filho de Manoel de Mello Pecanha.
 José Senna, filho de Armando Senna.
 José Severiano de Lima, filho de Severino Lima.
 Josemar, filho do capitão Felisberto Augusto Martins e Alexandrina Valgueredo Martins.
 Jospser Alfredo Coelho de Magalhães Lowell Parker, filho de Irma Coelho de Magalhães Lowell Parker e Sydney Coelho de Magalhães Lowell Parker.
 Julio, filho de José Vieira de Mello e Angelica Vieira de Mello.
 Kalil Hal-kark, filho de Fabdon Halkark.
 Lauro de Mendonça Dias da Silva, filho de Manoel Cardoso Dias da Silva.
 Lucio José Pereira, filho de Tolentino José Pereira e Augusta Maria da Conceição.
 Luiz, filho de Eugénia Maria Francisca.
 Luiz Soares, filho de José Soares e Jovina Soares da Cunha.
 Lyeurgo, filho de Antonio Alves e Amelia Alves.
 Lydir, filho de Antonio Nogueira e Amelia da Purificação Fernandes.
 Manoel, filho de Luiz Genesio Gomes e Joaquina da Silveira Gomes.
 Manoel Ferreira de Souza, filho de Luiz Ferreira de Souza.
 Manoel José da Silva, filiação ignorada.
 Maria de Souza da Costa e Sá, filho de Alberto da Costa e Sá e Maria Castello de Souza e Sá.
 Miguel de Lemos, filiação ignorada.
 Moacyr, filho de Ottilia Mello Valdetario Moraes.
 Moacyr, filho de Valentim Peres de Oliveira Filho e Adeline Adalide Motta de Oliveira.
 Nelson, filho do capitão Alberto Pereira Guimarães e Alzira Ribeiro.
 Nelson, filho de Cactano da Silva Santos e Emilia Marques dos Santos.
 Nelson, filho do Dr. Luiz de Moraes Jardim e Alice Figueiredo de Moraes Jardim.
 Nelson, filho de Prudencio Perdomo e Erminia Perdomo.
 Nelson, filho de Tito da Silva e Andreza da Silva.
 Nilton, filho de Pedro Nolasco Fragoso e Carlinda da Costa Fragoso.
 Octaviano Ribeiro da Fonseca, filho de Octaviano Ribeiro da Fonseca e Francisca Julia.
 Octavio, filho de Jacob Cavalcanti e Albertina Maria dos Anjos.
 Oscar, filho de Luiz Augusto Rodrigues e Maria da Graça Fernandes.
 Oscar, filho de Manoel Luiz da Costa e Virginia Vieira da Costa.
 Oscar, filho do Dr. Oscar de Castro Alvares Borgerth e Cecilia Martins Braga Borgerth.
 Osmar José Monteiro, filiação ignorada.
 Osmar Pessoa de Mello, filho de Hermenegildo Pessoa de Mello.
 Osmario, filho de Romeu Martins Maia e Ambrosina Ferreira Maia.
 Oswaldo, filho de Alberto Xavier Monteiro e Lucilia Xavier Martins.
 Paulo, filho de Jorge Fernandes Neves e Leonor Ramalho Neves.
 Paulo, filho de Seraphim Martins Paes e Anna Maria Paes.
 Paulo Carvalhinho da Conceição, filho de Petronilha Carvalhinho Conceição.
 Paulo Fadigas, filho de Antonio Fadigas e Adelaide Fadigas.
 Paulo Nunes, filho de Olivio Nunes e Laudelina Nunes.
 Pedro, filho de Augusto Lemello e Euridice Pragana Lemello.
 Porfirio Martins, filho de Porfirio Martins e Barbara Martins.
 Raymundo, filho de Felix Luiz Coelho Barbosa e Margarida Castilhos Gomes.
 Romão Rodrigues, filho de Innocencio Rodrigues e Seraphina Cabral.
 Socrövio Burlamarqui Porto dos Santos, filho de Mario dos Santos.
 Sebastião, filho de Antonio Pereira e Elvira Maria da Conceição.
 Sebastião Jorge, filho de George Warren e Joaquina de Jesus Dias Warren.
 Sebastião Paiva de Oliveira, filho de Angelo Paiva de Oliveira.
 Silvio Carvalho Duarte, filho de Antonio Carvalho Duarte e Eugénia Cascão Duarte.

Ulysses, filho de Ulysses da Silva Nogueira e Gabriella da Motta Nogueira.
 Uridino, filho de Francisca Antonia Monteiro.
 Victor, filho do Dr. Francisco Antonio Coelho e Maria Luiza Serpa Coelho.
 Waldemar, filho de João Manoel Pires e Belarmina Fernandes Bernabé.
 Waldemar, filho de Maria das Dores.
 Waldemar Alves de Mesquita, filho de Januario Alves de Mesquita.
 Waldemar Paula Ferreira, filho de Maria Paula.
 Waldemiro, filho de José Octaviano dos Santos e Edwige Flariano Maia.
 Waldemiro Gomes Ferreira, filho de Randoipho Ferreira

Classe de 1905

Antonio Carneiro da Fonte, filho de Francisco Antonio da Fonte e Amelia Carneiro da Fonte.
 Aurelio da Silva, filho de Luiz A. da Silva e Vitalina da Conceição.
 Caetano José do Amaral, filho de Augusto José do Amaral.
 Carlos Joaquim Barbosa, filho de Manoel Joaquim Barbosa e Francelina Lopes Barbosa.
 Cypriano G. de Azevedo, filho de Eugénio G. de Azevedo.
 Delphim Quintella, filho de Joaquim Quintella e Olivia Quintella.
 Domingos da Costa Moreira, filho de João Lopes da Costa Moreira e Olympia Miranda Pinto Moreira.
 Domingos Pedreira, filho de José Maria Pedreira e Lydia Maria Pedreira.
 Elias Haddad, filho de Dracif Haddad e Jonely Haddad.
 Francisco Walehman, filho de Ludolf Walehman e Anna Walehman.
 Gregorio Fortes da Silva, filho de Lino da Silva Fortes e Maria da Conceição Fortes.
 Momero Gomes de Moura, filho de Oscar Ribeiro de Moura.
 João Ribeiro Cardoso, filho de José Joaquim Cardoso e Maria Ludovina Cardoso.
 João Setaro, filho de André Setaro e de Conceição Setaro.
 Jorge de Oliveira e Silva, filho de Abel da Silva.
 José Antonio Neves Cruz, filiação ignorada.
 José Gomes de Araujo Gouvêa, filho de Aggripino de Araujo Gouvêa e Erothaldo Gomes Gouvêa.
 José Gomes de Avellar, filho de Antonio Gomes de Avellar e Deolinda do Rosario Souza Mendes de Avellar.
 José Luiz Siria, filho de José da Silva Teixeira Siria.
 José de Moura Carneiro, filho de José Pinto Carneiro.
 Manoel Joaquim da Cunha, filho de João Joaquim da Cunha.
 Manoel José Martins, filho de Candido José Martins.
 Nerval Drummond Avellar, filho de Antonio Alves da Avellar Filho e Maria Antonietta Drummond de Avellar.
 Paulo José Lacerda, filho de Bonaverges José Lacerda e America Lacerda.

Classe de 1904

Alvaro Pereira, filho de José Pereira.
 Antonio Gonçalves, filho de José Gonçalves e Olympia Gonçalves.
 Antonio de Oliveira Rocha, filho de Chrysantho Nunes da Rocha.
 Antonio Victorino de Souza, filho de Missael Ventura de Souza e Maria Henriqueta da Conceição.
 Armando Barbosa, filho de João Barbosa.
 Arthur Costa, filho de Jossé Esteves de Almeida.
 Balbino Lopes Trindade, filho de Belmiro Lopes Trindade.
 Francisco Romeu de Assis Carneiro, filho de Francisco de Assis Carneiro.
 João Maria de Mendonça, filho de Julio Rodrigues de Mendonça.
 Jorge May Pereira, filho de Jorge Pereira Junior.
 José Lopes da Silva, filho de José da Silva.
 Sesino Soares, filho de José Soares do Nascimento e Francisco Soares.
 Nelson Torres Martins, filho de José Francisco do Souza Martins e Adelia Carolina Torres Martins.
 Oswaldo Ferreira dos Santos, filho de Adelino Ferreira dos Santos.
 Oswaldo Monteiro Guimarães, filho de Eduardo da Costa Guimarães e Fortunata Monteiro Guimarães.
 Paulo Veiga de Sá, filho de Theotonio Sá e Oviza Veiga de Sá.
 Rogerio Carvalho, filho de Camillo Carvalho e Rita da Conceição.
 Waldemar Dias, filho de Henrique Ferreira Dias e Maria do Carmo.

Walter Marelhas da Silva, filho de Alexandre Marelhas da Silva.
Synesio de Figueiredo, filho de Armando Pereira de Figueiredo.

Classe de 1903

Antonio de Brito Lima, filho de Raymundo Bezerra de Brito.
Aselepyades Valle da Fonseca, filho de Marianno José da Fonseca.

Cyrolves de Moraes, filho de José Aristides de Moraes.
Daniel Garcia Pereira da Silva, filho Antonio Garcia Pereira da Silva.

Domingos, filho de Francisco Antonio Rocco.
Francisco Gomes, filho de Antonio Joaquim Gomes.
Francisco Luiz Viseu, filho de Affonso Viseu.
José Baptista, filho de Manoel de Souza Baptista.
José Rodrigues, filho de Pergentino Rodrigues.
Julio Mathias Cardador, filho de Julio Cardador.
Manoel Leonardo Leitão Junior, filho de Manoel Bernardo Leitão.

Paulo Cezar Campos, filho de Caetano Cesar de Campos.
Paulo Ferreira, filho de Olegario Ferreira.
Sylvio Samarea, filho de José Samarea.
Virgilio Fontes Corrêa da Silva, filiação ignorada.
Wady Alruiyaghi, filho de Antonio Alruiyaghi.
Walter Salles Lage, filho de Outy Lage.

Classe de 1902

Aldrovando Gomes Vianna, filho de João Gomes Vianna.
Alvaro de Souza Bastos, filho de Antonio de Souza Bastos.
Amaro Dias, filho de Quintino I. Francisco Dias.
Antonio Ernani, filho de Antonio de Paulo Simões.
Arthur Rodrigues Moraes, filho de Arthur Rodrigues Moraes.

José Monteiro, filho do Dr. Pedro José Monteiro.
Caetano Benedicto da Silva, filho de Roberto José da Silva.
Celio Martins Ferreira, filho de Manoel Martins Ferreira.
Eugenio Carlos Krauss, filho de Eugenio Carlos Krauss.
Fernando Drummond Cadaval, filho de José Ribas Cadaval.

João Corrêa Junior, filho de Jacintho José Corrêa.
João Valentim da Motta, filho de João Rogerio da Motta.
Joaquim Innocencio de Oliveira Paredes, filho de Francisco Candido Paredes.

Joaquim Xavier da Camara, filiação ignorada.
José Lauriano Lorêto, filho de Domingos José Lorêto.
Luiz Montarfano, filho de José Montarfano.
Mario Fialho, filho de Francisco de Paula C. Fialho.
Oswaldo Custodio Santos, filho de Paulo Custodio Santos.
Paulo Fonseca, filho de Paulo Augusto Xavier da Fonseca.
Renato Penna Barros, filho de Pedro de Alcantara do Rega Barros.

Sebastião Fernandes, filho de Julio Augusto Fernandes.
Ulysses Maximo de Alcantara, filho de Romualdo Joaquim Pedro de Alcantara.

Classe de 1901

Albino Figueiredo, filho de Adelino Figueiredo.
Arthur José Monteiro, filho de Antonio Alves Monteiro.
Gumercindo Gonçalves Amado, filho de Bento Gonçalves Amado.
Ismael da Costa Junior, filho de Ismael da Costa.
Jeronymo Leonardo Leitão, filho de Manoel Leonardo Leitão.
José Carlos de Almeida, filho de Albino Pinto de Almeida.
José Penalva Santos, filho de Antonio Fernandes Santos.
Marcos Braga, filho de Hortencio Braga.

Oswaldo Lopes de Oliveira Lyrio, filho de José Lopes de Oliveira Lyrio.

Pantaleão Cavalcanti Dourado, filho de João Quaresma Dourado.

Paulo Watson, filho de Juvencio Watson.

Raphael da Costa Oliveira, filho de Avelino da Costa Oliveira.

Saul de Barros Camara, filiação ignorada.

Sebastião Rodrigues de Carvalho, filho de Celso Rodrigues de Carvalho.

Classe de 1900

Adalberto Herminio de Alcantara, filho de Romualdo J. Pedro e de Leonor Amelia de Alcantara.

Cyr Velloso de Carvalho, filho de Severiano Velloso de Carvalho Junior.

Djaniro Dias do Carmo, filho de Isaias Dias do Carmo.

Ernesto Araujo, filho de Ignacio Araujo.

Ernesto Mendes, filho de Olympio Mendes.

Humberto da Silva Araujo, filho de Braulio da Silva Araujo.

Imak Garcia Paes Leme, filho de Manoel Alves Paes Leme.

João Bento Monteiro, filho de Pedro Monteiro.

Joaquim Fortunato, filho de Antonio Fortunato.

José Augusto Sobral, filho de Augusto Cesar Sobral.

José Gonçalves Teixeira Junior, filho de José Gonçalves Teixeira.

Classe de 1900

José Manoel da Costa Torres, filho de Arthur Alvês Torres.

José de Vasconcellos Fernandes da Silva, filiação ignorada.

Lazaro Affonso da Costa, filho de Manoel Affonso da Costa.

Manoel Diniz, filho de Octaviano Diniz.

Mario Nepomuceno Carvalho Cunha, filho de José Fernandes Carvalho Cunha.

Oswaldo de Queiroz Pinho, filiação ignorada.

Paulino Rodrigues da Silva, filho de José Joaquim Rodrigues da Silva.

Silvio de Castro, filho de Mario de Castro.

Classe de 1899

Adhemar Gaudie Ley, filho de Carlos Gaudie Ley.

Amado da Costa Garcia, filho de Antonio José Garcia.

Durval Cesar, filho de Antonio Cesar.

João Coutinho, filho de Pedro Coutinho.

José Castilho, filho de Domingos da Silva.

Ruy da Costa Possollo, filho de Oscar Possollo.

Classe de 1898

Alvaro Pessoa, filho de João Pessoa de Faria.

Amadeu Felicio dos Santos, filho de Salvador Felicio dos Santos.

Annibal Pacheco, filho de Amelio Pacheco.

Antonio Tocantins Penna, filho de João Baptista Ferreira Penna.

Euelides Marciano de Souza Lima, filho de Alfredo Passos de Souza Lima.

Laurindo Amaral, filho de Antonio Amaral.

Paulo Salgueiro, filho de Joaquim Salgueiro.

Silvio Rangel Vasconcellos, filho de Manoel Rangel Vasconcellos.

Junta de Alistamento Militar do 16 Districto da Tijuca, 16 de julho de 1928. — J. J. da Silva Monteiro, presidente.

Primeira Região Militar

1. CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA MILITAR DO II DISTRICTO

A data de apresentação dos sorteados que se refere o edital deste districto, publicado no *Diario Official* de 23 de maio de 1928, é de 10 a 28 de outubro deste anno e não de 20 a 30 de novembro, como consta do edital publicado no *Diario Official* de 21 de junho. Esta ultima data é referente aos sorteados que fazem parte da 2ª chamada.

Capital Federal, 17 de julho de 1928.
— José Ruyalista Magalhães, secretario.

Segunda Região Militar

ENFERMARIA HOSPITAL DE LORENA
Lorena — Estado de São Paulo

CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do Sr. capitão medico chefe da Enfermaria Hospital de Lorena, fago saber aos interessados que até ao dia 10 (dez) do fluente mez de agosto, ás 14 horas, acha-se aberta nesta enfermaria, a inscripção, mediante requerimento endereçado áquella autoridade, para execução ou fornecimento no corrente anno do seguinte: Conservação e reparação das intallações electricas, etc.; aquisição de material de penso, etc.; agua, as-

seio e lavagem de roupa; aquisição o conservação de moveis e utensilios; aquisição de artigos de expediente e aquisição de roupas. As listas discriminativas dos artigos se acham a disposição dos interessados, nesta enfermaria, com o thesoureiro, todos os dias uteis, das 12 ás 15 horas. Deverão os interessados annexar, em duas vias, relação dos preços por unidade e declarar, que se sujeitam ao estabelecido no artigo 760 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Enfermaria Hospital de Lorena, Estado de São Paulo, 17 de julho de 1928. — Themistocles Cavalcante de Queiroz, 2º tenente pharmaceutico, secretario do C. A.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 56

Brasil — Estado da Bahia

Avisa-se aos navegantes que já se acham restabelecida a luz do pharol do "Belmonte", no Estado da Bahia.

(N. 88 da "Lista de Pharões").

AVISO AOS NAVEGANTES N. 58 A

Brasil — Estado da Parahyba

Avisa-se aos navegantes que foi retirada, provisoriamente, do seu logar, a boia de luz "Boqueirão", do Rio Parahyba, no Estado da Parahyba.

Novo aviso comunicará sua reposição.

D. N. 3. da Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, em 19 de julho de 1928. — *Rogério Siqueira*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

DIVISÃO DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 59

Brasil — Estado de Santa Catharina

Avisa-se aos navegantes que, conforme comunicação do capitão dos portos do Estado de Santa Catharina, o comandante do vapor *Elta* encontrou uma boia grande, pintada de verde claro e marcada com o n. 14 pintado de branco, na seguinte posição.

Lat. 24° 51' S.

Long. 46° 57' W.

D. N. 2. da Directoria Geral de Na-

vegação, 19 de julho de 1928. — *M. J. Nogueira da Gama*, capitão de fragata, chefe da D. N. 2. (Hydrographia).

Escola de Marinha Mercante

De ordem do Sr. director, acham-se abertas, de accordo com o disposto no decreto legislativo n. 5.422, de 5 de janeiro de 1928, as matriculas nos cursos de praticantes, prévio, de pilotagem, de machinas, de commissarios e de motoristas para a Marinha Mercante, durante 15 dias uteis, a contar desta data, na secretaria da Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, á rua Marechal Floriano, n. 231, 1º andar, das 16 ás 18 horas.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1928. — *Fernando Dias Vieira*, secretario.

Directoria de Fazenda

D F 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral da Fazenda, communico aos interessados que no dia 13 de agosto, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes das relações annexas — Diversos artigos.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concorrência será presidida pelo chefe da Divisão mais antiga da directoria, a quem serão dirigidas as propostas e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todos os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerrada em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concorrência deverão obedecer o edital publicado no *Diário Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concorrência, ás 13 horas, a importância de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente ou em títulos da dívida publica federal ao portador, como caução, para garantir a execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tomaram parte na concorrência anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

7. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados incorrerá na multa de 5 % sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso do prazo for maior de vinte dias independente da primeira multa pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando-o por outro, que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez dias.

10. Os preços basicos serão de accordo com o art. 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1928.

Comissão de Concurrencias da Marinha, em 17 de julho de 1928. — *Mário R. Mendonça*, secretario.

Relação do material pedido pelo Deposito Naval do Rio de Janeiro

1. Molas de seguimento para grupo Kohler, uma.
2. Tela de arame de ferro de 80 cent. de largura, conforme a amostra de bordo do T. "Belmonte", metro.
3. Reostato para motor electrico de 5 HP de 220 volts x 20 ampéres, um.
4. Frese de perfil constante para engrenagem frontaes (modelo 10) furo 22 m/m, diametro 60 m/m, jogo.
5. Frese de perfil semi-circular concovas 0,045 x 0,005, furo 22 m/m, diametro 20 m/m, jogo.
6. Frese de perfil semi-circular de concovas de 0,055 x 0,01, furo 22 m/m, diametro 80 m/m, jogo.
7. Frese perfil semi-circular concovas de 0,075 x 0,02, furo 22 m/m, diametro 80 m/m, jogo.
8. Frese angular esquerdas 60, furo 22 m/m, diametro 60 m/m, jogo.
9. Frese angular para rasgo, espessura 4 m/m, furo 22 m/m, diametro 75 m/m, jogo.
10. Idem, idem, idem, 5 m/m, furo 22 m/m, diametro 75 m/m, jogo.
11. Idem, idem, idem, 6 m/m, furo 22 m/m, diametro 75 m/m, jogo.
12. Idem, idem, idem, 7 m/m, furo 22 m/m, diametro 75 m/m, jogo.
13. Idem, idem, idem, 8 m/m, furo 22 m/m, diametro 75 m/m, jogo.
14. Idem, cylindrica, comprimento 75 m/m, furo 22 m/m, diametro 75 m/m, jogo.
15. Idem, circular, cortando de 3 lados de 8 m/m, furo 22 m/m, diametro de 60 m/m, jogo.
16. Idem, idem, idem, de 10 m/m, furo 22 m/m, diametro 60 m/m, jogo.
17. Idem, idem, idem, de 12 m/m, furo 22 m/m, diametro 60 m/m, jogo.
18. Frese com haste de cone morse, diametro 5 m/m, comprimento do corte 16 m/m, haste 6 m/m, jogo.
19. Frese com haste de cone morse, diametro 10 m/m, comprimento 25 m/m, haste n. 1, jogo.
20. Idem, idem, idem, diametro 20 m/m, comprimento 45 m/m haste n. 2, jogo.
21. Compasso com pontas secas de 15", um.
22. Compassos para tirar centros, de 10", um.
23. Compassos para carpinteiros, de 12", um.
24. Colher de ferro para derreter breu, de 10", diametro da concha, uma.
25. Tarracha para rosca W, de 1" a 1", variando de 1/16", uma.
26. Tarracha para rosca W, de 1/4 a 2", variando de 1/8", uma.
27. Cobre em barra a 99 %, kilo.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 17 de julho de 1928. — *Mário Rebello Mendonça*, secretario

D. E. 1

CONCURRENCIA PERMANENTE

Rectificação do edital de 1 de junho de 1928

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 27 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos constantes da relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha e Depósito Naval do Rio de Janeiro, Directoria de Navegação e Directoria de Engenharia Naval e especificações das mesmas repartições e as constantes da relação junta.

3. A comissão será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748, 749 e 755 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até ás 13 horas do dia 24 do corrente, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em títulos da dívida publica, ao portador, como caução, para garantir o fornecimento; importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a attender os pedidos feitos nos prazos determinados. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte na concorrência anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

7. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao

exame das qualidades e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o material dentro dos prazos dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento sobre o mesmo valor.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo trocando-o por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. E. 1), em 17 de julho de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 33 — 3ª concorrência:

Gacheta, papelão de alta pressão, borracha, etc.:

20. Borracha em lençol e inserção de arame de latão ou cobre de 0,00159 (1/16"), kilo.

21. Idem, idem, idem de 0,00317 (1/8"), kilo.

22. Idem, idem, idem de 0,00476 (3/16"), kilo.

23. Idem, idem, idem de 0,00635 (1/4"), kilo.

43. Gacheta de linho para condensador de 0,00476 (1/8"), kilo.

44. Idem, idem, idem de 0,00476 (3/16"), kilo.

45. Idem, idem, idem de 0,006 (1/4"), kilo.

52. Gacheta de linho lubrificante, quadrada, de 0,006 (1/4"), kilo.

53. Idem, idem, idem de 0,009 (3/8"), kilo.

54. Idem, idem, idem de 0,012 (1/2"), kilo.

55. Idem, idem, idem de 0,016 (5/8"), kilo.

56. Idem, idem, idem de 0,019 (3/4"), kilo.

57. Idem, idem, idem de 0,022 (7/8"), kilo.

58. Idem, idem, idem de 0,0254 (1"), kilo.

78. Papel oleado em rolos, espessura 0,18 de pollegada, largura de um metro, kilo.

3ª CONCURRENCIA — GRUPO N. 38

Vassouras e escovas

10. Brochas para lubrificação, com cabo longo, uma.

16. Escova de latão (aramé) para galvanoplastia, uma.

46. Trinchas de cabelo de texugo para verniz — Largura 0,04763 (1 7/8") — Comprimento do cabelo 0,04128 (1 5/8"), uma.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. E. 1), em 17 de julho de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE REPAROS NO ARQUIVO NACIONAL

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* n. 166 de 18 de julho de 1928 a paginas 17.335 e 17.336.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores em 18 de julho de 1928. — O engenheiro chefe *Armando de Carvalho*.

Departamento Nacional de Saude Publica

REPARTICAO DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Para presente fica intimado o pharmaceutico *Eloy Correia da Silva*, en-

contrado á rua do Cattleto n. 142, para depositar no Thesouro Nacional, mediante guia deste departamento, a importância de 500\$, multa que lhe foi imposta por esta inspeccoria, por infracção do artigo 252, § 2º, do Regulamento Sanitario vigente, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação do presente edital, findo o qual será processado no juizo competente.

Capital Federal, 19 de julho de 1928. — *José Monteiro de Sá Freire*, 2º official. Visto pelo inspector interino, doutor *R. Cordeiro de Farias*.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS.

Exame de motoristas

Chamada para o dia 20 do corrente, 8 horas:

Antonio Torres, Francisco Bastos Martins, Armando Pinto Lima, David Kohn, José Marques de Carvalho, Manoel Abrunhosa, Agnello Quintella Filho, Aristides da Silva Barbosa, Manoel Dias Moreira e David Ferreira da Silva.

Prova pratica

Moacyr de Souza Coelho.

Turma suplementar

Eric Haegler, Carlos Cardoso, Waldemar Escrow, Assis Brasil Pompeu e Antonio dos Santos.

Chamada para o dia 20 do corrente, ás 9 1/2 horas:

Manoel Ferraz de Araujo, Quintino Bocayuva Netto, Carlos Gomes de Gomez, Oswaldo Teixeira, Alfredo Cabral José Duarte Brandão, Galdino José da Costa, Antenor Alves Moura e Fernando Frusca.

Prova regulamentar

Juvenal Gomes da Costa.

Prova pratica

Augusto Gerardin Poirot.

Turma suplementar

Carlos Thiele e Luiz Manoel Pereira. Inspectoria de Vehiculos, em 19 de julho de 1928. — O inspector geral, *Zumati Bonoso*.

Inspeccoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo prescume edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transite, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numero	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José Azevedo.....	48	Auto carga.	13	Julho	1928	Art. 248 L.....	Proprietario.
S. A. Santos.....	125	» frete..	»	»	»	» 92.....	Motorista.
A. Vallinho.....	143	» » ..	»	»	»	» 144.....	»
L. Adolpho.....	185	» part..	»	»	»	» 102.....	»
Companhia T. Materiaes.....	335	» carga.	»	»	»	» 81.....	Proprietario.
José Santos.....	337	» frete..	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
José F. Lima.....	675	» » ..	»	»	»	» 86.....	»
Alberto Silva.....	676	» part..	»	»	»	» 85.....	»
Carlos Chaves.....	684	» » ..	»	»	»	» 79.....	»
José C. Giroto.....	1.068	» frete..	»	»	»	» 92.....	»
C. Souto Filho.....	1.111	» part..	»	»	»	» 102.....	»
Nelson Almeida.....	1.143	» » ..	»	»	»	» 92.....	Proprietario.
Antonio S. Maia Filho.....	1.420	» » ..	»	»	»	» 102.....	Motorista.
Firmino Ferreira.....	1.442	» carga.	»	»	»	» 92.....	»
José Pinto Dias.....	1.551	» » ..	»	»	»	» » ..	»
Dr. A. Moreira Silva.....	1.719	» part..	»	»	»	» 248 L.....	»
A. Vettore & Comp.....	1.739	» » ..	»	»	»	» 102.....	Proprietario.
Anglo M. Petroleus.....	1.760	» carga.	»	»	»	» 92.....	»
J. Oonçalves.....	1.865	» part..	»	»	»	» 81.....	Motorista.
F. Castanheira.....	2.095	» carga.	»	»	»	» 243 L.....	»
G. Dias Salgado.....	2.108	» part..	»	»	»	» 102.....	Proprietario.
B. Magalhães Gomes.....	2.192	» » ..	»	»	»	» » ..	Motorista.
Manoel Nunes.....	2.494	» carga.	»	»	»	» 248 L.....	»
A. Pinto Teixeira.....	2.705	» » ..	»	»	»	» 248 E.....	»
H. Figueira.....	2.904	» frete..	»	»	»	» 86.....	»
A. de Carvalho.....	2.960	» carga.	»	»	»	» 85.....	»
Francisco Moreira.....	3.006	» part..	»	»	»	» 79.....	Proprietario.
S. A. Pacheco Moreira.....	3.108	» cargi.	»	»	»	» 100.....	Motorista.
Alvaro Nascimento.....	3.264	» part..	»	»	»	» 243 L.....	»
José C. Pin'o.....	3.537	» frete..	»	»	»	» 102.....	Proprietario.
João A. Mello.....	4.056	» part..	»	»	»	» » ..	»
Z. Vils.....	4.430	» » ..	»	»	»	» » ..	»
José Silva.....	4.433	» » ..	»	»	»	» 218 L.....	Motorista.
Antonio Pinto.....	4.444	» frete..	»	»	»	» 79.....	Proprietario.
W. D. Hoyle.....	4.521	» part..	»	»	»	» 92.....	»
Joaquim Alves.....	5.125	» frets..	»	»	»	» 81.....	Motorista.
A. Vasco cellos.....	5.172	» garage	»	»	»	» » ..	Proprietario.
M. Rutowetschs.....	5.184	» part..	»	»	»	» » ..	Motorista.
Angelo Barreira.....	5.804	» frete..	»	»	»	» 79.....	»
S. Ivo Ludolf.....	5.817	» part..	»	»	»	» 102.....	»
Luiz Galot.....	5.822	» frets..	»	»	»	» » ..	»
A. Brêa.....	6.566	» part..	»	»	»	» 79.....	Proprietario.
O. Delpech.....	6.676	» » ..	»	»	»	» 92.....	Motorista.
Antonio Carvalho.....	6.774	» » ..	»	»	»	» 248 L.....	»
Adão Meirelles.....	6.941	» frete..	»	»	»	» 248 E.....	»
O. Oliveira.....	7.261	» » ..	»	»	»	» 102.....	»
João Rocha.....	7.367	» » ..	»	»	»	» 79.....	»
Alvaro Santos.....	8.123	» part..	»	»	»	» 248 L.....	»
José Macedo.....	8.140	» » ..	»	»	»	» » ..	Proprietario.
Dr. M. Couto Filho.....	8.338	» » ..	»	»	»	» » ..	Motorista.
Antonio Ferreira.....	8.449	» frete..	»	»	»	» 82.....	»
V. Axelia.....	8.479	» part..	»	»	»	» 248 L.....	»
José Ramalho.....	8.499	» frets..	»	»	»	» » ..	»
Americo Coelho.....	8.621	» part..	»	»	»	» 92.....	»
Mestre Blatzé.....	9.440	» » ..	»	»	»	» 100.....	Proprietario.
Arthur Salgado.....	9.548	» » ..	»	»	»	» 79.....	Motorista.
José Damais.....	9.851	» frete..	»	»	»	» 86.....	»
G. Ferreira.....	9.957	» part..	»	»	»	» 102.....	»
Neves Arcos & Comp.....	253	» carga.	14	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
H. Marciano.....	310	» part..	»	»	»	» » ..	Motorista.
Dr. E. Prado Lopes.....	352	» » ..	»	»	»	» 144.....	Proprietario.
O. Schuback.....	537	» » ..	»	»	»	» » ..	Motorista.
Manoel Silva.....	671	» frete..	»	»	»	» » ..	Proprietario.
Antonio Santos.....	969	» » ..	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
Nanoel Pires & Comp.....	994	» part..	»	»	»	» » ..	»
O. Carvalho.....	1.040	» » ..	»	»	»	» 100.....	»
Thereza F. Roll.....	1.083	» frete..	»	»	»	» 144.....	Proprietario.
José F. Leite.....	1.100	» part..	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.

Nomes	Numero	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
E. Roubauer.....	1.196	Auto part..	14	Julho	1928	Art. 248 L.....	Proprietario.
Antonio Gonçalves.....	1.586	» frete..	»	»	»	» 143.....	Motorista.
Roberto Grey.....	1.769	» part..	»	»	»	» 144.....	»
A. B. Rodrigues.....	2.015	» ..	»	»	»	» ..	»
José Bento.....	2.292	» frete..	»	»	»	» 86.....	Proprietario.
Manoel Pereira.....	2.557	» ..	»	»	»	» ..	Motorista.
A. A. Vieira.....	2.599	» part..	»	»	»	» 144.....	»
D. Silva & Irmão.....	2.746	» frete..	»	»	»	» 87.....	Proprietario.
Auto Mercantil B. S. A.....	2.827	» ..	»	»	»	» 92.....	»
José Reinozo Filho.....	2.898	» part..	»	»	»	» 144.....	Motorista.
R. Ferra do.....	2.931	» frete..	»	»	»	» 159.....	»
Conde Avellar.....	2.996	» part..	»	»	»	» 144.....	Proprietario.
G. G. Medeiros.....	3.137	» carga.	»	»	»	» 248 L.....	Motorista.
J. F. Braga Junior.....	3.372	» part..	»	»	»	» 92.....	»
Hugo Noronha.....	3.416	» ..	»	»	»	» 79.....	»
Manoel Fernandes.....	3.602	» ..	»	»	»	» 144.....	»
W. Coutinho.....	3.951	» ..	»	»	»	» 248 L.....	»
David Fonseca.....	3.982	» frete..	»	»	»	» 144.....	»
Alvaro Morgado.....	4.153	» part..	»	»	»	» 248 L.....	»
Heitor Simões.....	4.722	» ..	»	»	»	» 144.....	»
S. Ludolf.....	5.817	» ..	»	»	»	» 248 L.....	»
F. T. Lemos.....	6.505	» ..	»	»	»	» 144.....	»
Antonio Freitas.....	6.674	» ..	»	»	»	» ..	»
José F. tes.....	7.561	» frete..	»	»	»	» 248 L.....	»
José C. Lopes.....	7.760	» part..	»	»	»	» 144.....	»
João Soares.....	8.120	» frete..	»	»	»	» ..	»
T. L. Wright & Comp.....	8.282	» part..	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
Commandador V. Ortigão.....	8.339	» ..	»	»	»	» ..	»
A. Curty.....	8.555	» ..	»	»	»	» 144.....	Motorista.
Procopio Silva.....	8.639	» frete..	»	»	»	» ..	»
R. A. Guerra.....	8.755	» part..	»	»	»	» 248 L.....	»
João F. Couto.....	8.885	» frete..	»	»	»	» 86.....	»
Antonio Garcia.....	8.905	» part..	»	»	»	» 144.....	»
Commandante Battistelli.....	8.998	» ..	»	»	»	» 100.....	Proprietario.
Joaquim Souza.....	9.164	» frete..	»	»	»	» 144.....	Motorista.
Leonel Machado.....	9.505	» ..	»	»	»	» 248 L.....	»
W. P. Doll'Orto.....	9.854	» part..	»	»	»	» ..	»
F. Gomes.....	9.962	» frete..	»	»	»	» ..	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 354 do regulamento que baixou com o decreto 15.614 de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 19 de julho de 1928. — O inspector, Zumalá Bonoso.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. ministro, convido o veterinario de 3ª classe Victor Carneiro a reassumir o exercicio de seu cargo, nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de exoneração, por abandono de emprego.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 16 de julho de 1928. — Dr. Herberter Pereira, no impedimento do director geral.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS A ESTE INSTITUTO, SITO A PRAIA VERMELHA.

Chamo a attenção dos senhores negociantes de moveis para o edital deste

instituto publicado no *Diario Official* de 5 de julho do corrente mez.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1928. — Carlos Moreira, director.

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE PHYTOPATHOLOGIA

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Serviço de Phytopathologia, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, autorizado pelo Sr. ministro, conforme reza o officio n. 1.145, de 4 de junho corrente, da Directoria Geral de Agricultura, declaro achar-se aberta na secretaria deste instituto, sita 4 praia Vermelha, a inscrição para este concurso.

De accordo com o que dispõe o artigo 46 do Regulamento da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, In-

dustria e Commercio, o prazo para a inscrição será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação no *Diario Official*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeito as exigencias da lei de serviço militar.

De accordo com o que determina o regulamento do instituto, em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os profissionaes em agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória), escripta e oral. Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, na praia Vermelha, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, 16 de junho de 1928. — Carlos Moreira, director.

SOCIEDADES CIVIS : SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE BENEFICENTE DR. PE-REIRA JUNIOR

BALANÇO DO ACTIVO E PASSIVO EM JUNHO DE 1928

Activo	
Caixa:	
Saldo em dinheiro	5:384\$921
Caixa Economica:	
Saldo em deposito	168\$708
Despezas geraes:	
Saldo desta conta	2:662\$500
Beneficencias:	
Idem, idem	1:450\$000
Obrigações a receber:	
Idem, idem	13:285\$000
Mutuários com em- prestimos:	
Idem, idem	49:874\$119
Moveis e utensilios:	
Idem, idem	3:070\$000
Aluguel da sede:	
Idem, idem	117\$500
Letras a receber:	
Idem, idem	161:234\$300
	<u>237:247\$048</u>
Passivo	
Capital:	
Valor de 2.000 quotas	100:000\$000
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta	3:181\$760
Fundo especial — Ar- tigo 49:	
Idem, idem	5:750\$180
Fundo de reposição:	
Idem, idem	764\$700
Fundo social:	
Idem, idem	17:914\$978
Contas correntes Ltd.:	
Idem, idem	43:525\$000
Mensalidades:	
Idem, idem	4:163\$000
Jóias:	
Idem, idem	3:555\$000
Diplomas:	
Idem, idem	390\$000
Donativos:	
Idem, idem	1:930\$000
Lucros e perdas:	
Idem, idem	38:099\$900
Taxa de expediente:	
Idem, idem	270\$000
Obrigações a pagar:	
Idem, idem	11:000\$000
Juros e descontos:	
Idem, idem	6:701\$730
Bonificação de quo- tas:	
Idem, idem	\$800
	<u>237:247\$048</u>

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1928.
— Visto, Antonio José de Oliveira, pre-
sidente perpetuo. — Alberto Alves da
Torre, guarda-livros. (5.327.)

COMPANHIA DE EXPANSÃO INDUS-TRIAL E IMMOBILIARIA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ACCIONISTAS DA COMPANHIA DE EXPAN-SÃO INDUSTRIAL E IMMOBILIARIA, REA-LIZADA A 30 DE JUNHO DE 1928

A's 13 horas do dia trinta de junho de mil novecentos e vinte e oito, na sede da Companhia de Expansão Industrial e Im-mobiliaria, á rua Theophilo Ottoni nu-mero 81, 1º andar, presentes accionistas representando oitocentos e quarenta e cinco acções, assume a presidência da assembleia o Sr. Dr. Francisco Manoel Chagas Doria, director-presidente da companhia, que convida para secretarios os Srs. Dr. Raymond Chabrol e Edwing Douglas Murray que occupam seus loga-res depois de approvada a indicação pe-los demais accionistas presentes.

Verificando o Sr. presidente estar pre-sente numero legal de accionistas, con-forme o livro de presença confrontado com o de deposito prévio de acções, livros que se acham sobre a mesa, declara ab-erta a sessão mandando proceder á leitura dos annuncios e convocação publicados no *Diario Official*, de 30 de maio e 13 de junho de 1928.

A seguir manda o presidente proce-der á leitura da acta da ultima assem-bleia, o que é feito pelo 1º secretario, sendo a mesma unanimemente appro-vada sem debates.

Por proposta do Sr. Dr. Gentil Pinheiro Machado, unanimemente approvada, é dispensada a leitura do relatorio da di-rectoria, balanço e parecer do conselho fiscal, por terem sido esses documentos publicados no *Diario Official* de 28 de junho corrente.

O Sr. presidente põe em discussão o relatorio da directoria, o balanço, as contas e o parecer do conselho fiscal; e ninguém pedindo a palavra são submet-tidos á votação e unanimemente appro-vados, tendo-se abstitido de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

Passando ao segundo objecto da as-sembleia, são por proposta do Dr. Ray-mond Chabrol, unanimemente aclama-dos reeleitos para o exercicio de 1928 os mesmos membros do conselho fis-cal, na seguinte ordem: effectivos: José Mirilli, Henrin Delport, Dr. Ed-mundo Brandão Pirajá e para supplen-tes: Dr. Antonio José da Fonseca, Edwin Douglas Murray e Paul Bergerot.

Findos os trabalhos, nada mais ha-vendo a tratar, o Sr. presidente de-clara encerrada a assembleia da qual manda lavrar esta acta que é em se-guida assignada pelos presentes.

Caisse Commerciale et Industrielle de Paris: C. Aguiar, Ed. Murray. — Fran-cisco Manoel Chagas Doria. — Celso Aguiar Conde. Ed. Murray, Companhia União Industria e Commercio: Gentil P. Machado, director. — Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud: J. Mirilli. — J. Mirilli. — R. Chabrol. — P. S. Ruyss. (5.332.)

COMPANHIA PREDIAL

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 1928

Aos vinte e tres dias do mez de ju-nho de 1928, ás 14 horas, reunidos, na sede da Companhia Predial, á praça Flo-riano ns. 31 a 39, 2º andar, 17 accionis-tas, representando 5.360 acções, o se-nhor Dr. Octávio da Rocha Miranda, presidente da Companhia Predial, con-forme os annuncios publicados nos jor-naes, convidando aos senhores accionis-tas para esta assembleia, assume a pre-sidencia e, verificando haver numero para ser effectuada, convida para pre-sidir os trabalhos o accionista Dr. Nel-son de Almeida, convite este approvado unanimemente pela assembleia. Presi-dindo então os trabalhos o Sr. Dr. Nel-son de Almeida convida para secretarios os Srs. Raul da Silva e Durval de Mes-quita, que tomam os seus logares á mesa.

Declara o Sr. presidente que o fim desta reunião é a prestação de contas da directoria, no correr do anno proximo passado e a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, a ser-virem no novo periodo, portanto, pede ao Sr. José Gonçalves de Souza Rabello, membro do conselho fiscal, ler o pa-recer deste conselho, cujos termos são os seguintes:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Pre-dial, tendo procedido ao necessario exa-me da escripturação, encontrou-a com perfeita regularidade e em tudo de ac-côrdo com os documentos em que se ba-searam para os balanços encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1927, bem como o relatorio da directoria, re-ferente ao anno de 1927, sendo, portanto, de parecer que sejam as referidas con-tas approvadas. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1928. — José Gonçalves de Souza Rabello. — Raul da Silva. — Azarias de Brito Sobrinho.

O Sr. presidente lê o relatorio da di-rectoria e põe em discussão juntamente com parecer, convidando os Srs. accio-nistas a se manifestarem sobre o assum-pto, e, como a palavra ninguém houvesse pedido, declarou encerrada a discussão que posta a votos foi approvada una-nimemente, deixando de votar os mem-bros da directoria e do conselho fiscal.

A seguir tratou-se da eleição dos membros do conselho fiscal e seus sup-plentes a servirem no novo periodo. Pelo Sr. presidente, os Srs. accionistas são convidados a prepararem as suas ce-dulas para a votação. São recolhidas 17 cedulas, cuja apuração deu o seguinte resultado: Membros do conselho fiscal: José Gonçalves de Souza Rabello, 1.050 votos, reeleito; Raul da Silva, 1.070 votos, reeleito; coronel Azarias de Brito So-brinho, 1.050 votos, reeleito. Supplen-tes, Dr. Armenio Rocha Miranda, 920 vo-tos; Alfredo da Fonseca Guimarães, 980 votos, e Sebastião Mendes de Brito, 1.030 votos, todos reeleitos.

Nada mais havendo a tratar, declara o Sr. presidente que os eleitos se acham empossados de seus cargos e pode aos Srs. accionistas se conservarem no re-cinto enquanto se lavrar a presente acta, o que feito, foi lida, approvada, e, por todos os accionistas presentes, assi-

gnada. Sendo por mim, Raul da Silva, 1º secretário, subscrita e assignada com todos os senhores accionistas presentes. — *Raul da Silva.* — *Nelson de Almeida.* — *Durval de Mesquita.* — *Octavio da Rocha Miranda.* — Pelo Banco Nacional Brasileiro, *Frederico Bokel.* — *Azarias de Brito Sobrinho.* — Por procuração *Armenio Rocha Miranda.* — *Rocha Miranda Filhos & Comp. Ltda.* — *Alberto Reeve.* — *Frederico Bokel.* — *Renato da Rocha Miranda.* — *Newton Francis.* — *Sebastião Mendes de Brito.* — *Oswaldo da Rocha Miranda.* — *José Gonçalves de Souza Rabello.* — *Geo Honoldo.* — *Joaquim de Sampaio Ferraz.* — *Rocha Miranda Filhos & Comp Ltda.* (5.310)

COMPANHIA AGRICOLA USINA SANTA MARIA

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 1928

Aos vinte e quatro dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e oito, ás doze horas, presentes na sede social, á rua Barão de Miracema numero sessenta e seis, nesta cidade de Campos, os accionistas constantes do livro de pre-

sença, representando mais de dous terços do capital social, o Sr. José Carlos Pereira Pinto, presidente, declarando haver numero legal para o funcionamento da assemblea, convocada por publicação feita na "Folha do Commercio", de Campos, pede que os senhores accionistas aclamem a pessoa que terá de presidir os trabalhos. Sendo todos accórdes em que deveria o mesmo senhor presidente continuar a dirigir os trabalhos, convidou o Sr. José Carlos Pereira Pinto, para servir de secretario, o accionista Altuerpio Soares Young, que, aceitando, tomou assento á mesa. Não havendo expediente, foi, pelo secretario, lido o annuncio da convocação. Em seguida, foi offerecida a palavra a quem della quizesse usar, a respeito do assumpto da convocação. Pedindo a palavra, propõe o accionista Manoel Ferreira Machado que seja restabelecido o artigo decimo quinto dos estatutos, o qual deverá ficar redigido do seguinte modo: "O director-presidente perceberá o vencimento de um conto e quinhentos mil réis, e o secretario, o de quinhentos mil réis mensaes". Submett da essa proposta á discussão, e ninguém pedindo a palavra, foi posta em votação e unanimemente approvada. Propõe ainda o mesmo se-

nhor accionista que, em vez de quinhentas, fiquem reduzidas a dez, as accões que o director-secretario é obrigado a caucionar, devendo ser alterado o artigo decimo setimo dos estatutos, que ficará assim redigido: "Para garantia das responsabilidades de sua gestão, o director-presidente é obrigado a fazer á sociedade uma caução de quinhentas, e o director-secretario, uma caução de dez accões". Submettida essa proposta á discussão, e ninguém havendo pedido a palavra, foi posta em votação e unanimemente approvada. Não havendo mais quem quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente suspen- de a sessão para ser lavrada a presente acta, que, depois de lida e approvada, vac por todos os presentes assignada, após haver o Sr. presidente dado por terminados os trabalhos. Eu, Altuerpio Soares Young, secretario, a subscreevo e assigno. Campos, 24 de junho de 1928. — *Altuerpio Soares Young,* secretario. — *José Carlos Pereira Pinto,* presidente. — *Manoel Ferreira Machado.* — *Pereira da Costa & Comp.* — *José Perfigueiro Junior.* — *Rodrigues Alves & Comp.* — *Armando Ritter Vianna.* — *Carlos Antonio Gomes.* — *Adalberto Marques Cardoso.* (5.336)

"LAR BRASILEIRO"

Associação de credito hypothecario

Sede social — Ouvidor 80-82 (Edificio da "Sul America") — Rio de Janeiro. — Succursal em S. Paulo: rua 3 de dezembro n. 14 (Antiga rua Boa Vista).

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DA CASA MATRIZ, SUCCURSAL DE SÃO PAULO E AGENCIA DE SANTOS, EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo

Capital a realizar	1.250:000\$000.
Valores caucionados	134:000\$000
Valores depositados	119:400\$000
Caixa em moeda corrente neste banco	494:470\$009
Caixa no Banco do Brasil..	622:246\$200
Caixa, em outros Bancos..	7.028:932\$096
Devedores diversos	180:498\$228
Empréstimos hypothecarios	58.339:630\$000
Móveis e utensílios	189:624\$500
Edificio para a sede	1.944:869\$570

Total do activo 70.303:670\$597

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Fundo de reserva	165:749\$522
Deposito em conta corrente com juros	5.119:792\$209
Deposito em conta corrente com aviso previo	25.796:447\$727
Depositos a prazo fixo....	17.776:243\$590
Titulos em caução e em deposito	253:400\$000
Diversas contas	4.655:599\$320
Amortizações de empréstimos hypothecarios	1.540:613\$676
Empréstimos hypothecarios a pagar	10.841:751\$625
Credores diversos	152:772\$928
Segundo dividendo	1:600\$000

Total do passivo 70.303:670\$597

Dr. Luiz Filipe de Souza Leão, director. — A. de Faro Carvalho, gerente. — A. Martins, sub-gerente. — F. Diniz, contador. (5.335)

BANCO PREDIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo.

Letras descontadas.....	2.949:653\$119
Letras e effeitos a receber.....	2.353:797\$572
Letras e effeitos a receber, em cobrança...	74:382\$856
Empréstimos em conta corrente.....	817:585\$512
Valores caucionados.....	572:256\$082
Valores depositados.....	363:400\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco....	277:000\$000
Hypotheças.....	2.609:953\$747

Caixa:

Em moeda corrente.....	437:607\$990
Em outros bancos.....	347:955\$100

Diversas contas.....	436:810\$980
Total do activo.....	11.240:402\$952

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	246:247\$339

Depositos em conta corrente com juros:

De movimento.....	2.772:049\$434
De prazo fixo.....	2.704:546\$430

Titulos em caução e em deposito.....	3.239:952\$360
Lucros e perdas.....	297:582\$636
Juros por antecipação.....	504:445\$875
Titulos por conta de terceiros.....	74:382\$856

Dividendos:

Saldo afrazado.....	4:065\$632
Pelo dividendo de 12 % ao anno ou 12\$ por accção a ser distribuido aos Srs. accionistas, sobre 5.000 accções integralizadas..	60:000\$000
Diversas contas.....	337:130\$390

Total do passivo..... **11.240:402\$952**

S. E. ou O. Nitheroy, 30 de junho de 1928. — *Leonel Magalhães,* presidente. — *Alberto Rangel,* contador. (5.331)

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL

BALANÇO DE 1928

Primeiro semestre

Activo

Propriedades	3.070:136\$790
Fabrics	13.737:460\$170
Agua	1.403:593\$880
Manufatura	6.852:373\$940
Fazendas debilitadas a frequeres	6.346:308\$380
	306:064\$560

Materia de fabricação	245:008\$120
Materia prima	1.075:912\$500
Almoxarifado	1.557:083\$980
Combustivel	13:574\$660
Apolices	1:820\$000
Caixas	11:484\$780
Titulos de valor (conta de seguro)	52:123\$100
Imposto de consumo	11:597\$750
Devedores diversos	1.679:158\$340
Obrigações a receber	729:807\$160
Ações da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos	14:000\$000
Seguros	35:470\$200

Contas de ordem

Amortização de debentures	3.159:600\$000
Ações em caução	60:000\$000
Prefeitura Municipal	2:000\$000

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Debentures	9.000:000\$000
Menos: Importancia representada nas contas de ordem	3.159:600\$000
Fundo de deterioração	2.932:292\$830
Fundo de reserva	1.213:864\$480
Fundo de reserva especial	7.230:000\$000
Lucros suspensos	693:122\$550

Fundo de previdencia dos funcionarios da companhia	173:189\$000
Caixa Beneficente dos Operarios da Fabrica	191:549\$910
Credores por fazendas pagas, em nossa fabrica (inclusive sellos)	364:738\$910
Juros do emprestimo: Não reclamados	527:783\$020
Coupon n. 19 (parte)	96:967\$500

Dividendos: Não reclamados	13:606\$000
A distribuir	540:000\$000
Credores diversos	293:148\$350
Obrigações a pagar	2.267:503\$550
Pessoal da fabrica	37:994\$600
Electricidade	27:736\$780
Imposto sobre a renda	41:453\$800

Contas de ordem

Debentures amortizadas	3.159:600\$000
Credores de ações	60:000\$000
Apolices caucionadas	2:000\$000

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1928. — Manoel Guilherme da Silveira Filho, presidente. — Jose Alberto Portela, chefe da contabilidade. (I. B. C. 145-324)

SECÇÃO BANCARIA DE J. PHILOMENO GOMES & COMP.

Annexa ao seu estabelecimento commercial á rua Ramalho Ortigão ns. 34 e 36

BALANÇETE EXTRAORDINÁRIO EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo

Títulos descontados	261:124\$553
Títulos em cobrança	116:000\$000
Títulos em câmbio	3:630\$700
Diversos diversos	50:060\$000
	434:105\$250

Passivo

Capital da secção bancaria	50:000\$000
Credores em ctda cobrança	116:000\$000
Credores diversos em corrente	268:405\$250
	434:105\$250

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1928.
— J. Philomeno Gomes & Comp. (5.329)

COMPANHIA DE MADEIRAS NACIONAIS

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 20 DE JUNHO DE 1928

No dia 20 de junho de 1928, reunidos ás 14 horas, na sede social, á rua do Ouvidor n. 4, sobrado, doze accionistas representando por si e por procuração 1.423 acções, com direito a 142 votos, conforme consta do livro de presença, o director-presidente Sr. Dr. Mario de Oliveira Roxo convida para presidir os trabalhos o accionista Sr. Jaguanharo Rocha Miranda, o que é aceite pelo mesmo, que assume a presidencia e convida para secretarios os accionistas senhores L. M. de Barros Roxo e Alberto Reeve.

Assim constituída a mesa, o presidente declara ab rta a sessão. O Sr. 2º secretario lê a acta da assembleia geral anterior que foi ordinaria e realizada em 31 de maio de 1927, e que se acha approvada por ter sido assignada por accionistas representando 1.423 acções, razão porque não é a mesma posta em discussão e votação.

Por proposta do accionista Sr. Abel Monteiro de Barros é dispensada a leitura do balanço e parecer do conselho fiscal, affinientes ás contas do anno social findo em 31 de dezembro de 1927, visto ter sido o primeiro publicado no *Diário Official* de 14 de junho de 1928 e já terem sido ambos agora exhibidos a todos os presentes que os examinaram.

O Sr. presidente da assembleia declara então em discussão os referidos balanço e parecer do conselho fiscal; ninguém pedindo a palavra passa-se á votação, sendo tudo approvado unanimemente pelos presentes, abstenendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

Em seguida o presidente da assembleia declara que vai passar á segunda parte da ordem do dia, isto é, a eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente anno. Pede, assim, aos Srs. accionistas que indiquem dois escrutadores e que se munam de cedulas; cehibidas pelos Srs. accionistas essas cedulas e recolhidas dão o seguinte resultado unanime:

Para o conselho fiscal:
Dr. Jaguanharo Rocha Miranda.
Dr. Henrique Fialho.
Carlos Raulino.
Para suplentes:

Dr. Firmo Alves Pereira.

Alberto Reeve.

Alberto Monteiro de Barros.

O Sr. presidente da assembleia declara então eleitos por unanimidade de votos e empossados de seus cargos os referidos senhores, e, nada mais havendo a tratar-se de por terminados os trabalhos da assembleia, e, encerrando a sessão, manda lavrar a presente acta, que é lida, approvada e assignada por todos os accionistas presentes. E em L. M. de Barros Roxo, como 1º secretario, a subscreevo e assigno, com os demais membros da mesa e todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1928. — L. M. de Barros Roxo. — Jaguanharo Rocha Miranda. — Alfredo Marinho de Azeredo. — Abel Monteiro de Barros. — Henrique Fialho. — J. T. de Alencar Lima. — Mario de Oliveira Roxo. — Alberto Monteiro de Barros. — Alberto Pizarro Jacobina. — Edgard Rodrigues Peçoto. — Carlos Raulino. — Alberto Reeve. (5.323)

LYRIO. JANOT & COMP.

Casa Bancaria á rua do Carmo n. 39, 1º andar)

BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo

Títulos descontados	999:810\$720
Empréstimos em contas correntes	28:137\$500
Terrenos da nossa propriedade	1.357:788\$100
Caixa: em moeda corrente	11:972\$600
Caixa: em outros bancos	91:009\$800
Móveis e utensilios	2:537\$000
Diversas contas	411:116\$100
Total do activo	2.608:681\$420

Passivo

Capital	600:000\$000
Contas correntes a prazo fixo	1.330:914\$870
Letras a pagar	291:000\$000
Contas correntes com juros	188:131\$050
Redescontos	22:724\$500
Diversas contas	175:608\$000
Total do passivo	2.608:681\$420

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928.
— Lyrio, Janot & Comp. (5.326.)

ALMEIDA LISBOA & COMP. LTD.

BALANÇETE DA SECÇÃO BANCARIA DE ALMEIDA LISBOA & COMP. LTDA., EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo

Letras descontadas	96:978\$020
Letras e effeitos a receber e em cobrança do interior	361:291\$130
Empréstimos em contas correntes	142:030\$033
Valores depositados	400:000\$000
Correspondentes do interior	390\$000
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	253:923\$500
Caixa, em moeda corrente	71:957\$263
Caixa, em outros bancos	115:830\$751
Diversas contas	28:622\$100
	1.141:025\$100

Passivo

Capital	300:000\$000
Depósitos a prazo fixo	439:295\$100
Depósitos em conta de cobrança do interior	361:291\$130
Correspondentes do interior	19:501\$620
Saques a pagar	500\$000
Diversas contas	20:430\$950
	1.141:025\$100

O guarda-livros, Luis Biton. — Almeida Lisboa & Comp. Ltda. (5.325.)

ANNUNCIOS**Fundação Oswaldo Cruz**

De accordo com a lettra a, art. 2º, dos estatutos, são convidados os socios quites para uma assembleia geral a se realizar no dia 23 do corrente, ás 17 horas, á rua do Bezende n. 128.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1928.
— A mesa do conselho. (5.328)

Ao Commercio

Os abaixo assignados communicam ao commercio e a quem mais possa interessar que, em successão á firma CAMPOS & CAVALCANTE, ora extincta, organizaram, por contracto particular, de 30 de junho ultimo, devidamente archivado na Meretissima Junta Commercial, sob numero 110.973, uma sociedade em commandita simples, sob a firma

AVELINO CAMPOS & COMP.

na mesma sede, á rua da Candelaria numero 89.

Da nova organização fazem parte, como solidarios os dois primeiros signatarios, e como commanditarios os restantes.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1928.
— Avelino Campos. — Raymundo Enéas Gonçalves. — Manoel Cavalcante. — Bento Louzada Gonçalves. — Adriano Deodato de Castro Martins. — Joaquim Gonçalves & Comp. (5.310)

A' Praça**CASA SUCENA**

J. P. de Souza & Comp., proprietarios da "Casa Sucena", estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 76 a 86, cumprem o dever de participar á praça que, por contracto particular de 20 de junho de 1928, devidamente archivado na Junta Commercial, sob n. 110.949, por despacho de 12 do corrente, reorganizaram a sociedade, admitindo como socio o antigo interessado Sr. Manoel José Domingues.

Em consequencia disso, a sociedade ficou constituída pelos seguintes socios solidarios: Elias J. P. de Souza Netto, Manoel Joaquim da Silva, Domingos Moreira Netto e Manoel José Domingues.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1928.
— J. P. de Souza & Comp. (5.248)